



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	28
Prefeitura Municipal de Apiacás	28
Prefeitura Municipal de Araguaiana	37
Prefeitura Municipal de Araguaína	37
Prefeitura Municipal de Araputanga	61
Prefeitura Municipal de Arenópolis	61
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	66
Prefeitura Municipal de Cáceres	99
Prefeitura Municipal de Campinápolis	114
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	116
Prefeitura Municipal de Campo Verde	126
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	127
Prefeitura Municipal de Canarana	148
Prefeitura Municipal de Castanheira	150
Prefeitura Municipal de Cláudia	150
Prefeitura Municipal de Colíder	158
Prefeitura Municipal de Confresa	159
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	166
Prefeitura Municipal de Denise	166
Prefeitura Municipal de Diamantino	166
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	167
Prefeitura Municipal de General Carneiro	170
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	170
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	177
Prefeitura Municipal de Jangada	177
Prefeitura Municipal de Jauru	177
Prefeitura Municipal de Juara	179
Prefeitura Municipal de Juscimeira	180
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	180
Prefeitura Municipal de Luciara	180
Prefeitura Municipal de Marcelândia	180
Prefeitura Municipal de Matupá	181
Prefeitura Municipal de Nortelândia	182
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	182
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	193
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	194
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	195
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	196
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	196
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	196
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	197
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	198
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	198
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	199
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	200
Prefeitura Municipal de Paranatinga	200
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	204

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	204
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	209
Prefeitura Municipal de Poconé	209
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	219
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	220
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	229
Prefeitura Municipal de Poxoréu	229
Prefeitura Municipal de Querência	230
Prefeitura Municipal de Rio Branco	231
Prefeitura Municipal de Rondolândia	233
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	234
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	234
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	235
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	235
Prefeitura Municipal de São José do Povo	237
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	252
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	260
Prefeitura Municipal de Sapezal	275
Prefeitura Municipal de Sinop	278
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	279
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	281
Prefeitura Municipal de União do Sul	282
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	282
Prefeitura Municipal de Vila Rica	290

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2015 REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2015**

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a realização de Análises Físico-Químicas e Microbiológicas em Amostras de Água de Rio e Efluentes e Amostras de Água de Poços de Captação, para Controle de Qualidade dos Hospitais Regionais dos Municípios de Sinop e de Sorriso.

Dia: 10 de novembro de 2015.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:00hs até as 14:00hs, do dia 10 de novembro de 2015 (horário de Mato Grosso)

Abertura do envelope N° 01: Às 14:00 horas, do dia 10 de novembro de 2015, no endereço acima.

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.consorciosaudevaldeotelespires.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 11.107 de 06 abril de 2005, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Sorriso-MT, 20 de outubro de 2015.

IONE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 041/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/10/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, teve como vencedor a empresa: Vilmar Wagner.

Água Boa, 20 de outubro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 043/2015**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015 torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 20/10/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item teve como vencedor a empresa: **LEONARDO AURELIO DE SOUZA MELO**.

Água Boa, 20 de outubro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

LOTEAMENTO “JARDIM BELA VISTA”**EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS**

PAULO MORAIS FERNANDES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:

Que foram apresentados nesta Serventia, para exames dos interessados, em conformidade à Lei 6.766 de 19.12.1979, os Memoriais e demais documentos relativos ao pedido de registro do Loteamento Urbano “JARDIM

BELA VISTA”, situado neste município de **Água Boa**, Estado de **Mato Grosso**, com área de **15.000,00 m2 (1,50 ha)**, de propriedade de **TRÊS IRMÃOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, objeto da **Matrícula 5.235**, de ordem do Livro 02, deste Ofício, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº **54.747**, com a seguinte DISTRIBUIÇÃO DE ÁREA:

A área total do imóvel foi dividida em **2 (duas) quadras**, subdivididas em **29 (vinte e nove lotes)**.

DIVISÃO DAS QUADRAS:

01 Quadra, dividida em 13 (treze) lotes

01 Quadra, dividida em 16 (dezesesseis) lotes

TOTAL 02 QUADRAS – 29 LOTES (13.080,00 metros quadrados)

SISTEMA VIÁRIO: RUAS: As ruas internas do loteamento terão uma área de 1.920,00 metros quadrados.

Aprovado pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através do **Decreto Municipal nº 2850**, de 16 de julho de 2015.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por três dias consecutivos, **podendo o registro ser impugnado no prazo de 15(quinze) dias**, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979.

Dado e passado nesta cidade de Água Boa – MT, aos 15 de outubro de 2015.

PAULO MORAIS FERNANDES

Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 136/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde UBS - Serrinha

Valor: 72.974,55

Data: 15.10.2015

Vigência: 11.05.2016

Licitação: 017/2015 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2759/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 053/2015.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados

de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para a Secretaria de

Saúde.

REALIZAÇÃO: 13/11/2015.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 20 de outubro de 2015.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 138/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Kerson W. da C. Ferreira Me

Objeto: Execução de aduelas 2x2m e 3x3m em várias regiões da zona rural no município de Água Boa MT

Valor: 149.546,76

Data: 19.10.2015

Vigência: 16.04.2016

Licitação: 021/2015 DL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 088/2015

CONCORRENCIA Nº. 006/2015

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação, depois de decorrido o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Convoca as empresas habilitadas para abertura dos envelopes de proposta de preço, a realizar-se no dia 23/10/2015 às 08h30min, horário local, na sede da Prefeitura Municipal.

Os autos do Processo nº. 088/2015 encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Água Boa/MT, 20 de outubro de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 137/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Requalificação do canteiro central da Av. Planalto e Rotatórias das Avenidas Júlio Campos e Norberto Shwantes.

Valor: 115.041,98

Data: 19.10.2015

Vigência: 26.03.2016

Licitação: 018/2015 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 072/2015

PREGÃO: Nº 065/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA -ME inscrita no CNPJ: 10.676.722/0001-14, localizada na Av./Rua Pernambuco, nº736- Térreo- Centro, CEP:78.285-000, Município de São Jose dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado pelo **Sr. (a) Antonio Agnaldo da Silva**, portador do RG nº. 726.442 SSP/MT e o CPF: 483.350.021-34, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação da empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA –ME, para prestação de serviços na implantação e operacionalização do sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR), envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda pública municipal, objetivando o incremento da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), visando o atendimento do MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS / MT, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** e a proposta apresentada pela empresa.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 065/2015, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA -ME, detentora do registro de preços deverá realizar a prestação de serviços na implantação e operacionalização do sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, com a implementação de medidas para a gestão e organização da sistemática de arrecadação de tributos (ITR), envolvendo o fornecimento de tecnologias e sistemas informatizados, operacionalizado totalmente em ambiente web, com módulos de inclusão de imóveis para emissão de avaliação da fazenda pública municipal, objetivando o incremento da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**. **3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Lici-

tação Pregão Presencial Registro de Preços 065/2015 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA –ME foi vencedora com o valor de 20% sobre o valor a ser incrementado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia. 5.2. Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS / MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS / MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços. 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços; 5.5. Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS / MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município. 5.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; 5.8. Fornecer os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; 5.9. Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhadores, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada; 5.10. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário: AMM.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a prestadora de serviços se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Sra. JOICE LOBO DUTRA, deste Município de ALTO GARÇAS / MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária exclusivamente em nome da Vencedora em número de conta bancária informada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

9.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme a execução dos serviços, demonstrados mensalmente mediante a apresentação de relatório circunstanciado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor incrementado na receita de ITR em favor do município, em relação ao mesmo mês de correspondência do mês base de 2014, obtendo a empresa CONTRATADA o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre este valor, em obediência ao Termo de Referência Anexo I e Proposta constante do processo de Pregão Presencial 065/2015, sendo que se não houver incremento não haverá valor algum a ser pago a contratada, ficando a mesma com o ônus do contrato de risco.

9.3. A remuneração será devida a partir do mês seguinte da assinatura do contrato. Uma vez iniciada a prestação do serviço, independentemente do custo de implantação, a remuneração será devida tão logo se obtenha o resultado no incremento da arrecadação.

9.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços fornecidos.

9.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente. Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial IOMAT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS / MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS / MT não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de prestação de serviços encaminhada pela Administração.

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS / MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.3. Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS / MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS / MT, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de ALTO GARÇAS / MT.

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com a prestação dos serviços ora contratados, correrão à conta do Exercício: 2015; conforme abaixo, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim.

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade 01 – Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento e Unidades

Proj./Ativ. 2.009 - Man. e Enc. da Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento e Unidades

Elem. Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A PREFEITURA suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II – Vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 065/2015, seus anexos e as propostas da contratada.

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de ALTO GARÇAS / MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de ALTO GARÇAS / MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei nº 10.520/02.

15.2. A íntegra dessa Ata será disponibilizada no site Município de ALTO GARÇAS/MT. www.altogarcas.mt.gov.br.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de ALTO GARÇAS / MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Alto Garças – MT, 29 de julho de 2015.

PREFEITO MUNICÍPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA – ME CNPJ nº 17.944.692/0001-29 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81 ASSESSORIA JURÍDICA:	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34
---	--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 074/2015

PREGÃO: Nº 063/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia vinte e nove do mês de julho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 063/2015, Processo Licitatório nº.080/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	15.593.959/0001-55	Ronniemar Pereira Nery	594.801.571-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	PEÇAS GENUÍNAS PARA MOTOCICLETAS HONDA	UN	1,00	29,5	0,00	0,00
10	PEÇAS ORIGINAIS PARA MOTOCICLETAS HONDA	UN	1,00	40,5	0,00	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 29 de julho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME CNPJ: 15.593.959/0001-55 CONTRATADA
---	--

□

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34
---	--

ASSESSORIA JURÍDICA:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/2015

PREGÃO: N° 056/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 26 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2015, Processo Licitatório nº. 073/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
CARRERO VEÍCULOS LTDA ME	07.223.276/0001-88	Celso Antônio da Silva	057.763.358-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
03	VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, C/ ANO/MOD CORRESPONDENTE NO MÍN A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, POTÊNCIA MÍN 170CV, CILINDRADA MÍN 2700CM³, TRACÇÃO 4X4, DIESEL, CAPAC MÍN 05 PASSAGEIROS, CARROCERIA INTEIRÇA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COR METÁLICA ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUST MÍN 70LT, TRANSM MÍN 05 VELOC, C/ PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPO- TA MARÍTIMA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA ELÉTRICO, BATERIA MÍN DE 60AMP, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, FREIOS ABS, AIR BAG DIANTEIRO P/ MOTORISTA E PASSAGEIRO, RODAS DE LIGA LEVE ORIGINAL DE FÁBRICA, C/ SOM AM/FM, CD PLAYER MP3, C/ ALTO-FALANTES, FRISOS LATERAIS, FARÓIS DE NEBLINA, C/ JG DE TAPETES, BANCO REVESTIDOS EM TECIDO, PARA-CHOQUE DIANTEIRO DE IMPULSAO, ESTRIBO LATERAL, ESTEPE, PELÍCULA ESCURA, C/ TODOS EQUIP. DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. DEVERÃO VIR C/ STO ANTONIO EM AÇO NA COR PRETA E INSTALADOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN/MT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, ASSIST. TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E CIDADES DO INTERIOR DE MT.	UN	MITSUBISHI	01	120.000,00	120.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 26 de junho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpio Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	CARRERO COMÉCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 07.223.276/0001-88 CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG:24.917.606-3 SSP/SP CPF:249.596.688-81 ASSESSORIA JURÍDICA:	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34
---	--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2015

PREGÃO: N° 059/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia 08 do mês de junho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresa abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2015, Processo Licitatório nº. 076/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
JOÃO P. ALVES ME	17.944.692/0001-29	Valter de Sousa Martins	349.437.901-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO E DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE: 1					
Participante:	2749	-	JOAO P. ALVES-ME		
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	USINAR MASSA ASFALTICA	TON	2.500,00	44,00	110.000,00
2	TAPAR BURACOS COM MASSA ASFALTICA	TON	2.500,00	62,00	155.000,00
LOTE: 2					
Participante:	2749	-	JOAO P. ALVES-ME		
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	PINTURA DE MEIO-FIO, COQUEIROS, ARVORES, GUARDA-CORPO DE PONTES, POSTES E ALAMBRADOS	M	130.000,00	2,4001	312.018,17
4	MANUTENÇÃO DE SARGETAS, BOCAS DE LOBO E GUIAS	M	3.000,00	18,9307	56.792,10
5	MANUTENÇÃO DE MEIO-FIO	M	3.000,00	17,9166	53.749,80
6	MANUTENÇÃO DE CALÇADAS	M2	8.000,00	22,9873	183.898,40
7	MANUTENÇÃO DE ALAMBRADOS	M	500,00	25,6917	12.845,85
8	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PONTES DE CONCRETO NA ZONA URBANA	M2	1.000,00	128,4583	128.458,30
9	MANUTENÇÃO E REPAROS DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL	M2	1.800,00	130,4866	234.875,88
10	LIMPEZA DE BUEIROS E BOCAS DE LOBO NA ZONA URBANA	M2	1.000,00	16,3615	16.361,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os

preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, após a aferição da prestação dos serviços realizada pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspen-

são temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 08 de julho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalpino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	JOÃO P. ALVES ME CNPJ nº 17.944.692/0001-29 CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81 ASSESSORIA JURÍDICA:	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34
---	--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/2015

PREGÃO: N° 063/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

No dia vinte e nove do mês de julho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 109.735.081-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 063/2015, Processo Licitatório nº.080/2015, que selecionou a propôs mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
N.A. DA SILVA & CIA LTDA EPP	08.586.902/0001-63	Hellen Leticia Bueno da Silva	024.734.821-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS GENUÍNAS FIAT	UN	1,00	60	0,00	0,00
2	PEÇAS ORIGINAIS FIAT	UN	1,00	56	0,00	0,00
3	PEÇAS GENUÍNAS CHEVROLET	UN	1,00	55	0,00	0,00
4	PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET	UN	1,00	56	0,00	0,00

5	PEÇAS GENUÍNAS FORD	UN	1,00	64	0,00	0,00
6	PEÇAS ORIGINAIS FORD	UN	1,00	63	0,00	0,00
13	PEÇAS GENUÍNAS PARA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UN	1,00	61	0,00	0,00
14	PEÇAS ORIGINAIS PARA CAMINHÃO INTERNACIONAL	UN	1,00	63	0,00	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças - MT, 29 de julho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL Cezalino Mendes Teixeira Júnior CONTRATANTE	N.A DA SILVA & CIA LTDA EPP CNPJ: 08.586.902/0001-63 CONTRATADA
--	---

□

TESTEMUNHAS: Marciana Vila Alves RG: 24.917.606-3 SSP/SP CPF: 249.596.688-81	Ellen Betânia Correia Dourado RG: 1258576-9 SSP/MT CPF: 886.943.721-34
---	--

ASSESSORIA JURÍDICA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO NAS PORTARIAS 115/2015 E 116/2015

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o artigo 186 da Lei Municipal 292/90,

Considerando o ofício 0035/2015/CP/SVA que solicita prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar por **quinze dias** o prazo das seguintes portarias de instauração de processo administrativo disciplinar:

PORTARIA Nº 115 e 116/2015 - Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Augustinho Couto Barros.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 19 de Outubro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH EXTRATO CONTRATO 178/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 178/2015

CONTRATADA: **EULINA XAVIER SILVA**

Objeto: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Secretaria SAUDE

Valor: 852,90 mais 25% insalubridade

Vigência: 01/09/2015 a 31/12/2015

Fiscal do contrato: **Hlosiani Vanni Massarolo**

SMPLAG/RH EXTRATO CONTRATO 176/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 176/2015

CONTRATADA: **ANDRIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS**

Objeto: RECEPCIONISTA

Secretaria SAUDE

Valor: 788,00 mais 10% insalubridade

Vigência: 01/10/2015 a 30/09/2016

Fiscal do contrato: **Hlosiani Vanni Massarolo**

SMPLAG/RH EXTRATO CONTRATO 179/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 179/2015

CONTRATADO: LEIDIANE LEONARDO VALADARES

Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 788,00

Vigência: 19/10/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA CORREA CUNHA

**SMPLAG/RH
EXTRATO CONTRATO 177/2015**

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 177/2015

CONTRATADA: JAIR DOS SANTOS LOPES

Objeto: MOTORISTA

Secretaria SAUDE

Valor: 788,00 mais Plantão mais 10% insalubridade

Vigência: 01/10/2015 a 30/09/2016

Fiscal do contrato: Hlosiani Vanni Massarolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 28/09/2015; sagraram-se vencedor o proponente: a empresa, **GL COMERCIO DE GASES LTDA - ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 53.039,85 (cinquenta e três mil trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 20 de Outubro de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 20 de Outubro de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE OUTUBRO/2015**

2º Termo Aditivo do Contrato n° 188/2013, Tomada de Preço n° 010/2013, Parte: **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **25/10/2015 à 25/04/2016**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE OUTUBRO/2015**

2º Termo Aditivo do Contrato n° 189/2013, Tomada de Preço n° 011/2013, Parte: **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **25/10/2015 à 25/04/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 047/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **09/10/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **047/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA - MARCOS PAULINO GOMES –ME, vencedor nos itens 1, 3, 5, 6, 9, 10, 13, 15, 17, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 32, 35, 38, 40, 42, 43, 45, 47 e 49.

VALOR GLOBAL - 364.464,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

EMPRESA VENCEDORA - TRES E TRES LTDA –ME, vencedor nos itens: 2, 4, 7, 8, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 44, 46, 48 e 50.

VALOR GLOBAL - 364.464,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA- 12 MESES

**RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA PSS 002-2015**

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

RENÚNCIA PSS 002-2015

Eu, **ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA LEÃO CAVALCANTE**, portador do RG. 1761939-4 SSP/MT e CPF. 023.775.241-76, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia do Processo Seletivo Simplificado 002/2015, o qual fui aprovada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e convocada no dia 09/10/2015, por motivos particulares .

Apiacás-MT., 16 de Outubro de 2015.

ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA LEÃO CAVALCANTE

CPF 023.775.241-76

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MARCOS PAULINO GOMES, CNPJ nº 06063181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otenio, nº 160, Centro, Nova Bandeirantes, MT., CEP- 78.565-00, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 047/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 047/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS PAULINO GOMES

CNPJ: 06.063.181/0001-81

ITENS:

item	código	Nome do Material	Marca	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
1	1-16-0019	CAMARA DE AR 1000 X 20	UN QBOM	60,00	111,00	6.660,00
3	1-16-0093	CAMARA DE AR 1400 X 24	UN QBOM	60,00	197,00	11.820,00
5	1-16-0097	CAMARA DE AR 215 X 75 X 17-5	UN QBOM	40,00	110,00	4.400,00
6	1-16-0096	CAMARA DE AR 275 X 75 X 15	UN QBOM	10,00	101,00	1.010,00
9	1-16-0082	CAMARA DE AR 900 X 20	UN QBOM	50,00	92,00	4.600,00
10	1-16-0109	CAMARA DE AR ARO 12 X 16-5	UN QBOM	4,00	91,00	364,00
13	1-16-0107	CAMARA DE AR ARO 18.4 X 30	UN QBOM	4,00	288,00	1.152,00
15	1-16-0113	CAMARA DE AR ARO 22.5	UN QBOM	16,00	110,00	1.760,00
17	1-16-0016	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UN PIRELLI	20,00	1.773,00	35.460,00
20	1-16-0086	PNEU 1000 X 20 LISO RADIAL	UN PIRELLI	6,00	1.486,00	8.916,00
21	1-16-0089	PNEU 12 X 16-5	UN PIRELLI	4,00	1.574,00	6.296,00
24	1-16-0077	PNEU 14.9 X 28	UN PIRELLI	2,00	2.165,00	4.330,00
25	1-16-0091	PNEU 1400 X 24	UN PIRELLI	32,00	3.275,00	104.800,00
27	1-16-0004	PNEU 175 X 70 X13	UN PIRELLI	8,00	230,00	1.840,00
29	1-16-0104	PNEU 185 X 75 X 14 BORRACHUDO	UN PIRELLI	10,00	322,00	3.220,00
32	1-16-0079	PNEU 215 X 75 X 17-5 LISO	UN PIRELLI	20,00	670,00	13.400,00
35	1-16-0051	PNEU 275 X 80 X 22-5 BORRACHUDO	UN PIRELLI	44,00	2.020,00	88.880,00
38	1-16-0041	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO	UN PIRELLI	8,00	748,00	5.984,00
40	1-16-0053	PNEU 900 X 20 LISO	UN PIRELLI	18,00	1.162,00	20.916,00
42	1-16-0101	PNEU LT 225 X 75 X 15 BORRACHUDO	UN PIRELLI	10,00	674,00	6.740,00
43	1-16-0088	PNEU LT 235 X 75 X 15 BORRACHUDO	UN PIRELLI	28,00	662,00	18.536,00
45	1-16-0114	PROTETOR ARO 22.5	UN RUZZI	16,00	90,00	1.440,00
47	1-16-0100	PROTETOR DE ARO 1300 X 24	UN RUZZI	60,00	108,00	6.480,00
49	1-16-0098	PROTETOR DE ARO 275 X80 X 22-5	UN RUZZI	60,00	91,00	5.460,00
						364.464,00

Valor total do fornecedor : R\$ 364.464,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 2 (DUAS) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE

339030.000000-0146 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0173 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0075 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0407- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 047/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 20 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS PAULINO GOMES

CNPJ: 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2015

O Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)) TRES E TRES LTDA -ME, CNPJ- 05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/n/, Centro, Apicás-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 047/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR NOVAS E PROTETORES DE PNEU NOVOS. FABRICAÇÃO NACIONAL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 047/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:TRES E TRES LTDA -ME

CNPJ- 05.074.701/00001-99

ITENS:

item	código	Nome do Material	Marca	Quant	Vlr Unit	vlr total
2	1-16-0094	CAMARA DE AR 1300 X 24	UN QBOM	30,00	246,00	7.380,00
4	1-16-0037	CAMARA DE AR 17.5 X 25	UN QBOM	40,00	277,00	11.080,00
7	1-16-0092	CAMARA DE AR 275 X 80 X 22-5	UN QBOM	30,00	106,00	3.180,00
8	1-16-0095	CAMARA DE AR 750 X 16 BICO DE BORRACHA	UN QBOM	30,00	52,00	1.560,00
11	1-16-0106	CAMARA DE AR ARO 12.4 X 24	UN QBOM	4,00	228,00	912,00
12	1-16-0111	CAMARA DE AR ARO 14.9 X 28	UN QBOM	4,00	258,00	1.032,00
14	1-16-0108	CAMARA DE AR ARO 19.5L X 24	UN QBOM	4,00	859,00	3.436,00
16	1-16-0110	CAMARA DE AR ARO 23.1 X 30	UN QBOM	4,00	464,00	1.856,00
18	1-16-0047	PNEU 1000 X 20 LISO	UN PIRELLI	20,00	1.342,00	26.840,00
19	1-16-0085	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO RADIAL	UN PIRELLI	10,00	1.964,00	19.640,00
22	1-16-0076	PNEU 12.4 X 24	UN PIRELLI	2,00	1.464,00	2.928,00
23	1-16-0048	PNEU 1300 X 24	UN PIRELLI	20,00	2.855,00	57.100,00
26	1-16-0050	PNEU 17.5 X 25	UN PIRELLI	24,00	4.901,00	117.624,00
28	1-16-0066	PNEU 18.4 X 30	UN PIRELLI	2,00	4.321,00	8.642,00
30	1-16-0102	PNEU 185 X70 X 14 BORRACHUDO	UN PIRELLI	5,00	321,00	1.605,00
31	1-16-0090	PNEU 19.5L X 24	UN PIRELLI	2,00	4.270,00	8.540,00
33	1-16-0087	PNEU 215 X 75 X 17-5 BORRACHUDO	UN PIRELLI	38,00	713,00	27.094,00
34	1-16-0067	PNEU 23.1 X 30	UN PIRELLI	2,00	5.247,00	10.494,00
36	1-16-0040	PNEU 275 X 80 X 22-5 LISO	UN PIRELLI	26,00	1.710,00	44.460,00
37	1-16-0105	PNEU 750 X 16	UN PIRELLI	10,00	785,00	7.850,00
39	1-16-0052	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UN PIRELLI	22,00	1.209,00	26.598,00
41	1-16-0115	PNEU INTERMEDIARIO 175 X 70 X 13	UN PIRELLI	32,00	232,00	7.424,00
44	1-16-0103	PNEU LT 265 X 75 X 16 BORRACHUDO	UN PIRELLI	15,00	1.013,00	15.195,00
46	1-16-0018	PROTETOR DE ARO 1000 X 20	UN RUZZI	60,00	41,00	2.460,00
48	1-16-0045	PROTETOR DE ARO 17.5 X 25	UN RUZZI	40,00	149,00	5.960,00
50	1-16-0099	PROTETOR DE ARO 900 X 20	UN RUZZI	40,00	39,00	1.560,00
						422.450,00

Valor total do fornecedor R\$ 422.450,00 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7. DO PAGAMENTO**
- 7.1. O pagamento será efetuado em 2 (DUAS) parcelas iguais, mensais e subsequentes sendo a primeira com vencimento 30 dias após a entrega dos pneus, câmaras ou protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.
- 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

339030.000000-0146 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF

339030.000000-0173 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUT. E ADM DA EDUCAÇÃO.

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0075 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL HO.

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO.

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0407- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 047/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 20 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

TRES E TRES LTDA -ME

CNPJ- 05.074.701/00001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 1/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratada: SYDCON TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA
E CONSULTORIA LTDA – ME

Objeto: Rescisão de Contrato

Data: 30/06/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 011/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 011/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Dez dias do mês de julho de Dois Mil e quinze no Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 426 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaína- MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RESENDE PNEUS LTDA-ME, CNPJ N.º 10.652.985/0001-93** representada por **WESCLON CASTRO SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, **RG: 3431074-6208657 SESP-GO E CPF (MF): 762.868.191-34, com endereço na Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd. 06, Lt. 04, Vila Manoel Abrão, Cep 75830-000, Mineiros – GO**, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 170/2015 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto **Futuras e Eventuais Aquisições de Peças, Filtros, Mangueiras e mão de obra** conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 02: SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALGEMA DA MOLA MB 1113	48	UN	Monaco	R\$:69,00	R\$:3.312,00
2	ALGEMA DA MOLA VW24-220	48	UN	Monaco	R\$:118,00	R\$:5.664,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 24-220	04	UN	Monaco	R\$:488,00	R\$:1.952,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1113	04	UN	Monaco	R\$:257,00	R\$:1.028,00
5	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA GOL G4	04	UN	Monaco	R\$:59,00	R\$:236,00
6	BATERIA 1010 CCA PATROL	01	UN	Erbes	R\$:1.090,00	R\$:1.090,00
7	BATERIA 150 AMPERES	06	UN	Erbes	R\$:999,00	R\$:5.994,00
8	BATERIA 170 AMPERES	06	UN	Erbes	R\$:999,00	R\$:5.994,00
9	BATERIA 60 AMPERES	08	UN	Erbes	R\$:419,00	R\$:3.352,00
10	BATERIA 70 AMPERES	06	UN	Erbes	R\$:468,00	R\$:2.808,00
11	BATERIA 750 CCA PATROL	01	UN	Monaco	R\$:1.099,00	R\$:1.099,00
12	CAMPANA DIANTEIRA MB 1113	06	UN	Monaco	R\$:667,00	R\$:4.002,00
13	CAMPANA DIANTEIRA VW 24-220	06	UN	Monaco	R\$:699,00	R\$:4.194,00
14	CAMPANA TRASEIRA MB 1113	12	UN	Monaco	R\$:519,00	R\$:6.228,00
15	CAMPANA TRASEIRA VW 24-220	12	UN	Monaco	R\$:699,00	R\$:8.388,00
16	COLA P/ JUNTAS 12X1	20	UN	Monaco	R\$:147,00	R\$:2.940,00
17	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	50	UN	Monaco	R\$:190,00	R\$:9.500,00
18	COLA TRAVA ROSCA 12X1	20	UN	Monaco	R\$:240,00	R\$:4.800,00
19	CORREIA DE TRANSMISSÃO PATROL	03	UN	Monaco	R\$:480,00	R\$:1.440,00
20	CRUZETA CARDAM MB 1113	04	UN	Monaco	R\$:99,00	R\$:396,00
21	CRUZETA DO CARDAM VW 24-220	06	UN	Monaco	R\$:249,00	R\$:1.494,00
22	DESCARBONIZANTE CAR 80 12X1	12	UN	Monaco	R\$:13,00	R\$:156,00
23	ESTOPA AZUL P/ LIMPEZA 20 KG	06	UN	Monaco	R\$:120,00	R\$:720,00
24	ESTOPA BRANCA LIMPEZA 150 GR	500	UN	Monaco	R\$:2,70	R\$:1.350,00
25	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRA MB 1113	04	UN	Monaco	R\$:3.500,00	R\$:14.000,00
26	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO VW 24-220	04	UN	Monaco	R\$:3.500,00	R\$:14.000,00

27	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO MB 1113	04	UN	Monaco	R\$:3.500,00	R\$:14.000,00
28	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO VW 24-220	04	UN	Monaco	R\$:4.000,00	R\$:16.000,00
29	FUSIVEL 10 AMP PATROL	30	UN	Monaco	R\$:50,00	R\$:1.500,00
30	FUSIVEL 15 AMP PATROL	30	UN	Monaco	R\$:40,00	R\$:1.200,00
31	FUSIVEL 20 AMP TYPE A PATROL	30	UN	Monaco	R\$:45,00	R\$:1.350,00
32	FUSIVEL 3 AMP PATROL	30	UN	Monaco	R\$:35,00	R\$:1.050,00
33	FUSIVEL 5 AMP PATROL	30	UN	Monaco	R\$:40,00	R\$:1.200,00
34	FUSIVEL 7,5 AMP PATROL	30	UN	Monaco	R\$:42,00	R\$:1.260,00
35	JOGO FAIXA DE FREIO TRASEIRO MB 1113	06	UN	Monaco	R\$:130,00	R\$:780,00
36	JOGO FAIXA FREIO DIANTEIRO MB 1113	06	UN	Monaco	R\$:130,00	R\$:780,00
37	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 24-220	08	UN	Monaco	R\$:230,00	R\$:1.840,00
38	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO VW 24-220	08	UN	Monaco	R\$:250,00	R\$:2.000,00
39	LUVA DO CARDAM VW 24-220	08	UN	Monaco	R\$:800,00	R\$:6.400,00
40	MOLA 1° DO MB 1113	03	UN	Monaco	R\$:500,00	R\$:1.500,00
41	MOLA 2° DO MB 1113	03	UN	Monaco	R\$:500,00	R\$:1.500,00
42	MOLA 3° DO MB 1113	03	UN	Monaco	R\$:500,00	R\$:1.500,00
43	MOLA 4° DO MB 1113	03	UN	Monaco	R\$:500,00	R\$:1.500,00
44	MOLA 1° DO VW 24-220	03	UN	Monaco	R\$:550,00	R\$:1.650,00
45	MOLA 2° DO VW 24-220	03	UN	Monaco	R\$:550,00	R\$:1.650,00
46	MOLA 3° DO VW 24-220	03	UN	Monaco	R\$:550,00	R\$:1.650,00
47	MOLA 4° DO VW 24-220	03	UN	Monaco	R\$:550,00	R\$:1.650,00
48	PONTA EIXO TRASEIRA MB 1113	06	UN	Monaco	R\$:2.500,00	R\$:15.000,00
49	PONTA EIXO TRASEIRA VW 24-220	06	HR	Monaco	R\$:3.500,00	R\$:21.000,00
50	PROTETOR CARTER GOL G4	04	HR	Monaco	R\$:504,00	R\$:2.016,00
51	RADIADOR GOL G4	02	HR	Monaco	R\$:788,00	R\$:1.577,00
52	RETROVISOR VW 24-220	04	UN	Monaco	R\$:1.750,00	R\$:7.000,00
53	ROLAMENTOS CARDAM MB 1113	06	UN	Monaco	R\$:549,00	R\$:3.294,00
54	ROLAMENTO DO PINHAO MB 1113	06	UN	Monaco	R\$:549,00	R\$:3.294,00
55	ROLAMENTO EIXO PILOTO MB 1113	06	UN	Monaco	R\$:599,00	R\$:3.594,00
56	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA MB	24	UN	Monaco	R\$:699,00	R\$:16.776,00
57	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA VW	24	UN	Monaco	R\$:799,00	R\$:19.176,00
58	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA MB	24	UN	Monaco	R\$:764,00	R\$:18.336,00
59	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA VW	24	UN	Monaco	R\$:843,00	R\$:20.232,00
60	THINNER 2750 P/ LIMPEZA 48X1	08	UN	Monaco	R\$:76,00	R\$:608,00

5. EMPENHO

- 5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade adesos ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5.** Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2.** Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;
- 6.3.** O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4.** A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.
- 6.7.** Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 426 Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedor por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 011/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 10 de julho de 2015.

RESENDE PNEUS LTDA-ME

CNPJ N.º10.652.985/0001-93

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG:2339517 SSP/GO

CPF:592.729.021-34

ADJUNHO LINO DE ARAÚJO

RG: 18695175 SSP/MT

CPF: 022.318.601-55

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA PORTARIA N.º. 011/2015

PORTARIA N.º. 011/2015

O Cidadão Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

NOMEAR os Sr.ºs. **Silvio José de Moraes Filho, Reinaldo Naves Passos e Aristeneu Mendes de Matos**, para comporem a **Comissão de Avaliação e Desempenho dos novos Servidores Concursado** da Câmara Municipal de Araguainha-MT, que será composta da seguinte forma:

Presidente: Silvio José de Moraes Filho

Secretario: Reinaldo Naves Passos

Membro: Aristeneu Mendes de Matos

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em , 19 de Outubro de 2015.

SEBASTIÃO CARLOS MENDES DA SILVA

Presidente

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 005/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 005/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI-PREVI

, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.526.924/0001-51 situado na Avenida Couto Magalhães, nº430, Bairro Centro, Araguainha/MT, representado neste ato pelo **Sr. Arnaldo Barreto**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 503.384.471-72 e do RG nº 0324426-1, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado em Araguainha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 005/2013 estatuinte que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha – ARAGUAI-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ARAGUAI-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 3.684.892,64 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 005/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 005/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 58.958,28 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.913,19 (quatro mil, novecentos e treze reais e dezenove centavos), referente a 1,6% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ARAGUAI-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 3.684.892,64 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro

centavos), a partir de 01.01.2015, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 005/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ARAGUAI-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Araguainha/MT, 14 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAINHA – ARAGUAI-PREVI

Arnaldo Barreto

CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 20 dias do mês de agosto de Dois Mil e quinze o Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **00.995.371/001-50**, sediada na Av. Goianazes, Qd. 25, Lts. 11 a 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia – GO, representada por **FERNANDO BUENO FERREIRA**, RG: 3212624 SSP/GO, CPF: 812.370.571-91, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 170/2015 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais aquisições de **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS PARA ENFERMARIA, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO**, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

Lote 02 – Material para Enfermaria

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/100 UND	PACOTE	20	THEOTO	R\$ 3,88	R\$ 77,64
2	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 05 ml	CAIXA	20	ISOFARMA	R\$ 55,69	R\$ 1.113,72
3	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10 ML	CAIXA	20	EQUIPLEX	R\$ 52,20	R\$ 1.044,08
4	AGULHAS 25X8 CAIXA COM 100	CAIXA	10	SOLIDOR	R\$ 8,73	R\$ 87,30
5	ÁLCOOL 70%	CAIXA	8	ITAJA	R\$ 65,82	R\$ 526,59
6	ALCOOL GEL 500 ml	UND	70	JALLES	R\$ 5,01	R\$ 351,03
7	ALGODÃO HIDROFOLIO C/ 500G	UND	24	MELHORMED	R\$ 12,70	R\$ 304,88
8	ALGODÃO ORTOPEDICO	UND	12	ORTOFEN	R\$ 6,35	R\$ 76,17
9	ALMOTOLIA 500 ml	UND	10	J PROLAB	R\$ 2,87	R\$ 28,66
10	AMBU ADULTO	UND	1	HEADSTAR	R\$ 228,42	R\$ 228,42
11	APARELHO SONAR	UND	1	SIGMED	R\$ 380,67	R\$ 380,67
12	ATADURAS 10 cm	PACOTE	60	MB TEXTIL	R\$ 5,22	R\$ 313,37
13	ATADURAS 15 cm	PACOTE	60	MB TEXTIL	R\$ 7,95	R\$ 476,81
14	ATADURAS 20 cm	PACOTE	60	MB TEXTIL	R\$ 8,65	R\$ 518,79
15	BENZINA 01 LITRO	UND	1	VIC PHARMA	R\$ 21,99	R\$ 21,99
16	CAIXA DESCARPAX 13 LITROS	UND	100	EMBALEIRE	R\$ 5,38	R\$ 538,12
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	1000	LAMEDID	R\$ 1,04	R\$ 1.041,25
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	1000	LAMEDID	R\$ 1,13	R\$ 1.132,88
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	1000	LAMEDID	R\$ 1,15	R\$ 1.149,54

20	COLAGENASE TOPICO	TUBO	10	CRISTALIA	R\$ 26,46	R\$ 264,56
21	COLAR CERVICAL G	UND	5	MSO	R\$ 10,88	R\$ 54,39
22	COLAR CERVICAL M	UND	5	MSO	R\$ 9,85	R\$ 49,23
23	COLAR CERVICAL P	UND	5	MSO	R\$ 10,89	R\$ 54,44
24	CUBA RIM INOX	UND	3	FAMI ITA	R\$ 49,11	R\$ 147,34
25	DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO 05 LITROS	UND	12	GRUPO CRUZEIRO	R\$ 13,14	R\$ 157,74
26	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	UND	6	KELDRIN	R\$ 113,77	R\$ 682,63
27	EQUIPO MACROYFLEX C/ INJ. LATERAL	UND	2000	DESCARPACK	R\$ 1,57	R\$ 3.148,74
28	EQUIPO P/ SORO S/ELAST. 2 VIAS C/ CLAMP	UND	400	SOLIDOR	R\$ 1,42	R\$ 566,44
29	ESCALP 23	UND	1000	TOP MED	R\$ 0,27	R\$ 266,56
30	ESCALP 27	UND	1000	TOP MED	R\$ 0,27	R\$ 266,56
31	ESCOVA CERVICAL	UND	500	ADLIN	R\$ 0,28	R\$ 141,61
32	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE	UND	5	ACCUMED	R\$ 81,77	R\$ 408,84
33	ESPARADAPO 10 CM/ 4,5M	ROLO	100	MISSNER / ADPELE	R\$ 7,18	R\$ 718,05
34	ESPARADAPO MICROPORE 10 CM/ 4,5	ROLO	10	MISSNER	R\$ 5,88	R\$ 58,81
35	ESPÁTULA DE AYRE 100 UNIDADE	PACOTE	10	THEOTO	R\$ 6,91	R\$ 69,14
36	ESPECULO VAGINAL G	UND	300	ADLIN	R\$ 1,62	R\$ 484,81
37	ESPECULO VAGINAL M	UND	300	ADLIN	R\$ 1,64	R\$ 492,30
38	ESPECULO VAGINAL P	UND	100	ADLIN	R\$ 1,33	R\$ 133,28
39	FIBRASE TOPICO	TUBO	10	CRISTALIA	R\$ 27,92	R\$ 279,22
40	FITA ADHESIVA CREPE 16 MM/50M	ROLO	35	MASTERFIX	R\$ 2,93	R\$ 102,63
41	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM/30M	ROLO	100	MASTERFIX	R\$ 3,82	R\$ 382,35
42	FIXADOR LAMINA 100 ml	UND	4	ADLIN	R\$ 8,73	R\$ 34,92
43	FOCO LUZ MOVEL (PEDESTAL)	UND	1	ROTAL	R\$ 330,36	R\$ 330,36
44	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91X91 CM 13 FIOS C/50 CREMER OU JONH-SON	ROLO	70	MB TEXTIL	R\$ 74,95	R\$ 5.246,73
45	GARROTE DE ELASTICO	UND	15	AB DESCARTAVEIS	R\$ 8,65	R\$ 129,70
46	GEL PARA MASSAGEM	TUBO	20	SEIVA	R\$ 19,06	R\$ 381,18
47	GEL PARA ULTRASSON GALÃO 05 LITROS	UND	1	REYMER	R\$ 30,40	R\$ 30,40
48	GESEO MÉDIO	UND	12	POPULAR	R\$ 8,84	R\$ 106,06
49	GLICOSE 25% AMPOLA DE 10ML	UND	400	SAMTEC	R\$ 0,37	R\$ 149,94
50	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ml	UND	400	SAMTEC	R\$ 0,38	R\$ 153,27
51	INALADOR (APARELHO)	UND	1	DARU	R\$ 211,69	R\$ 211,69
52	LAMINA BISTURI 11	CAIXA	4	TOP MED	R\$ 30,32	R\$ 121,28
53	LAMINA BISTURI 21	CAIXA	4	SOLIDOR	R\$ 29,80	R\$ 119,22
54	LAMINA LAPIDADE BORDA FOSCA CAIXA COM 50	CAIXA	10	SOLIDOR	R\$ 6,82	R\$ 68,22
55	LARINGOSCOPIO CONVENC AD. CURVO	UND	1	MD	R\$ 1.899,24	R\$ 899,24
56	LUVA CIRURGICA 7,5 C/10	UND	10	MAXITEX	R\$ 7,11	R\$ 71,05
57	LUVA CIRURGICA 8,0 C/10	UND	10	MAXITEX	R\$ 7,08	R\$ 70,81
58	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	EMBRAMAC	R\$ 29,37	R\$ 2.349,73
59	LUVA M	CAIXA	80	EMBRAMAC	R\$ 29,37	R\$ 2.349,73
60	MALETA DE TRANSPORTE MEDIA	UND	1	CORAGGIO	R\$ 321,47	R\$ 321,47
61	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO C/50	CX	4	EMBRAMAC	R\$ 6,98	R\$ 27,92
62	MASCARA P/NEBULIZAÇÃO – ADT	UND	8	NS	R\$ 14,74	R\$ 117,95
63	NYLON 5-0 24 ENVELOPES 2-0	CAIXA	4	PROCARE	R\$ 36,77	R\$ 147,07
64	NYLON 5-0 24 ENVELOPES 3-0	CAIXA	4	SHALON	R\$ 55,22	R\$ 220,88
65	NYLON 5-0 24 ENVELOPES 4-0	CAIXA	4	SHALON	R\$ 55,22	R\$ 220,88
66	NYLON 6-0 24 ENVELOPES	CAIXA	4	PROCARE	R\$ 36,77	R\$ 147,07
67	OTOSCOPIO	UND	2	MIKATOS	R\$ 490,94	R\$ 981,87
68	PAPEL CRAFT 60CM	ROLO	3	PACK PEL	R\$ 84,66	R\$ 253,97
69	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100M	ROLO	20	HOSPFLEX	R\$ 87,51	R\$ 1.750,30
70	PAPEL TOALHA	PACOTE	8	MULTIPEL	R\$ 9,73	R\$ 77,84
71	PINÇA ANAT. 14,5CM (1X2DT)	UND	4	ABC INSTRUMENTOS	R\$ 12,08	R\$ 48,31
72	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CV 14CM (HEMOSTÁTICA)	UND	4	ABC INSTRUMENTOS	R\$ 26,04	R\$ 104,16
73	PINÇA KELI RETA 14 CM	UND	4	ABC INSTRUMENTOS	R\$ 26,75	R\$ 106,99
74	PRESTOBARBA 02 LAMINAS	UND	30	MAXICOR	R\$ 0,68	R\$ 20,49
75	REGUA ANTROPOMETRICA	UND	1	TAYLOR	R\$ 45,77	R\$ 45,77
76	RIFAMPICINA SPRAY	FRASCO	50	NATULAB	R\$ 3,93	R\$ 196,59
77	RIODENE TÓPICO COM 1 LITRO	FRASCO	20	RIOQUIMICA	R\$ 21,19	R\$ 423,83
78	SABÃO LIQUIDA 05 LITROS	UND	6	RIOQUIMICA	R\$ 34,68	R\$ 208,07
79	SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO CONTAMINADO 30 I	PC	500	RC PLASTICOS	R\$ 0,27	R\$ 133,28
80	SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO CONTAMINADO 50 I	PC	300	RC PLASTICOS	R\$ 0,36	R\$ 107,46
81	SCALP 25	UND	1000	TOP MED	R\$ 0,27	R\$ 266,56
82	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML	UND	5000	EMBRAMAC	R\$ 0,27	R\$ 1.332,80
83	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML	UND	5000	SR	R\$ 0,27	R\$ 1.332,80
84	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML	UND	5000	SR	R\$ 0,28	R\$ 1.416,10
85	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UND	5000	SR	R\$ 0,51	R\$ 2.540,65

86	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UND	5000	SR	R\$ 0,65	R\$ 3.248,70
87	SERINGA SIMPLES 500 ml (OBS:COTAMOS O RINGER SIMPLES DE 500ML OK)	CAIXA	1	EQUIPLEX	R\$ 175,55	R\$ 175,55
88	SONDA NSG Nº 18 C/10	UND	10	MEDSONDA	R\$ 19,86	R\$ 198,59
89	SONDA NSG Nº 20 LONGA C/10	UND	10	MARK MED	R\$ 19,22	R\$ 192,17
90	SONDA PARA OXIGÊNIO NASAL	PACOTE	1	MARK MED	R\$ 20,59	R\$ 20,59
91	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	UND	2000	EQUIPLEX	R\$ 3,76	R\$ 7.513,66
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	UND	600	EQUIPLEX	R\$ 3,85	R\$ 2.309,08
93	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	UND	1000	EQUIPLEX	R\$ 4,71	R\$ 4.706,45
94	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ml	UND	800	EQUIPLEX	R\$ 3,64	R\$ 2.912,17
95	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ml	UND	1000	EQUIPLEX	R\$ 3,95	R\$ 3.948,42
96	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ml	UND	1000	EQUIPLEX	R\$ 4,71	R\$ 4.706,45
97	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M (LARANJA)	UND	6	MULTSTOCK	R\$ 18,77	R\$ 112,60
98	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P (LARANJA)	UND	6	MULTSTOCK	R\$ 18,31	R\$ 109,86
99	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UND	4	ABC	R\$ 19,71	R\$ 78,84
100	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	PACOTE	1	SOLIDOR	R\$ 67,15	R\$ 67,15
101	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	PACOTE	1	SOLIDOR	R\$ 67,15	R\$ 67,15
102	XILOCAINA 2% SEM VASO CONSTRITOR 20 ML	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$ 4,16	R\$ 831,33
103	XILOCAINA GEL 1%	TUBO	6	CRISTALIA	R\$ 11,91	R\$ 71,47

Lote 03 – Materiais injetáveis

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA 1 MG/ML INJ 50X1CAIXA COM 50 AMPOLAS	CAIXA	2	HIPOLABOR	R\$ 96,30	R\$ 192,60
2	AMINOFILINA 24 MG /ML AMPOLA	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$ 0,94	R\$ 187,40
3	AMPICILINA 500MG CAIXA COM 25 AMPOLAS	CAIXA	3	ARISTON	R\$ 235,40	R\$ 706,21
4	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	1.000	GERMED	R\$ 1,07	R\$ 1.067,39
	AZITROMICINA 40 MG	FR	500	PHARLAB	R\$ 4,37	R\$ 2.183,66
5	ATROVENT FRASCO	FRASCO	30	TEUTO	R\$ 1,11	R\$ 33,24
6	ATROPINA 0,25MG/ML INJ 25X1ML	CAIXA	2	SANTISA	R\$ 89,37	R\$ 178,73
7	BEROTEC FRASCO	FRASCO	30	HIPOLABOR	R\$ 3,28	R\$ 98,26
8	BENZIL. PROCAINA + BENZIL. POTASSICA SUSP. INJ. 1.200.000UI	FRASCO	60	TEUTO	R\$ 42,80	R\$ 2.568,09
9	BENZIL. PROCAINA + BENZIL. POTASSICA SUSP. INJ. 300.000UI + 100.000 UI	AMPOLA	50	BLAU	R\$ 7,71	R\$ 385,40
10	BENZIL. PROCAINA + BENZIL. POTASSICA SUSP. INJ. 600.000UI	FRASCO	50	TEUTO	R\$ 21,40	R\$ 1.070,24
11	BIOFRUTOSE INJETÁVEL	AMPOLA	600	CRISTALIA	R\$ 6,82	R\$ 4.091,93
12	BROMOGEX 10MG/2ML C/ 50 AMP. X 2ML	CAIXA	15	WASSER FARMA	R\$ 72,76	R\$ 1.091,42
13	BROMOPRIDA INJETÁVEL	AMPOLA	800	WASSER FARMA	R\$ 1,46	R\$ 1.166,79
14	BUSCOPAM COMPOSTO 500MG/ML	AMPOLA	3.000	TEUTO	R\$ 4,07	R\$ 12.197,56
15	CEFTRIAXONA 1G COM 50 AMPOLAS	CAIXA	2	BLAU	R\$ 642,00	R\$ 1.283,99
16	CETRIAXONA 250MG	AMPOLA	150	EMS SIGMA PHARMA	R\$ 8,34	R\$ 1.251,53
17	CIMETIDINA, CLORIDRATO 150MG/ML	AMPOLA	800	TEUTO	R\$ 1,24	R\$ 990,80
18	CLORPROMAZINA 25MG COM 100 UND	CAIXA	2	CRISTALIA	R\$ 35,09	R\$ 70,19
19	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	HYPOFARMA	R\$ 1,32	R\$ 3.959,93
20	DECADRON 25 AMPOLAS	AMPOLA	30	TEUTO	R\$ 6,82	R\$ 204,60
21	DEXAMETAZONA 4MGML	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 1,71	R\$ 513,32
22	DIAZEPAM INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,20	R\$ 1.197,76
23	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL	AMPOLA	800	TEUTO	R\$ 0,87	R\$ 697,47
24	DIPIRONA SÓDICA SOL. INJ 500 MG/ML	AMPOLA	1.000	TEUTO	R\$ 0,83	R\$ 831,10
25	DIPROSPAN INJETÁVEL	AMPOLA	600	CRISTALIA	R\$ 5,96	R\$ 3.573,71
26	EFORTIL INJETÁVEL	AMPOLA	12	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,67	R\$ 20,04
27	FITAMENADIONA 10MG/ML AMPOLA	AMPOLA	80	CRISTALIA	R\$ 2,20	R\$ 176,00
28	FUROSOMIDA 10MG/ML	AMPOLA	600	TEUTO	R\$ 1,39	R\$ 835,98
29	HALOPERIDOL (HALDOL) DECANOATO 50MG/ML 3X1ML	CAIXA	2	UNIAO QUIMICA	R\$ 51,36	R\$ 102,73
30	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	300	TEUTO	R\$ 0,73	R\$ 220,00
31	PENCIAL B1. 200.000 UI COM 50 FA	CAIXA	6	TEUTO	R\$ 958,20	R\$ 5.749,23
32	PROCAINA INJETÁVEL	AMPOLA	600	BLAU	R\$ 3,85	R\$ 2.307,51
33	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA	AMPOLA	500	SANVAL	R\$ 2,58	R\$ 1.291,46
34	RANITIDINA 25MG/ML	AMPOLA	500	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,67	R\$ 835,17
35	SULFATO DE AMICACINA 100/2 ml COM 50 AMPOLAS DE 2 ml	CAIXA	2	NOVAFARMA	R\$ 214,00	R\$ 428,00
36	TENOXICAM 20 MG	AMPOLA	800	UNIAO QUIMICA	R\$ 7,91	R\$ 6.329,37
37	TENOXICAM 40 MG	AMPOLA	800	CRISTALIA	R\$ 11,76	R\$ 9.406,05
38	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL 1ML **A2 (G)	AMPOLA	700	TEUTO	R\$ 1,63	R\$ 1.140,72

Lote 04 – Medicamentos para Farmácia

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL 400 MG	COMPR	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,67	R\$ 1.344,60
2	AMBROXOL ADULTO XAROPE	FRASCO	3.000	MARIOL	R\$ 1,85	R\$ 5.564,70
3	AMBROXOL INFANTIL XAROPE	FRASCO	3.000	HIPOLABOR	R\$ 2,09	R\$ 6.269,40

4	AMINOFILINA 100MG C/500 CPR	COMPR.	3.000	HIPOLABOR	R\$ 0,11	R\$ 340,20
5	AMPICILINA 500MG	COMPR.	5.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,21	R\$ 1.053,00
6	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,65	R\$ 2.187,00
7	BENZOATO DE BENZILA TOPICO 25% 60ML	FRASCO	200	SOBRAL	R\$ 3,09	R\$ 617,22
8	BROMOPRIDA 100 MG	COMPR.	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 461,70
9	BROMOPRIDA 10MG	COMPR.	8.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 1.231,20
10	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	200	MARIOL	R\$ 1,49	R\$ 298,08
11	BUSCOPAM COMPOSTO COMPR.	COMPR.	8.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,35	R\$ 2.786,40
12	CETOCONAZOL 200MG	COMPR.	7.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 907,20
13	CINARIZINA 75MG	COMPR.	5000	NEO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 891,00
14	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPR.	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,35	R\$ 696,60
15	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPR.	8.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 2.268,00
16	COLIRIO ANESTÉSICO	FRASCOS	20	ALLERGAN	R\$ 11,08	R\$ 221,62
17	CREME PARA MASSAGEM COM VASILINA	GEL	30	SEIVA	R\$ 18,53	R\$ 555,98
18	DESTIBENOL 1MG	CAIXA	12	APSEN	R\$ 48,60	R\$ 583,20
19	DEXAMETASONA CREME	TUBO	6.000	MULTILAB	R\$ 1,10	R\$ 6.609,60
20	DICLOFENACO POMADA	TUBOS	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,25	R\$ 850,50
21	DICLOFENACO SODICO 500MG	COMPR.	5.000	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 202,50
22	DICLOFENACO SODICO GOTAS	FRASCO	2.500	VITAPAN	R\$ 2,77	R\$ 6.925,50
23	DICLOFENACO GEL	GEL	20	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,25	R\$ 85,05
24	DIMETICONA GOTAS	COMPR.	500	HIPOLABOR	R\$ 1,17	R\$ 583,20
25	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPR.	10.000	SOBRAL	R\$ 0,15	R\$ 1.458,00
26	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	COMPR.	5.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,37	R\$ 1.863,00
27	GEL CONDUTOR ENERGIA	GEL	15	REYMER	R\$ 29,57	R\$ 443,48
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPR.	50.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 2.025,00
29	IBUPROFENO GOTAS	FRASCO	850	MEDQUIMICA	R\$ 2,09	R\$ 1.776,33
30	LEVOTIROXINA SODICA 88 µg COM 30 COMPR.	CAIXA	15	MERCK	R\$ 15,57	R\$ 233,52
31	LOSARTANA POTASSICA 25MG	CAIXA	50	TORRENT	R\$ 23,74	R\$ 1.187,06
32	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	FRASCO	1.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 89,10
33	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CAIXA	60	SANDOZ	R\$ 11,58	R\$ 694,98
34	METILDOPA 500MG	COMPR.	1000	TKS	R\$ 0,32	R\$ 324,00
35	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TUBO	1.000	TEUTO	R\$ 4,54	R\$ 4.536,00
36	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	500	HIPOLABOR	R\$ 1,17	R\$ 583,20
35	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TUBO	1.200	TEUTO	R\$ 4,54	R\$ 5.443,20
37	MICONAZOL CREME VAGINAL	TUBO	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,66	R\$ 2.298,78
38	NEOMICINA POMADA	TUBO	1000	SOBRAL	R\$ 1,64	R\$ 1.644,30
39	NIFEDIPINO 20MG	COMPR.	25.000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 2.835,00
40	NIMESULIDA COMPRIMIDO	COMPR.	8.000	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 1.036,80
41	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	3.000	VITAPAN	R\$ 1,27	R\$ 3.815,10
42	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	800	TEUTO	R\$ 3,99	R\$ 3.194,64
43	OTOSPORIN SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	150	FARMOQUIMICA	R\$ 14,11	R\$ 2.116,53
44	PENTOXIFILINA 400MG COM 30COMPR.	CAIXA	50	EMS	R\$ 21,15	R\$ 1.057,46
45	POMADA ANTIFLAMATÓRIA OFTÁLMICA (TOBRODEX)	TUBOS	20	ALCON	R\$ 42,23	R\$ 844,51
46	PROMETAZINA 25MG	COMPR.	3.500	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 396,90
47	SINVASTATINA 40MG	COMPR.	8.000	SANVAL	R\$ 0,23	R\$ 1.879,20
48	TETRACICLINA POM. OFT. 1%	TUBO	70	CIFARMA	R\$ 6,14	R\$ 429,79
49	TIABENDAZOL POMADA	TUBO	80	BELFAR	R\$ 6,54	R\$ 523,58

LOTE 05: MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ACIDACETIL SALICILICO 100MG CPR C/1000	COMPR.	27.000	SOBRAL	R\$ 0,04	R\$1.026,00
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG CPR C/500	COMPR.	2.000	SOBRAL	R\$ 0,06	R\$ 121,60
3	ACIDO FOLICO 5MG CPR C/500	COMPR.	6.000	NATULAB	R\$ 0,08	R\$ 501,60
4	AMIODARONA 200MG CPR C/500	COMPR.	3.500	GEOLAB	R\$ 0,59	R\$ 2.074,80
5	AMITRIPTILINA 25MG	COMPR.	13.000	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 1.383,20
6	AMITRIPTILINA 75MG	COMPR.	500	GERMED	R\$ 1,00	R\$ 497,80
7	AMOXICILINA 500MG	COMPR.	25.000	AUROBINDO PHARMA	R\$ 0,18	R\$ 4.560,00
8	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML ORAL	FRASCO	5.000	TEUTO	R\$ 4,38	R\$21.888,00
9	ANLODIPINO 10MG	COMPR.	10.000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 1.064,00
10	ANLODIPINO 5MG	COMPR.	10.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 380,00
11	ATENOLOL 100MG	COMPR.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 30,40
12	ATENOLOL 50MG	COMPR.	30.000	VITAPAN	R\$ 0,04	R\$ 1.140,00
13	AZITROMICINA 500MG	COMPR.	5.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,59	R\$ 2.964,00
14	AZITROMICINA 600 MG / 15 ML	FRASCO	50	PHARLAB	R\$ 4,07	R\$ 203,68
15	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML	FRASCO	600	PHARLAB	R\$ 4,07	R\$ 2.444,16
16	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200µG/DOSE	FRASCO	15	CHIESI	R\$ 47,42	R\$ 711,36
17	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250µG/DOSE	FRASCO	15	CHIESI	R\$ 81,31	R\$ 1.219,69
18	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50µG/DOSE	FRASCO	15	CHIESI	R\$ 50,40	R\$ 756,05
19	CAPTOPRIL 25MG	COMPR.	100.000	TEUTO	R\$ 0,04	R\$ 3.800,00
20	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPR.	10.000	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 1.368,00
21	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	50	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,97	R\$ 648,66
22	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPR.	100	SOBRAL	R\$ 0,44	R\$ 44,08
23	CEFALEXINA 500MG	COMPR.	15.000	TEUTO	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
8,55	CEFALEXINA SUSP. ORAL	FRASCO	1.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 10,40	R\$10.396,80
25	CETOCONAZOL 200MG	COMPR.	3.000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 364,80
26	CETOCONAZOL SHAMPOO	FRASCO	30	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,16	R\$ 184,68

27	CLONAZEPAM 2MG	COMPR.	600	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 95,76
28	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPR.	10.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,27	R\$ 2.660,00
29	CLORPROMAZINA 100MG	COMPR.	10.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,34	R\$ 3.420,00
30	DEXCLORFENIRAMINA 0,4/ML SOL. ORAL	FRASCO	3.000	NATULAB	R\$ 1,36	R\$ 4.081,20
31	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPR.	8.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 608,00
32	DIAZEPAM 10MG	COMPR.	15.000	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 1.254,00
33	DIGOXINA 0,25 MG	COMPR.	5.000	VITAPAN	R\$ 0,08	R\$ 418,00
34	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 500 MG	FRASCO	5.000	NATULAB	R\$ 1,00	R\$ 4.978,00
35	EFORTIL 5 MG	COMPR.	300	BOEHRINGER	R\$ 0,24	R\$ 72,96
36	ENALAPRIL 20MG	COMPR.	30.000	VITAPAN	R\$ 0,08	R\$ 2.508,00
37	ENALAPRIL 5MG	COMPR.	3.500	NEO QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 691,60
38	ENALAPRIL 10MG	COMPR.	10.000	NEO QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 836,00
39	ERITROMICINA 500MG	COMPR.	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,69	R\$ 691,60
40	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50MG/ML	FRASCO	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,09	R\$ 1.018,40
41	FENITOINA SODICA 100MG	COMPR.	8.000	SANOFI AVENTIS	R\$ 0,43	R\$ 3.404,80
42	FENOBARBITAL 100MG	COMPR.	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 1.368,00
43	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML	FRASCO	15	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,18	R\$ 62,70
44	FUROSEMIDA 40MG	COMPR.	5.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 380,00
45	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPR.	16.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 608,00
46	HALOPERIDOL 5MG	COMPR.	3.000	CRISTALIA	R\$ 0,22	R\$ 661,20
47	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 60 mg	FRASCO	4.000	MARIOL	R\$ 2,30	R\$ 9.180,80
48	IBUPROFENO 200MG	COMPR.	4.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 638,40
49	IBUPROFENO 600MG	COMPR.	10.000	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 1.216,00
50	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL	FRASCO	70	NATULAB	R\$ 4,86	R\$ 340,48
51	ISOSSORBIDA 5MG	COMPR.	500	EMS SIGMA PHARMA	R\$ 0,41	R\$ 205,20
52	LEVOTIROXINA SODICA 100µG COM 30 COMPR.	CAIXA	12	MERCK	R\$ 6,89	R\$ 82,63
53	LEVOTIROXINA SODICA 25µG COM 30 COMPR.	CAIXA	12	MERCK	R\$ 7,31	R\$ 87,73
54	LEVOTIROXINA SODICA 50µG COM 30 COMPR.	CAIXA	12	MERCK	R\$ 7,28	R\$ 87,37
55	LORATADINA 10MG	COMPR.	500	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 49,40
56	LORATADINA XAROPE	FRASCO	1000	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,30	R\$ 3.298,40
57	MEBENDAZOL 100MG	COMPR.	3.000	SOBRAL	R\$ 0,05	R\$ 136,80
58	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO	800	SOBRAL	R\$ 1,18	R\$ 942,40
59	METFORMINA 500MG	COMPR.	8.000	MULTILAB	R\$ 0,20	R\$ 1.580,80
60	METFORMINA 850 MG	COMPR.	25.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 2.090,00
61	METILDOPA 250 MG	COMPR.	1.000	SANVAL	R\$ 0,22	R\$ 220,40
62	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPR.	1000	BELFAR	R\$ 0,16	R\$ 159,60
63	METRONIDAZOL 250MG	COMPR.	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 638,40
64	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,55	R\$ 1.276,80
65	NISTATINA SUSP. ORAL	FRASCO	40	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,77	R\$ 110,96
66	NORTRPTILINA 50MG	COMPR.	300	MEDLEY	R\$ 0,51	R\$ 152,76
67	OLEO MINERAL	FRASCO	20	NATULAB	R\$ 3,39	R\$ 67,79
68	OMEPRAZOL 20MG	COMPR.	30.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 2.280,00
69	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	4.000	HIPOLABOR	R\$ 1,09	R\$ 4.377,60
70	PARACETAMOL 500MG	COMPR.	10.000	MARIOL	R\$ 0,06	R\$ 608,00
71	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPR.	4.000	MARIOL	R\$ 0,08	R\$ 334,40
72	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	30	MULTILAB	R\$ 2,86	R\$ 85,73
73	PIRIDOXONA 50MG	COMPR.	100	NYCOMED PHARMA	R\$ 0,69	R\$ 69,16
74	PRANZIQUANTEL 150 MG	COMPR.	100	MERCK	R\$ 6,75	R\$ 674,88
75	PRANZIQUANTEL 600MG	COMPR.	100	MERCK	R\$ 6,75	R\$ 674,88
76	PREDNISOLONA SOL. ORAL 1.34 MG/ML	FRASCO	30	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,98	R\$ 239,40
77	PREDNISONA 20MG	COMPR.	8.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,21	R\$ 1.641,60
78	PREDNISONA 10MG	COMPR.	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,21	R\$ 1.231,20
79	PREDNISONA 5MG	COMPR.	8.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 851,20
80	PROMETAZINA 25 MG	COMPR.	2.000	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 212,80
81	PROMETAZINA 25MG/ML	FRASCO	15	SANOFI AVENTIS	R\$ 17,28	R\$ 259,24
82	PROPANOLOL 40MG	COMPR.	20.000	SANVAL	R\$ 0,04	R\$ 760,00
83	RANITIDINA 150 MG	COMPR.	20.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 2.432,00
84	REIDRATANTE ORAL	UND	400	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,81	R\$ 322,24
85	RETINOL (VITAMINA A) 200.000UI	COMPR.	300	BAYER	R\$ 0,30	R\$ 91,20
86	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	COMPR.	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,81	R\$ 4.833,60
87	SALBUTAMOL 100MG/DOSE ARE.	FRASCO	120	GLENMARK	R\$ 15,06	R\$ 1.806,67
88	SALBUTAMOL 2MG/5ML	FRASCO	100	NATULAB	R\$ 1,92	R\$ 192,28
89	SULFA + TRIME 400MG + 80MG	COMPR.	7.000	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 1.117,20
90	SULFA + TRIME 40MG + 8MG/ML	FRASCO	600	TEUTO	R\$ 1,96	R\$ 1.176,48
91	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO	1.000	HIPOLABOR	R\$ 2,19	R\$ 2.188,80
92	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPR.	10.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 608,00
93	TIABENDAZOL 500MG	COMPR.	500	UCI FARMA	R\$ 3,32	R\$ 1.660,60
94	TIABENDAZOL 50MG/ML	FRASCO	100	UCI FARMA	R\$ 18,13	R\$ 1.813,36
95	TIAMINA 300 MG	FRASCO	100	HIPOLABOR	R\$ 0,61	R\$ 60,80
96	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML	FRASCO	30	TEUTO	R\$ 5,40	R\$ 161,88
97	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR C/50	COMPR.	300	ABBOTT	R\$ 1,54	R\$ 462,84

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 012/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 20 de agosto de 2015.

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 592.842.931-20

JHONATAN INOCENCIO RODRIGUES

RG:1958527-6 SSP/MT

CPF:058.115.821 – 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos 20 dias do mês de agosto de Dois Mil e quinze o Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT -

100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaína - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ: 00.970.175/0003-93, com endereço na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Bairro Areão, Cep: 78010-308, Cuiabá – MT, representada por **NEUSA MARTINEZ BRUNO**, sócia proprietária, RG: 18.946.261-9 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 693.135.711-53, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual n.º. 7.217/2006 - Decreto Estadual n.º. 1.805/2009 e Portaria Municipal n.º 170/2015 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para Futuras e Eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, MATERIAIS PARA ENFERMARIA, INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA LABORATÓRIO, utilizados na Secretaria Municipal de Saúde

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 06 - MATERIAL PARA LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 70%	CAIXA	02	VICPHARMA	101,00	202,00
2	ALGODÃO HIDROFILICO 500GR	PACOTE	06	SOFT COTON	15,20	91,20
3	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE	UND	10	GOLD ANALISA	6,50	65,00
4	ANTICOAGULANTE PARA PROTROMBINA	UND	10	GOLD ANALISA	3,50	35,00
5	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	UND	06	GOLD ANALISA	6,80	40,80
6	ASLOTESTE DOLES	UND	10	WAMA	49,00	490,00
7	CAIXA DE ISOPOR PEQUENA	UND	30	ISOTERM	8,30	249,00
8	COLETOR INFANTIL FEM.	UND	100	CRAL	0,45	45,00
9	COLETOR INFANTIL MASC.	UND	100	CRAL	0,45	45,00
10	COLETOR UNIVERSAL	UND	600	CRAL	0,38	228,00
11	CORANTE GIEMSA 500 ml	FRASCO	03	NEWPROV	31,50	94,50
12	CORANTE LEISHMAN	FRASCO	03	NEWPROV	29,50	88,50
13	CORANTE MAY GRUNWALD	FRASCO	03	NEWPROV	22,60	67,80
14	DETERGENTE NÃO IONICO 03 LITROS	UND	30	BIOLOGICA	92,00	2.760,00
15	ESCOVA PARA TUBO	UND	10	E. VITORIA	4,90	49,00
16	GAZE	PACOTE	03	ANDREONI	11,80	35,40
17	GESTATEST ULTRARAPID DOLES	UND	07	BIOEASY	68,50	479,50
18	KIT COLESTEROL HDL DOLES	UND	08	GOLD ANALISA	14,75	118,00
19	KIT COLESTEROL INZIMATICO LIQUIDO DOLES	UND	15	GOLD ANALISA	54,00	810,00
20	KIT CREATININA DOLES	UND	06	GOLD ANALISA	41,00	246,00
21	KIT GLICOSE ENZIMATICO LIQUIDO DOLES	UND	13	GOLD ANALISA	46,00	598,00
22	KIT TRIGLICERIDES LIQUIDO DOLES	UND	13	GOLD ANALISA	122,90	1.597,70
23	KIT URATO ENZIMATICO LIQUIDO DOLES	UND	13	GOLD ANALISA	36,40	473,20
24	KIT UREIA 500 DOLES	UND	04	GOLD ANALISA	51,05	204,20
25	LAMINA PARA MICROSCOPIA	CAIXA	10	CRAL	4,43	44,30
26	LAMINULA	CAIXA	02	CRAL	3,45	6,90
27	LUGOL 200ML	UND	02	NEWPROV	49,15	98,30
28	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	CAIXA	200	SUPERMAX	21,50	4.300,00
29	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	CAIXA	200	SUPERMAX	21,50	4.300,00
30	MICRO PIPETA VOLUME FIXO DE 10 MICROLITROS	UND	02	KACIL	93,40	186,80
31	MICRO PIPETA VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS	UND	02	KACIL	93,40	186,80
32	MICRO PIPETA VOLUME FIXO DE 20 MICROLITROS	UND	02	KACIL	93,40	186,80
33	MICRO PIPETA VOLUME FIXO DE 25 MICROLITROS	UND	02	KACIL	93,40	186,80
34	MICRO PIPETA VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS	UND	02	KACIL	93,40	186,80
35	MICRO PIPETA VOLUME FIXO DE 500 MICROLITROS	UND	02	KACIL	93,40	186,80
36	PCR TEST DOLES	UND	10	WAMA	31,50	315,00
37	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 1 ML	UND	20	CRAL	3,45	69,00
38	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML 1/10	UND	20	CRAL	4,90	98,00
39	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 2 ML 1/100	UND	20	CRAL	3,90	78,00
40	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 5 ML 1/10	UND	20	CRAL	4,45	89,00
41	REUMATEST DOLES 100 DET	UND	10	WAMA	31,45	314,50
42	RPR TEST SIFILIS	UND	10	BIOEASY	172,00	1.720,00
43	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7	UND	4000	EMBRAMAC	0,53	2.120,00
44	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X7	UND	5.000	EMBRAMAC	0,31	1.550,00
45	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7	UND	3.000	EMBRAMAC	0,33	990,00
46	SORO CONTROLE N 3X5ML	UND	12	GOLD ANALISA	44,00	528,00
47	TAMPA PARA TUBO CINZA	UND	50	BD	51,00	2.550,00
48	TAMPA PARA TUBO ROXA	UND	50	BD	52,00	2.600,00

49	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UND	02	INCOTERM	59,00	118,00
50	TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO COM TAMPA	UND	100	CRAL	0,10	10,00
51	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10ML 13X100MM	UND	100	CRAL	0,40	40,00
52	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10ML 16X100MM	UND	100	CRAL	1,97	197,00
53	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15ML 18X100MM	UND	100	LABORGLAS	2,46	246,00
54	TUBO PARA MICRO HEMATOCRITO SEM HEPARINA	UND	08	MICRON	9,80	78,40
55	TUBO PARA MICRO HEMATOCRITO COM HEPARINA	UND	04	IONLAB	59,00	236,00
56	TESTE RAPIDO PARA HIV DOLES	UND	15	WAMA	87,00	1.305,00
57	TESTE RAPIDO PARA HEPATITE DOLES	UND	15	WAMA	171,00	2.565,00
VALOR DO LOTE:						36.800,00

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, pre-postos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;
- 7.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7.** Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;
- 7.8.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

- 8.1.** O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguaína (localizada na Rua Bahia, 430, Centro, Araguaína) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 9.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.
- 9.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.1.1.** A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
- 11.1.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 11.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 11.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 012/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 20 de agosto de 2015.

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

CELIS ANTONIO R. DE OLIVEIRA ELAYNE BENTO PARREIRA

RG: 081538-09 SSP/MT OAB/MT 10.214 - B

CPF: 592.842.931-20

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG: 2339517 SSP/GO

CPF: 592.729.021-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 011/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 011/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Aos Dez dias do mês de julho de Dois Mil e quinze no Município de Araguaína - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 426 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.947.926/0001-87, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, Casada, Servidora Publica Municipal, carteira de identidade RG N.º 486.517 SSP/MT e CPF N.º. 592.724.901-97, Residente e Domiciliada na Chácara das Mangueiras – MT - 100, Km 72, zona Rural, nesta cidade de Araguaína- MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **N.R. VISNIESKI E CIA LTDA-ME** representada por **NELSO ROQUE VISNIESKI, RG: 10.43793403 SSP/RS E CPF (MF): 593.891.680-15**, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 831, Bairro Atlântico, Alto Araguaia, CEP: 78.780 – 000 – Alto Araguaia – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 - Decreto Estadual nº. 1.805/2009 e Portaria Municipal nº 170/2015 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto **Futuras e Eventuais Aquisições de Peças, Filtros, Mangueiras e mão de obra** conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C.P.L, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Araguaína MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

LOTE 01 – Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR CAPO S10	04	UN	NAKATA	66,40	265,60
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO COURIER	04	UN	MONROE	142,00	568,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO S10	06	UN	COFAP	112,00	672,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO COURIER	04	UN	MOROE	124,80	499,20
5	AMORTECEDOR TRASEIRO S10	06	UN	COFAP	117,00	702,00
6	BANDEJA DIANT. INFERIOR S10 LD	06	UN	GRAZZIMETAL	374,50	2.247,00
7	BANDEJA DIANT. INFERIOR S10 LE	06	UN	GRAZZIMETAL	385,50	2.313,00
8	BANDEJA DIANT. SUPERIOR S1 LD	06	UN	GRAZZIMETAL	217,00	1.302,00
9	BANDEJA DIANT. SUPERIOR S10 LE	06	UN	GRAZZIMETAL	217,00	1.302,00
10	BANDEJA SUSP. DIANT. COURIER	04	UN	GRAZZIMETAL	144,00	576,00
11	BARRA TORÇÃO S10 LD	04	UN	IMA	292,00	1.168,00
12	BARRA TORÇÃO S10 LE	04	UN	IMA	292,00	1.168,00
13	BATENTE AMORT. TRAS. COURIER	04	UN	COFAP	47,20	188,80
14	BATENTE SUSPENSÃO DIANT. S10	12	UN	GM	24,80	297,60
15	BATENTE SUSPENSÃO TRAS. S10	12	UN	SAMPEL	71,20	854,40
16	BATERIA 60 AMPERES	08	UN	NORTRAX	282,00	2.256,00
17	BATERIA 70 AMPERES	06	UN	NORTRAX	338,50	2.031,00
18	BOMBA COMBUSTIVEL COURIER	02	UN	WEBER	150,40	300,80
19	BOMBA COMBUSTIVEL S10	04	UN	WEBER	161,00	644,00
20	BOMBA D'A AGUA COURIER	02	UN	NAKATA	135,00	270,00
21	BOMBA D'A AGUA S10	04	UN	NAKATA	110,00	440,00
22	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA S10	06	UN	DHB	583,00	3.498,00
23	BRAÇO DIREÇÃO AUXILIAR S10	06	UN	TRW	245,00	1.470,00
24	BRAÇO DIREITO PITMAN S10	06	UN	TRW	150,00	900,00
25	BUCHA MOLEJO TRASEIRO S10	18	UN	AXIOS	55,50	999,00
26	CAMPANA TRASEIRA S10	08	UN	HIPERFREIOS	109,00	872,00
27	CAMPANA TRASEIRA COURIER	04	UN	HIPERFREIOS	94,00	376,00
28	CAMBIO COMPLETO COURIER	01	UN	FORD	5.828,00	5.828,00
29	CAMBIO COMPLETO S10	01	UN	EATON	7.896,00	7.896,00
30	CILINDRO MESTRE COURIER	04	UN	CONTROIL	112,00	448,00
31	CILINDRO RODA TRASEIRO S10	08	UN	CONTROIL	82,00	656,00
32	COMPRESSOR AR COND. S10	02	UN	DELPHI	930,00	1.860,00
33	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL S10	04	UN	DANA	1.212,00	4.848,00
34	CORREIA DENTADA S10	04	UN	DAYCO	59,00	236,00
35	COXIM AMORT. DIANTEIRO COURIER	04	UN	SAMPEL	86,00	344,00
36	CUBO DA RODA TRASEIRA DA S10	06	UN	IMA	129,00	774,00

37	DIFERENCIAL COMPLETO S10	01	UN	DANA	3.512,60	3.512,60
38	DISCO DE FREIO DIANTEIRO S10	08	UN	HIPERFREIOS	103,00	824,00
39	DISCO FREIO DIANTEIRO COURIER	04	UN	HIPERFREIOS	61,00	244,00
40	ESCAPAMENTO COMPLETO S10	04	UN	SICAP	1.212,00	4.848,00
41	HIDROVACUO FREIO COURIER	02	UN	CONTROIL	191,00	382,00
42	HIDROVACUO FREIO S10	04	UN	CONTROIL	764,00	3.056,00
43	JG BUCHA MOLA TRAS. COURIER	02	UN	MB	168,00	336,00
44	JOGO DE CABO DE VELA S10	06	UN	MAGNETI MARELLI	116,00	696,00
45	JOGO DE VELA S10	06	UN	NGK	72,00	432,00
46	JUNTA HOMOC. L. RODA COURIER	04	UN	NAKATA	163,00	652,00
47	KIT AMORT. DIANTEIRO COURIER	02	UN	SAMPEL	89,00	178,00
48	KIT COXIM MOTOR E CAMBIO S10	06	UN	GM	460,00	2.760,00
49	KIT COXIM MOTOR/CAMBIO COURIER	02	UN	SAMPEL	189,00	378,00
50	KIT EMBREAGEM COURIER	02	UN	LUK	287,00	574,00
51	KIT EMBREAGEM S10	04	UN	LUK	656,00	2.624,00
52	KIT RODA TRASEIRA S10	08	UN	TK	314,00	2.512,0
53	KIT ROLAMENTO RODA TRAS. COURIER	04	UN	TK	64,00	256,00
54	MOLA 1° S10	08	UN	HO	198,00	1.584,00
55	MOLA 2° S10	08	UN	HO	205,00	1.640,00
56	MOLA ASPIRAL DIANT. COURIER	06	UN	FABRINI	106,00	636,00
57	MOLA MESTRE S10	08	UN	FABRINI	187,00	1.496,00
58	MOTOR PARTIDA S10	02	UN	BOSCH	838,00	1.676,00
59	PARABRISA DIANT. COURIER	02	UN	FANAVID	310,00	620,00
60	PARABRISA DIANT. S10	03	UN	FANAVID	385,00	1.155,00
61	PASTILHA FREIO DIANT. S10	08	UN	SYL	68,00	544,00
62	PASTILHA FREIO DIANT. COURIER	06	UN	TRW	64,00	384,00
63	PIVO SUPERIOR COURIER	02	UN	NAKATA	73,00	146,00
64	PIVO INFERIOR COURIER	02	UN	NAKATA	73,00	146,00
65	PIVO SUPERIOR S10	08	UN	TRW	62,00	496,00
66	PIVO INFERIOR S10	08	UN	TRW	58,50	468,00
67	PONTA EIXO TRASEIRA S10	06	UN	DANA	582,00	3.492,00
68	RADIADOR S10	02	UN	VISCONDE	469,00	938,00
69	ROLAMENTO RODA DIANT. COURIER	04	UN	INA	65,00	260,00
70	SAPATA FREIO TRAS. C/LONA S10	06	UN	SYL	158,00	948,00
71	SAPATA FREIO TRASEIRO COURIER	02	UN	SLY	98,00	196,00
72	TAMBOR FREIO TRASEIRO S10	06	UN	HIPERFREIOS	116,00	696,00
73	TAMBOR FREIO TRASEIRO COURIER	04	UN	HIPERFREIOS	88,00	352,00
74	TENSOR CORREIA DENTADA S10	08	UN	COBRA	88,00	704,00
75	TERMINAL DIREÇÃO COURIER	02	UN	NAKATA	59,00	118,00
76	TERMINAL DIREÇÃO S10 LD	06	UN	NAKATA	69,00	414,00
77	TERMINAL DIREÇÃO S10 LE	06	UN	NAKATA	59,00	354,00
78	TRIZETA L. CAMBIO COURIER	02	UN	IMA	89,00	178,00
79	VENTURINA S10	04	UN	BOSCH	1.109,00	4.436,00
80	VENTURINA COURIER	04	UN	VALEO	647,00	2.588,00
Valor Total do Lote:						R\$: 102.000,00

LOTE 03: SECRETARIA DE OBRAS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL G4	04	UN	NAKATA	105,00	420,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL G4	04	UN	NAKATA	147,00	588,00
03	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA GOL G4	04	UN	GRAZZIMETAL	68,00	272,00
04	BOMBA COMBUSTIVEL GOL G4	04	UN	WEBER	140,00	560,00
05	BOMBA D'A AGUA GOL G4	04	UN	URBA	121,00	484,00
06	CAMPANA TRASEIRA GOL G4	04	UN	HIPPER	69,00	276,00
07	CAMBIO GOL G4	01	UN	VW	8.400,00	8.400,00
08	CARTER MOTOR GOL G4	02	UN	IGASA	89,00	178,00
09	CILINDRO MESTRE FREIO GOL G4	04	UN	CONTROIL	110,00	440,00
10	CILINDRO RODA TRASEIRA GOL G4	04	UN	CONTROIL	18,5	74,00
11	COLA P/ JUNTAS 12X1	20	UN	ORBI	9,00	180,00
12	CORREIA DENTADA GOL G4	04	UN	DAYCO	41,00	164,00
13	CUBO DA RODA TRASEIRA DO GOL G4	04	UN	HIPPER	69,00	276,00
14	DESCARBONIZANTE CAR 80 12X1	12	UN	ORBI	22,00	264,00
15	DISCO FREIO DIANTEIRO GOL G4	06	UN	HIPPER	71,00	426,00
16	ESCAPAMENTO COMPLETO GOL G4	04	UN	SICAP	316,00	1.264,00
17	ESTOPA AZUL P/ LIMPEZA 20 KG	06	UN	ALVIM	131,00	786,00
18	ESTOPA BRANCA LIMPEZA 150 GR	500	UN	SORLAN	3,00	1.500,00
19	HIDROVACUO FREIO GOL G4	04	UN	CONTROIL	242,00	968,00
20	JOGO DE CABO DE VELA GOL G4	04	UN	M.MARELLI	115,00	460,00
21	JOGO DE VELA GOL G4	04	UN	NGK	84,00	336,00
22	JUNTA DESLIZANTE L. CAMBIO GOL G4	04	UN	NAKATA	117,00	468,00
23	JUNTA HOMOCINETICA L. RODA GOL G4	04	UN	NAKATA	120,00	480,00
24	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL G4	06	UN	AXIOS	72,00	432,00
25	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO GOL G4	06	UN	AXIOS	76,00	456,00
26	KIT COXIM MOTOR E CAMBIO GOL G4	04	UN	MB	100,00	400,00
27	KIT EMBREAGEM GOL G4	02	UN	VALEO	280,00	560,00
28	KIT ROLAMENTO RODA TRAS. GOL G4	06	UN	FAG	44,00	264,00

29	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA GOL G4	06	UN	FABRINI	90,00	540,00
30	MOLA ASPIRAL TRASEIRA GOL G4	06	UN	FABRINI	80,00	480,00
31	PARABRISA DIANT. GOL G4	02	UN	FANAVID	350,00	700,00
32	PASTILHA FREIO DIANT. GOL G4	06	UN	TRW	41,00	246,00
33	PIVO SUPERIOR GOL G4	04	UN	TRW	59,00	236,00
34	PIVO INFERIOR GOL G4	04	UN	TRW	59,00	236,00
35	PROTETOR CARTER GOL G4	04	HORAS		58,00	348,00
36	RADIADOR GOL G4	02	HORAS		35,00	70,00
37	ROLAMENTO RODA DIANT. GOL G4	06	UN	INA	59,00	354,00
38	SAPATA FREIO TRAS. C/LONA GOL G4	04	UN	SYL	98,00	392,00
39	SETOR DIREÇÃO GOL G4	02	UN	AMPRI	343,00	686,00
40	TAMBOR FREIO TRASEIRO GOL G4	04	UM	HIPPER	72,00	288,00
41	TANQUE COMBUSTIVEL GOL G4	04	UN	BEPO	889,00	3.556,00
42	TENSOR CORREIA DENTADA GOL G4	04	UN	COBRA	89,00	356,00
43	TERMINAL DIREÇÃO GOL G4	04	UN	NAKATA	39,00	156,00
44	THINNER 2750 P/ LIMPEZA 48X1	08	UN	GOLD	480,00	3.840,00
45	VENTURINA GOL G4	04	UN	VALEO	510,00	2.040,00
VALOR DO LOTE:						R\$: 35.900,00

LOTE 04: SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIRE 1.0	06	UN	NAKATA	162,00	972,00
02	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO FIRE 1.0	06	UN	NAKATA	160,00	960,00
03	BANDEJA SUSPENSÃO TRASEIRA UNO FIRE 1.0	06	UN	GRAZZIMETAL	172,00	1.032,00
04	BATERIA 60 AMPERES	08	UN	NORTRAX	255,00	2.040,00
05	BATERIA 70 AMPERES	06	UN	NORTRAX	298,00	1.788,00
06	BOMBA COMBUSTIVEL UNO FIRE 1.0	04	UN	WEBER	140,00	560,00
07	BOMBA D'A AGUA UNO FIRE 1.0	06	UN	URBA	112,00	672,00
08	BRAÇO OSCILANTE UNO FIRE 1.0	06	UN	CIAP	70,00	420,00
09	CAMPANA TRASEIRA UNO FIRE 1.0	06	UN	HIPERFREIOS	40,00	240,00
10	CAMBIO COMPLETO UNO MILE FIRE 1.0	01	UN	FIAT	4.485,60	4.485,60
11	CARTER MOTOR UNO MILE FIRE 1.0	02	UN	IGASA	110,00	220,00
12	CILINDRO MESTRE FREIO UNO FIRE 1.0	08	UN	CONTROIL	100,00	800,00
13	CILINDRO RODA TRASEIRO UNO FIRE	08	UN	CONTROIL	28,00	224,00
14	CORREIA DENTADA UNO FIRE 1.0	06	UN	GATES	41,00	246,00
15	CUBO RODA TRASEIRA UNO FIRE 1.0	06	UN	HIPERFREIOS	64,00	384,00
16	DISCO FREIO DIANTEIRO UNO FIRE 1.0	08	UN	HIPERFREIOS	48,00	384,00
17	ESCAPAMENTO COMPLETO UNO MILE FIRE 1.0	06	UN	SICAP	500,00	3.000,00
18	FEIXE MOLA TRASEIRO UNO FIRE 1.0	06	UN	FABRINI	218,00	1.308,00
19	HIDROVACUO FREIO UNO FIRE 1.0	06	UN	CONTROIL	269,00	1.614,00
20	JOGO DE CABO DE VELA UNO FIRE	06	UN	M. MARELLI	98,00	588,00
21	JOGO DE VELA UNO FIRE	06	UN	NGK	72,00	432,00
22	JUNTA HOMOCINETICA L. RODA UNO FIRE 1.0	06	UN	NAKATA	110,00	660,00
23	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIRE 1.0	08	UN	MB	48,00	384,00
24	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO UNO FIRE 1.0	08	UN	SAMPEL	19,80	158,40
25	KIT COXIM MOTOR E CAMBIO UNO FIRE 1.0	08	UN	MB	140,00	1.120,00
26	KIT EMBREAGEM UNO FIRE 1.0	06	UN	LUK	250,00	1.500,00
27	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA UNO 1.0	08	UN	FABRINI	160,00	1.280,00
28	MOTOR PARTIDA UNO FIRE 1.0	03	UN	VALEO	568,00	1.704,00
29	PARABRISA DIANTEIRO UNO 1.0	04	UN	FENAVID	250,00	1.000,00
30	PASTILHA FREIO DIANTEIRO UNO FIRE 1.0	10	UN	TRW	41,00	410,00
31	PASTILHA FREIO DIANTEIRO UNO FIRE 1.0	10	UN	TRW	41,00	410,00
32	PIVO SUPERIOR UNO FIRE 1.0	06	UN	SKF	26,00	156,00
33	PIVO INFERIOR UNO FIRE 1.0	06	UN	SKF	26,00	156,00
34	PROTETOR CARTER UNO FIRE	08	UN	IGASA	78,00	624,00
35	RADIADOR UNO FIRE 1.0 FLEX	04	UN	VISCONDE	218,00	872,00
36	ROLAMENTO RODA DIANT. UNO FIRE 1.0 FLEX	08	UN	INA	62,00	496,00
37	ROLAMENTO SEMI-EIXO UNO FIRE 1.0 FLEX	08	UN	INA	24,00	192,00
38	SAPATA FREIO TRAS. C/ LONA UNO FIRE 1.0 FLEX	06	UN	DEKKO	68,00	408,00
39	SETOR DIREÇÃO UNO FIRE 1.0 FLEX	04	UN	TRW	375,00	1.500,00
40	TAMBOR FREIO TRASEIRO UNO FIRE 1.0 FLEX	08	UN	HIPERFREIOS	40,00	320,00
41	TANQUE COMBUSTIVEL UNO MILE FIRE 1.0 FLEX	06	UN	IGASA	378,00	2.268,00
42	TENSOR CORREIA DENTADA UNO FIRE 1.0 FLEX	08	UN	INA	98,00	784,00
43	TERMINAL DIREÇÃO UNO MILE FIRE 1.0 FLEX	08	UN	NAKATA	41,00	328,00
44	VENTURINA DO UNO FIRE	06	UN	VALEO	650,00	3.900,00
VALOR DO LOTE:						43.000,00

LOTE 05 : GABINETE PREFEITO(A)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	AMORTECEDOR CAPO S10	04	UN	NAKATA	83,00	332,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA	04	UN	MONROE	198,00	792,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO S10	06	UN	COFAP	156,00	936,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA	04	UN	MONROE	156,00	624,00

5	AMORTECEDOR TRASEIRO S10	06	UN	COFAP	163,00	978,00
6	BANDEJA DIANT. INFERIOR S10 LD	06	UN	GRAZZIMETAL	478,00	2.862,00
7	BANDEJA DIANT. INFERIOR S10 LE	06	UN	GRAZZIMETAL	513,00	3.078,00
8	BANDEJA DIANT. SUPERIOR S1 LD	06	UN	GRAZZIMETAL	259,00	1.554,00
9	BANDEJA DIANT. SUPERIOR S10 LE	06	UN	GRAZZIMETAL	259,00	1.554,00
10	BANDEJA SUSP. DIANT. STRADA	04	UN	GRAZZIMETAL	180,00	720,00
11	BARRA TORÇÃO S10 LD	04	UN	IMA	388,00	1.552,00
12	BARRA TORÇÃO S10 LE	04	UN	IMA	388,00	1.552,00
13	BATENTE AMORT. TRAS. STRADA	04	UN	COFAP	59,00	236,00
14	BATENTE SUSPENSÃO DIANT. S10	12	UN	GM	31,00	372,00
15	BATENTE SUSPENSÃO TRAS. S10	12	UN	SAMPEL	89,00	1.068,00
16	BATERIA 60 AMPERES	08	UN	NORTRAX	255,00	2.040,00
17	BATERIA 70 AMPERES	06	UN	NORTRAX	298,00	1.788,00
18	BOMBA COMBUSTIVEL STRADA	02	UN	WEBER	188,00	376,00
19	BOMBA COMBUSTIVEL S10	04	UN	WEBER	224,00	896,00
20	BOMBA D'A AGUA STRADA	02	UN	NAKATA	119,00	238,00
21	BOMBA D'A AGUA S10	04	UN	NAKATA	104,00	416,00
22	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA S10	06	UN	DHB	498,00	2.988,00
23	BRAÇO DIREÇÃO AUXILIAR S10	06	UN	TRW	239,00	1.434,00
24	BRAÇO DIREITO PITMAN S10	06	UN	TRW	160,00	960,00
25	BUCHA MOLEJO TRASEIRO S10	18	UN	AXIOS	59,00	1.062,00
26	CAMPANA TRASEIRA S10	08	UN	HIPERFREIOS	121,00	968,00
27	CAMPANA TRASEIRA STRADA	04	UN	HIPERFREIOS	94,00	376,00
28	CAMBIO COMPLETO STRADA	01	UN	FORD	6.000,00	6.000,00
29	CAMBIO COMPLETO S10	01	UN	EATON	8.190,00	8.190,00
30	CILINDRO MESTRE STRADA	04	UN	CONTROIL	112,00	448,00
31	CILINDRO RODA TRASEIRO S10	08	UN	CONTROIL	91,00	728,00
32	COMPRESSOR AR COND. S10	02	UN	DELPHI	990,00	1.980,00
33	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL S10	04	UN	DANA	1.290,00	5.160,00
34	CORREIA DENTADA S10	04	UN	DAYCO	59,00	236,00
35	COXIM AMORT. DIANTEIRO COURIER	04	UN	SAMPEL	86,00	344,00
36	CUBO DA RODA TRASEIRA DA S10	06	UN	IMA	138,00	828,00
37	DIFERENCIAL COMPLETO S10	01	UN	DANA	3.688,00	3.688,00
38	DISCO DE FREIO DIANTEIRO S10	08	UN	HIPERFREIOS	110,00	880,00
39	DISCO FREIO DIANTEIRO STRADA	04	UN	HIPERFREIOS	61,00	244,00
40	ESCAPAMENTO COMPLETO S10	04	UN	SICAP	1.290,00	5.160,00
41	HIDROVACUO FREIO STRADA	02	UN	CONTROIL	191,00	382,00
42	HIDROVACUO FREIO S10	04	UN	CONTROIL	813,00	3.252,00
43	JG BUCHA MOLA TRAS. STRADA	02	UN	MB	168,00	336,00
44	JOGO DE CABO DE VELA S10	06	UN	MAGNETI MARELLI	129,00	774,00
45	JOGO DE VELA S10	06	UN	NGK	72,00	432,00
46	JUNTA HOMOC. L. RODA STRADA	04	UN	NAKATA	181,00	724,00
47	KIT AMORT. DIANTEIRO STRADA	02	UN	SAMPEL	89,00	178,00
48	KIT COXIM MOTOR E CAMBIO S10	06	UN	GM	490,00	2.940,00
49	KIT COXIM MOTOR/CAMBIO STRADA	02	UN	SAMPEL	189,00	378,00
50	KIT EMBREAGEM COURIER	02	UN	LUK	319,00	638,00
51	KIT EMBREAGEM S10	04	UN	LUK	698,00	2.792,00
52	KIT RODA TRASEIRA S10	08	UN	TK	334,00	2.672,00
53	KIT ROLAMENTO RODA TRAS. STRADA	04	UN	TK	64,00	256,00
54	MOLA 1° S10	08	UN	HO	210,00	1.680,00
55	MOLA 2° S10	08	UN	HO	219,00	1.752,00
56	MOLA ASPIRAL DIANT. STRADA	06	UN	FABRINI	118,00	708,00
57	MOLA MESTRE S10	08	UN	FABRINI	199,00	1.592,00
58	MOTOR PARTIDA S10	02	UN	BISCH	891,00	1.782,00
59	PARABRISA DIANT. STRADA	02	UN	FANAVID	345,00	690,00
60	PARABRISA DIANT. S10	03	UN	FANAVID	410,00	1.230,00
61	PASTILHA FREIO DIANT. S10	08	UN	SYL	68,00	544,00
62	PASTILHA FREIO DIANT. STRADA	06	UN	TRW	64,00	384,00
63	PIVO SUPERIOR STRADA	02	UN	NAKATA	73,00	146,00
64	PIVO INFERIOR STRADA	02	UN	NAKATA	73,00	146,00
65	PIVO SUPERIOR S10	08	UN	TRW	69,00	552,00
66	PIVO INFERIOR S10	08	UN	TRW	65,00	520,00
67	PONTA EIXO TRASEIRA S10	06	UN	DANA	619,00	3.714,00
68	RADIADOR S10	02	UN	VISCONDE	499,00	998,00
69	ROLAMENTO RODA DIANT. STRADA	04	UN	INA	65,00	260,00
70	SAPATA FREIO TRAS. C/LONA S10	06	UN	SYL	169,00	1.014,00
71	SAPATA FREIO TRASEIRO STRADA	02	UN	SYL	98,00	196,00
72	TAMBOR FREIO TRASEIRO S10	06	UN	HIPERFREIOS	129,00	774,00
73	TAMBOR FREIO TRASEIRO STRADA	04	UN	HIPERFREIOS	88,00	352,00
74	TENSOR CORREIA DENTADA S10	08	UN	COBRA	98,00	784,00
75	TERMINAL DIREÇÃO STRADA	02	UN	NAKATA	59,00	118,00
76	TERMINAL DIREÇÃO S10 LD	06	UN	NAKATA	69,00	414,00
77	TERMINAL DIREÇÃO S10 LE	06	UN	NAKATA	59,00	354,00
78	TRIZETA L. CAMBIO STRADA	02	UN	IMA	89,00	178,00
79	VENTURINA S10	04	UN	BOSCH	1.180,00	4.720,00
VALOR DO LOTE:						107.000,00

5. EMPENHO

- 5.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4.** A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade adesos ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5.** Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2.** Entregar o Objeto nos locais indicados de acordo com a solicitação do Município de Araguaína- MT;
- 6.3.** O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4.** A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;
- 6.5.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 6.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.
- 6.7.** Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;
- 6.8.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.9.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
- 6.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 6.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.14.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;
- 6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;
- 6.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.18.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesos ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos Materiais descritos no Anexo I, deverão ser fornecidos pelo Licitante Vencedor na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha (localizada na Rua Bahia, 426 Centro, Araguainha) local onde deverão ser entregues, em quantidades determinadas pela Contratante.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

9.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

9.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

11.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá ser garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 011/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Araguainha - MT, 10 de julho de 2015.

N. R. VISNIESKI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.950.126/0001-76

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214-B

ISOLINA CARRIJO BATISTA

RG:2339517 SSP/GO

CPF:592.729.021-34

ADJUNHO LINO DE ARAÚJO

RG: 18695175 SSP/MT

CPF: 022.318.601-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 025/2015****AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 025/2015**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para o o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, carros, utilitários, camionete, caminhões e ônibus, da frota municipal, realizado em 20/10/2015 resultou em: Empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME, Vencedora com maior desconto em Porcentual: ITEM 03 – Cód. 232796 VLR – 16%, **ITEM 09** – Cód. 232802 VLR – 20% e ITEM 11 – Cód. 232804 VLR – 24%. Empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – ME Vencedora com maior desconto em Porcentual: ITEM 05 – Cód. 232798 VLR – 11,10%, ITEM 07 – Cód. 232800 VLR – 13,50%, ITEM 08 – Cód. 232801 VLR – 15,%, ITEM 15 – Cód. 232808 VLR – 28%, ITEM 17 – Cód. 232810 VLR – 26%, ITEM 18 – Cód. 232811 VLR – 25%, **ITEM 19** – Cód. 232812 VLR – 11,10%, ITEM 20 – Cód. 232813 VLR – 11,10%. Empresa CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME, Vencedora com maior desconto em Porcentual: ITEM 01 – Cód. 232794 VLR – 16%, ITEM 02 – Cód. 232795 VLR – 16%, ITEM 04 – Cód. 232797 VLR – 16,50%, ITEM 06 – Cód. 232799 VLR – 17%, **ITEM 10** – Cód. 232803 VLR – 21%, ITEM 12 – Cód. 232805 VLR – 24%, ITEM 13 – Cód. 232806 VLR – 25%, ITEM 14 – Cód. 232807 VLR – 25%, ITEM 16 – Cód. 232809 VLR – 30,%. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga MT, 20 de Outubro 2015. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO - Pregoeiro

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/
2015**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015****HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/
2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS .**

O Senhor **Reginaldo Luiz Schiavinato, Diretor da Previara**, com a devida ordem de classificação final de candidatos publicada através do Edital Complementar nº 08, de 13 de outubro de 2015, cumpridas todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital, **HOMOLOGA** para que produza os efeitos de direito, o Concurso Público nº 01/2015.

O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2015 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, a conveniência e oportunidade da Administração, por igual período.

Registre-se,

Publique-se.

Araputanga-MT, 19 de Outubro de 2015.

Reginaldo Luiz Schiavinato

Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO NULO DA ADMINISTRAÇÃO –
CONCURSO PÚBLICO 001/2013 – CONVOCAÇÃO FARMACEUTICO/
BIOQUÍMICO****DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO NULO DA ADMINISTRAÇÃO –
CONCURSO PÚBLICO 001/2013 – CONVOCAÇÃO FARMACEUTICO/
BIOQUÍMICO****PROC. ADMINISTRATIVO N.º 01/2015****PORTARIA MUNICIPAL N.º 134/2015****DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO****DO RELATÓRIO**

1. Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro foi aberto processo administrativo por meio da portaria Municipal n.º 134/2015, no sentido de: “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO EX OFÍCIO JUSTIFICADO PELA INEXISTÊNCIA DO ATO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) AO 7º (SÉTIMO) CLASSIFICADO AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS NULIDADES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 01/2013 E DELEGA COMPETÊNCIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

2. Foram juntados aos autos informações e documentos prestados pelo departamento de recursos humanos, declarando que houve convocação do 1º (primeiro) e do 8º (oitavo) classificado ao concurso público n.º 01/2011, ao cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, sendo que os termos de posse se deram nessa ordem de classificação;

3. Foram juntados aos autos informações e documentos fornecidos por servidora responsável pelas publicações dos atos administrativos do município, onde a mesma declara, que somente houve publicação de convocação do 1º (primeiro) e do 8º (oitavo) classificado do concurso público n.º 01/2011, ao cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, conforme documentos juntados pela mesma.

4. Em sede de defesa a REQUERIDA servidora pública **BETÂNIA FAVALESSA PINHEIRO** servidora pública, 8º classificada ao concurso público, torna fato incontroverso a não convocação e publicação dos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º classificado ao concurso público n.º 01/2015 ao cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, conforme documentos juntados pela mesma;

5. Em sede de defesa, a REQUERIDA, requereu o seu depoimento pessoal, e a notificação do 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º classificado ao concurso público 01/2011;

6. A Requerida impetrou recurso, onde foi certificado a sua tempestividade e foi concedido efeito suspensivo;

7. Em matéria recursal, a requerida pleiteia a reforma da decisão alegando a falta de motivação e a falta da oitiva da mesma e demais provas a serem produzidas, requerendo a convalidação do ato administrativo;

8. Acontrovérsia se resume no fatode que, de queas convocações ao cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, a partir do 2º classificado, se deram, em desacordo a ordem de classificação, e em completa desobediência ao sub item 7.1 e 7.3 do item 7 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2011, § 1º do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 023/2011, contrariando os princípios da administração pública da publicidade, da legalidade e da vinculação ao edital;

DO DIREITO

9. Os atos administrativos devem estarem pautados pelos princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e no caso do concurso público, da vinculação ao edital de convocação;

10. As convocações do concurso público 01/2013 deverão respeitar rigorosamente a ordem de classificação, conforme preconiza o § 1º do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 023/2011, que assim dispõe in verbis:

Art. 4º. A aprovação em concurso público não cria direito a nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos;

§1º Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido no edital ou naquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

11. Nesse entendimento jurisprudência do Tribunal de Justiça do Pará (TJ-PA), transcrita da Coletânea Gestão Pública Municipal 2013-2016 expedida pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, FLS. 51 E 52 in verbis:

APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 201030013572

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO. NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DO EDITAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL. 1 Concurso Público se rege pelo princípio da publicidade e vinculação às normas do Edital. Candidato que deixou de ser convocado na forma prevista no Edital não pode ser considerado desistente. 2 Apelação conhecida e Improvida. Sentença confirmada em Reexame Necessário.

12. A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM em sua Coletânea Gestão Pública Municipal 2013-2016 FLS. 51 E 52, cópia anexa, se posiciona, no sentido de que, as convocações de classificados ao concurso público, deverão se dar conforme as normas do edital, e em obediência ao princípio da publicidade;

13. A Constituição Federal dispõe sobre a obrigatoriedade da convocação dos concursados com prioridade sobre os novos concursados, sendo que no caso em epígrafe a preterição de convocação se deu contrariando aos concursados aprovados no mesmo concurso público, e assim disposições do Inc. IV do art. 37 da Constituição Federal in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

14. O art. 114 da Lei 8.112/90 prescreve “A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de vícios de ilegalidade”.

15. O sub item 7.1 e 7.3 do item 7 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2011 dispõe, que os candidatos aprovados serão convocados para nomeação atendendo às necessidades da administração pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, e sua convocação feita por edital publicada na imprensa oficial do município in verbis:

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da administração pública, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

(...)

7.3 – Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na imprensa oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré – estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local do trabalho.

16. Desta forma, o edital de convocação do concurso público, albergou a obrigatoriedade de convocações, observando o cargo e a ordem de classificação, onde deverão serem publicadas em meio oficial, conforme preconiza sub item 9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 9.5; 9.6; 9.10.1 do edital do concurso público 01/2013 in verbis:

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir da de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da administração.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistência ou eliminações de candidatos convocados para nomeação, a prefeitura municipal de Arenápolis promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

(...)

9.6. A prefeitura Municipal de Arenápolis poderá convocar, para preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação rigorosamente;

(...)

9.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da imprensa oficial do município, facultativamente na imprensa local e no site WWW.arenapolis.mt.gov.br sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arenápolis a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

17. A motivação da decisão de 1º grau, externou o ato nulo pela afronta aos princípios da legalidade, da publicidade e da vinculação ao edital do certame;

18. A Requerida confessa o ato guerreado, sendo o mesmo matéria só de direito e a notificação dos 2º; 3º; 4º; 5º; 6º e 7º classificados e redundante diante do fato que as convocações deverão seguir impreterivelmente a ordem de classificação;

19. A anulação do ato administrativo pode ser feita tanto pelo Poder Judiciário, como pela Administração Pública, com base no seu poder de **autotutela** sobre os próprios atos, de acordo com entendimento já consagrado pelo Supremo Tribunal Federal por meio das Súmulas transcritas a seguir:

Súmula 346: “**A Administração Pública pode anular seus próprios atos**”.

Súmula 473: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

20. A controvérsia se resume no fatode que, de queas convocações ao cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**, a partir do 2º classificado, se deram, em desacordo a ordem de classificação, e em completa desobediência ao sub item 7.1 e 7.3 do item 7 do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

CO 01/2011, § 1º do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 023/2011, contrariam os princípios da administração pública da publicidade, da legalidade e da vinculação ao edital;

DA DECISÃO

CONSIDERANDO que o processo administrativo 01/2015 não há vícios a serem corrigidos, obedecendo o trâmite processual, e o Princípio da Ampla defesa e do Contraditório;

CONSIDERANDO, que a decisão de primeiro grau, é ato que teve a sua motivação em seu bojo, com fulcro na desobediência dos princípios da publicidade, da legalidade, e da vinculação ao edital do direito administrativo;

CONSIDERANDO entendimento consolidado da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM Coletânea Gestão Pública Municipal 2013-2016 as FLS. 51 E 52, externado pela APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO N° 201030013572 - Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), conforme supramencionado;

CONSIDERANDO, que as convocações do concurso público devem obedecer impreterivelmente a ordem de classificação, e caso ratificados os pedidos de renúncia pelos classificados, este deverá ser feito em momento próprio, após convocação e publicação do ato;

CONSIDERANDO O art. 54 da lei nº 9.784/99 onde prescreve que “o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé”;

CONSIDERANDO disposições do Inc. IV do art. 37 da Constituição Federal e do próprio edital do Certame, o Chefe do Poder executivo do Município de Arenópolis vêm por meio deste decidir:

PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DEU PELA NULIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS que preteriu a ordem de convocação do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO do concurso público 01/2013, **ANULANDO TODOS OS ATOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO 8º CLASSIFICADO**;

Diante do princípio da economicidade, vêm por meio deste decidir também, pela convocação imediata do 2º classificado ao cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO do concurso público 01/2013 do município de Arenópolis, expedindo-se o competente ato administrativo;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenópolis- MT, aos 20 (vinte) dias de outubro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO DE ARENÓPOLIS

DECRETO Nº 030/2015

DECRETO Nº 030/2015

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Julgamento de Projetos para contratação de OSCIP.

O Prefeito Municipal de Arenópolis – MT, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, e, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Julgamento de Projetos para contratação de Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP do Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, como segue:

IZALETE ROZINHA SZIMANSHKI - Presidente;

MARIA MARINALDA RIBEIRO Secretário;

NILTON BUENO DOS SANTOS Membro;

MARILÂNDIA BORGES DE AGUIAR 1º Suplente;

ELINE GILKA DOS SANTOS VAZ 2º Suplente.

Art. 2º. A Comissão Especial tem total autonomia para emitir decisões, fiscalizar e acompanhar o Processo de Seleção acima mencionado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.217/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.217/2015

Dispõe sobre alteração do sistema Tributário do Município de Barra do Bugres, instituído pela Lei Municipal nº. 1.400/2002 de 27 de dezembro de 2002, alterado pelas Leis municipais nºs 1.467/2003, 1.597/2005, 1.740/2007, 1.952/2010 e Lei 2.163/2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o Inciso II do Art. 133 da Lei Municipal nº 1.400/2002 e acrescido o inciso III ao mesmo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133. [...]

II. o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, prevista no art. 126, deste Código, deve ser apresentado através de planilha detalhada subscrita por profissional habilitado; caso seja apresentada apenas Nota Fiscal de empreitada genérica, poderá ser aplicado fator de dedução de até 60% (sessenta por cento) do valor total da Nota Fiscal, competindo a fiscalização do município analisar o tipo de serviço e suas peculiaridades; em qualquer dos casos deve ser apresentado cópia do contrato comprobatório.

III - os valores destinados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por força de lei, devido sobre os serviços de que trata o item 21, da lista de serviços, prevista no art. 126, deste Código

Art. 2º - Fica alterada a redação do Inciso II do Art. 145 da Lei Municipal nº 1.400/2002 e acrescido ao inciso os parágrafos 1º a 4º, que passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145 [...]

II – empresas:

§1º - 2% (dois por cento) sobre os serviços descritos nos itens do 8.1, 8.2, 17.04, 17.05 e 17.14 do art. 126.

§2º - 2,5% (dois e meio por cento) sobre os serviços descritos no item 7.13. do art. 126.

§3º - 3% (três por cento) sobre os serviços descritos nos itens 14.01 a 14.13 e 21 do art. 126.

§4º - 5% (cinco por cento) sobre os serviços descritos nos demais itens do art. 126.

Art. 3º - Fica renumerado e acrescido os §§2º e 3º ao Art. 324, da Lei Municipal nº 1.400/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 324. [...].

§1º - A atualização monetária e os juros incidirão sobre o valor integral do crédito, neste compreendida a multa.

§2º - A Fazenda Pública Municipal poderá encaminhar a protesto e/ou a Órgãos de Proteção ao Crédito a Certidão de Dívida Ativa, ajuizada ou não, a fim de dar publicidade geral à inadimplência do devedor.

§3º - A Fazenda Pública Municipal poderá encaminhar aos Órgãos de Proteção ao Crédito, os créditos vencidos a mais de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Fica alterada a Tabela II, da Lei 1.400/2002, que trata dos Preços Públicos cobrados sobre a aquisição, concessão e manutenção de áreas em cemitérios, sendo corrigidos os preços dos itens 1, 2, 3 e 4 e acrescido o item 5, cuja tabela segue anexa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, por serem as alíquotas modificadas mais vantajosas ao contribuinte, revogadas as disposições em contrário, em especial o que couber na Lei nº 1.400/2002 e suas alterações, Leis Municipais nºs 1.467/2003, 1.597/2005, 1.740/2007, 1.952/2010 e Lei 2.163/2014.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

TABELA II

TABELA PARA COBRANÇA DE CEMITÉRIOS

Especificação

Valor Unidade Padrão Fiscal

01 – Exumação em sepultura rasa

a) Adultos até cinco anos de sepultamento

b) Criança até três anos de sepultamento

6,00

4,00

02 – Exumação em carneira

a) Adultos até cinco anos de sepultamento

b) Criança até três anos de sepultamento

8,00

5,00

03 – Aquisição de terreno por m2 (Perpetuidade)

a) Sepultura com limite máximo de 3,50m2

b) Carneira com limite máximo de 8,00m2

c) Jazigo com limite máximo de 8,00m2

30,00

60,00

80,00

04 – Taxa de conservação, anual

a) Sepultura para adulto

b) Sepultura para criança até 12 anos de idade

c) Carneira para adulto

d) Carneira para criança até 12 anos de idade

e) Jazigo

3,00

1,50

3,00

1,50

4,00

05 - Lóculos em cemitério vertical

a) Concessão por 5 anos

a) Concessão por 10 anos

b) Concessão por 20 anos

a) Concessão por 30 anos

c) Taxa de conservação anual

c) Exumação

10,00

20,00

35,00

40,00

2,00

3,00

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.216/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.216/2015

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Autoriza o uso de Bens e Servidores Públicos em obras Públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a empresa BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 15.264.721/0001-86, visando à execução da obra objeto da Concorrência Pública nº 001/2015 - “Contratação de empresa especializada de obras e serviços de engenharia para Pavimentação Asfáltica de Drenagem de Aguas Pluviais” e serviços complementares de pavimentação de ruas adjacentes.

Art.2º - O Termo de Parceria abrangerá o uso de bens, máquinas, equipamentos e servidores municipais na execução dos serviços contratados pela empresa e o uso de bens, máquinas, equipamentos e funcionários da empresa na execução das obras complementares e adjacentes a principal.

Art.3º - Os serviços realizados em favor da empresa serão contabilizados, conforme planilha de custos dos serviços descritos no processo licitatório, concorrência pública nº 001/2015, e comporão planilha de créditos a ser utilizada na execução das obras complementares e adjacentes a atual, cujos custos de execução deverão seguir os mesmos preços do processo licitatório.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em conjunto com a empresa elaborarão Plano de Trabalho a ser seguido pelos convenientes de modo que os serviços do município não sejam prejudicados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES ERRATA Nº 004/2015

ERRATA Nº 004/2015

Na publicação da Portaria nº 046/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso do dia 14/10/2015 nº 2.331.

Onde se lê: no Cargo Comissionado de Auxiliar de Secretaria.

Leia-se: no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador Vanderson Vitor da Silva.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 20 de outubro de 2015.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.215/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.215/2015

(Que dispõe sobre crédito suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, conforme Art. 43 § 1º Inciso I, § 2º da Lei 4.320/64.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 19 dias do mês de outubro de 2015.

JULIO CESÁR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Transferência de Cargo de Prefeito para o Vice Prefeito em virtude de gozo de férias em 2015 (dois mil e quinze), no período de 20 (vinte) de outubro de 2015 (dois mil e quinze) a 19 de novembro de 2015 (dois mil e quinze). Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze), no gabinete do Prefeito Municipal, às 09:00 (nove horas) compareceram os senhores JULIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal, o senhor JOÃO ALVES DOS SANTOS, Vice Prefeito Municipal, os senhores Secretários: Rudinei da Cruz Linhares, Secretário de Finanças, Jorge Luiz Zanatta Piassa, Secretário de Governo, Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira, Secretária de Administração, Jovenir Ferreira da Silva, Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Ivone da Rocha Secretária de Educação e Cultura, Rogério Gimenez Gatto, Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Roseny Catharine da Costa Junqueira, Secretária Municipal de Assistência Social, Egberto Balsalobre de Barros, Secretário Municipal de Saúde, os Senhores Vereadores, Maria Azenilda Pereira, Sival Jesus Gomes de Souza e Jamil Pinheiro dos Santos, e alguns servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, conforme lista de presença no encerramento desta Ata para a transmissão do cargo de Prefeito Municipal para o Vice Prefeito, em, virtude do gozo de férias anuais, autorizada pelo Decreto Legislativo nº 003 de 16 de outubro de 2015, com fulcro no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.214/2015 e inciso V, do Art.21 da Lei Orgânica do Município, Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrado o presente Termo de Transferência de cargo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, Vice Prefeito, demais autoridades presentes nesta solenidade e por mim Lucineia Ferreira da Silva que redigiu este Termo.

JULIO CÉSAR FLORINDO JOÃO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal Vice Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RGF 2 QUADRIMESTRE

BARRA DO GARÇAS - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Set/2014 a Ago/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Set/2014 a Ago/2015	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.364.842,08	
Pessoal Ativo	55.108.989,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.255.852,33	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	3.164.755,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.164.755,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	55.200.086,17	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	119.784.096,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	55.200.086,17	46,08
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.683.412,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	61.449.241,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	58.215.070,84	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2015**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.171.038,55	13.651.076,88	15.655.863,09	-
Dívida Mobiliária	-20.160.775,72	-19.378.510,33	-19.634.632,20	-
Dívida Contratual	25.882.856,18	29.721.479,80	32.005.903,91	-
Interna	25.882.856,18	29.721.479,80	32.005.903,91	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	117.532,38	117.532,38	-
Outras Dívidas	3.448.958,09	3.190.575,03	3.167.059,00	-
DEDUÇÕES (II)	1.698.341,08	7.266.508,20	9.319.773,92	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.230.544,99	5.811.089,50	7.864.355,22	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.519.098,10	1.519.098,10	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.532.203,91	63.679,40	63.679,40	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	7.472.697,47	6.384.568,68	6.336.089,17	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	38.260.528,71	78.243.784,75	119.784.096,37	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	23,97	17,45	13,07	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	19,53	8,16	5,29	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		143.740.915,64		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		129.366.824,08		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	697.599,15	459.723,07	459.723,07	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	697.599,15	459.723,07	459.723,07	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	697.599,15	459.723,07	459.723,07	-
Previdenciárias	697.599,15	459.723,07	459.723,07	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	2.751.358,94	2.586.018,62	2.586.018,62	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	0,00	1.403.068,76	1.446.449,61	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 45m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	-

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 45m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.260.528,71	78.243.784,75	119.784.096,37	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 52m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2015**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	119.784.096,37	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	19.165.455,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	17.248.909,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	8.384.886,75	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 53m" Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

1 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEMPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-FUNDEB	1.166.041,41	0,00	0,00	0,00	-79.626,01	1.245.667,42	586.113,45	0,00
(250.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.461,08	0,00
(300.000) SAÚDE	0,00	0,00	156.833,43	0,00	0,00	-156.833,43	562.227,45	0,00
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	-350.042,00	86.920,63	812.210,49	2.038.883,42	265,89	-3.288.322,43	1.235.068,78	0,00
(620.000) RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	544,00	0,00	0,00	-544,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	815.999,41	86.920,63	969.587,92	2.038.883,42	-79.360,12	-2.200.032,44	2.461.870,76	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.000) ???	0,00	142.128,93	0,00	5.762.820,73	0,00	-5.904.949,66	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Município	40.132,50	0,00	0,00	0,00	0,00	40.132,50	0,00	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	0,00	0,00	77.976,22	0,00	0,00	-77.976,22	599.860,46	0,00
(110.000) GERAL	-2.283.796,20	0,00	3.104.113,58	0,00	1.408.277,35	-6.796.187,13	19.338.404,91	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	0,00	0,00	48.431,25	0,00	0,00	-48.431,25	1.653.645,08	0,00
(500.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.985,40	0,00	0,00	-2.985,40	303.259,13	0,00
(510.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-2.243.663,70	142.128,93	3.233.506,45	5.762.820,73	1.408.277,35	-12.790.397,16	21.895.169,61	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	-1.427.664,29	229.049,56	4.203.094,37	229.049,56	1.328.917,23	-14.990.429,60	24.357.040,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 16h e 01m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

2 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(600.000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	822.352,14	0,00	0,00	0,00	-174.554,55	996.906,69	177.323,51	0,00
(600.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.365,65	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	822.352,14	0,00	0,00	0,00	-174.554,55	996.906,69	576.689,16	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Município	41.379.139,89	0,00	0,00	0,00	0,00	41.379.139,89	0,00	0,00
(110.000) GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	236.778,67	-236.778,67	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	41.379.139,89	0,00	0,00	0,00	236.778,67	41.142.361,22	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	42.201.492,03	0,00	0,00	0,00	62.224,12	42.139.267,91	576.689,16	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		119.784.096,37	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.200.086,17	46,08	
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	64.683.412,04	54,00	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	61.449.241,44	51,30	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	6.336.089,17	5,29	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.740.915,64	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.352.501,20	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	19.165.455,42	16,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	8.384.886,75	7,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 16h e 15m" Portaria Nº 553 de 2014

RREO 4 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	158.419.000,00	158.419.000,00	26.217.305,25	16,55	97.047.520,84	61,26	61.371.479,16
RECEITAS CORRENTES	121.349.600,00	121.349.600,00	21.393.942,28	17,63	83.898.933,48	69,14	37.450.666,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.980.000,00	17.980.000,00	2.407.540,63	13,39	13.049.010,60	72,58	4.930.989,40
Impostos	16.960.000,00	16.960.000,00	2.419.255,93	14,26	12.082.647,32	71,24	4.877.352,68
Taxas	1.020.000,00	1.020.000,00	-11.715,30	-1,15	966.363,28	94,74	53.636,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.374.000,00	4.374.000,00	981.677,49	22,44	3.160.723,91	72,26	1.213.276,09
Contribuições Sociais	3.088.000,00	3.088.000,00	607.717,32	19,68	2.317.835,06	75,06	770.164,94
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.286.000,00	1.286.000,00	373.960,17	29,08	842.888,85	65,54	443.111,15
RECEITA PATRIMONIAL	3.263.000,00	3.263.000,00	557.927,57	17,10	2.487.825,22	76,24	775.174,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.247.000,00	3.247.000,00	541.196,10	16,67	2.459.123,65	75,74	787.876,35
Receitas de Concessões e Permissões	12.000,00	12.000,00	16.668,00	138,90	26.668,00	222,23	-14.668,00
Compensação Financeira	4.000,00	4.000,00	63,47	1,59	2.033,57	50,84	1.966,43
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.200.600,00	86.200.600,00	15.559.543,49	18,05	59.332.557,17	68,83	26.868.042,83
Transferências Intergovernamentais	81.900.600,00	81.900.600,00	15.297.074,92	18,68	58.512.492,51	71,44	23.388.107,49
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.300.000,00	4.300.000,00	262.468,57	6,10	820.064,66	19,07	3.479.935,34
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.532.000,00	9.532.000,00	1.887.253,10	19,80	5.868.816,58	61,57	3.663.183,42
Multas e Juros de Mora	812.000,00	812.000,00	121.824,59	15,00	510.189,12	62,83	301.810,88
Indenizações e Restituições	2.708.000,00	2.708.000,00	466.959,89	17,24	2.010.201,71	74,23	697.798,29
Receita da Dívida Ativa	3.000.000,00	3.000.000,00	275.287,97	9,18	1.587.846,09	52,93	1.412.153,91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.012.000,00	3.012.000,00	1.023.180,65	33,97	1.760.579,66	58,45	1.251.420,34
RECEITAS DE CAPITAL	37.069.400,00	37.069.400,00	4.823.362,97	13,01	13.148.587,36	35,47	23.920.812,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	14.000.000,00	14.000.000,00	4.427.508,94	31,63	10.622.556,67	75,88	3.377.443,33
Operações de Crédito Internas	14.000.000,00	14.000.000,00	4.427.508,94	31,63	10.622.556,67	75,88	3.377.443,33
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.069.400,00	23.069.400,00	395.854,03	1,72	2.526.030,69	10,95	20.543.369,31
Transferências Intergovernamentais	69.400,00	69.400,00	375.274,98	540,74	685.011,54	987,05	-615.611,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	23.000.000,00	23.000.000,00	20.579,05	0,09	1.841.019,15	8,00	21.158.980,85
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.681.000,00	3.681.000,00	987.991,88	26,84	3.734.760,99	101,46	-53.760,99
Receita de Contribuições	3.609.000,00	3.609.000,00	972.137,41	26,94	3.675.578,84	101,84	-66.578,84
Receita Patrimonial	72.000,00	72.000,00	15.854,47	22,02	59.182,15	82,20	12.817,85
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	162.100.000,00	162.100.000,00	27.205.297,13	16,78	100.782.281,83	62,17	61.317.718,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	162.100.000,00	162.100.000,00	27.205.297,13	16,78	100.782.281,83	62,17	61.317.718,17
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	162.100.000,00	162.100.000,00	27.205.297,13	16,78	100.782.281,83	62,17	61.317.718,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			BIMESTRE	JAN A AGO 2015		BIMESTRE	JAN A AGO 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	156.709.750,00	156.212.750,00	24.001.396,35	102.336.316,38	53.876.433,62	27.699.568,59	80.778.378,57	75.434.371,43	75.824.387,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	112.746.410,00	118.693.510,00	22.600.949,42	81.751.841,08	36.941.668,92	22.065.244,98	68.958.702,13	49.734.807,87	64.150.531,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.139.750,00	56.919.750,00	9.517.703,11	36.798.115,31	20.121.634,69	9.570.253,59	36.707.702,28	20.212.047,72	36.548.439,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	383.000,00	551.000,00	258.000,00	483.071,70	67.928,30	38.065,16	238.747,85	312.252,15	238.747,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.223.660,00	61.222.760,00	12.825.246,31	44.470.654,07	16.752.105,93	12.456.926,23	32.012.252,00	29.210.508,00	27.363.344,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.785.494,00	36.341.394,00	1.400.446,93	20.584.475,30	15.756.918,70	5.634.323,61	11.819.676,44	24.521.717,56	11.673.856,08	0,00
INVESTIMENTOS	42.140.494,00	35.696.394,00	1.071.973,57	19.946.125,86	15.750.268,14	5.466.072,60	11.447.900,03	24.248.493,97	11.302.079,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	645.000,00	645.000,00	328.473,36	638.349,44	6.650,56	168.251,01	371.776,41	273.223,59	371.776,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.106.386,00	1.106.386,00	0,00	0,00	1.106.386,00	0,00	0,00	1.106.386,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	71.460,00	71.460,00	0,00	0,00	71.460,00	0,00	0,00	71.460,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.290.250,00	5.887.250,00	992.049,48	3.734.156,88	2.153.093,12	940.510,75	3.679.991,44	2.207.258,56	3.233.248,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	162.000.000,00	162.100.000,00	24.993.445,83	106.070.473,26	56.029.526,74	28.640.079,34	84.458.370,01	77.641.629,99	79.057.636,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	162.000.000,00	162.100.000,00	24.993.445,83	106.070.473,26	56.029.526,74	28.640.079,34	84.458.370,01	77.641.629,99	79.057.636,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							16.323.911,82			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	162.000.000,00	162.100.000,00	24.993.445,83	106.070.473,26		28.640.079,34	100.782.281,83		79.057.636,83	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	156.709.750,00	156.212.750,00	24.001.396,35	102.336.316,38	96,48	53.876.433,62	27.699.568,59	80.778.378,57	95,64	75.434.371,43	0,00
Legislativa	4.079.160,00	4.203.160,00	0,00	0,00	0,00	4.203.160,00	0,00	0,00	0,00	4.203.160,00	0,00
Ação Legislativa	4.079.160,00	4.203.160,00	0,00	0,00	0,00	4.203.160,00	0,00	0,00	0,00	4.203.160,00	0,00
Administração	9.304.540,00	9.107.540,00	1.584.277,36	6.617.418,90	6,24	2.490.121,10	1.748.496,98	5.822.891,05	6,89	3.284.648,95	0,00
Planejamento e Orçamento	620.000,00	620.000,00	88.389,58	349.891,11	0,33	270.108,89	88.389,58	349.891,11	0,41	270.108,89	0,00
Administração Geral	2.590.000,00	2.765.650,00	467.399,62	2.079.839,26	1,96	685.810,74	609.874,82	1.931.370,87	2,29	834.279,13	0,00
Administração Financeira	3.295.000,00	3.073.000,00	482.534,07	2.212.447,76	2,09	860.552,24	559.779,94	1.897.501,00	2,25	1.175.499,00	0,00
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	1.200,00	3.200,00	0,00	16.800,00	1.200,00	3.200,00	0,00	16.800,00	0,00
Normatização e Fiscalização	600.000,00	454.350,00	122.328,38	246.569,09	0,23	207.780,91	43.937,46	127.400,71	0,15	326.949,29	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.179.540,00	2.174.540,00	422.425,71	1.725.471,68	1,63	449.068,32	445.315,18	1.513.527,36	1,79	661.012,64	0,00
Defesa Nacional	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Segurança Pública	146.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Defesa Civil	146.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00
Assistência Social	3.899.000,00	4.189.000,00	863.863,50	2.581.661,16	2,43	1.607.338,84	565.000,78	1.993.850,53	2,36	2.195.149,47	0,00
Assistência ao Idoso	200.000,00	170.000,00	16.617,50	18.266,10	0,02	151.733,90	0,00	1.648,60	0,00	168.351,40	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	170.000,00	170.000,00	3.749,94	75.111,63	0,07	94.888,37	2.499,96	29.211,11	0,03	140.788,89	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	814.000,00	1.081.000,00	174.892,45	546.851,53	0,52	534.148,47	153.251,33	392.024,96	0,46	688.975,04	0,00
Assistência Comunitária	2.715.000,00	2.768.000,00	668.603,61	1.941.431,90	1,83	826.568,10	409.249,49	1.570.965,86	1,86	1.197.034,14	0,00
Previdência Social	7.074.540,00	7.074.540,00	1.152.949,48	4.114.308,31	3,88	2.960.231,69	1.013.306,04	3.893.190,56	4,61	3.181.349,44	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.074.540,00	7.074.540,00	1.152.949,48	4.114.308,31	3,88	2.960.231,69	1.013.306,04	3.893.190,56	4,61	3.181.349,44	0,00
Saúde	41.531.406,00	42.975.906,00	7.731.452,11	31.023.457,19	29,25	11.952.448,81	9.046.512,72	27.793.372,48	32,91	15.182.533,52	0,00
Atenção Básica	8.135.320,00	7.847.720,00	1.525.026,27	3.800.177,46	3,58	4.047.542,54	1.329.480,82	3.395.043,89	4,02	4.452.676,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.623.086,00	32.395.186,00	5.683.886,05	25.127.949,83	23,69	7.267.236,17	6.761.623,82	22.901.345,24	27,12	9.493.840,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.349.000,00	2.349.000,00	484.097,83	1.920.552,26	1,81	428.447,74	942.010,72	1.347.250,31	1,60	1.001.749,69	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	55.000,00	0,00	1.600,00	0,00	53.400,00	0,00	1.600,00	0,00	53.400,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	304.000,00	324.000,00	38.441,96	173.177,64	0,16	150.822,36	13.397,36	148.133,04	0,18	175.866,96	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	34.629.650,00	33.803.150,00	5.937.371,34	20.787.772,10	19,60	13.015.377,90	5.116.868,56	17.436.551,54	20,65	16.366.598,46	0,00
Alimentação e Nutrição	900.000,00	900.000,00	189.850,24	709.819,09	0,67	190.180,91	193.772,84	577.506,56	0,68	322.493,44	0,00
Ensino Fundamental	28.057.150,00	28.447.150,00	5.283.968,15	18.165.473,23	17,13	10.281.676,77	4.327.930,96	15.055.393,20	17,83	13.391.756,80	0,00
Educação Infantil	5.552.500,00	4.336.000,00	463.552,95	1.906.019,78	1,80	2.429.980,22	595.164,76	1.797.191,78	2,13	2.538.808,22	0,00
Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	120.000,00	0,00	6.460,00	0,01	113.540,00	0,00	6.460,00	0,01	113.540,00	0,00
Cultura	1.120.000,00	995.000,00	84.749,74	377.867,12	0,36	617.132,88	85.436,80	337.765,18	0,40	657.234,82	0,00
Difusão Cultural	1.120.000,00	995.000,00	84.749,74	377.867,12	0,36	617.132,88	85.436,80	337.765,18	0,40	657.234,82	0,00
Direitos da Cidadania	345.000,00	365.000,00	31.818,45	121.820,52	0,11	243.179,48	31.818,45	121.820,52	0,14	243.179,48	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	345.000,00	365.000,00	31.818,45	121.820,52	0,11	243.179,48	31.818,45	121.820,52	0,14	243.179,48	0,00
Urbanismo	15.418.114,00	15.898.914,00	4.358.742,97	13.339.403,08	12,58	2.559.510,92	3.261.606,91	8.432.456,72	9,98	7.466.457,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.943.000,00	3.851.200,00	747.286,12	2.828.674,93	2,67	1.022.525,07	734.866,84	1.989.261,39	2,36	1.861.938,61	0,00
Serviços Urbanos	11.475.114,00	12.047.714,00	3.611.456,85	10.510.728,15	9,91	1.536.985,85	2.526.740,07	6.443.195,33	7,63	5.604.518,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 26m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Habituação	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Saneamento	7.100.000,00	8.484.200,00	0,00	6.786.107,90	6,40	1.698.092,10	2.443.889,32	2.600.343,90	3,08	5.883.856,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.100.000,00	8.484.200,00	0,00	6.786.107,90	6,40	1.698.092,10	2.443.889,32	2.600.343,90	3,08	5.883.856,10	0,00
Gestão Ambiental	426.000,00	411.000,00	1.250,88	17.786,60	0,02	393.213,40	4.721,24	17.667,60	0,02	393.332,40	0,00
Controle Ambiental	426.000,00	411.000,00	1.250,88	17.786,60	0,02	393.213,40	4.721,24	17.667,60	0,02	393.332,40	0,00
Agricultura	2.253.000,00	2.073.000,00	293.815,39	1.214.205,70	1,14	858.794,30	309.474,12	1.154.265,70	1,37	918.734,30	0,00
Administração Geral	143.000,00	158.000,00	22.067,20	122.384,64	0,12	35.615,36	22.067,20	84.384,64	0,10	73.615,36	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.095.000,00	1.900.000,00	271.748,19	1.091.821,06	1,03	808.178,94	287.406,92	1.069.881,06	1,27	830.118,94	0,00
Promoção da Produção Animal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Indústria	537.000,00	497.000,00	29.012,20	92.412,23	0,09	404.587,77	24.689,89	85.762,92	0,10	411.237,08	0,00
Promoção Comercial	537.000,00	497.000,00	29.012,20	92.412,23	0,09	404.587,77	24.689,89	85.762,92	0,10	411.237,08	0,00
Comércio e Serviços	4.333.498,00	4.293.498,00	297.975,50	2.082.530,69	1,96	2.210.967,31	506.627,70	1.260.750,98	1,49	3.032.747,02	0,00
Turismo	4.333.498,00	4.293.498,00	297.975,50	2.082.530,69	1,96	2.210.967,31	506.627,70	1.260.750,98	1,49	3.032.747,02	0,00
Comunicações	878.000,00	848.000,00	38.035,93	716.400,82	0,68	131.599,18	212.007,13	526.099,74	0,62	321.900,26	0,00
Comunicação Social	878.000,00	848.000,00	38.035,93	716.400,82	0,68	131.599,18	212.007,13	526.099,74	0,62	321.900,26	0,00
Energia	2.104.000,00	1.414.000,00	0,00	491.731,32	0,46	922.268,68	365.384,65	460.263,02	0,54	953.736,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.104.000,00	1.414.000,00	0,00	491.731,32	0,46	922.268,68	365.384,65	460.263,02	0,54	953.736,98	0,00
Transporte	17.165.996,00	15.300.996,00	931.882,89	10.793.924,33	10,18	4.507.071,67	2.705.179,66	8.137.932,49	9,64	7.163.063,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	16.996.596,00	13.289.796,00	3.260,00	8.902.281,44	8,39	4.387.514,56	2.363.573,17	7.234.280,50	8,57	6.055.515,50	0,00
Transporte Rodoviário	169.400,00	2.011.200,00	928.622,89	1.891.642,89	1,78	119.557,11	341.606,49	903.651,99	1,07	1.107.548,01	0,00
Desporto e Lazer	2.107.000,00	1.747.000,00	77.725,25	220.087,27	0,21	1.526.912,73	78.950,75	201.401,90	0,24	1.545.598,10	0,00
Desporto Comunitário	2.107.000,00	1.747.000,00	77.725,25	220.087,27	0,21	1.526.912,73	78.950,75	201.401,90	0,24	1.545.598,10	0,00
Encargos Especiais	853.000,00	1.021.000,00	586.473,36	957.421,14	0,90	63.578,86	179.596,89	501.991,74	0,59	519.008,26	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	853.000,00	1.021.000,00	586.473,36	957.421,14	0,90	63.578,86	179.596,89	501.991,74	0,59	519.008,26	0,00
Reserva de Contingência	1.177.846,00	1.177.846,00	0,00	0,00	0,00	1.177.846,00	0,00	0,00	0,00	1.177.846,00	0,00
Reserva de Contingência	1.177.846,00	1.177.846,00	0,00	0,00	0,00	1.177.846,00	0,00	0,00	0,00	1.177.846,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.290.250,00	5.887.250,00	992.049,48	3.734.156,88	3,52	2.153.093,12	940.510,75	3.679.991,44	4,36	2.207.258,56	0,00
Legislativa	20.250,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00	20.250,00	0,00
Ação Legislativa	20.250,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00	20.250,00	0,00	0,00	0,00	20.250,00	0,00
Administração	900.000,00	900.000,00	149.312,49	591.778,41	0,56	308.221,59	149.302,90	591.702,06	0,70	308.297,94	0,00
Administração Geral	900.000,00	900.000,00	149.312,49	591.778,41	0,56	308.221,59	149.302,90	591.702,06	0,70	308.297,94	0,00
Saúde	2.140.000,00	2.520.500,00	450.400,31	1.595.665,45	1,50	924.834,55	414.754,43	1.557.459,62	1,84	963.040,38	0,00
Atenção Básica	700.000,00	700.000,00	166.133,24	478.139,62	0,45	221.860,38	158.011,05	470.017,43	0,56	229.982,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.000,00	1.810.500,00	284.267,07	1.111.231,42	1,05	699.268,58	256.743,38	1.081.147,78	1,28	729.352,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	6.294,41	0,01	3.705,59	0,00	6.294,41	0,01	3.705,59	0,00
Educação	2.230.000,00	2.446.500,00	392.336,68	1.546.713,02	1,46	899.786,98	376.453,42	1.530.829,76	1,81	915.670,24	0,00
Ensino Fundamental	2.070.000,00	2.190.000,00	350.639,50	1.391.279,40	1,31	798.720,60	336.387,94	1.377.027,84	1,63	812.972,16	0,00
Educação Infantil	160.000,00	256.500,00	41.697,18	155.433,62	0,15	101.066,38	40.065,48	153.801,92	0,18	102.698,08	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 26m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
TOTAL (III)=(I+II)	162.000.000,00	162.100.000,00	24.993.445,83	106.070.473,26	100,00	56.029.526,74	28.640.079,34	84.458.370,01	100,00	77.641.629,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 26m"Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2014 A AGO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.605.080,58	11.381.012,54	9.824.388,80	11.703.802,99	10.664.329,18	10.394.041,33	12.476.985,87	10.932.209,16	11.633.972,13	11.528.810,64	11.088.708,01	11.844.745,62	130.767.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.370.105,65	1.323.944,85	1.176.835,26	1.345.895,20	953.905,10	1.521.937,39	3.571.735,54	1.545.096,11	1.485.307,81	1.563.488,02	1.258.026,88	1.149.513,75	17.980.000,00
IPTU	56.486,39	52.170,50	46.467,90	51.484,84	90.483,21	494.324,04	2.103.905,35	335.813,82	296.345,31	255.756,55	81.546,12	56.849,09	3.704.000,00
ISS	842.066,13	858.505,10	707.937,86	684.896,27	296.892,93	579.542,95	619.486,04	668.890,50	741.315,81	842.066,05	810.129,02	744.367,05	6.000.000,00
ITBI	351.715,35	106.931,12	157.677,30	271.309,16	208.053,63	127.617,68	113.591,91	73.479,55	141.682,66	141.357,70	189.157,71	104.943,06	4.000.000,00
IRRF	88.189,89	270.923,03	220.143,29	286.187,08	274.373,63	214.911,20	266.808,54	278.362,44	231.485,17	266.304,72	219.732,74	212.531,14	3.256.000,00
Outras receitas Tributárias	31.047,89	35.415,10	44.608,91	52.017,85	84.101,70	105.541,52	467.943,70	188.549,80	74.478,86	57.463,00	-42.538,71	30.823,41	1.020.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	311.623,69	384.146,62	274.662,73	492.895,87	370.386,87	374.544,77	360.499,04	368.676,49	343.552,01	361.387,24	372.606,17	609.071,32	4.374.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	296.660,85	443.603,35	499.394,97	328.633,21	483.411,61	357.045,48	318.403,27	293.024,22	74.686,44	403.326,63	286.670,20	271.257,37	3.263.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.661.203,61	8.261.687,07	7.140.378,10	8.390.820,42	7.872.906,39	7.657.312,04	7.652.417,99	8.130.350,56	9.268.566,03	8.316.817,78	8.188.960,92	8.910.093,92	95.618.000,00
Cota Parte do FPM	1.372.886,81	1.297.519,43	1.717.432,90	2.762.329,37	2.095.139,28	2.138.731,29	1.557.751,61	1.681.226,76	2.067.439,95	1.798.882,36	1.575.761,51	1.557.885,81	24.000.000,00
Cota Parte do ICMS	1.937.255,04	1.930.540,69	1.849.526,70	1.940.887,74	1.895.790,01	1.627.417,74	2.084.009,85	1.827.139,34	1.912.250,12	1.974.947,12	1.979.766,09	1.878.689,65	18.000.000,00
Cota Parte do IPVA	162.551,11	170.099,46	137.469,18	84.103,75	55.331,98	693.221,89	439.561,42	592.776,13	626.583,73	463.531,67	570.365,05	379.494,88	3.500.000,00
Cota Parte do ITR	43.179,97	834.274,00	153.037,60	154.171,40	99.526,47	1.062,07	19.503,36	8.497,59	9.752,05	3.658,88	2.902,77	8.573,28	1.450.000,00
Transf. de LC 87/1996	9.759,58	9.759,58	9.759,58	19.519,16	0,00	0,00	0,00	39.934,89	9.983,72	9.983,72	9.983,72	9.983,72	137.000,00
Transf. de LC 61/1989					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.469.118,57	1.668.969,13	1.543.325,48	1.649.260,29	1.667.786,87	1.661.189,59	1.703.333,93	1.596.275,81	1.924.382,36	1.738.325,14	1.578.097,53	1.628.438,71	19.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.666.452,53	2.350.524,78	1.729.826,66	1.780.548,71	2.059.331,78	1.555.689,46	1.848.257,82	2.384.500,04	2.718.174,10	2.327.488,89	2.472.084,25	3.447.027,87	29.531.000,00
Outras Recostas Correntes	965.486,78	967.630,65	733.117,74	1.145.558,29	983.719,21	483.201,65	573.930,03	595.061,78	461.859,84	883.790,97	982.443,84	904.809,26	9.532.000,00
DEDUÇÕES (II)	953.671,32	1.146.186,98	945.104,97	1.208.792,93	1.087.854,55	1.160.422,39	1.105.494,75	1.130.537,81	1.246.939,80	1.147.767,27	1.080.570,79	1.080.546,92	12.513.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	252.246,18	303.859,65	175.946,56	395.288,72	252.112,58	268.877,84	288.534,19	304.586,91	301.742,80	294.263,42	297.817,15	309.900,17	3.088.000,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.					6.584,48	6.994,52	0,00	0,00	22.968,20	6.994,52	6.994,52	6.994,52	8.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	701.425,14	842.327,33	769.158,41	813.504,21	829.157,49	884.550,03	816.960,56	825.950,90	922.228,80	846.509,33	775.859,12	763.652,23	9.417.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	8.651.409,26	10.234.825,56	8.879.283,83	10.495.010,06	9.576.474,63	9.233.618,94	11.371.491,12	9.801.671,35	10.387.032,33	10.381.043,37	10.008.037,22	10.764.198,70	118.253.600,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 27m"Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.565.000,00	3.565.000,00	5.512.700,89	0,00
RECEITAS CORRENTES	3.565.000,00	3.565.000,00	5.512.700,89	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	3.088.000,00	3.088.000,00	2.317.835,06	0,00
Pessoal Civil	3.088.000,00	3.088.000,00	2.317.835,06	0,00
Ativo	3.087.000,00	3.087.000,00	2.316.979,79	0,00
Inativo	1.000,00	1.000,00	855,27	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	459.000,00	459.000,00	3.113.795,60	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	459.000,00	459.000,00	3.113.795,60	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00	81.070,23	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	8.000,00	8.000,00	57.530,76	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	23.539,47	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.681.000,00	3.681.000,00	3.734.760,99	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	7.246.000,00	7.246.000,00	9.247.461,88	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 27m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	7.074.540,00	7.074.540,00	4.114.308,31	0,00	3.893.190,56	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.254.540,00	2.254.540,00	562.765,95	0,00	341.648,20	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.224.540,00	2.224.540,00	554.168,05	0,00	333.050,30	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	8.597,90	0,00	8.597,90	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	4.820.000,00	4.820.000,00	3.551.542,36	0,00	3.551.542,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	4.820.000,00	4.820.000,00	3.551.542,36	0,00	3.551.542,36	0,00	0,00	0,00
Aposentados	3.100.000,00	3.100.000,00	2.446.736,43	0,00	2.446.736,43	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.000.000,00	1.000.000,00	664.122,89	0,00	664.122,89	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	720.000,00	720.000,00	440.683,04	0,00	440.683,04	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	7.074.540,00	7.074.540,00	4.114.308,31	0,00	3.893.190,56	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	171.460,00	171.460,00	5.133.153,57	0,00	5.354.271,32	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS		0,00
Plano Financeiro		0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Plano Previdenciário		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	71.460,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	18.533.382,23	0,00
INVESTIMENTOS	23.684.985,67	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 27m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.681.000,00	3.681.000,00	3.734.760,99	0,00
Receitas de Contribuições	3.609.000,00	3.609.000,00	3.675.578,84	0,00
Patronal	3.515.000,00	3.515.000,00	3.637.614,36	0,00
Pessoal Civil	3.515.000,00	3.515.000,00	3.637.614,36	0,00
Ativo	3.515.000,00	3.515.000,00	3.637.614,36	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	94.000,00	94.000,00	37.964,48	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	72.000,00	72.000,00	59.182,15	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	3.681.000,00	3.681.000,00	3.734.760,99	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 27m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 30 Jun 2015 (b)	Em 31 Ago 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.532.203,91	1.707.015,11	1.707.015,11
DEDUÇÕES (II)	1.040.246,14	9.336.273,82	9.336.273,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.230.544,99	7.864.355,22	7.864.355,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.535.598,10	1.535.598,10
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.190.298,85	63.679,50	63.679,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	491.957,77	-7.629.258,71	-7.629.258,71
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	491.957,77	-7.629.258,71	-7.629.258,71
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2015 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	-8.121.216,48	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	37.937.776,02	39.719.949,02	39.719.949,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.937.776,02	39.719.949,02	39.719.949,02
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	-37.937.776,02	-39.719.949,02	-39.719.949,02
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-37.937.776,02	-39.719.949,02	-39.719.949,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 28m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	121.783.600,00	85.174.570,82	0,00
Receita Tributária	17.980.000,00	13.049.010,60	0,00
IPTU	3.704.000,00	3.715.023,49	0,00
ISS	6.000.000,00	5.303.230,35	0,00
ITBI	4.000.000,00	1.099.883,90	0,00
IRRF	3.256.000,00	1.964.509,58	0,00
Taxas	1.020.000,00	966.363,28	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	7.983.000,00	6.836.302,75	0,00
Receitas Previdenciárias	6.697.000,00	5.993.413,90	0,00
Outras Receitas de Contribuições	1.286.000,00	842.888,85	0,00
Receita Patrimonial Líquida	88.000,00	87.883,72	0,00
Receita Patrimonial	3.335.000,00	3.634.215,60	0,00
(-)Aplicações Financeiras	3.247.000,00	3.546.331,88	0,00
Transferências Correntes	86.200.600,00	59.332.557,17	0,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	109.600,00	67.889,32	0,00
Convênios	4.300.000,00	820.064,66	0,00
FPM	19.200.000,00	11.627.004,20	0,00
ICMS	14.400.000,00	12.171.797,97	0,00
IPVA	2.800.000,00	3.056.693,73	0,00
ITR	1.160.000,00	122.781,28	0,00
Outras Transferências Correntes	44.231.000,00	31.466.326,01	0,00
Demais Receitas Correntes	9.532.000,00	5.868.816,58	0,00
Dívida Ativa	3.000.000,00	1.587.846,09	0,00
Diversas Receitas Correntes	6.532.000,00	4.280.970,49	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	37.069.400,00	13.148.587,36	0,00
Operações de Crédito (III)	14.000.000,00	10.622.556,67	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.069.400,00	2.526.030,69	0,00
Convênios	23.000.000,00	1.841.019,15	0,00
Outras Transferências de Capital	69.400,00	685.011,54	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	23.069.400,00	2.526.030,69	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	144.853.000,00	87.700.601,51	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 30m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014	Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	124.580.760,00	85.485.997,96	0,00	72.638.693,57	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	62.807.000,00	40.532.272,19	0,00	40.387.693,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	551.000,00	483.071,70	0,00	238.747,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.222.760,00	44.470.654,07	0,00	32.012.252,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	124.029.760,00	85.002.926,26	0,00	72.399.945,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	36.341.394,00	20.584.475,30	0,00	11.819.676,44	0,00	0,00	0,00
Investimentos	35.696.394,00	19.946.125,86	0,00	11.447.900,03	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	645.000,00	638.349,44	0,00	371.776,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	35.696.394,00	19.946.125,86	0,00	11.447.900,03	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.106.386,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	71.460,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	160.904.000,00	104.949.052,12	0,00	83.847.845,75	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-16.051.000,00	-17.248.450,61	0,00	3.852.755,76	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	90.132,78	1.722.758,52	1.787.585,80	0,00	25.305,50	5.528.329,66	10.095.613,32	7.757.998,36	7.531.079,06	-13.260,80	8.079.603,12	8.104.908,62		
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	65.768,53	87.502,53	87.502,53	-5.500,00	2.766,00	2.766,00		
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	65.768,53	87.502,53	87.502,53	-5.500,00	2.766,00	2.766,00		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220,00	39.837,72	35.412,72	35.412,72	0,00	7.645,00	7.645,00		
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220,00	39.837,72	35.412,72	35.412,72	0,00	7.645,00	7.645,00		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	14.664,64	94.680,14	109.344,78	0,00	0,00	0,00	329.630,29	226.833,69	226.833,69	0,00	102.796,60	102.796,60		
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	14.664,64	94.680,14	109.344,78	0,00	0,00	0,00	329.630,29	226.833,69	226.833,69	0,00	102.796,60	102.796,60		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	7.388,59	643.793,23	651.181,72	0,00	0,10	346,48	82.768,09	70.427,63	70.427,63	0,00	12.686,94	12.687,04		
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7.388,59	643.793,23	651.181,72	0,00	0,10	346,48	82.768,09	70.427,63	70.427,63	0,00	12.686,94	12.687,04		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	4.684,95	4.684,95	0,00	0,00	368.508,04	12.068,95	839,75	839,75	0,00	379.737,24	379.737,24		
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	4.684,95	4.684,95	0,00	0,00	368.508,04	12.068,95	839,75	839,75	0,00	379.737,24	379.737,24		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	21.890,72	744.106,00	751.382,15	0,00	14.614,57	1.677.397,30	3.346.260,91	2.472.105,67	2.399.799,61	-7.760,80	2.616.097,80	2.630.712,37		
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21.890,72	744.106,00	751.382,15	0,00	14.614,57	1.677.397,30	3.346.260,91	2.472.105,67	2.399.799,61	-7.760,80	2.616.097,80	2.630.712,37		
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129,26	479,26	479,26	0,00	1.650,00	1.650,00		
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129,26	479,26	479,26	0,00	1.650,00	1.650,00		
09 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	114.625,90	114.625,90	0,00	0,00	3.879,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.879,26	3.879,26		
0909 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	114.625,90	114.625,90	0,00	0,00	3.879,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.879,26	3.879,26		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	10.477,25	10.477,25	0,00	0,00	1.277,15	274.892,65	69.516,70	69.516,70	0,00	206.653,10	206.653,10		
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.477,25	10.477,25	0,00	0,00	1.277,15	274.892,65	69.516,70	69.516,70	0,00	206.653,10	206.653,10		
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.571,24	2.305.253,55	1.701.755,22	1.585.317,22	0,00	787.507,57	787.507,57		
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.571,24	2.305.253,55	1.701.755,22	1.585.317,22	0,00	787.507,57	787.507,57		
13 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	29.992,92	65.490,92	0,00	0,00	10.690,83	3.240.344,79	3.272.568,52	2.824.238,39	2.786.063,15	0,00	3.726.850,16	3.737.540,99		
1313 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	29.992,92	65.490,92	0,00	0,00	10.690,83	3.240.344,79	3.272.568,52	2.824.238,39	2.786.063,15	0,00	3.726.850,16	3.737.540,99		
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.734,33	62.734,33	62.734,33	0,00	0,00	0,00		
1616 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.734,33	62.734,33	62.734,33	0,00	0,00	0,00		
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	80.398,13	80.398,13	0,00	0,00	135.785,40	251.700,52	156.152,47	156.152,47	0,00	231.333,45	231.333,45			
1818 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	80.398,13	80.398,13	0,00	0,00	135.785,40	251.700,52	156.152,47	156.152,47	0,00	231.333,45	231.333,45			
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00		
1919 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	377.407,55	377.407,55	0,00	0,00	0,00	287,63	0,00	0,00	0,00	287,63	287,63		

02 GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	63.099,98	63.099,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	155.482,14	155.482,14	0,00	0,00	0,00	287,63	0,00	0,00	0,00	287,63	287,63
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	158.825,43	158.825,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	90.132,78	2.100.166,07	2.164.993,35	0,00	25.305,50	5.528.329,66	10.095.900,95	7.757.998,36	7.531.079,06	-13.260,80	8.079.890,75	8.105.196,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	17.253.000,00	17.253.000,00	12.060.547,91	69,90
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.404.000,00	6.404.000,00	4.968.331,17	77,58
1.1.1 - IPTU	3.704.000,00	3.704.000,00	3.715.023,49	100,30
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	43.422,56	62,03
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	2.200.000,00	2.200.000,00	965.781,66	43,90
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	430.000,00	430.000,00	244.103,46	56,77
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.099.883,90	27,50
1.2.1 - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.099.883,90	27,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.849.000,00	6.849.000,00	5.992.332,84	87,49
1.3.1 - ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	5.303.230,35	88,39
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	70.000,00	70.000,00	61.088,52	87,27
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	732.000,00	732.000,00	584.035,57	79,79
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	47.000,00	47.000,00	43.978,40	93,57
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.087.000,00	47.087.000,00	33.707.041,48	71,58
2.1 - Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	14.472.818,57	60,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	24.000.000,00	24.000.000,00	14.472.818,57	60,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	15.180.009,92	84,33
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	137.000,00	137.000,00	79.869,77	58,30
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	153.476,47	10,58
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.820.866,75	109,17
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	64.340.000,00	64.340.000,00	45.767.589,39	71,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 32m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE		2.136.000,00	2.136.000,00	1.733.502,43	81,16
5.1 - Transferências do Salário-Educação		787.000,00	787.000,00	883.221,31	112,23
5.2 - Transferências Diretas - PDDE		5.000,00	5.000,00	10.831,51	216,63
5.3 - Transferências Diretas - PNAE		750.000,00	750.000,00	654.102,00	87,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		31.000,00	31.000,00	25.836,57	83,34
5.5 - Outras Transferências do FNDE		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		523.000,00	523.000,00	159.511,04	30,50
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)		2.136.000,00	2.136.000,00	1.733.502,43	81,16

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		9.417.400,00	9.417.400,00	6.660.874,98	70,73
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		4.800.000,00	4.800.000,00	2.845.814,37	59,29
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		3.600.000,00	3.600.000,00	3.008.211,95	83,56
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		27.400,00	27.400,00	11.980,45	43,72
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		290.000,00	290.000,00	30.695,19	10,58
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		700.000,00	700.000,00	764.173,02	109,17
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		19.000.000,00	19.000.000,00	13.497.829,94	71,04
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		19.000.000,00	19.000.000,00	13.497.829,94	71,04
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		9.582.600,00	9.582.600,00	6.836.954,96	71,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.407.500,00	4.379.000,00	2.199.693,11	50,23	2.037.010,29	46,52	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.162.500,00	3.144.000,00	1.454.161,87	46,25	1.414.394,75	44,99	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	245.000,00	1.235.000,00	745.531,24	60,37	622.615,54	50,41	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.407.500,00	4.379.000,00	2.199.693,11	50,23	2.037.010,29	46,52	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 32m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				Valor				
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00				
16.1 - FUNDEB 60%				0,00				
16.2 - FUNDEB 40%				0,00				
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00				
17.1 - FUNDEB 60%				0,00				
17.2 - FUNDEB 40%				0,00				
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)				0,00				
INDICADORES DO FUNDEB				Valor				
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)				2.037.010,29				
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' ((13-(16.1-17.1))/(11)x100%)				15,09				
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2-17.2))/(11)x100%)				0,00				
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%				84,91				
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				Valor				
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00				
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015				0,00				
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		16.085.000,00	16.085.000,00	11.441.897,35	71,13			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL		2.550.000,00	1.448.500,00	607.291,53	41,93	536.598,95	37,05	0,00
23.1 Creche		240.000,00	240.000,00	48.446,66	20,19	41.446,66	17,27	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		240.000,00	240.000,00	48.446,66	20,19	41.446,66	17,27	0,00
23.2 Pré-escola		2.310.000,00	1.208.500,00	558.844,87	46,24	495.152,29	40,97	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		2.310.000,00	1.208.500,00	558.844,87	46,24	495.152,29	40,97	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL		14.534.650,00	14.364.650,00	10.882.651,77	75,76	8.688.385,10	60,48	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		245.000,00	1.235.000,00	745.531,24	60,37	622.615,54	50,41	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		14.289.650,00	13.129.650,00	10.137.120,53	77,21	8.065.769,56	61,43	0,00
25. ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)		084.650,00	15.813.150,00	11.489.943,30	72,66	9.224.984,05	58,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 32m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.836.954,96
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	6.836.954,96
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.388.029,09
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE ¹ ((38)/(3)x100)%	5,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15.592.500,00	16.272.500,00	8.474.043,95	52,08	7.681.377,56	47,20	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.592.500,00	16.272.500,00	8.674.100,86	53,31	7.744.035,94	47,59	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.592.500,00	16.272.500,00	17.148.144,81	52,69	15.425.413,50	47,40	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	48.269.650,00	48.358.150,00	28.638.088,11	59,22	24.650.397,55	50,97	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)			
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00			
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00			
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015 / BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	13.497.829,94
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.975.634,36
49.1 - Orçamento do Exercício	1.975.634,36
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	11.522.195,58

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	14.000.000,00	10.622.556,67			3.377.443,33
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.341.394,00	20.584.475,30	11.819.676,44	0,00	15.756.918,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.341.394,00	20.584.475,30	11.819.676,44	0,00	15.756.918,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-22.341.394,00 <(a-d)>	-1.197.119,77 <(b-e)>	-	-	-12.379.475,37 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 33m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	20.509.000,00	20.509.000,00	14.025.057,49	68,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.704.000,00	3.704.000,00	3.715.023,49	100,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.099.883,90	27,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.000.000,00	6.000.000,00	5.303.230,35	88,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.256.000,00	3.256.000,00	1.964.509,58	60,34
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	140.000,00	140.000,00	104.511,08	74,65
Dívida Ativa dos Impostos	2.932.000,00	2.932.000,00	1.549.817,23	52,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	477.000,00	477.000,00	288.081,86	60,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.087.000,00	47.087.000,00	33.707.041,48	71,58
Cota-Parte do FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	14.472.818,57	60,30
Cota-Parte do ITR	1.450.000,00	1.450.000,00	153.476,47	10,58
Cota-Parte do IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.820.866,75	109,17
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	15.180.009,92	84,33
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	137.000,00	137.000,00	79.869,77	58,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	137.000,00	137.000,00	79.869,77	58,30
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	67.596.000,00	67.596.000,00	47.732.098,97	70,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	21.537.000,00	21.537.000,00	15.276.214,29	70,93
Provenientes da União	16.641.000,00	16.641.000,00	10.871.434,15	65,33
Provenientes dos Estados	4.641.000,00	4.641.000,00	4.285.321,32	92,34
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	255.000,00	255.000,00	119.458,82	46,85
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	21.537.000,00	21.537.000,00	15.276.214,29	70,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	37.571.406,00	40.611.406,00	30.485.977,30	75,07	27.550.212,15	67,84	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	18.790.000,00	19.380.000,00	12.511.871,84	64,56	12.489.238,08	64,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.781.406,00	21.231.406,00	17.974.105,46	84,66	15.060.974,07	70,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.960.000,00	2.364.500,00	537.479,89	22,73	243.160,33	10,28	0,00
Investimentos	3.960.000,00	2.364.500,00	537.479,89	22,73	243.160,33	10,28	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	41.531.406,00	42.975.906,00	31.023.457,19	72,19	27.793.372,48	64,67	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 34m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	16.147.086,00	19.421.086,00	12.032.052,40	38,78	11.534.146,68	41,50	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	16.147.086,00	19.421.086,00	12.032.052,40	38,78	11.534.146,68	41,50	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	16.147.086,00	19.421.086,00	12.032.052,40	38,78	11.534.146,68	41,50	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	25.384.320,00	23.554.820,00	18.991.404,79	61,22	16.259.225,80	58,50	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	34,06
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	9.099.410,95
--	--------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	274.391,68	0,00	207.167,42	67.224,26	0,00
Inscritos em 2013	1.403.005,62	0,00	212.471,06	1.190.534,56	0,00
Inscritos em 2014	3.346.260,91	7.760,80	1.980.161,13	1.358.338,98	0,00
Total	5.023.658,21	7.760,80	2.399.799,61	2.616.097,80	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 34m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2015 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	8.135.320,00	7.847.720,00	3.800.177,46	12,25	3.395.043,89	12,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.623.086,00	32.395.186,00	25.127.949,83	81,00	22.901.345,24	82,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.349.000,00	2.349.000,00	1.920.552,26	6,19	1.347.250,31	4,85	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	55.000,00	1.600,00	0,01	1.600,00	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	304.000,00	324.000,00	173.177,64	0,56	148.133,04	0,53	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.531.406,00	42.975.906,00	31.023.457,19	100,00	27.793.372,48	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		162.100.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		162.100.000,00		
Receitas Realizadas		100.782.281,83		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00		
Deficit Orçamentário		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até Bimestre		
Dotação Inicial		162.000.000,00		
Créditos Adicionais		100.000,00		
Dotação Atualizada		162.100.000,00		
Despesas Empenhadas		106.070.473,26		
Despesas Executadas		84.458.370,01		
Liquidadas		84.458.370,01		
Despesas Pagas		79.057.636,83		
Superavit Orçamentário		16.323.911,82		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Bimestre		
Despesas Empenhadas		106.070.473,26		
Despesas Executadas		84.458.370,01		
Liquidadas		84.458.370,01		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre		
Receita Corrente Líquida		119.784.096,37		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até Bimestre		
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		-		
Receitas Previdenciárias (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Executadas (II)		0,00		
Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS		-		
Receitas Previdenciárias (IV)		9.247.461,88		
Despesas Previdenciárias Executadas (V)		3.893.190,56		
Liquidadas		3.893.190,56		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		5.354.271,32		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		0,00	-8.121.216,48	0,00
Resultado Primário		0,00	3.852.755,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 35m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.812.891,30	0,00	1.787.585,80	25.305,50
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	109.344,78	0,00	109.344,78	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	651.181,82	0,00	651.181,72	0,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.684,95	0,00	4.684,95	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	765.996,72	0,00	751.382,15	14.614,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	114.625,90	0,00	114.625,90	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.477,25	0,00	10.477,25	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	76.181,75	0,00	65.490,92	10.690,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	80.398,13	0,00	80.398,13	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	15.623.942,98	-13.260,80	7.531.079,06	8.079.603,12
GABINETE DO PREFEITO	95.768,53	-5.500,00	87.502,53	2.766,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	43.057,72	0,00	35.412,72	7.645,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	329.630,29	0,00	226.833,69	102.796,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	83.114,57	0,00	70.427,63	12.686,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	380.576,99	0,00	839,75	379.737,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.023.658,21	-7.760,80	2.399.799,61	2.616.097,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.129,26	0,00	479,26	1.650,00
SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	3.879,26	0,00	0,00	3.879,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	276.169,80	0,00	69.516,70	206.653,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	2.372.824,79	0,00	1.585.317,22	787.507,57
SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	6.512.913,31	0,00	2.786.063,15	3.726.850,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	62.734,33	0,00	62.734,33	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	387.485,92	0,00	156.152,47	231.333,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.388.029,09	<25%/18%>	5,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	2.037.010,29	60%	15,09

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	3.377.443,33
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.819.676,44	15.756.918,70
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	3.377.443,33
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.819.676,44	15.756.918,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 30/set/2015 15h e 35m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.259.225,80	15,00	34,06
Liquidadas	16.259.225,80	15,00	34,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 561 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 37584 de 20 de outubro de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o senhor **CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO**, do cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.10.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2015 COM
REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretarias Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes e Mochilas Escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. E Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME) conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos

Resultado: Empresa vencedora do item 14 foi E V DOS SANTOS VON GEEK CONFECÇÕES - ME CNPJ: 20.085.747/0001-05, perfazendo o valor total de **R\$34.450,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, **A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 12 E 13 FOI A FRANCIELA LETICIA LAZZARI EPP CNPJ 11.973.854/0001-70 – PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$278.328,18 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, **A EMPRESA VENCEDORA H.F. COMERCIAL LTDA CNPJ 04.298.789/0001-60 DOS ITENS 07,09,010 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL R\$503.016,09 (QUINHENTOS E TRES MIL E DESESSES REAIS E NOVE CENTAVOS- A EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME CNPJ 08.952.092/0001-11 VENCEDORA DOS ITENS 02 E 03 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$113.874,26 (CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, **A EMPRESA JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELLI CNPJ 13.628.123/0001-13 VENCEDORA DOS ITENS 01,04,05 E 06 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$217.026,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E VINTE E SEIS REAIS)**, **A EMPRESA SAGASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP CNPJ 18.565098/0001-45 VENCEDORA DO ITEM 15 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$29.750,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, **A EMPRESA UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME CNPJ 18.250.413/0001-90 VEN-**

CEDORA DO ITEM 08 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$136.237,29 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) A EMPRESA UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME CNPJ 10.741.843/0001-00 VENCEDORA DO ITEM 11 PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de outubro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 552 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

RESOLVEM:

Art.1º Retificar o Decreto nº 159 de 08 de abril de 2015 que nomeou o senhor **CASSIANO GIRALDELI DE MELO**, do cargo em Comissão de Coordenador de Material, Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração,

Onde se lê: com efeitos desde 07 de abril de 2015.

Leia-se: com efeitos desde 19 de março de 2015

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 19.10.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 32414 de 02 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar os servidores abaixo relacionados, para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Nome	Cargo	Lotada na Secretaria
Paulo Cesar Ourives	Técnico em Contabilidade	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Fredolino de Araújo Neto	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 09.09.15.

Cáceres-MT, 20 de Outubro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO**CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

Torna sem efeito a publicação do PE 053/2015 jornal oficial Eletrônico dos Municípios ano X n°2,335 no diário oficial de contas do ano 4 n°733, pag 63 divulgação Terça-Feira, 20 de Outubro de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36 /2015-PREGÃO ELETRONICO Nº53/2015**

Para atendimento das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes e Mochilas Escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT. Pregão Eletrônico com Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas coloridas e personalizadas para os eventos da Secretaria Municipal de Educação (SME) conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos. **Fonte de Recursos:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, a seguir:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.070.1.0	12.122.1016.2.058	3.3.90.30.00.00	0.1.01.00.00 Gastos com Educação

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA E V DOS SANTOS VON GEEK CONFECÇÕES -ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.085.747/0001-05, com sede na R: ARLINDO ARAUJO SOBRINHO Nº258, Bairro: GUABIROTUBA, Cidade CURITIBA/PR, CEP:81.510.620, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr EDUARDO VICENTE DOS SANTOS , portador da Carteira de Identidade n.º 68201764 SE/SP, CPF/MF n.º028.533.739-40, os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
14	PEÇAS	5.000	CAMISETAS PERSONALIZADAS COM MANGA: ADULTO: TAMANHOS: PP- P- M- G- GG. - 1º: TECIDO MALHA FRIA (PV) COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO DE FIO 30.1 DIAGRAMATURA 180/GR/M² COMPOSIÇÃO. - 1º MODELO: GOLA REDONDA COM RIBANA E MANGA COM BARRA CORES A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. - 2º MODELO: GOLA REDONDA COM VIÉS NA GOLA E NA MANGA CORES A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. - 3º MODELO: GOLA POLO, COM BARRA EM RIBANA E BOTOES CORES A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. - COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. - COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOCK DE UMA AGULHA. - COM COSTURAS DE 1ª QUALIDADE. - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. - AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. - AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER VERIDICAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 06/ 05/ 2008. - SILK SCREEN- FRONTAL COM RECORTE: COM O SLOGAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - SILK SCREEN- NAS COSTAS COM O SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES. - SILK SCREEN- DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	VON GEEK CONFECÇÕES	R\$6,89	R\$34.450,00

Perfazendo um valor total de R\$34.450,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA FRANCIELA LETICIA LAZZARI - EPP inscrita no CNPJ/MF nº11.973.854/0001-70 com sede na Rua RODOVIA CAETANO CHIUCHETTA nº1600 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO cidade de CONCORDIA , CEP 89700-000 representada neste ato pelo Sr. CRISTIANO JOSE NEOTTI LAZZAROTTI portador da carteira de identidade nº2.133.961 SESP/SC, CPF nº915.071.209-82os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
12	PEÇAS	2.500	MOCHILAS EDUCAÇÃO INFANTIL/ MASCULINO: - NYLON 600, 100% POLIÉSTER. DE 1ª QUALIDADE. - MOCHILA NA COR: AZUL ROYAL - ZIPER NA COR: AZUL ROYAL. - ESCRITA (LEMA) NA COR: PRETO. - VIVO PLÁSTICO DE ACABAMENTO NOS BOLSOS NA COR: AZUL ROYAL. - DIMENSÕES: 40,0X 30,0CM X 16,0 CM. (ALTURA X LARGURA X LARGURA DA BASE)- ZIPER COM FECHO SEPARÁVEL (NA COR AZUL ROYAL): EM PLÁSTICO, FIXADOS POR COSTURAS RETA DE UMA AGULHA, OS CURSORES DEVEM FICAR DO MESMO LADO DA MOCHILA QUANDO FECHADOS. A CREMALHEIRA É FEITA EM POLIACETAL (POLÍMERO PROVENIENTE DO FORMALDEÍDO, UM PLÁSTICO RESISTENTE). INJETADO DIRETAMENTE NO CADARÇO (ZIPER DE 1ª QUALIDADE). - COM CURSOR NIQUELADO 6 MM E PROLONGAMENTO (NA COR PRETA) DE 3 CM- FEITO EM FITA DE NYLON 100% POLIÉSTER DE 10MM, COM ACABAMENTO EM TRAVETE NA COR: AZUL ROYAL. CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO.	PRÓPRIA	R\$13,00	R\$32.500,00

			- DIVISÓRIAS: - COM DUAS DIVISÓRIAS:- 1º COMPARTIMENTO: PRINCIPAL (GRANDE) COM FECHAMENTO EM ZIPER NIQUELADO. - COMPRIMENTO: CONFORME O TAM. DA MOCHILA. - 2º COMPARTIMENTO: (MÉDIO) COM ZIPER NIQUELADO. (COMPRIMENTO: 32CM X 25CM)- ALTURA X LARGURA. COM 10 CM DE ESPESSURA INTERNA. - COM FUNDOS REFORÇADO EM REVESTIMENTO DE NYLON 55 (INTERNO) E FUNDO EXTERNO RESISTENTE EM NAPA. COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE LARGURA. COSTURAS SUPER. REFORÇADAS COM LINHAS 100% POLIESTER. - NO 2º COMPARTIMENTO (BOLSO FRONTAL) COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM CANVAS 367G NO TAMANHO TOTAL DO BOLSO- TAM. 32 CM X 25 CM). COM APLICAÇÃO DE PLÁSTICO CRISTAL 0.40 MM. CONFORME O TAMANHO DO BOLSO FRONTAL): - BOLSOS LATERAIS: TAMANHOS: 14 CM X 12 CM (ALTURA X LARGURA) METADE INFERIOR EM LONA E METADE SUPERIOR EM TELA COM FORRO E ACABAMENTO EM ELASTANO NA MESMA COR DA MOCHILA. - PARTES INTERNAS DAS COSTAS E DA ALÇA DA MOCHILA AERADO. - ESPUMA EM POLIESTER NA PARTE DAS COSTAS DA MOCHILA. APROX. 4 CM DE ESPESSURA. - PARTE INTERNA DA MOCHILA: FORRO INTERNO EM ACOPLADO, EM MANTA DE NÃO-TECIDO (NOW- WOVEN) DE 3.0 CM DE ESPESSURA. COSTURADOS COM UMA AGULHA RETA, ACABAMENTO EM VÍES. COM COSTURAS REFORÇADAS. - ALÇAS COSTAIS COM 5.5 CM DE LARGURA. - COM 02 ALÇAS COSTAIS ANATÔMICAS ALMOFADADAS (PREENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MÍNIMO 8 MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS COM TECIDO EM TRAMA RIP STOP. COM COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, NA MESMA COR DA MOCHILA) COM PARTE INTERNA AERADA. - AS BORDAS DAS ALÇAS DEVEM TER UM ACABAMENTO (VÍES) EM TODA A SUA EXTENSÃO COM FITA TECIDA EM POLIPROPILENO (NA MESMA COR DA MOCHILA). COM 1CM DE LARGURA PREGADA. AS EXTREMIDADES SUPERIORES DAS DUAS ALÇAS, ALEM DA COSTURA RETA COM O CORPO PRINCIPAL DEVEM TER AS COSTURAS REFORÇADAS. - ALÇA DE AJUSTE EM FITA DE NYLON 25 MM. COM URDUME DE 74 FIOS: 25 CM DE LARGURA POR 25.0 CM DE COMPRIMENTO, DOBRADA E PREGADA, (NA MESMA COR DA MOCHILA). COM ACABAMENTO DE COSTURAS REFORÇADAS NAS BORDAS. LINHA 100% POLIESTER- DE 1ª QUALIDADE. - REGULADOR DA ALÇA: CESTELIN (REGULADOR EM PLÁSTICO), PREGADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALÇAS. COM TRÊS VIAS DE PASSAGEM DE NO MÍNIMO 2,5 CM DA LARGURA NA PARTE INTERNA E 3.0 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSIÇÃO 100% POLIETILENO NA MESMA COR DA MOCHILA. DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO. - ALÇA DE MÃO: - NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM FITA DE NYLON 25 MM- TAM APROX. 14 CM. COM 2.5 CM DE ESPESSURA (MESMA COR DA MOCHILA). - COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DA MOCHILA DEVERÃO SER COM LINHA 100% POLIESTER 60, HAVENDO NO MÍNIMO 2,5 PONTOS POR CM. - PESO: A MOCHILA DEVE SUPOORTAR NO MÍNIMO 8 KG. - O OBJETO DEVERA OBEDECER AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO. CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. - COM GARANTIA DO FORNECEDOR DE SEIS MESES E GARANTIA PERMANENTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVEL. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER VERIDICAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. NO BOLSO FRONTAL: - IMPRESSÃO DIGITAL UV EM CANVAS 367G (ONÇA PINTADA), NO TAMANHO TOTAL DO BOLSO- TAM. (32 CM X 25 CM), COM APLICAÇÃO DE PLÁSTICO CRISTAL 0.40 M M. - O SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES DEVE SER IMPRESSO JUNTO COM O DESENHO DO BOLSO. EM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM CANVAS 367G, NO LADO INFERIOR ESQUERDO, EM 5 CORES: AZUL ROYAL, AMARELO CANÁRIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO. COM TAMANHOS APROX. DE 8CM X 6CM. - SILK: NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DA MOCHILA: ESCRITA DO LEMA (NA COR PRETA): "O PANTANAL É AQUI" CÁCERES- MT. (ESCRITA NA LETRA TIMES NEW ROMAN- EM NEGRITO).			
13	PEÇAS	19.682	MOCHILAS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/ FEMININO E MASCULINO: - NYLON 600, 100% POLIESTER. DE 1ª QUALIDADE. - MOCHILA NA COR: AMARELO OURO - ZIPER NA COR: AZUL ROYAL. - ESCRITA (FRASE) NA COR: PRETO. - ALÇA DE MÃO NA COR: AZUL ROYAL. - DETALHE VIVO DE PLÁSTICO NAS BORDAS DOS BOLSOS NA COR: AZUL ROYAL. - DETALHE DE ACABAMENTO NAS DUAS ALÇAS COSTAIS EM TECIDO DE RIBANA NA COR: AZUL ROYAL. - NA BASE, PARTE INFERIOR DA MOCHILA. (LADO EXTERNO). NA COR: AZUL ROYAL. - DIMENSÕES: 46,0X 35,0CM X 16,0 CM. (ALTURA X LARGURA X BASE). - ZIPER COM FECHO SEPARÁVEL (NA COR AZUL ROYAL): EM PLÁSTICO, FIXADOS POR COSTURAS RETA DE UMA AGULHA. OS CURSORES DEVEM FICAR DO MESMO LADO DA MOCHILA QUANDO FECHADOS, A CREMALHEIRA É FEITA EM POLIACETAL (POLÍMERO PROVENIENTE DO FORMALDEÍDO, UM PLÁSTICO RESISTENTE), INJETADO DIRETAMENTE NO CADARÇO (ZIPER DE 1ª QUALIDADE). - COM CURSOR NIQUELADO 6 MM E PROLONGAMENTO (NA COR PRETA) DE 3 CM- FEITO EM FITA DE NYLON 100% POLIESTER DE 10MM. COM ACABAMENTO EM TRAVETE NA COR: AZUL ROYAL. CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO - DIVISÓRIAS: - COM TRÊS DIVISÓRIAS: - 1º COMPARTIMENTO: PRINCIPAL (GRANDE) COM FECHAMENTO EM ZIPER NIQUELADO. - COMPRIMENTO: CONFORME O TAM. DA MOCHILA. - 2º COMPARTIMENTO: (MÉDIO) COM ZIPER NIQUELADO. (COMPRIMENTO: 42CM X 30CM)- ALTURA X LARGURA. COM 10 CM DE ESPESSURA INTERNA. - COM FUNDOS REFORÇADO EM REVESTIMENTO DE NYLON 55 (INTERNO) E FUNDO EXTERNO RESISTENTE EM NAPA. COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE LARGURA. COSTURAS SUPER. REFORÇADAS COM LINHAS 100% POLIESTER. - 3º COMPARTIMENTO: (PEQUENO), PARTE FRONTAL (COMPRIMENTO: 32CM X 25CM). NO 3º COMPARTIMENTO (BOLSO FRONTAL) COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM CANVAS 367G NO TAMANHO TOTAL DO BOLSO- TAM. 32 CM X 25 CM. COM APLICAÇÃO DE PLÁSTICO CRISTAL 0.40 MM. CONFORME O TAMANHO DO BOLSO FRONTAL. - PARTES INTERNAS DAS COSTAS E DA ALÇA DA MOCHILA AERADO. - ESPUMA EM POLIESTER NA PARTE DAS COSTAS DA MOCHILA. APROX. 4 CM DE ESPESSURA. - BASE DA MOCHILA: COM FUNDOS REFORÇADO EM REVESTIMENTO DE NYLON 55 (INTERNO) E FUNDO EXTERNO RESISTENTE EM NAPA (NA COR AZUL ROYAL). COM APROXIMADAMENTE 16 CM DE LARGURA. COSTURAS SUPER. REFORÇADAS COM LINHAS 100% POLIESTER. - BOLSOS LATERAIS: TAMANHOS: 16 CM X 14 CM (ALTURA X LARGURA) METADE INFERIOR EM LONA E METADE SUPERIOR EM TELA COM FORRO E ACABAMENTO EM ELASTANO NA MESMA COR DA MOCHILA. - PARTES INTERNAS DAS COSTAS E DA ALÇA DA MOCHILA AERADO. - ESPUMA EM POLIESTER NA PARTE DAS COSTAS DA MOCHILA. APROX. 4 CM DE ESPESSURA. - PARTE INTERNA DA MOCHILA: FORRO INTERNO EM ACOPLADO, EM MANTA DE NÃO- TECIDO (NOW- WOVEN) DE 3.0 CM DE ESPESSURA. COSTURADOS COM UMA AGULHA RETA, ACABAMENTO EM VÍES. COM COSTURAS REFORÇADAS. - ALÇAS COSTAIS COM 5.5 CM DE LARGURA: - COM 02 ALÇAS COSTAIS ANATÔMICAS ALMOFADADAS, (PREENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MÍNIMO 8 MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS COM TECIDO EM TRAMA RIP STOP. COM COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, NA MESMA COR DA MOCHILA) COM PARTE INTERNA AERADA. - AS BORDAS DAS ALÇAS DEVEM TER UM ACABAMENTO (VÍES) EM TODA A SUA EXTENSÃO COM FITA TECIDA EM POLIPROPILENO (NA MESMA COR DA MOCHILA). COM 1CM DE LARGURA PREGADA. AS EXTREMIDADES SUPERIORES DAS DUAS ALÇAS, ALEM DA COSTURA RETA COM O CORPO PRINCIPAL DEVEM TER AS COSTURAS REFORÇADAS. ALÇA DE AJUSTE EM FITA DE NYLON 25 MM. COM URDUME DE 74 FIOS: 25 CM DE LARGURA POR 5.0 CM DE COMPRIMENTO, DOBRADA E PREGADA, (NA MESMA COR DA MOCHILA). COM ACABAMENTO DE COSTURAS REFORÇADAS NAS BORDAS. LINHA 100% POLIESTER- DE 1ª QUALIDADE. - REGULADOR DA ALÇA: CESTELIN (REGULADOR EM PLÁSTICO), PREGADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALÇAS. COM TRÊS VIAS DE PASSAGEM DE NO MÍNIMO 2,5 CM DA LARGURA NA PARTE INTERNA E 3.0 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSIÇÃO 100% POLIETILENO NA MESMA COR DA MOCHILA. DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO. - ALÇA DE MÃO: - NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM FITA DE NYLON 25 MM- TAM APROX. 16 CM. COM 2.5 CM DE ESPESSURA (MESMA COR DA MOCHILA). - COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DA MOCHILA DEVERÃO SER COM LINHA 100% POLIESTER 60, HAVENDO NO MÍNIMO 2,5 PONTOS POR CM.	PRÓPRIA	R\$12,49	R\$245.828,18

			NIMO 2,5 PONTOS POR CM. - PESO: A MOCHILA DEVE SUPOARTAR NO MÍNIMO 10 KG. - O OBJETO DEVERA OBEDECER AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO, CONFORME DETERMINA O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. - O OBJETO DEVERA OBEDECER AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO, CONFORME DETERMINA O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. - COM GARANTIA DO FORNECEDOR DE SEIS MESES E GARANTIA PERMANENTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVEL. AS INFORMAÇÕES DEVERAO SER VERIFICADAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. - NO BOLSO FRONTAL: - IMPRESSÃO DIGITAL UV EM CANVAS 367G (TUCANO E TUIUIU) NO TAMANHO TOTAL DO BOLSO- TAM. (32 CM X 25 CM), COM APLICAÇÃO DE PLASTICO CRISTAL 0.40 M.M. - O SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES DEVE SER IMPRESSO JUNTO COM O DESENHO DO BOLSO, EM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM CANVAS 367G, NO LADO INFERIOR ESQUERDO, EM 5 CORES: AZUL ROYAL, AMARELO CANARIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO, COM TAMANHOS APROX. DE 8CM X 6CM (LXA). - SILK: NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DA MOCHILA: ESCRITA DO LEMA (NA COR PRETA): "O PANTANAL E AQUI" CACERES- MT. (ESCRITA NA LETRA TIMES NEW ROMAN- EM NEGRITO).			
--	--	--	--	--	--	--

Perfazendo um valor total de R\$278.328,18 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA H.F COMERCIAL LTDA - inscrita no CNPJ/MF nº04.298.789/0001-60 com sede na AV: OSMAR CUNHA 183 BLOCO B SALA 183 BAIRRO: CENTRO cidade de FLORIANÓPOLIS -SC , CEP 88.015-100 representada neste ato pelo Srº FABRICIO MELO ARAÚJO portador da carteira de identidade nº2.783.360-7 SC, CPF 910.732.009-49 os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNIDADE	QUANTI	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
07	PEÇAS	4.779	BERMUDA MASCULINA EDUCAÇÃO INFANTIL: - HELANCA COLEGIAL DE 1ª LINHA. - 100% POLIÉSTER. - GRAMATURA: 250 G/M². - RENDIMENTO: 2,00 M/G. - TECIDO DE 1ª QUALIDADE. - AZUL ROYAL. - VIVO LATERAL FINO NA COR: AMARELO CANARIO. - COM RECORTE DE SHORTS COMUM. - COS TODO COM ELASTICO 73% DE POLIÉSTER, MEDINDO 3,5 DE LARGURA, COM 2 COSTURAS REBATIDAS NA MAQUINA RETA OU GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - COM VIVO LATERAL FINO. - NA PARTE INTERNA E NA BARRA DA PEÇA COSTURAS FEITAS COM MAQUINA INTERLOC E BARRAS DE 2 CM DE LARGURA COM DUAS COSTURAS REBATIDAS FEITAS NA MAQUINA GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - DEVERA SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVEL. NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRAFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZAO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAIS DE FABRICAÇÃO. AS INFORMAÇÕES DEVERAO SER VERIFICADAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 06/ 05/ 2008. - AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES. - AS PEÇAS DEVERAO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. - SILK SCREEN EM ALTA DEFINIÇÃO: SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES: NAS CORES: AZUL ROYAL, AMARELO CANARIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO, APLICADO NA PERNA DIREITA CENTRALIZADO A 6 CM DA BARRA, COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), EM TAMANHO PROPORCIONAL DA PEÇA	HF COMERCIAL	R\$8,19	R\$39.140,010
09	PEÇAS	5.272	AGASALHO MASCULINO E FEMININO EDUCAÇÃO INFANTIL: - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ALGODÃO. P.A. - COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO - GRAMATURA 300 GR/M² (ABNT. NBR 13586. TOLERÂNCIAS NA GRAMATURA LIMITES DE 5%). - AGASALHO NA COR AZUL ROYAL. - GOLA NA COR AMARELO CANARIO. - PUNHO NA COR AMARELO CANARIO. - ZIPER AMARELO CANARIO. - PUNHOS DA MANGA, GOLA E BARRA CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MALHA SANFONADA RIB X 2 X 1, COM GRAMATURA DE 260G/M². NA COR AMARELO CANARIO. - COM GOLA VIRADA (TAM. DE 08CM A 10CM.). EM TAMANHO PROPORCIONAL DOS AGASALHOS. - PUNHOS NO MESMO TECIDO DA GOLA, COM GRAMATURA DE 260G/M². COM ELASTICO DE 2,5 CM DE LARGURA REBATIDO EM MAQUINA RETA 2 AGULHAS. - BARRA DA JAQUETA COM 2,5 CM DE LARGURA. - ELASTICO NA BARRA TOTAL. - ZIPER FRONTAL SEPARAVEL EM PLASTICO DE 1ª QUALIDADE: ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM FINCO Nº: 6 (SEIS), DE 6,5 MM DE LARGURA COM 50, 0 CM DE COMPRIMENTO NO MINIMO, OU TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA. (AS DUAS FILEIRAS SE SEPARAM QUANDO O DESLIZADOR É ABERTO). COM DENTES EM PLASTICO, EMBUTIDO DESTACAVEL. FIXADOS POR COSTURAS RETA DE UMA AGULHA, PREGADOS UM A UM NA FITA DE NYLON. ZIPER COM PE DE ENCAIXE. COM CURSOR EM METAL EM 6 M.M. COM TAMANHO APROX. DE 50 CM, OU EM TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA- DO TIPO PLASTICO GROSSO DESTACAVEL DE 1ª QUALIDADE, COM CURSOR DE 6 MM METALIZADO NA COR DO ZIPER, DE TRAVA AUTOMATICA E CADARCO DE 100% POLIÉSTER, NA COR AMARELO CANARIO, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,2 CM DE LARGURA, TENDO CREMALHEIRA EM POLIÉSTER MEDINDO ENTRE 0,5 CM E 0,6 CM DE LARGURA TOTAL. - NA MESMA COR DA GOLA E PUNHO. (COM FECHAMENTO DA BARRA ATE O FINAL DA GOLA). DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO. - A LINHA UTILIZADA PARA A CONFECCAO DA PEÇA É 100% POLIÉSTER, Nº120 NA COR AZUL ROYAL. DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO. - LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER. - SEM TOUCAS, SEM BOLSOS. - FRENTE DO AGASALHO COM "ESPAÇO RESERVADO", MEDINDO 10,0 CM DE COMPRIMENTO POR 10,0 CM DE LARGURA, NO MAXIMO, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO (DE QUEM VESTE) 3,0 CM ACIMA DA LINHA DAS CAVAS DAS MANGAS E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO A METADE DA LARGURA DA PEÇA NESTA POSIÇÃO, ESPAÇO ESTE DESTINADO PARA ESTAMPAR O BRASÃO DO MUNICIPIO. - COSTURAS DOS OMBROS REFORÇADOS POR CADARCOS CHATOS DE 1,0 CM DE LARGURA NA COR DO AGASALHO. - AS PEÇAS DEVERAO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVEL. - NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRAFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZAO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAIS DE FABRICAÇÃO. AS INFORMAÇÕES DEVERAO SER VERIFICADAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 06/ 05/ 2008. - AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES. - AS PEÇAS DEVERAO TER ETIQUETA DE GARANTIA DO FABRICANTE. - SILK SCREEN EM ALTA DEFINIÇÃO PARTE FRONTAL: LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DO MUNICIPIO DE CACERES COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM	HF COMERCIAL	R\$22,49	R\$118.567,28

			(LARGURA X COMPRIMENTO), EM TAMANHO PROPORCIONAL DA PEÇA, CONFORME LAYOUT, EM ANEXO. - SILK SCREEN EM ALTA DEFINIÇÃO NAS COSTAS DO AGASALHO: SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES: NAS CORES: AZUL ROYAL, AMARELO CANÁRIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO. COM TAMANHO APROX. DE 16,0 CM X 7,0 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), EM TAMANHO PROPORCIONAL DA PEÇA.			
10	PEÇAS	14.152	AGASALHO MASCULINO E FEMININO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: - CONFECCIONADA EM POLIESTER ALGODÃO- P.A. - COMPOSIÇÃO 70% POLIESTER 30% ALGODÃO. - GRAMATURA 300 GR/M² (ABNT. NBR 13586. TOLERÂNCIAS NA GRAMATURA LÍMITES DE 5%). AGASALHO NA COR AZUL ROYAL. - GOLA NA COR AMARELO CANÁRIO. - PUNHO NA COR AMARELO CANÁRIO. ZIPER AMARELO CANÁRIO. - PUNHOS DA MANGA, GOLA E BARRA CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MALHA SANFONADA RIB X 2 X 1. COM GRAMATURA DE 260G/M². NA COR AMARELO CANÁRIO. - COM GOLA VIRADA (TAM. DE 08CM A 10CM.). EM TAMANHO PROPORCIONAL DOS AGASALHOS. - PUNHOS NO MESMO TECIDO DA GOLA. COM GRAMATURA DE 260G/M². COM ELÁSTICO DE 2,5 CM DE LARGURA REBATIDO EM MAQUINA RETA 2 AGULHAS. - BARRA DA JAQUETA COM 2,5 CM DE LARGURA. - ELÁSTICO NA BARRA TOTAL. - FRENTE FECHADA POR ZIPER FRONTAL SEPARÁVEL EM PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE: ESPIRAL 100% POLIESTER, COM FINCO Nº: 6 (SEIS), DE 6,5 MM DE LARGURA COM 63,0 CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, OU TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, (AS DUAS FILEIRAS SE SEPARAM QUANDO O DESLIZADOR É ABERTO). COM DENTES EM PLÁSTICO, EMBUTIDO DESTACAVEL. FIXADOS POR COSTURAS RETA DE UMA AGULHA, PREGADOS UM A UM NA FITA DE NYLON. ZIPER COM PE DE ENCAIXE. COM CURSOR EM METAL EM 6 M M. COM TAMANHO APROX. DE 50 CM, OU EM TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA- DO TIPO PLÁSTICO GROSSO DESTACÁVEL DE 1ª QUALIDADE, COM CURSOR DE 6 MM METALIZADO NA COR DO ZIPER, DE TRAVA AUTOMÁTICA E CADARCO DE 100% POLIESTER, NA COR AMARELO CANÁRIO, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,2 CM DE LARGURA, TENDO CREMALHEIRA EM POLIESTER MEDINDO ENTRE 0,5 CM E 0,6 CM DE LARGURA TOTAL. - NA MESMA COR DA GOLA E PUNHO, (COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O FINAL DA GOLA), DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO. - LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER. - SEM TOUCAS, SEM BOLSOS. - FRENTE DO AGASALHO COM "ESPAÇO RESERVADO", MEDINDO 10,0 CM DE COMPRIMENTO POR 10,0 CM DE LARGURA, NO MÁXIMO, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO (DE QUEM VESTE) 3,0 CM ACIMA DA LINHA DAS CAVAS DAS MANGAS E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO A METADE DA LARGURA DA PEÇA NESTA POSIÇÃO. ESPAÇO ESTE DESTINADO PARA ESTAMPAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO. - COSTURAS DOS OMBROS REFORÇADOS POR CADARÇOS CHATOS DE 1,0 CM DE LARGURA NA COR DO AGASALHO. - AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAIS DE FABRICAÇÃO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER VERÍDICAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TEXTÉIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 06/ 05/ 2008. - AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. - AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA DE GARANTIA DO FABRICANTE. - SILK SCREEN EM ALTA DEFINIÇÃO PARTE FRONTAL: LADO ESQUERDO DO PEITO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 7 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), EM TAMANHO PROPORCIONAL DA PEÇA. - SILK SCREEN EM ALTA DEFINIÇÃO NAS COSTAS DO AGASALHO: SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES: NAS CORES: AZUL ROYAL, AMARELO CANÁRIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO. COM TAMANHO APROX. DE 16,0 CM X 7,0 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), EM TAMANHO PROPORCIONAL DA PEÇA.	HF COMER-CIAL	R\$24,40	R\$345.308,80

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$503.016,09 (QUINHENTOS E TRES MIL E DEZESSEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -ME - inscrita no CNPJ/MF nº08. 952.092/0001-11 com sede na RUA: DAS AROEIRAS Nº 570 BAIRRO: CENTRO cidade de SINOP -MT , CEP 78.550-224 representada neste ato pelo Srª EMERSON DE OLIVEIRA COSTA portador da carteira de identidade nº15371107 SSP/MT , CPF 999.090.571-15 os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
02	PEÇAS	16.856	CAMISETA PERSONALIZADA COM MANGA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: TECIDO MALHA FRIA PV (POLIVISCOSE). - COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. -GRAMATURA 180/GR/ M² COMPOSIÇÃO. - TECIDO ANTI- PILLING. - TECIDO DE 1ª QUALIDADE. - CAMISETA NA COR: BRANCA. - RIBANA NA COR: AMARELO CANÁRIO. - FAIXA FRONTAL NA COR: AZUL ROYAL. - ESCRITA FRONTAL NA COR: PRETO. - GOLA REDONDA COM RIBANA, E MANGA COM BARRA. - A GOLA DEVE SER REDONDA, CONFECCIONADA EM MAQUINA RETILÍNEA, COM ALTURA DE TRÊS CENTÍMETROS PRONTA. - FRENTE DIREITA (DE QUEM VESTE) COM TARJA VERTICAL ESTAMPADA NA COR AZUL ROYAL. - ESTAMPA DA FRENTE E VERSO EM PROCESSO SILKSCREEN: (CONFORME MODELO). - COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MAQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. - COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIESTER, Nº 120, EM MAQUINA OVERLOCK DE UMA AGULHA. - COM COSTURAS DE 1ª QUALIDADE. - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. - O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA A ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAIS DE FABRICAÇÃO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER VERÍDICAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TEXTÉIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 06/ 05/ 2008. - AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. - AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. - FRENTE SILKADA (RECORTE) COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, NO LADO ESQUERDO, COM TAMANHOS DE: 7,0 X 6,5 (COMPRIMENTO X LARGURA), OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. - TARJA MEDINDO 0,5 CM DE LARGURA, INICIANDO 3,0 CM DE DISTÂNCIA DA JUNCÃO DA COSTURA DE OMBRO E GOLA, POR L10 DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO O SENTIDO VERTICAL DA CAMISETA. - SOBRE A TARJA, DISTANDO 3,0 CM DA BORDA SUPERIOR E A 0,4 CM DESTA, DEVERÁ SER ESTAMPADA A EXPRESSÃO	IMPACTO	R\$5,89	R\$99.281,84

			"EDUCAÇÃO MUNICIPAL", MEDINDO L8 DE COMPRIMENTO POR L9 DE ALTURA, EM FONTE TIMES NEW ROMAN, EM NEGRITO, COM ESPAÇAMENTO SIMPLES ENTRE AS LETRAS, NO LADO DIREITO COM TAMANHOS DE: 18 CM DE COMPRIMENTO OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. - VERSO COM O SLOGAN NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, COM 5 CORES: AZUL ROYAL, AMARELO CANÁRIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO, COM TAMANHOS APROX. DE 17 CM X 10 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA.			
03	PEÇAS	2.658	CAMISETA PERSONALIZADA REGATA EDUCAÇÃO INFANTIL: - TECIDO MALHA FRIA PV (POLI VISCOSA). - COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. - GRAMATURA 180/GR/M². COMPOSIÇÃO. - TECIDO ANTI- PILLING. - TECIDO DE 1ª QUALIDADE. - CAMISETA NA COR: BRANCA. - VIES NA COR: AMARELO CANÁRIO. - FAIXA FRONTAL NA COR: AZUL ROYAL. - ESCRITA FRONTAL NA COR: PRETO. - GOLA REDONDA. VIES NA GOLA E NA CAVA. - A GOLA DEVE SER REDONDA, CONFECCIONADA EM MAQUINA RETILÍNEA, COM ALTURA DE TRÊS CENTÍMETROS PRONTA. - FRENTE DIREITA (DE QUEM VESTE) COM TARJA VERTICAL ESTAMPADA NA COR AZUL ROYAL. - ESTAMPA DA FRENTE E VERSO EM PROCESSO SILKSCREEN. - COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MAQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. - COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MAQUINA OVERLOCKE DE UMA AGULHA. - COM COSTURAS DE 1ª QUALIDADE. - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER VERÍDICAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 06/ 05/ 2008. - AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. - AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. - FRENTE SILKADA (RECORTE) COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, NO LADO ESQUERDO, COM TAMANHOS DE: 7,0 X 6,5 (COMPRIMENTO X LARGURA), OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. - TARJA MEDINDO 0,5 CM DE LARGURA, INICIANDO 3,0 CM DE DISTÂNCIA DA JUNÇÃO DA COSTURA DE OMBRO E GOLA, POR L10 DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO O SENTIDO VERTICAL DA CAMISETA. - SOBRE A TARJA, DISTANDO 3,0 CM DA BORDA SUPERIOR E A 0,4 CM DESTA, DEVERÁ SER ESTAMPADA A EXPRESSÃO "EDUCAÇÃO MUNICIPAL", MEDINDO L8 DE COMPRIMENTO POR L9 DE ALTURA, EM FONTE TIMES NEW ROMAN, EM NEGRITO, COM ESPAÇAMENTO SIMPLES ENTRE AS LETRAS, NO LADO DIREITO COM TAMANHOS DE: 18 CM DE COMPRIMENTO OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. - VERSO COM O SLOGAN NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, COM 5 CORES: AZUL ROYAL, AMARELO CANÁRIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO, COM TAMANHOS APROX. DE 17 CM X 10 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA.	IMPACTO	R\$5,49	R\$14.592,42

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$113.874,26 (CENTO E TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA -JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELLI - inscrita no CNPJ/MF nº13.628.123/0001-13 com sede na RUA: SAO PEDRO, SAO PEDRO, 1933, compl. SALA A, representada por SERGIO MARTINS GONÇALVES, carteira de identidade nº4.714.141-9, e inscrito no CPF nº669.317.899-53 os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID	QUANTI	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	PEÇAS	5.316	CAMISETA PERSONALIZADA COM MANGA EDUCAÇÃO INFANTIL: - TECIDO MALHA FRIA PV (POLIVISCOSE) - COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE - GRAMATURA 180/GR/M² COMPOSIÇÃO. - TECIDO ANTI- PILLING. - TECIDO DE 1ª QUALIDADE. - CAMISETA NA COR: BRANCA. - RIBANA NA COR: AMARELO CANÁRIO. - FAIXA FRONTAL NA COR: AZUL ROYAL. - ESCRITA FRONTAL NA COR: PRETO. - GOLA REDONDA COM RIBANA. E MANGA COM BARRA - A GOLA DEVE SER REDONDA, CONFECCIONADA EM MAQUINA RETILÍNEA, COM ALTURA DE TRÊS CENTÍMETROS PRONTA. - FRENTE DIREITA (DE QUEM VESTE) COM TARJA VERTICAL ESTAMPADA NA COR AZUL ROYAL. - ESTAMPA DA FRENTE E VERSO EM PROCESSO SILKSCREEN. - COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MAQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. - COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MAQUINA OVERLOCKE DE UMA AGULHA. - COM COSTURAS DE 1ª QUALIDADE. - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. - O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. - AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER VERÍDICAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 06/ 05/ 2008. - AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. - AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. - FRENTE SILKADA (RECORTE) COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, NO LADO ESQUERDO, COM TAMANHOS DE: 7,0 X 6,5 (COMPRIMENTO X LARGURA), OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. - TARJA MEDINDO 0,5 CM DE LARGURA, INICIANDO 3,0 CM DE DISTÂNCIA DA JUNÇÃO DA COSTURA DE OMBRO E GOLA, POR L10 DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO O SENTIDO VERTICAL DA CAMISETA, (CONFORME LAYOUT EM ANEXO). - SOBRE A TARJA, DISTANDO 3,0 CM DA BORDA SUPERIOR E A 0,4 CM DESTA, DEVERÁ SER ESTAMPADA A EXPRESSÃO "EDUCAÇÃO MUNICIPAL", MEDINDO L8 DE COMPRIMENTO POR L9 DE ALTURA, EM FONTE TIMES NEW ROMAN, EM NEGRITO, COM ESPAÇAMENTO SIMPLES ENTRE AS LETRAS, NO LADO DIREITO COM TAMANHOS DE: 18 CM DE COMPRIMENTO OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. - VERSO COM O SLOGAN NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, COM 5 CORES: AZUL ROYAL, AMARELO CANÁRIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO, COM TAMANHOS APROX. DE 17 CM X 10 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA.	MODELO PRÓPRIO	R\$5,70	R\$30.301,20
04	PEÇAS	5.744	CAMISETA PERSONALIZADA SEM MANGA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: - TECIDO MALHA FRIA (PV) - COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. - GRAMATURA 180/GR/M². - TECIDO ANTI- PILLING. - TECIDO DE 1ª QUALIDADE. - CAMISETA NA COR: BRANCA. - RIBANA NA COR: AMARELO CANÁRIO. NA GOLA E NA BARRA DA MANGA. - FAIXA FRONTAL NA COR: AZUL ROYAL. - ESCRITA FRONTAL NA COR: PRETO. - GOLA REDONDA: RIBANA NA GOLA E NA BARRA DA MANGA. - A GOLA DEVE SER REDONDA, CONFECCIONADA EM MAQUINA RETILÍ-	MODELO PRÓPRIO	R\$5,40	R\$31.017,60

			NEA, COM ALTURA DE TRÊS CENTÍMETROS PRONTA. - FRENTE DIREITA (DE QUEM VESTE) COM TARJA VERTICAL ESTAMPADA NA COR AZUL ROYAL. - ESTAMPA DA FRENTE E VERSO EM PROCESSO SILKSCREEN: (CONFORME MODELO LAYOUT EM ANEXO). - COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. - COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOCK DE UMA AGULHA. - COM COSTURAS DE 1ª QUALIDADE. - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. - O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. - AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER VERÍDICAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 06/05/2008. - AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. - AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. - FRENTE SILKADA (RECORTE) COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, NO LADO ESQUERDO, COM TAMANHOS DE: 7,0 X 6,5 (COMPRIMENTO X LARGURA), OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. - TARJA MEDINDO 0,5 CM DE LARGURA, INICIANDO 3,0 CM DE DISTÂNCIA DA JUNCÃO DA COSTURA DE OMBRO E GOLA, POR 1,10 DE COMPRIMENTO, ACOMPANHANDO O SENTIDO VERTICAL DA CAMISETA. - SOBRE A TARJA, DISTANDO 3,0 CM DA BORDA SUPERIOR E A 0,4 CM DESTA, DEVERÁ SER ESTAMPADA A EXPRESSÃO "EDUCAÇÃO MUNICIPAL", MEDINDO 1,8 DE COMPRIMENTO POR 1,9 DE ALTURA, EM FONTE TIMES NEW ROMAN, EM NÉGRITO, COM ESPACAMENTO SIMPLES ENTRE AS LETRAS, NO LADO DIREITO COM TAMANHOS DE: 18 CM DE COMPRIMENTO OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. - VERSO COM O SLOGAN NAS CORES DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, COM 5 CORES: AZUL ROYAL, AMARELO CANÁRIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO. COM TAMANHOS APROX. DE 17 CM X 10 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), OU PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA.			
05	PEÇAS	4.728	SHORT SAIA: EDUCAÇÃO INFANTIL: - HELANCA COLEGIAL DE 1ª LINHA. - 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. - GRAMATURA: 250 G/M². - RENDIMENTO: 2,00 M/G. - TECIDO DE 1ª QUALIDADE. - AZUL ROYAL. - VIES COR AMARELO CANÁRIO. - VIVO LATERAL NA COR: AMARELO CANÁRIO. - COM RECORTE DE SHORTS COMUM, PORÉM POSSUI A LAPELA ARREDONDADA EM TODA A FRENTE FORMANDO A SAIA, COM VIES NA BARRA FRONTAL, ABERTURA À DIREITA, DANDO UM VISUAL DE SAIA NA FRENTE E SHORT ATRAS. - COS TODO COM ELÁSTICO 73% DE POLIÉSTER, MEDINDO 3,5 DE LARGURA, COM 2 COSTURAS REBATIDAS NA MÁQUINA RETA OU GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - COM VIVO LATERAL. - NA PARTE INTERNA E NA BARRA DA PEÇA COSTURAS FEITAS COM MÁQUINA INTERLOC E BARRAS DE 2 CM DE LARGURA COM DUAS COSTURAS REBATIDAS FEITAS NA MÁQUINA GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. - O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. - NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER VERÍDICAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 06/05/2008. - AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. - AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. - SILK SCREEN EM ALTA DEFINIÇÃO: COM RECORTE FRONTAL APLICADO NA LAPELA DA SAIA, NA PERNA DIREITA CENTRALIZADO A 6 CM DA BARRA, COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), EM TAMANHO PROPORCIONAL DA PEÇA, EM 5 CORES, CONFORME O SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES: AZUL ROYAL, AMARELO CANÁRIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO.	MODELO PRÓPRIO	R\$8,00	R\$37.824,00
06	PEÇAS	14.376	SHORT SAIA: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: - HELANCA COLEGIAL DE 1ª LINHA. - 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. - GRAMATURA: 250 G/M². - RENDIMENTO: 2,00 M/G. - TECIDO DE 1ª QUALIDADE. - AZUL ROYAL. - VIES COR AMARELO CANÁRIO. - VIVO LATERAL NA COR: AMARELO CANÁRIO. - COM RECORTE DE SHORTS COMUM, PORÉM POSSUI A LAPELA ARREDONDADA EM TODA A FRENTE FORMANDO A SAIA, COM VIES NA BARRA FRONTAL, ABERTURA À DIREITA, DANDO UM VISUAL DE SAIA NA FRENTE E SHORT ATRAS. - COS TODO COM ELÁSTICO 73% DE POLIÉSTER, MEDINDO 3,5 DE LARGURA, COM 2 COSTURAS REBATIDAS NA MÁQUINA RETA OU GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - COM VIVO LATERAL. - NA PARTE INTERNA E NA BARRA DA PEÇA COSTURAS FEITAS COM MÁQUINA INTERLOC E BARRAS DE 2 CM DE LARGURA COM DUAS COSTURAS REBATIDAS FEITAS NA MÁQUINA GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. NA PARTE INTERNA DA PEÇA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. - AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER VERÍDICAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 06/05/2008. - AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. - AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. - SILK SCREEN EM ALTA DEFINIÇÃO: COM RECORTE FRONTAL APLICADO NA LAPELA DA SAIA, NA PERNA DIREITA CENTRALIZADO A 6 CM DA BARRA, COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), EM TAMANHO PROPORCIONAL DA PEÇA, EM 5 CORES, CONFORME O SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES: AZUL ROYAL, AMARELO CANÁRIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO.	MODELO PRÓPRIO	R\$8,20	R\$117.883,20

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$217.026,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E VINTE E SEIS REAIS)

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA SAGASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA -EPP - inscrita no CNPJ/MF nº18.565.097/0001-45 com sede na RUA: JOSE MARIA PINTO Nº3480 BAIRRO: JD SHANGRI-LA CIDADE APUCARANA/PR, CEP 86.812-000 representada neste ato pelo Srª JAQUELINE RABASSI SAGAWA portador da carteira de identidade nº9.183.252-6 PR, CPF 050.163.269-75 os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNIDADE.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
------	----------	------------	----------------	-------	------------	-----------

15	UNIDADE	2.500	CAMISETAS PERSONALIZADAS COM MANGA: ADULTO: TAMANHOS: PP- P- M- G- GG- 2º: TECIDO EM PIQUET 1.2 VISCOFIT: 100% POLIÉSTER. - GRAMATURA 210 GRS. - RENDIMENTO: 2.10 MTS/ KG - TECIDO DE 1ª QUALIDADE. - 3º MODELO: GOLA POLO COM BARRA EM RIBANA E BOTOES CORES A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. - COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2.0 CM E COSTURADA EM MAQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. - COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MAQUINA OVERLOCK DE UMA AGULHA. - COM COSTURAS DE 1ª QUALIDADE. - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO. - AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. - AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER VERIDICAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TEXTÉIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 06/ 05/ 2008. - SILK SCREEN- FRONTAL COM RECORTE: COM O SLOGAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - SILK SCREEN- NAS COSTAS COM O SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES. - SILK SCREEN- DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	PRÓPRIA	R\$11,90	R\$29.750,00
----	---------	-------	--	---------	----------	--------------

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF nº18.250.413./0001-90 com sede na RUA: REGINA PIASSAROLO Nº36 BAIRRO: AGOSTINHO SIMONATO CIDADE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , CEP 29.311.756 representada neste ato pelo MATEUS DE LIMA PICOLI, carteira de identidade nº3.491.546 SPTC-ES , e inscrito no CPF nº128.400.937-82os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
08	PEÇAS	15.897	BERMUDA MASCULINA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: - TACTEL DE 1ª QUALIDADE: EM TACTEL RIP STOP - ESPESSURA 0.25 MM - GRAMATURA DE 120 G/M2 COM TOLERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 5 % - FABRICADO COM FIO TEXTURIZADO, RESULTANDO NUMA COMPOSIÇÃO TOTAL DO TECIDO DE 100 % POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM RESINA IMPERMEÁVEL. - AZUL ROYAL. - COM RECORTE DE SHORTS COMUM. - COS TODO COM ELÁSTICO DE 4 CM RETIRADO EM MAQUINA ELASTIQUEIRA DE CINCO PESPONTO. O FRISO DEVERÁ SER NO MESMO TECIDO QUE A BERMUDA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - NA PARTE INTERNA E NA BARRA DA PEÇA COSTURAS FEITAS COM MAQUINA INTERLOC E BARRAS DE 2 CM DE LARGURA COM DUAS COSTURAS REBATIDAS FEITAS NA MAQUINA GALONEIRA, COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - DEVERÁ SER PESPOINTADA EM MAQUINA RETA UMA AGULHA NA PARTE EXTERNA DO GANCHO FRENTE E COSTA PARA O REFORÇO DA PEÇA. - NO MEIO DO GANCHO DAS COSTAS NA PARTE INTERNA DA BERMUDA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA EM TECIDO TIPO TNT, NA COR BRANCA, COM OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS, NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAÇA SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS DE LAVAGEM, TAMANHO, ANO DE FABRICAÇÃO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. -O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVE. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER VERIDICAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TEXTÉIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 06/ 05/ 2008. - AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. - AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. - SILK SCREEN EM ALTA DEFINIÇÃO: SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES: NAS CORES: AZUL ROYAL, AMARELO CANÁRIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO, APLICADO NA PERNA DIREITA CENTRALIZADO A 6 CM DA BARRA, COM TAMANHO APROX. DE 8 CM X 6 CM (LARGURA X COMPRIMENTO), EM TAMANHO PROPORCIONAL DA PEÇA.	PRÓPRIA	R\$8,57	R\$136.237,29

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$136.237,29 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA UNIVERSO BOLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF nº10.741.843/0001-00 com sede na RUA: ABRAO JAK DUCK Nº 35 BAIRRO: XAXIM CIDADE CURITIBA-PARANA , CEP 81.830.310 representada neste ato pelo Srª JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO, carteira de identidade nº2.080.894-2, e inscrito no CPF nº230.933.159-72, os itens abaixo relacionados:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
11	PEÇAS	2.500	MOCHILAS EDUCAÇÃO INFANTIL/ FEMININO: - NYLON 600, 100% POLIÉSTER. DE 1ª QUALIDADE. - MOCHILA NA COR: ROSA PINK - ZIPER NA COR: ROSA PINK. - ESCRITA (LEMA) NA COR: PRETO. - VIVO PLÁSTICO DE ACABAMENTO NOS BOLSOS NA COR: ROSA PINK. - DIMENSÕES: 40.0X 30.0CM X 16.0 CM. (ALTURA X LARGURA X LARGURA DA BASE).- ZIPER COM FECHO SEPARÁVEL (NA COR ROSA PINK): EM PLÁSTICO, FIXADOS POR COSTURAS RETA DE UMA AGULHA, OS CURSORES DEVEM FICAR DO MESMO LADO DA MOCHILA QUANDO FECHADOS. A CREMALHEIRA É FEITA EM POLIACETAL (POLÍMERO PROVENIENTE DO FORMALDEÍDO, UM PLÁSTICO RESISTENTE), INJETADO DIRETAMENTE NO CADARÇO (ZIPER DE 1ª QUALIDADE). - COM CURSOR NIQUELADO 6 MM E PROLONGAMENTO (NA COR PRETA) DE 3 CM- FEITO EM FITA DE NYLON 100% POLIÉSTER DE 10MM, COM ACABAMENTO EM TRAVEZINHA NA COR: ROSA PINK. CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO. - DIVISÓRIAS: - COM DUAS DIVISÓRIAS:- 1º COMPARTIMENTO: PRINCIPAL (GRANDE) COM FECHAMENTO EM ZIPER NIQUELADO. - COMPRIMENTO: CONFORME O TAM. DA MOCHILA. - 2º COMPARTIMENTO: (MÉDIO), COM ZIPER NIQUELADO. (COMPRIMENTO: 32CM X 25CM)- ALTURA X LARGURA. COM 10 CM DE ESPESSURA INTERNA. - COM FUNDOS REFORÇADOS EM REVESTIMENTO DE NYLON 55 (INTERNO) E FUNDO EXTERNO RESISTENTE EM NAPA, COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE LARGURA. COSTURAS SUPER. REFORÇADAS COM LINHAS 100% POLIÉSTER. - NO 2ºCOMPARTIMENTO (BOLSO FRONTAL) COM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM CANVAS 367G NO TAMANHO TOTAL DO BOLSO- TAM. 32 CM X 25 CM), COM APLICAÇÃO DE PLÁSTICO CRISTAL 0.40 MM, CONFORME O TAMANHO DO BOLSO FRONTAL): - BOLSOS LATERAIS: TAMANHOS: 14 CM X 12 CM (ALTURA X LARGURA) METADE INFERIOR EM LONA E METADE SUPERIOR EM TELA COM FORRO E ACABAMENTO EM ELASTANO NA MES-	UNIVERSO/ CONFORME EDITAL	R\$29.00	R\$72.500,00

		MA COR DA MOCHILA. - PARTES INTERNAS DAS COSTAS E DA ALÇA DA MOCHILA AERADO. - ESPUMA EM POLIÉSTER NA PARTE DAS COSTAS DA MOCHILA. APROX. 4 CM DE ESPESSURA. - PARTE INTERNA DA MOCHILA: FORRO INTERNO EM ACOPLADO, EM MANTA DE NÃO-TECIDO (NOW- WOVEN) DE 3,0 CM DE ESPESSURA, COSTURADOS COM UMA AGULHA RETA, ACABAMENTO EM VIES, COM COSTURAS REFORÇADAS. - ALÇAS COSTAIS COM 5,5 CM DE LARGURA. - COM 02 ALÇAS COSTAIS ANATÔMICAS ALMOFADADAS (PREENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MÍNIMO 8 MM DE ESPESSURA, REVESTIDAS COM TECIDO EM TRAMA RIP STOP, COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA MESMA COR DA MOCHILA) COM PARTE INTERNA AERADA. - AS BORDAS DAS ALÇAS DEVEM TER UM ACABAMENTO (VIES) EM TODA A SUA EXTENSÃO COM FITA TECIDA EM POLIPROPILENO (NA MESMA COR DA MOCHILA), COM 1CM DE LARGURA PREGADA. AS EXTREMIDADES SUPERIORES DAS DUAS ALÇAS, ALEM DA COSTURA RETA COM O CORPO PRINCIPAL DEVEM TER AS COSTURAS REFORÇADAS. - ALÇA DE AJUSTE EM FITA DE NYLON 25 MM, COM URDUME DE 74 FIOS: 25 CM DE LARGURA POR 25,0 CM DE COMPRIMENTO, DOBRADA E PREGADA, (NA MESMA COR DA MOCHILA). - COM ACABAMENTO DE COSTURAS REFORÇADAS NAS BORDAS, LINHA 100% POLIÉSTER, DE 1ª QUALIDADE. - REGULADOR DA ALÇA: CESTELIN (REGULADOR EM PLÁSTICO), PREGADOS NAS EXTREMIDADES DAS ALÇAS, COM TRÊS VIAS DE PASSAGEM DE NO MÍNIMO 2,5 CM DA LARGURA NA PARTE INTERNA E 3,0 CM DE LARGURA NA PARTE EXTERNA COM COMPOSIÇÃO 100% POLIETILENO NA MESMA COR DA MOCHILA, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO. - ALÇA DE MÃO: - NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA EM FITA DE NYLON 25 MM- TAM APROX. 14 CM, COM 2,5 CM DE ESPESSURA (MESMA COR DA MOCHILA). - COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DA MOCHILA DEVERÃO SER COM LINHA 100% POLIÉSTER 60, HAVENDO NO MÍNIMO 2,5 PONTOS POR CM. - PESO: A MOCHILA DEVE SUPOARTAR NO MÍNIMO 8 KG. - O OBJETO DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E INMETRO, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. - COM GARANTIA DO FORNECEDOR DE SEIS MESES E GARANTIA PERMANENTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. O INDICATIVO DA ETIQUETA DEVE SER FEITO DE MANEIRA PERMANENTE E INDELEVEL, AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER VERÍDICAS E ESTAR EM CARACTERES LEGÍVEIS E CLARAMENTE VISÍVEIS. NO BOLSO FRONTAL: - IMPRESSÃO DIGITAL UV EM CANVAS 367G (CASAL DE ARARA AZUL), NO TAMANHO TOTAL DO BOLSO-TAM. (32 CM X 25 CM), COM APLICAÇÃO DE PLÁSTICO CRISTAL 0,40 M.M. - O SLOGAN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES DEVE SER IMPRESSO JUNTO COM O DESENHO DO BOLSO, EM IMPRESSÃO DIGITAL UV EM CANVAS 367G, NO LADO INFERIOR ESQUERDO, EM 5 CORES: AZUL ROYAL, AMARELO CANÁRIO, VERMELHO, VERDE BANDEIRA E VERDE LIMÃO. COM TAMANHOS APROX. DE 8CM X 6CM. - SILK: NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DA MOCHILA: ESCRITA DO LEMA (NA COR PRETA): "O PANTANAL É AQUI" CÁCERES- MT. (ESCRITA NA LETRA TIMES NEW ROMAN- EM NEGRITO).			
--	--	---	--	--	--

PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$72,500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prefeitura de Cáceres - MT, 20 de outubro de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES -
RESOLUÇÃO Nº. 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre aprovação do Projeto: Serviço de Acolhimento Provisório – Modalidade Casa Lar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de Outubro de 2015, com registro em Ata nº. 116 e,

Considerando que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (Art.1º. - LOAS);

Considerando o artigo 92 – ECA, que as entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

I – preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V – não desmembramento de grupos de irmãos;

VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII – participação na vida da comunidade local;

VIII – preparação gradativa para o desligamento;

IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo;

Considerando o Parágrafo 1º. do Artigo 101 – ECA, que o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009);

Considerando que atualmente o município de Cáceres atende na modalidade de Abrigo Institucional, apresentando complexidade no funcionamento, justificando a implantação do novo modelo de serviço denominado Casa Lar, com o objetivo de aprimorar o serviço ofertado e promover a proteção integral à criança e ao adolescente, estimulando o desenvolvimento de relações mais próximas ao ambiente familiar;

Considerando a apresentação do referido Projeto pela técnica responsável pela elaboração, a assistente social Patrícia da Silva Araújo – CRESS 1879/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar pela plenária, com uma abstenção, o Projeto: Serviço de Acolhimento Provisório – Modalidade Casa Lar.

Parágrafo Único: A abstenção do voto se fez por parte da conselheira Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 01 de Outubro de 2015.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 002/2015 - CMC, DE 15 DE JULHO DE 2015.**

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº 002/2015, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1539 de 14 de outubro de 1999, e alterado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 16 de julho de 2010.

Considerando o Pleno do Conselho após análise detalhada, delibera pela aprovação de seu Regimento Interno conforme consta do texto, Anexo I, desta Resolução e na Ata da Reunião Ordinária do dia 29 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres de acordo com o teor Anexo I, desta Resolução, cujas páginas vão assinadas e rubricadas pelo Presidente e todos os Conselheiros presentes.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-MT, sala de sessões, Cáceres-MT, 15 julho de 2015.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO TOLOTTI - **Presidente do Conselho**

Conselheiros Titulares:

Elainne Arruda Pires Cintra

Elias da Rocha Barros Sobrinho

Guilherme Angerames Rodrigues

Luiz Antonio Machado Tolotti

Conselheiros Suplentes:

Ester Ferreira de Campos

Luciana de Souza Gattas Crepaldi

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

DO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Foro e Duração

CAPÍTULO II – Das Competências

CAPÍTULO III – Da Organização e Composição

CAPÍTULO IV – Do Pleno

CAPÍTULO V – Da Diretoria Executiva

SEÇÃO I – Dos(as) Presidente e Vice-Presidente

SEÇÃO II – Da Secretaria do Conselho

CAPÍTULO VI – Das Comissões e Grupos de Trabalho

SEÇÃO I – Das Comissões Temáticas

SEÇÃO II – Dos Grupos de Trabalho

CAPÍTULO VII – Dos Conselheiros

CAPÍTULO VIII – Do Registro de Entidades Culturais de Direito Privado

CAPÍTULO IX – Do Registro de Projetos e Serviços

CAPÍTULO X – Dos Méritos e Das Penalidades

CAPÍTULO XI – Do Fundo Municipal de Cultura

CAPÍTULO XII – Das Audiências Públicas

CAPÍTULO XIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura de Cáceres-MT, criado pela Lei Municipal no. 1539 de 14 de outubro de 1999, e alterado pela Lei Municipal no. 2.250 de 16 de julho de 2010, é um órgão colegiado de deliberação coletiva, paritário, consultivo, normativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas à Cultura e Lazer ou órgão equivalente de Cultura, gestor da política cultural do Município, regendo-se por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

Parágrafo Único – As expressões “CMC”, “Conselho” e “Conselho Municipal de Cultura” são equivalentes quando assim referidas no corpo deste Regimento Interno.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura, órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora das Políticas de Cultura, tem por finalidades:

I – Oferecer mecanismo permanente de cooperação às associações representativas da comunidade municipal, no planejamento, acompanhamento e execução do Plano Municipal de Cultura;

II - Promover a integração programática das instituições governamentais locais, principalmente as relacionadas com Educação e Turismo, visando a sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

III - Promover a integração entre as atividades culturais com os municípios afins, visando a consolidação da Política Cultural do Município de Cáceres de forma integrada em nível regional.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I – Desenvolver a Política Cultural do Município de Cáceres, observando a legislação em vigor e o contexto socioeconômico e político;

II – Desenvolver o Plano Municipal de Cultura de Cáceres visando tomar as deliberações mais adequadas quanto à representatividade dos interesses coletivos e necessidades percebidas no Município de Cáceres;

III – Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência destes, à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou órgão equivalente, gestor municipal de cultura, das modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação dos recursos relativos à competência deste Conselho;

IV – Avocar, quando entender necessário, o controle sobre a execução de políticas municipais de qualquer área relativa à Cultura;

V – Estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federal, estadual e municipal destinados à Política Cultural;

VI – Consultar as entidades, produtores culturais e sociedade civil organizada com a finalidade de colher propostas para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

VII – Apoiar as manifestações culturais do Município;

VIII - Apreciar e emitir parecer sobre as proposições de produtores culturais em projetos a serem apresentados ao programa municipal e estadual de incentivo à Cultura;

IX – Estimular a democratização, a descentralização, a gestão compartilhada e a transversalidade das políticas de formação, produção, criação, difusão e fruição culturais no Município;

X – Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura;

XI – Oferecer subsídios para a elaboração de legislações e normas atinentes aos interesses culturais em todos os níveis;

XII – Apreciar os processos de encaminhamento de projetos culturais de acordo como os procedimentos técnicos recomendados e nos termos deste Regimento Interno;

XIII – Apreciar e votar o acatamento do Parecer Técnico regimentalmente apresentado pelas Comissões Temáticas do Conselho, atestando, de forma conclusiva, a viabilidade técnica, financeira e gerencial, para fins de incentivo através do programa municipal de apoio à cultura;

XIV – Fiscalizar a execução dos Projetos em andamento, registrando a eficiência gerencial do seu desempenho e perscrutando a eficácia social de seus resultados;

XV – Incentivar, a edição de obras literárias cujo conteúdo vise a preservação da memória ou difusão das diversas manifestações culturais do Município;

XVI – Deliberar e propor medidas adequadas de proteção e conservação de obras, monumentos e documentos de valor histórico e artístico, bem como de arquivos, museus e monumentos naturais e locais de beleza paisagística;

XVII – Propor políticas de intercâmbio cultural com Países, Estados da Federação e outros Municípios, zelando pela sua execução e continuidade;

XVIII – Estimular a criação de Entidades locais de Cultura, incentivando a participação comunitária;

XIX – Incentivar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos culturais;

XX – Incentivar a efetiva participação de grupos culturais e organizações representativas da cultura na implementação de política, planos, programas e projetos de promoção, divulgação e preservação da cultura;

XXI – Estimular atividades que visem a dinamização da Cultura como instrumento gerador de emprego e renda;

XXII – Promover e cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Natural, Cultural e Histórico do Município;

XXIII – Incentivar a cooperação entre os movimentos sociais, entidades representativas das linguagens artísticas, sindicatos, organizações não governamentais, demais entidades do terceiro setor e empresários;

XXIV – Estabelecer critérios de uso e ocupação dos bens móveis e imóveis culturais do Município;

XXV – Articular com demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, a inserção das linguagens artísticas e culturais nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação;

XXVI – Elaborar o Regimento Interno;

XXVII – Gerir o Fundo Municipal de Cultura;

XXIII - Convocar periodicamente a Conferência Municipal de Cultura;

XXIV - Realizar audiência pública anual para prestação de contas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal de Cultura será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo (a) Prefeito(a) do Município, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo assim discriminados:

I – 04 (quatro) representantes do poder público;

II - 02 (dois) representantes da sociedade civil através de entidades culturais de direito privado legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos;

III - 02 (dois) representantes da sociedade civil na condição de artistas, produtores culturais e congêneres;

Art. 5º. O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

I - Pleno;

II - Diretoria Executiva;

III - Comissões e Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO IV

DO PLENO

Art. 6º. Compete ao Pleno do Conselho Municipal de Cultura deliberar:

I – Por maioria de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos Conselheiros nos seguintes casos:

a) Aprovação e alteração do Regimento Interno; b) Eleição da Diretoria Executiva.

II – Nos demais casos com a presença da metade (50%) dos Conselheiros em primeira convocação; e em segunda convocação após trinta minutos, com no mínimo três Conselheiros.

Parágrafo Único. No caso do inciso I, se não for alcançado o *quórum* de $\frac{3}{4}$ (três quartos), será convocada nova reunião, dentro do prazo de 07 dias.

Art. 7º. O Pleno será composto pelos membros do Conselho presentes na forma do Art. 6º deste Regimento, ao qual compete acompanhar e controlar em todos os níveis, as ações de sua competência.

Parágrafo Único. Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o Pleno para efeito de *quórum*.

Art. 8º. Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de divulgação, sendo públicas também as resoluções aprovadas pelo Pleno.

Art. 9º. O Pleno do Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu(sua) Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento da maioria de seus membros com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Único. Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo(a) Presidente de ofício, *ad referendum* do Conselho.

Art. 10. As reuniões extraordinárias do Conselho serão realizadas, mediante convocação, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo constar na mesma, a ordem do dia com pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 11. Ao Pleno do Conselho compete:

I – Deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

II – Definir através de resoluções as matérias de sua competência, necessária para regulamentação e implementação do Plano Municipal de Cultura;

III – Aprovar a criação e dissolução de grupos de trabalhos, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

IV – Requisitar aos órgãos da administração pública e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V – Eleger a Diretoria Executiva, em reunião extraordinária em seguida à posse do Conselho, por maioria absoluta de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes;

VI – Convocar a Conferência Municipal de Cultura que se reunirá a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação deste Conselho, mediante regimento próprio;

VII – Deliberar por maioria simples a destituição de Conselheiros.

Art. 12. As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria do Conselho e dela constará necessariamente:

I – Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II – Avisos, comunicações, apresentação de correspondência e documentos de interesse do Pleno;

III – Outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho;

IV – A ordem do dia abrangerá a discussão e votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 13. A deliberação sobre matérias originais das Comissões obedecerá às seguintes etapas:

I – O(a) Presidente dará a palavra ao Relator da Comissão para exposição da matéria e apresentação do relatório por escrito;

II – Terminada a exposição e a leitura do relatório a matéria será posta em discussão;

III – Encerrada a discussão far-se-á votação.

Art. 14. É facultada a qualquer Conselheiro vistas de matéria ainda não julgada por prazo fixado pelo(a) Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte.

Parágrafo Único. Quando mais de um Conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos Conselheiros.

Art. 15. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Pleno, desde que a encaminhe à Secretaria do Conselho com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para inclusão na pauta da reunião subsequente.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. O Conselho Municipal de Cultura contará, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretaria.

SEÇÃO I

DOS(AS) PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE

Art. 17. O (a) Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos entre seus membros, através da formação de chapa, em reunião do Conselho, por um período de 01 (um) ano, por maioria absoluta.

Parágrafo Único. – O(a) Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.

Art. 18. Compete ao(à) Presidente:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Ordenar o uso da palavra;

III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Pleno, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV – Assinar atas, resoluções e documentos relativos às deliberações do Conselho e dar-lhes publicidade;

V – Submeter à apreciação do Pleno o relatório anual do Conselho;

VI – Delegar competências;

VII – Decidir as questões de ordem;

VIII – Representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação *ad referendum* do Conselho;

IX – Determinar à Secretaria do Conselho, no que couber, a execução das deliberações e emendas do Conselho;

X – Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos membros;

XI – Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos e exames do Conselho;

XII – Instalar e supervisionar os grupos de trabalhos e comissões constituídas pelo Conselho e submeter relatórios e pareceres para apreciação e votação ao Pleno;

XIII – Dar posse aos novos conselheiros nos termos deste Regimento Interno e de normas complementares estabelecidas pelo Conselho;

XIV – Nomear entre os conselheiros relator ou parecerista para assuntos submetidos à apreciação do Conselho;

XV – Desempenhar outras atribuições pertinentes, para o bom funcionamento do Conselho;

XVI – Cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas em regime de Conferência Municipal de Cultura;

Art. 19. O (a) Presidente do Conselho será substituído em suas faltas e impedimentos pelo(a) Vice-Presidente, a quem competirá cumprir o exercício de suas atribuições.

Art. 20. Ao (à) Vice-Presidente compete:

I – Substituir o (a) Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o (a) Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Pleno.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 21. A Secretaria do Conselho será executada pela estrutura administrativa disponibilizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou órgão equivalente gestor municipal de cultura, ao Conselho Municipal de Cultura, podendo haver um Secretário designado pelo Presidente entre os Conselheiros

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou órgão equivalente gestor municipal de cultura, assegurará o apoio técnico, a estrutura administrativa financeira e do pessoal necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 22. Compete à Secretaria do Conselho:

I – Secretariar os trabalhos do Conselho;

II – Prestar assistência ao Presidente e às Comissões Temáticas no cumprimento de suas atribuições;

III – Expedir correspondência e arquivar documentos;

IV – Distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;

V – Providenciar registro e publicação das Resoluções;

VI – Proceder o registro de instituições de acordo com este Regimento;

VII – Prestar contas de seus atos à Presidência, informando-o de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

VIII – Informar os compromissos agendados à Presidência;

IX – Manter os Conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões de Trabalho e de informações diversas relativas à Cultura;

X – Lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho;

XI – Receber relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta;

XII – Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo(a) Presidente ou pelo Pleno.

Art. 23. As ações da Secretaria serão subordinadas ao(a) Presidente que atuará em conformidade com as decisões do Pleno.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24. – As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Conselho no cumprimento de suas competências.

§ 1º. – As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária e segundo suas afinidades com os temas a serem tratados.

§ 2º. – A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

§ 3º. – As Comissões e Grupos de Trabalho contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria do Conselho para a realização de suas reuniões e elaboração dos relatórios.

Art. 25. – Cada Comissão e Grupo de Trabalho terá um coordenador escolhido dentre os seus membros.

Art. 26. – As Comissões e Grupo de Trabalho deverão apresentar relatório ou pareceres ou resultados dentro dos prazos fixados.

SEÇÃO I

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 27. – O Conselho manterá as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Artes (Cênicas, Visuais e Audiovisuais);

II - Comissão de Letras e Ciências Humanas;

III - Comissão de Patrimônio Histórico e Artístico.

Art. 28. – Os Coordenadores das Comissões exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

SEÇÃO II

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 29. – Os Grupos de Trabalho serão instalados por deliberação do Pleno para estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída.

CAPÍTULO VII

DOS CONSELHEIROS

Art. 30. Aos membros do Conselho Municipal de Cultura compete:

I – Votar e ser votado, segundo as normas em vigor;

II – Cumprir e promover o cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento e em atos complementares emitidos pelo Conselho;

III - Exercer as funções internas para qual foi designado, conforme este regimento;

IV – Comparecer às reuniões;

V – Debater e votar matérias em discussão;

VI – Requerer informação, providência e esclarecimento à mesa, ou à Secretaria;

VII – Pedir vistas de processo;

VIII – Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido;

IX – Participar das comissões, com direito a voto;

X – Propor temas e assuntos para a deliberação do Pleno;

XI – Apresentar questão de ordem nas reuniões;

XII – Assinar Atas e Resoluções;

XIII – Acompanhar as atividades da Secretaria.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO DE ENTIDADES CULTURAIS DE DIREITO PRIVADO

Art. 31. As Entidades Culturais de Direito Privado para se registrarem junto ao Conselho deverão preencher as condições exigidas neste Regimento, incluindo o plano anual de trabalho da entidade em relação à Cultura, e apresentar os documentos abaixo especificados:

I – Ata da eleição e posse da Diretoria atual;

II – Estatuto;

III – Documentos de inscrição da Receita Federal – CNPJ;

IV – Preenchimento de Formulário Específico disponibilizado pelo CMC;

Parágrafo Único. O registro junto ao Conselho terá efeito por períodos de 01 (um), 02 (dois) ou 03 (três) anos, podendo ser renovado conforme requerimento e plano de ação do período pretendido.

CAPÍTULO IX

DO REGISTRO DE PROJETO OU SERVIÇO

Art. 32. Os Projetos ou Serviços que têm a Cultura como finalidade, para se registrarem junto ao Conselho deverão preencher as condições exigidas neste Regimento, incluindo o plano anual de trabalho da entidade responsável em relação à Cultura, e apresentar os documentos abaixo especificados:

I – Ato constitutivo da instituição mantenedora;

II – Comprovante de inscrição junto à Receita Federal (CNPJ);

III – Documento de formalização do Projeto ou Serviço contendo as justificativas e objetivos da ação;

IV - Preenchimento de Formulário Específico disponibilizado pelo CMC.

§ 1º. Os projetos de caráter permanente, que resultem em obra física terão registro permanente junto ao Conselho.

§ 2º. Para demais projetos e Serviços o registro junto ao Conselho terá efeito por períodos de 01 (um), 02 (dois) ou 03 (três) anos, podendo ser renovado conforme requerimento e plano de ação do período pretendido.

CAPÍTULO X

DOS MÉRITOS E DAS PENALIDADES

Art. 33. O desempenho do cargo de Conselheiro será considerado função cultural de relevante interesse coletivo, não lhe cabendo qualquer remuneração em razão do seu exercício.

Art. 34. O mérito atribuível ao Conselheiro pelo cumprimento do seu mandato será avaliado em função dos seguintes indicadores: Probidade, Dedicção, Decoro, Assiduidade e Pontualidade.

Art. 35. O Conselho Municipal de Cultura emitirá Certificado de Conclusão de Mandato de Conselheiro e instituirá, por meio de resolução específica, um sistema de avaliação e premiação do mérito dos Conselheiros que mais se destacarem no cumprimento de seu mandato segundo os parâmetros de excelência definidos no artigo anterior.

Art. 36. Será destituído, o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativas, sem a presença do respectivo suplente;

III – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade da função;

§ 1º. O(a) Presidente, após deliberação por maioria absoluta do Pleno, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará à entidade ou órgão que o indicou para que seja feita a substituição;

§ 2º. Em caso de impedimento, a entidade deverá indicar um novo representante;

§ 3º. Caso o destituído seja artista, produtor cultural ou congêneres o substituto será indicado pelo Fórum Municipal de sua categoria;

§ 4º. Será formado Grupo de Trabalho para analisar e emitir parecer nas ocorrências dos incisos II e III;

§ 5º. A substituição de Conselheiro deverá ser oficializada à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer ou órgão equivalente gestor municipal de cultura, para providências.

Art. 37. Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não governamental que incorrer em uma das seguintes condições:

I – Atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II – Extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial;

III – Desvio de sua finalidade principal pela não prestação dos serviços propostos na área da Cultura;

IV – Renúncia;

§ 1º. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples do Pleno do Conselho em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º. Em caso de não haver entidade suplente, a mesma será substituída por outra inscrita no Conselho, através de resolução de convocação e aprovado pelo Pleno.

CAPÍTULO XI

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 38. O Fundo Municipal de Cultura é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento de projetos, programas e ações voltadas para área de Cultura no Município de Cáceres – MT e será regido por Lei Municipal.

CAPÍTULO XII

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura realizará obrigatoriamente uma Audiência Pública anual com o intuito de prestação de contas do período e poderá convocar outras, conforme decisão do Pleno, para debater quaisquer outros assuntos atinentes à função do Conselho.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 41. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 42. Em caso de dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o Pleno deverá decidir a respeito observando os interesses do órgão.

Art. 43. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres – MT, 29 de junho de 2015.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 160/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 160/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **70 (setenta) dias e 90 (noventa) dias** respectivamente.

Cáceres – MT, 20 de Outubro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 239/2015 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA VANIA DA COSTA SACRAMENTO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO PREVI - CÁCERES”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 73, inciso V, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005 e do Decreto n.º. 061 de 14 de Janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VANIA DA COSTA SACRAMENTO**, segurada deste Instituto, como membro do conselho de gestão, para exercer a função de *fiscal de contratos* do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI CÁCERES, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de outubro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo

Afixada em 01.10.15

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES - RESOLUÇÃO Nº. 18, DE 04 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o resultado da apuração dos votos do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Cáceres/MT – Gestão 2016 à 2019 e o resultado da classificação dos candidatos eleitos titulares e suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Outubro de 2015, com registro em Ata nº. 117 - Da Votação e Apuração do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Cáceres/MT – Seção Única,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da apuração dos votos do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Cáceres/MT – Gestão 2016 à 2019 e o resultado da classificação dos candidatos eleitos titulares e suplentes, conforme anexo 1 e 2, partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 04 de Outubro de 2015.

Tatiana de Sá Pereira Gomes

Presidente do CMDCA

ANEXO 1**Resultado da apuração dos votos do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Cáceres/MT****SALA 01 - URNA 01**

Nome do Candidato	Nº. do Candidato	Total de Votos
ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES	01	50
CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO	02	30
CLEIDE SILVA BOAVENTURA	03	15
CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA	04	42
MARCIANA PENA CORREA	05	14
MARIA JOSÉ POUSO GOMES	06	27
MÁXIMA DA PURIFICAÇÃO ALCANTARA MELO SOARES	07	22
VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	08	34
Votos válidos:		234
Votos nulos:		02
Votos em branco:		-0-
Total Geral de Votos:		236

SALA 01 - URNA 02

Nome do Candidato	Nº. do Candidato	Total de Votos
ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES	01	27
CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO	02	19
CLEIDE SILVA BOAVENTURA	03	17
CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA	04	45
MARCIANA PENA CORREA	05	18
MARIA JOSÉ POUSO GOMES	06	26
MÁXIMA DA PURIFICAÇÃO ALCANTARA MELO SOARES	07	23
VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	08	34
Votos válidos:		209
Votos nulos:		03
Votos em branco:		01
Total Geral de Votos:		213

SALA 02 - URNA 01

Nome do Candidato	Nº. do Candidato	Total de Votos
ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES	01	42
CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO	02	40
CLEIDE SILVA BOAVENTURA	03	19
CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA	04	47
MARCIANA PENA CORREA	05	23
MARIA JOSÉ POUSO GOMES	06	24
MÁXIMA DA PURIFICAÇÃO ALCANTARA MELO SOARES	07	18
VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	08	41
Votos válidos:		254
Votos nulos:		13
Votos em branco:		01
Total Geral de Votos:		268

SALA 02 – URNA 02

Nome do Candidato	Nº. do Candidato	Total de Votos
ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES	01	35
CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO	02	23
CLEIDE SILVA BOAVENTURA	03	20
CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA	04	46
MARCIANA PENA CORREA	05	19
MARIA JOSÉ POUSO GOMES	06	28
MÁXIMA DA PURIFICAÇÃO ALCANTARA MELO SOARES	07	20
VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	08	26
Votos válidos:		217
Votos nulos:		05
Votos em branco:		01

Total Geral de Votos:	223
-----------------------	-----

SALA 03 – URNA 01

Nome do Candidato	Nº. do Candidato	Total de Votos
ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES	01	28
CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO	02	20
CLEIDE SILVA BOAVENTURA	03	06
CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA	04	36
MARCIANA PENA CORREA	05	06
MARIA JOSÉ POUSO GOMES	06	14
MÁXIMA DA PURIFICAÇÃO ALCANTARA MELO SOARES	07	10
VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	08	25
Votos válidos:		145
Votos nulos:		03
Votos em branco:		01
Total Geral de Votos:		149

SALA 03 – URNA 02

Nome do Candidato	Nº. do Candidato	Total de Votos
ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES	01	13
CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO	02	09
CLEIDE SILVA BOAVENTURA	03	03
CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA	04	09
MARCIANA PENA CORREA	05	02
MARIA JOSÉ POUSO GOMES	06	02
MÁXIMA DA PURIFICAÇÃO ALCANTARA MELO SOARES	07	04
VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	08	07
Votos válidos:		49
Votos nulos:		03
Votos em branco:		-0-
Total Geral de Votos:		52

APURAÇÃO GERAL

Total geral de votos: 1.141

Votos válidos: 1.108

Votos nulos: 29

Votos em branco: 04

Total de urnas apuradas: 06

ANEXO 2

Resultado da classificação dos candidatos eleitos titulares e suplentes do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Cáceres/MT

Nome do Candidato	Nº. do Candidato	Total de Votos	Classificação
CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA	04	225	1º. Titular
ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES	01	195	2º. Titular
VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	08	167	3º. Titular
CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO	02	141	4º. Titular
MARIA JOSÉ POUSO GOMES	06	121	5º. Titular
MÁXIMA DA PURIFICAÇÃO ALCANTARA MELO SOARES	07	97	1º. Suplente
MARCIANA PENA CORREA	05	82	2º. Suplente
CLEIDE SILVA BOAVENTURA	03	80	3º. Suplente
Total Geral de Votos:		1.108	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PREVICAMP****TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N° 010/2013**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N° 010/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N° 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – PREVI-CAMP, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ n° 04.102.088/0001-03 situado na Avenida Benônico José Lourenço, n° 1270, Bairro

Centro, Campinópolis/MT, representado neste ato pelo **Sr. Jander José Queiroz Franco**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 451.862.601-00 e do RG n° 689.934 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua 31 de março, n° 1500, Bairro Centro, Campinópolis/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n° 010/2013 estatuinte que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campinópolis – PREVI-CAMP e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-CAMP relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 11.845.271,65 (onze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 010/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 010/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 132.667,04 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.055,59 (onze mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), referente a 1,12% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-CAMP relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 11.845.271,65 (onze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 01.01.2015, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 010/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-CAMP providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campinópolis/MT, 14 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPINÓPOLIS– PREVI-CAMP

Jander José Queiroz Franco

CONTRATANTE

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N.º: 5098/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2015.

OBJETIVO: contratação de empresa para fornecimento de serviços (mão de obra mecânico), peças e acessórios.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços - Menor Preço por Item, maior desconto por item SRP n.º 033/2015 de 7 de outubro de 2015, realizada para contratação de empresa para fornecimento de serviços (mão de obra mecânico), peças e

acessórios originais ou genuínos para a frota de veículos, maquinários e motocicletas pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo aos autos e **HOMOLOGAR** a proposta das empresas com os devidos percentual de descontos adjudicados:

EMPRESA	CNPJ
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	15.593.959/0001-55
M.B.ROCHA – MECANICA ME	10.996.962/0001-04
AMORIM MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES Ltda – EPP	36.906.550/0001-11

Devendo ser pago mediante entrega dos itens e serviços com as faturas em documentos válidos e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de outubro de 2015.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 6.457 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA N.º 6.457 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Aplica pena de advertência a docente da Unidade Municipal de Educação Infantil “MARIA DE MORAIS LIMA” e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinópolis-MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 118 e 131 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a abertura Processo de Sindicância por meio da Portaria n.º 4.903 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar pena de advertência à docente MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL RG N.º 3721003 DGPC/GO, CPF N.º 861995951-49, Professora, Classe C, Nível 3 lotada junto a Unidade Municipal de Educação Infantil “MARIA DE MORAIS LIMA, por descumprir com os incisos I, V, IX e XI do artigo 118, e por incorrer no art. 131 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1993, tendo em vista os fatos contidos no Protocolo 2945 de 15 de outubro de 2014, devidamente apurados por Comissão Processo de Sindicância.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis MT, em 13 de outubro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP PORTARIA N.º 35

PORTARIA N.º 035/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 50/2012 que versa sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr.ª Jose Laurindo de Souza.”

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Arts. 1º a 3º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou

o artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 12, inciso I da Lei nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT, art. 72 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 que dispõe sobre o Adicional de Tempo de Serviços, Tabela de Vencimentos efetivos da Lei Municipal nº. 214/93, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos, Anexo II-D da Lei Complementar nº. 36 de 09 de abril de 2012 que dispõe sobre o aumento salarial dos Servidores Públicos de Assistência Social de Transportes de Esportes e Lazer, de Obras e Serviços Urbanos de Finanças de Administração de Agricultura do Meio Ambiente da Saúde e do Gabinete do Prefeito de Campinápolis/MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder a revisão do benefício **Aposentadoria por Invalidez**, nos termos da Emenda Constitucional nº. 70/2012, ao Servidor **Sr. José Laurindo de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 0734306-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 156.391.691-68, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Nível "05", Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Transportes, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-CAMP, N.º **2012.03.0000R2**, a partir de 29 de março de 2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis/MT, 20 de outubro de 2015.

JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 408, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 228, de 09 de outubro de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a partir desta data, as servidoras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

2. As servidoras/condutoras autorizadas são encontradas na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Especialidade	Mat. Funcional	CPF
Sônia Maria Brugnoro Paim	Agente Administrativo	36	451.820.949-49
Silvana Perin	Diretora de Departamento de Agricultura e Pecuária	3175	011.204.350-05

3. Fica revogada a Portaria nº 464 de 05 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

CLAUDIOMIRO BOTTIN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM DOAÇÃO AO FINAL DOS PAGAMENTOS Nº 060/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CONTRATADA MT LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: MT Locadora de Máquinas e Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.517.403/0001-30, estabelecida na Rua Desembargador Campos nº s/n, Quadra 46, Lote 28/27, Sala 02, Bairro Vila Rosa, CEP: 74.345-100, na Cidade de Goiânia/GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor MICHEL HENRIQUES THO, portador do RG nº 14.374.906-7 SSP/SP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação com Doação ao Final dos Pagamentos nº 060/2014, de 12 de novembro de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento do Sistema Viário

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/atividade: 1036 – Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 130000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Reduzido: 321

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 008 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 060/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 03 meses

Data: 15/10/2015

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 009/2012

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 043/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CONTRATADA CLADIS BROLIO.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: Cladis Brolio, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 0405491-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 303.636.911-20.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo alterar a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 043/2014, de 04 de setembro de 2014, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.001 Gabinete da Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0023 Gestão e Manutenção da Saúde

Projeto/Atividade: 2091 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 10000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 552

Campo Novo do Parecis-MT, 5 de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº. 093, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o Anexo I do Decreto Executivo nº 47/2014 que regulamenta a Retenção na Fonte – Substituto Tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais,

Considerando a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Con-

ceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. O Anexo I, do Decreto Executivo nº 047, de 17 de abril de 2014, que regulamenta a Retenção na Fonte – Substituto Tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, passa a validar as seguintes empresas nomeadas Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários, bem como suas respectivas Filiais, estabelecidas ou não no Município de Campo Novo do Parecis – MT, conforme Relação anexa, parte integrante deste Instrumento.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 9 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo ao Decreto Executivo nº 093, de 9 de outubro de 2015

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS

SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ	CONTRIBUINTE
03.855.427/0009-17	NOVANIS ANIMAL LTDA
05.799.312/0028-40	VANGUARDA AGRO S.A.
06.159.809/0003-09	CELENA ALIMENTOS S/A
10.629.781/0004-84	SERRA AGRICOLA E PECUARIA LTDA
13.563.680/0006-08	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
17.536.615/0001-30	PARECIS S.A
78.196.649/0002-06	AGROPECUARIA AGUA AZUL LTDA
78.196.649/0004-60	AGROPECUÁRIA ÁGUA AZUL LTDA
78.196.649/0011-99	AGROPECUÁRIA ÁGUA AZUL LTDA
78.196.649/0012-70	AGROPECUÁRIA ÁGUA AZUL LTDA
78.196.649/0013-50	AGROPECUARIA AGUA AZUL LTDA
84.591.064/0054-06	OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA
78.196.649/0013-50	AGROPECUARIA AGUA AZUL LTDA
84.591.064/0054-06	OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA
06.233.034/0004-55	VIA FÉRTIL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
10.319.371/0002-75	EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
16.987.663/0001-81	TERASOL CAMPO NOVO ÓLEOS VEGETAIS LTDA
02.003.402/0032-71	ADM DO BRASIL LTDA
64.858.525/0140-14	MONSANTO DO BRASIL LTDA
00.901.864/0013-18	MONSOY LTDA
36.948.016/0002-59	GLOBAL ENERGIA ELÉTRICA S.A.

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 410, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença MATERNIDADE à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	PERÍODO
Regiane Ellen da Conceição	Professora/Licenciatura Plena em Pedagogia	14.10.2015 a 13.04.2016

2. O período acima mencionado para gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

- a) INSS: 14.10.15 a 13.02.16, ou seja, 4 (quatro) meses;
b) Prefeitura: 14.02.16 a 13.04.16, ou seja, 2 (dois) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.794/2015 15 DE OUTUBRO DE 2015**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 162.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura	
002. Departamento de Desenvolvimento Urbano	
15. Urbanismo	
452. Serviços Urbanos	
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos	
2.049. Manutenção e Encargos com Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....	R\$ 140.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica....	R\$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 162.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura	
002. Departamento de Desenvolvimento Urbano	
15. Urbanismo	
452. Serviços Urbanos	
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos	
2.137. Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária	
4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 12.000,00
007. Depto de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	
15. Urbanismo	
512. Saneamento Básico Urbano	
0014. Saneamento Básico	
1.042. Construção de Recuperação de Gabiões e Galerias de Águas Pluviais	
4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 162.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 409, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando o Ofício nº 288/2015 proveniente do FUNSEM e anexos,

R E S O L V E

1. CONCEDER, desvio de função, no período compreendido de 05 de outubro de 2015 a 03 de dezembro de 2015, em virtude de licença para tratamento de saúde, a servidora NEIVA MARIA DOS SANTOS matrícula nº 175, cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.792/2015 15 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.535,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 57.535,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0006. Campo Novo Mais Saúde

2094. Assistência Odontológica à População

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 57.535,00

Fonte: 03.42.011000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - PSF- PROGRAMA SAÚDE BUCAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 57.535,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.793/2015 15 DE OUTUBRO DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.770/2015 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 306.000,00 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.170, de 4 de agosto de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 306.000,00 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0010. Proteção Social Básica e Especial

1.063. Construção e Ampliação de CRAS

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Fonte: 01.21.000054 Transferência de Convênios Assistência Social - União.

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00

Fonte: 01.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos.

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 306.000,00”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transferência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 407, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Ailton Sebastião Moreira,

Considerando o Memorando nº 151, de 17 de agosto de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização,

Considerando o período aquisitivo 09.02.08 a 08.02.13,

RESOLVE

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal AIRTON SEBASTIÃO MOREIRA, efetivo no cargo Agente Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, especialidade Agente de Fiscalização, matrícula nº 464, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 1º de novembro de 2015 e término em 30 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 406, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 766/2015, datado de 17 de setembro de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

1. DESIGNAR, a servidora VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY, Especialista em Saúde, especialidade Farmacêutica, portadora do RG nº 902426 SSP/MS e CPF nº 861.880.621-87, matrícula funcional nº 1803, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento, proveniente do processo licitatório modalidade adesão ao Pregão Presencial nº 007/2015, Ata de Registro de Preços nº 018/2015, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
070/2015	Aquisição de medicamentos e materiais farmacológicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 405, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público, JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, portador do RG nº 1707514-9 SSP/MT e CPF nº 018.066.851-08, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade adesão ao Pregão Presencial nº 005/2015, Ata de Registro de Preços nº 008/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 069/2015	Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas, expedidas para qualquer lugar do território Nacional e Internacional.	ESPAÇO VERDE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, regular mente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.649.075/0001-60

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 400, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

RESOLVE

1. DESIGNAR o servidor público, JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, portador do RG nº 1707514-9 SSP/MT e CPF nº 018.066.851-08, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade adesão ao Pregão Presencial nº 004/2015, Ata de Registro de Preços nº 003/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 067/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, para Atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em viagem a Buenos Aires – Argentina.	BOA SAFRA TURISMO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.470/0001-07

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 008/2013**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO
DARLENE ZAMBOM DE MENDONÇA	04

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 16 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF 308.107.101-49

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.796/2015 15 DE OUTUBRO DE 2015**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

- 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
- 17. Saneamento

452. Serviços Urbanos

0014. Saneamento Básico

2.053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$110.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02. Governo Municipal

004. Controle Interno

04. Administração

124. Controle Interno

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2.014. Manutenção e Encargos com a Controladoria

4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.122,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.051,00

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria de Administração

28. Encargos Especiais

845. Transferências

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2.016. Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 67.000,00

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

2.027. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamento da Cultura e Turismo

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.923,00

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2.030. Realização das Ações da Cultura

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.649,00

2.031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.540,00

2.032. Manutenção das Oficinas de Arte

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.685,00

2.034. Manutenção da Casa do Artesão

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

003. Departamento do Turismo

23. Comércio e Serviços

695. Turismo

0004. Desenvolvimento do Turismo

2.036. Manutenção das Ações do Departamento de Turismo

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.030,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 110.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 070/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais farmacológicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis.

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto Atividade: 2095 Assistência Farmacêutica/ Suporte Profilático

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 100000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 679

Valor: 1.220,00

Data: 09/10/2015

Procedimento Licitatório: adesão ao Pregão Presencial nº 007/2015, Ata de Registro de Preços nº 018/2015

Secretaria: Saúde

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.795/2015 15 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.975.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.975.000,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

02. Governo Municipal

001. Governo Municipal

04. Administração

122. Administração Geral

0015. Gestão e Manutenção do Governo Municipal

2.011. Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00. Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 160.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Gabinete da Secretaria de Infraestrutura

04. Administração

122. Administração Geral

0020. Gestão e Manutenção da Infraestrutura

2.046. Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura

3.1.90.11.00.00. Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 105.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

452. Serviços Urbanos

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

2.049. Manutenção e Encargos com Infraestrutura

3.1.90.11.00.00. Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 150.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

004. Departamento de Trânsito Urbano

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

2.051. Manutenção do Trânsito Urbano

3.1.90.11.00.00. Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 65.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

007. Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

17. Saneamento

452. Serviços Urbanos

0014. Saneamento Básico

2.053. Manutenção do Sistema de Água e Saneamento

3.1.90.11.00.00. Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 15.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

09. Secretaria Municipal de Educação

001. Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura

12. Educação

122. Administração Geral

0022. Gestão e Manutenção da Educação

2.067. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

3.1.90.11.00.00. Venc. Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 95.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

365. Educação Infantil

0005. Educação Parecis

2.081. Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

3.1.90.11.00.00. Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 200.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

Fonte: 01.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

003. Fundeb

12. Educação

365. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2.084. Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – FUNDEB 40%

3.1.90.11.00.00. Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 220.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

Fonte: 01.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

003. Fundeb

12. Educação

365. Ensino Fundamental

0005. Educação Parecis

2.088. Remuneração do Magistério da Educação Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00. Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 320.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 75.000,00

Fonte: 01.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

10. Secretaria Municipal de Saúde

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0006. Campo Novo Mais Saúde

2.093. Assistência Médica à População

3.1.90.04.00.00. Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 35.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

3.1.90.11.00.00. Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 260.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

Fonte: 01.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

3.1.91.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

305. Vigilância Epidemiológica

0007. Vigilância em Saúde

2.107. Ações da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.04.00.00. Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 35.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

TOTAL A SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.975.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 591.300,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64 e de recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 no valor de R\$ 1.383.700,00 das seguintes dotações orçamentárias:

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2.016. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00. Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 300.000,00

3.1.91.13.00.00. Obrigações Patronais.....R\$ 75.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

2.022. Modernização dos Processos Públicos

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

14. Direitos da Cidadania

422. Direitos Individuais, Coletivos Difusos

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2.018. Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

002. Departamento de Recursos Humanos

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2.019. Realização de Concurso Público/ Processo Seletivo

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 5.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

2.020. Qualificação e Valorização Profissional dos Servidores

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 15.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

003. Comunicação Social

04. Administração

131. Comunicação Social

0016. Gestão e Manutenção da Administração

2.021. Gestão da Informação e da Transparência

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$100.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

128. Formação de Recursos Humanos

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2.023. Qualificação dos Servidores Fazendários

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 6.500,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

28. Encargos Especiais

843. Serviço da Dívida Interna

0025. Operações Especiais

3.002. Serviços da Dívida Interna Contratos e Operações de Crédito

3.2.90.21.00.00. Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 380.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

002. Departamento de Fiscalização

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2.026. Manutenção da Central de Arrecadação

3.1.90.11.00.00. Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 200.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20. Agricultura

122. Administração Geral

0021. Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico

2.055. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos de Sec. de Desenvolvimento Econômico

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.200,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

2.056. Manutenção e Encargos com Sec. de Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.00.00. Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 20.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

244. Assistência Comunitária

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

2.057. Apoio à Agricultura Familiar

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

423. Assistência aos Povos Indígenas

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

2.059. Apoio e Promoção da Agricultura e Pecuária

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

606. Extensão Rural

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

2.058. Apoio às Comunidades Indígenas

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita.....R\$ 5.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

20. Agricultura

606. Extensão Rural

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

2.060. Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura

3.3.50.41.00.00. Contribuições.....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$110.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

2.061. Apoio e Fortalecimento da Apicultura

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita.....R\$ 3.300,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.200,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 9.000,00

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 1.100,00

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.100,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

607. Irrigação

0002. Agricultura Familiar e Economia Solidária

1.046. Projeto Irrigação – Comunidade Guapirama

4.4.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

2.064. Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura

3.3.50.41.00.00. Contribuições.....R\$ 3.400,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

004. Divisão de Meio Ambiente

18. Gestão Ambiental

542. Controle Ambiental

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1.049. Implantação da Coleta Seletiva de Lixo

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.31.00.00. Prem. Culturais, Art., Cient. Desp. e Outras....R\$ 1.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 1.500,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

2.065. Manutenção da Divisão do Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

10. Secretaria Municipal de Saúde

001. Gabinete da Secretaria de Saúde

10. Saúde

122. Administração Geral

0023. Gestão e Manutenção da Saúde

2.090. Construção e Ampliação das Unidades de Saúde

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.800,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

001. Secretaria Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

122. Administração Geral

0024. Gestão e Manutenção da Assistência Social

1.061. Construção e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

4.4.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

2.110. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Sec. de Assistência Social

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.500,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08. Assistência Social

241. Assistência ao Idoso

0010. Proteção Social Básica e Especial

2.112. Qualidade de Vida na Terceira Idade

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

244. Assistência Comunitária

0010. Proteção Social Básica e Especial

2.116. Manutenção e Encargos Centro de Referência de Ass. Social - CRAS

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

2.117. Manutenção e Encargos do FMAS

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

003. Fundo Municipal de Habitação

08. Assistência Social

482. Habitação Urbana

0009. Bem Morar

1.066. Habitação de Interesse Social

4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
 4.4.90.39.00.00. Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 1.000,00
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

005. Departamento de Fomento ao Trabalho e Renda

11. Trabalho

334. Fomento ao Trabalho

0011. Geração de Emprego e Renda

2.132. Manutenção do Sine

4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100,00

Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.383.700,00

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviço nº051/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x LGM Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda - ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 120 dias

Data: 08/10/2015

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 016/2014

Secretaria: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 633/2015

PORTARIA Nº 633/2015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA A SENHORA ALEXANDRA RONISIE ZAGHI DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 634/2015

PORTARIA Nº 634/2015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

DESIGNA COMISSÃO, OBJETIVANDO O ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 20 de Outubro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARCOS FILIPPI	580.412.579-68	9779/00028/2015
MARCOS FILIPPI	580.412.579-68	9779/00029/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Patrícia Alves da Silva Matrícula: 00005651

Cargo/Portaria de Nomeação nº: Secretaria Municipal Assinatura:

Data de afixação: 20/10/2015

Data de desafixação: 04/11/2015

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PORTARIA Nº 598/2015

PORTARIA Nº598/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 042/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA MOSER CORREIA.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R\$ 1888,02 (HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS) MENSALIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 19 DE OUTUBRO DE 2015 E COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 635/2015**

PORTARIA Nº 635/2015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MICHAEL SCHERF DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 636/2015**

PORTARIA Nº 636/2015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL CAROLINE DE OLIVEIRA MOREIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 640/2015**

PORTARIA Nº 640, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL SONIA FATIMA DEGRAES, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 715, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.264.173/0001-78, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, quadra nº01, Setor A, em Cuiabá-MT a fração de 10(dez) metros de testada do imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Campos de Júlio, identificado pelo lote nº 04 da quadra nº 25, do Loteamento urbano denominado Campos de Júlio e a fração de cinco metros de testada do referido imóvel ao Sindicato Rural de Campos de Júlio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.292.600/0001-69, para remembramento ao lote nº. 05 da quadra 25, pertencente à referida entidade sindical por força da doação consignada na Lei Municipal nº. 239, de 15 de outubro de 2004, ficando assim com área de 800 metros quadrados, conforme demonstrado no mapa que é parte integrante dessa lei.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desmembramento do lote 03 da quadra 25, pertencente ao poder público municipal, com a finalidade de remembramento da fração de 10 metros de testada, quatro metros de fundos com o lote 03 e seis metros de fundos com o lote 08 do referido imóvel ao lote 03 da quadra 25, descrito no *caput*, o qual passará a contar com a área de 20 metros de frente por 16 metros de fundos, conforme demonstrado no mapa que é parte integrante dessa lei.

§2º A área remanescente do lote 03 da quadra 25 passará a ser remembrada ao lote 02 da referida quadra, pertencente ao Poder Público Municipal, o qual passará a contar com área de 20 metros de testada e 24 metros de fundos, conforme demonstrado no mapa de unificação dos lotes 02 e 03-A que é parte integrante dessa lei.

Art. 2º A doação da área descrita no caput e no parágrafo primeiro do artigo primeiro destina-se à construção da sede e instalações

do Núcleo Avançado de Capacitação do SENAR- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, que tem por finalidade promover a capacitação de trabalhadores rurais de Campos de Júlio, conforme projeto arquitetônico que se constitui parte integrante da presente proposição.

§1º A donatária deverá utilizar o imóvel doado exclusivamente para seus fins sociais.

§2º A doação será formalizada através de escritura pública de doação, observados os encargos previstos no parágrafo terceiro, ficando sob responsabilidade da donatária os pagamentos das respectivas despesas.

§3º A escritura pública de doação deverá constar obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade do lote sem prévia autorização escrita do doador, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição e ainda cláusula que obrigue a donatária a atender o prazo máximo de um ano para o início e conclusão das obras de construção da sede, em conformidade com o projeto integrante dessa lei, sob pena de reversão do imóvel ora doado ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência dessa.

Art. 3º A donatária responderá perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair após a doação.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá a qualquer tempo fiscalizar o cumprimento de todas as condições estabelecidas nessa lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 20 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA	23/9/2015 a 24/9/2015
DELOIR JOSÉ DE MORAES	15/9/2015 a 17/9/2015
ROZECREI ROSA	4/9/2015 14/9/2015 a 22/9/2015
MARIA NUNES FREIRE	16/9/2015
MAUROCIR SILVA	18/9/2015
LUCICLÉIA RIBEIRO BATISTA	8/9/2015 a 12/9/2015 23/9/2015
ODILA NELCI KRAMPE DONAT	16/9/2015
JANE REGINA PIZZI CELSO	02/9/2015 28/9/2015
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	24/9/2015 a 25/9/2015 28/9/2015 a 30/9/2015
IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA	17/9/2015
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	3/9/2015 a 4/9/2015
BENEDITA FÁTIMA DE CAMARGO	01/9/2015
ROSA ALVES RIBEIRO	24/9/2015 a 25/9/2015

SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	01/9/2015 a 02/9/2015 16/9/2015
NILZA NEVES SANTANA	4/9/2015 30/9/2015
ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/9/2015 a 4/9/2015
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	21/9/2015 a 23/9/2015
OLINDA TEREZINHA RAUTA	9/9/2015 a 10/9/2015 21/9/2015 a 30/9/2015
QUEILA MATHEUS	8/9/2015 21/9/2015
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	3/9/2015 9/9/2015 a 11/9/2015
ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	28/9/2015 a 29/9/2015 30/9/2015
TATIANE MARTA LUIZ	14/9/2015
CRISTIANI SANTOS SILVA	15/9/2015
ROSENILDA SILVA ARAÚJO	23/9/2015
MARIA NUNES FREIRE	16/9/2015
EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO	21/9/2015
JANET MIRANDA DE CAMPOS	02/9/2015 24/9/2015
IVANICE ELLVANGER CHALITO	4/9/2015
CLÁUDIA MONEZ CHAGAS	02/9/2015 a 16/9/2015
TATIANE PINHEIRO DA SILVA	29/9/2015 a 30/9/2015
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEU DA SILVA	8/9/2015 a 11/9/2015
DANIELA MORAIS LARA	11/9/2015
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	28/9/2015
VERA LÚCIA PINHEIRO	4/9/2015
LENILZA INACIO	11/9/2015
THIARA DA SILVA NUNES	17/9/2015 a 18/9/2015
ELLEN GOMES D E LIMA SOUZA	24/9/2015
MARGARETH TAQUES DO ESPÍRITO SANTO	30/9/2015
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	10/9/2015 a 11/9/2015
EULÉZIA SEBALHO EZEQUIEL	21/9/2015 a 22/9/2015
JÉSSICA AMANN FROELICH	14/9/2015
REGINA LÚCIA SERAFIM MOREIRA DA SILVA	3/9/2015
SÔNIA SAMARI	01/9/2015 11/9/2015 29/9/2015 a 30/9/2015
FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	3/9/2015

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
NELSA GONÇALVES CARDOSO	29/9/2015
MAGDA DE MATOS GOES DE OLIVEIRA	6/9/2015
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	28/9/2015 24/9/2015 a 26/9/2015
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	11/9/2015
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	01/9/2015
ANDRE KOSLOSKI	28/9/2015 a 30/9/2015
SANDRELY SOUZA LOPES	02/9/2015
ROSA MARIA LOPES BARRETO	01/9/2015 a 4/9/2015
SILVANA APARECIDA VONH STEIN	01/9/2015
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUIMARAES	8/9/2015 a 9/9/2015
CAETANO CLAUDIO PEREIRA SOARES	15/9/2015 a 16/9/2015
ERINA MARIA BARBIERO HEISSLER	14/9/2015 a 16/9/2015
LARISSA BERNARDO FEITOSA	8/9/2015
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	30/9/2015
RAQUEL MÁRCIA INÁCIA FRONZA	4/9/2015
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA	4/9/2015 30/9/2015
ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS	01/9/2015
NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA	17/9/2015 a 23/9/2015
LILIA PAULA NEIVA DA SILVA	25/9/2015 a 26/9/2015
MARGARETE DALCIN	01/9/2015 a 4/9/2015
SANDRA LIBERATOE ARDAIA	10/9/2015

ROZANA POLEZE KNOBLACK	3/9/2015 a 4/9/2015
------------------------	---------------------

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VALDEIR VON STEIN	30/9/2015
SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA	15/9/2015
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	17/9/2015 a 18/9/2015
LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR	4/9/2015 24/9/2015
ERIC RODRIGO PETTENAN	01/9/2015

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	30/9/2015

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
SIRLEI FÁTIMA RIBEIRO	01/9/2015 a 4/9/2015
JEMESON JOAQUIM DA SILVA	4/9/2015 a 5/9/2015 30/9/2015

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ELAINE TERESINHA MOURA	3/9/2015

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado no Executivo Municipal, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	30/9/2015

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
CLAUDIENE CHAVES CARDOSO ROCHA	9/9/2015 a 11/9/2015

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
------	---------

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHIMDT	02/9/2015 a 3/9/2015
CLEONICE DE ARMADA FRANÇA	26/9/2015 a 28/9/2015
ELICIA GOMES TOME DA SILVA	11/9/2015

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	4/9/2015
SONIA MARIA ANZILAGO PERSON	25/9/2015 30/9/2015
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	28/9/2015
MARIA INES GOLFETTO ZANELLA	10/9/2015 a 11/9/2015 22/9/2015 a 24/9/2015
ZILDA LEMES	10/9/2015

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARINÊS RAMOS VIANA	4/9/2015

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 213, DE 21 DE
SETEMBRO DE 2015.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o período aquisitivo consignado no artigo 1º da Portaria nº. 213, de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de licença em caráter especial ao funcionário público **MÁRIO MÁRCIO RIBEIRO**, para constar doravante que o sobredito período aquisitivo passará a ser lido como **01/6/2002 a 01/6/2007**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da referida portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 718, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NA 653/14 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no corrente exercício, no valor de R\$ 1.058.242,48 (Um milhão cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para atender a finalidade abaixo especificada:

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(15) 31.90.11.00.01850.00.00.2.003.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(22) 31.90.13.00.00.00.00.2.003.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

(16) 33.90.14.00.00.00.00.2.003.0100 Diárias Civil R\$14.000,00

(17) 33.90.30.00.00.00.00.2.003.0100 Material de Consumo R\$ 16.000,00

(18) 33.90.33.00.00.00.00.2.003.0100 Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 500,00

UNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(23) 31.90.11.00.00.00.00.2.032.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 6.500,00

(29) 31.90.13.00.00.00.00.2.032.0100 Obrigações Patronais R\$ 35.500,00

Total Órgão: R\$ 84.500,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIAP DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(35) 31.90.11.00.00.00.00.2.005.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 48.000,00

(37) 33.90.30.00.00.00.00.2.005.0100 Material de Consumo R\$ 4.500,00

(41) 44.90.52.00.00.00.00.2.005.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00

(45) 33.90.14.00.00.00.00.2.041.0100 Diárias Civil R\$ 2.000,00

(50) 31.90.13.00.00.00.00.2.005.0100 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Total Órgão: R\$ 82.500,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

539UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(66) 31.90.11.00.00.00.00.2.007.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 6.000,00

(72) 31.90.13.00.00.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R\$ 500,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(83) 31.90.11.00.00.00.00.2.009.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 41.000,00

(90) 31.90.13.00.00.00.00.2.009.0100 Obrigações Patronais R\$ 7.500,00

Total Órgão: R\$ 55.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(118) 31.90.13.00.00.00.00.2.015.0100 Obrigações Patronais R\$ 43.000,00

(126) 31.90.11.00.00.00.00.2.015.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 17.000,00

(130) 33.90.36.00.00.00.00.2.015.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 82.559,48

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

(152) 33.90.30.00.00.00.00.2.019.0100 Material de Consumo R\$ 3.035,00

(154) 33.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Material de Consumo R\$ 5.648,00

Total Órgão: R\$ 151.242,48

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(163) 31.90.11.00.00.00.00.2.021.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

(186) 31.90.13.00.00.00.00.2.024.0102 Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

(188) 31.90.13.00.00.00.00.2.029.0102 Obrigações Patronais R\$ 29.500,00

(191) 31.90.13.00.00.00.00.2.060.0102 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

(192) 31.90.13.00.00.00.00.2.061.0102 Obrigações Patronais R\$ 8.700,00

(194) 31.90.13.00.00.00.00.2.064.0102 Obrigações Patronais R\$ 4.300,00

(200) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0103 Material de Consumo R\$ 1.500,00

(201) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0104 Material de Consumo R\$ 60.000,00

(211) 31.90.11.00.00.00.00.2.024.0104 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

(223) 33.90.30.00.00.00.00.2.028.0104 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(318) 33.90.32.00.00.00.00.2.062.0103 Material Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 1.000,00

(237) 31.90.11.00.00.00.00.2.060.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 45.000,00

(241) 33.90.30.00.00.00.00.2.060.0104 Material de Consumo R\$ 60.000,00

(253) 33.90.30.00.00.00.00.2.061.0103 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(254) 33.90.30.00.00.00.00.2.061.0104 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(263) 31.90.11.00.00.00.00.2.029.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 132.000,00

(276) 33.90.30.00.00.00.00.2.063.0104 Material de Consumo R\$ 17.000,00

(286) 31.90.11.00.00.00.00.2.064.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 17.000,00

(299) 31.90.11.00.00.00.00.2.065.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 9.500,00

(302) 33.90.30.00.00.00.00.2.065.0104 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(329) 31.90.11.00.00.00.00.2.031.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 3.000,00

Total Órgão: R\$ 491.500,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE:01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(390) 31.90.11.00.00.00.00.2.057.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

(421) 31.90.13.00.00.00.00.2.057.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

(435) 31.90.11.00.00.00.00.2.033.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 13.000,00

Total Órgão: R\$ 55.000,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 1 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(530) 33.90.31.00.00.00.00.1.036.0100 Premiações culturais, Artísticas, Científicas R\$ 20.000,00

(533) 33.90.39.00.00.00.00.1.036.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(553) 33.90.36.00.00.00.00.2.051.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 4.500,00

(566) 31.90.11.00.00.00.00.2.052.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 17.000,00

(567) 33.90.14.00.00.00.00.2.052.0100 Diárias Civil R\$ 6.000,00

Total Órgão: R\$ 87.500,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE:01 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

(593) 31.90.11.00.00.00.00.2.049.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 49.000,00

(600) 31.90.13.00.00.00.00.2.049.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

Total Órgão : R\$ 51.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.058.242,48

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIAP DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(33) 44.90.51.00.00.00.00.1.043.0100 Obras e Instalações R\$ 160.000,00

Total Órgão: R\$ 160.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS

(105) 31.90.11.00.00.00.00.2.011.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 31.780,00

(106) 33.90.14.00.00.00.00.2.011.0100 Diárias Civil R\$ 1.500,00

(108) 33.90.33.00.00.00.00.2.011.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R\$ 1.500,00

(109) 33.90.36.00.00.00.00.2.011.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 4.000,00

(113) 33.90.39.00.00.00.00.2.012.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

(114) 44.90.51.00.00.00.00.2.012.0100 Obras e Instalações R\$ 5.648,00

(115) 33.90.30.00.00.00.00.2.013.0100 Material de Consumo R\$ 600,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(117) 44.90.51.00.00.00.00.1.046.0100 Obras e Instalações R\$ 3.850,00

(120) 33.90.36.00.00.00.00.1.012.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 100,00 (123) 33.90.30.00.00.00.00.2.070.0100 Material de Consumo R\$ 7.000,00

(124) 33.90.36.00.00.00.00.2.070.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 1.000,00

(125) 33.90.39.00.00.00.00.2.070.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(127) 33.90.14.00.00.00.00.2.015.0100 Diárias Civil R\$ 935,00

(129) 33.90.33.00.00.00.00.2.015.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R\$ 1.500,00

(132) 44.90.52.00.00.00.00.2.015.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 659,48

(136) 33.90.30.00.00.00.00.2.016.0100 Material de Consumo R\$ 30.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

(143) 31.90.11.00.00.00.00.2.018.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 45.000,00

(146) 33.90.36.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 26.450,00

(147) 33.90.39.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Total Órgão: R\$ 188.022,48

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(185) 31.90.13.00.00.00.00.2.022.0102 Obrigações Patronais R\$ 24.000,00

(187) 31.90.13.00.00.00.00.2.028.0102 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(189) 31.90.13.00.00.00.00.2.030.0102 Obrigações Patronais R\$ 4.500,00

(193) 31.90.13.00.00.00.00.2.063.0104 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

(195) 31.90.13.00.00.00.00.2.065.0102 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

(197) 31.90.11.00.00.00.00.2.022.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 82.500,00

(203) 33.90.34.00.00.00.00.2.022.0104 Outros Serv. Terceiros Dec. Contra. Terc. R\$ 160.000,00

(206) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0103 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

(207) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0104 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

(209) 44.90.52.00.00.00.00.2.022.0103 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

(220) 31.90.11.00.00.00.00.2.028.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 45.000,00

(225) 33.90.39.00.00.00.00.2.028.0103 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

(251) 31.90.11.00.00.00.00.2.061.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

(271) 31.90.11.00.00.00.00.2.063.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 37.000,00

(319) 31.90.11.00.00.00.00.2.030.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 13.000,00

Total Órgão: R\$ 491.500,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(375) 44.90.52.00.00.00.00.1.013.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 23.110,00

(357) 33.90.30.00.00.00.00.1.018.0100 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(382) 33.90.48.00.00.00.00.1.019.0100 Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Fis. R\$ 9.000,00

(422) 33.90.30.00.00.00.00.1.021.0100 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(343) 33.90.14.00.00.00.00.2.034.0100 Diárias Civil R\$ 6.000,00

(344) 33.90.30.00.00.00.00.2.034.0100 Material de Consumo R\$ 8.000,00

(371) 33.90.36.00.00.00.00.2.035.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00

(346) 33.90.36.00.00.00.00.2.034.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 3.000,00

(348) 44.90.52.00.00.00.00.2.034.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.700,00

(369) 33.90.30.00.00.00.00.2.035.0100 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(373) 33.90.39.00.00.00.00.2.035.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(394) 33.90.30.00.00.00.00.2.057.0100 Material de Consumo R\$ 11.000,00

(410) 44.90.52.00.00.00.00.2.057.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.910,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(434) 44.90.51.00.00.00.00.1.010.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00

(436) 33.90.14.00.00.00.00.2.033.0100 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(442) 33.90.30.00.00.00.00.2.046.0100 Material de Consumo R\$ 4.500,00

(445) 44.90.52.00.00.00.00.2.046.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 4.500,00

(454) 44.90.52.00.00.00.00.2.068.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.500,00

Total Órgão: R\$ 119.220,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(539) 33.90.30.00.00.00.00.1.038.0100 Material de Consumo R\$ 9.000,00

(548) 31.90.11.00.00.00.00.2.051.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(575) 33.90.30.00.00.00.00.1.042.0100 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(576) 33.90.36.00.00.00.00.1.042.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 9.000,00

(577) 33.90.39.00.00.00.00.1.042.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 6.500,00

Total Órgão: R\$ 59.500,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(585) 31.90.11.00.00.00.00.2.054.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

Total Órgão : R\$ 40.000,00

Total Anulado : R\$ 1.058.242,48

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 717, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

ALTERA A LEI 653/14 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2015, no

valor de R\$ 33.013,61 (trinta e três mil, treze reais e sessenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(196) 44.90.51.00.00.00.00.1.027.0102 Obras e Instalações R\$ 33.013,61

Total Suplementação: 33.013,61

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do Excesso de arrecadação conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 716, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

ALTERA A LEI 653/14 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 3.119.000,00 (três milhões, cento e dezenove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(98) 33.90.39.00.00.00.00.2.044.0100 Outros serviços de Terc. Pers. Jurídica R\$ 10.000,00

(102) 33.90.47.00.00.00.00.0.001.0100 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 90.000,00

Total Órgão R\$ 100.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(162) 44.90.52.00.00.00.00.1.025.0102 Equipamentos e Material Permanente R\$ 43.000,00

(167) 33.90.36.00.00.00.00.2.021.0102 Outros Serv. De Terceiros Pers. Física R\$ 20.000,00

(168) 33.90.39.00.00.00.00.2.021.0102 Outros Serv. De Terceiros Pers. Juríd. R\$ 20.000,00

(205) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terceiros Pers. Juríd. R\$ 1.500,00

(264) 33.90.14.00.00.00.00.2.029.0102 Diárias Civil R\$ 4.000,00

(263) 31.90.11.00.00.00.00.2.029.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 415.000,00

(265) 33.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R\$ 250.000,00

(267) 33.90.34.00.00.00.00.2.029.0102 Outras Desp. Pessoal Dec. Terceirização R\$ 7.000,00

(268) 33.90.36.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pers. Física R\$ 4 0.000,00

(269) 33.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pers. Juríd. R\$ 55.000,00

(309) 33.90.14.00.00.00.00.2.067.0102 Diárias Civil R\$ 15.000,00

(310) 33.90.30.00.00.00.00.2.067.0102 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(311) 33.90.33.00.00.00.00.2.067.0102 Passagens e Desp. Com Locomoção R\$ 15.000,00

(312) 33.90.39.00.00.00.00.2.067.0102 Outros Serv. De Terceiros Pers. Juríd. R\$ 30.000,00

(313) 33.90.32.00.00.00.00.2.026.0102 Material ou Bem para Distr. Gratuita. R\$ 20.000,00

(314) 33.90.32.00.00.00.00.2.027.0102 Material ou Bem para Distr. Gratuita. R\$ 20.000,00

(317) 33.90.32.00.00.00.00.2.062.0102 Material ou Bem para Distr. Gratuita. R\$ 4.000,00

(324) 33.90.39.00.00.00.00.2.030.0102 Outros Serv. De Terceiros Pers. Juríd. R\$ 1.500,00

(659) 33.90.32.00.00.00.00.2.084.0102 Material ou Bem para Distr. Gratuita. R\$ 20.000,00

Total Órgão R\$ 1.031.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(473) 31.90.11.00.00.00.00.2.037.0114 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

(504) 31.90.11.00.00.00.00.2.045.0114 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 52.000,00

(509) 31.90.11.00.00.00.00.2.074.0114 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 66.000,00

(470) 33.90.30.00.00.00.00.2.040.0108 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(471) 33.90.30.00.00.00.00.2.040.0114 Material de Consumo R\$ 170.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENV. EDU. BASICA FUNDEB

(514) 31.90.13.00.00.00.00.2.047.0111 Obrigações Patronais R\$ 310.000,00

(515) 31.90.04.00.00.00.00.2.047.0111 Contratação por Tempo Determinado R\$ 295.000,00

(516) 31.90.11.00.00.00.00.2.047.0111 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 450.000,00

(644) 31.90.94.00.00.00.00.2.047.0114 Indenizações e Restituições Trab. R\$ 415.000,00

Total Órgão R\$ 1.988.000,00

Total Suplementação: 3.119.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do Excesso de arrecadação conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO Ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 718, de 20 de outubro de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.058.242,48 (Um milhão cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO**UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO**

(15) 31.90.11.00.00.00.00.2.003.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(22) 31.90.13.00.00.00.00.2.003.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

(16) 33.90.14.00.00.00.00.2.003.0100 Diárias Civil R\$14.000,00

(17) 33.90.30.00.00.00.00.2.003.0100 Material de Consumo R\$ 16.000,00

(18) 33.90.33.00.00.00.00.2.003.0100 Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 500,00

UNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(23) 31.90.11.00.00.00.00.2.032.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 6.500,00

(29) 31.90.13.00.00.00.00.2.032.0100 Obrigações Patronais R\$ 35.500,00

Total Órgão: R\$ 84.500,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIAP DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(35) 31.90.11.00.00.00.00.2.005.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 48.000,00

(37) 33.90.30.00.00.00.00.2.005.0100 Material de Consumo R\$ 4.500,00

(41) 44.90.52.00.00.00.00.2.005.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 8.000,00

(45) 33.90.14.00.00.00.00.2.041.0100 Diárias Civil R\$ 2.000,00

(50) 31.90.13.00.00.00.00.2.005.0100 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Total Órgão: R\$ 82.500,00

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**539UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

(66) 31.90.11.00.00.00.00.2.007.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 6.000,00

(72) 31.90.13.00.00.00.00.2.007.0100 Obrigações Patronais R\$ 500,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(83) 31.90.11.00.00.00.00.2.009.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 41.000,00

(90) 31.90.13.00.00.00.00.2.009.0100 Obrigações Patronais R\$ 7.500,00

Total Órgão: R\$ 55.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(118) 31.90.13.00.00.00.00.2.015.0100 Obrigações Patronais R\$ 43.000,00

(126) 31.90.11.00.00.00.00.2.015.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 17.000,00

(130) 33.90.36.00.00.00.00.2.015.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 82.559,48

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

(152) 33.90.30.00.00.00.00.2.019.0100 Material de Consumo R\$ 3.035,00

(154) 33.90.39.00.00.00.00.2.019.0100 Material de Consumo R\$ 5.648,00

Total Órgão: R\$ 151.242,48

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(163) 31.90.11.00.00.00.00.2.021.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

(186) 31.90.13.00.00.00.00.2.024.0102 Obrigações Patronais R\$3.000,00

(188) 31.90.13.00.00.00.00.2.029.0102 Obrigações Patronais R\$ 29.500,00

(191) 31.90.13.00.00.00.00.2.060.0102 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

(192) 31.90.13.00.00.00.00.2.061.0102 Obrigações Patronais R\$ 8.700,00

(194) 31.90.13.00.00.00.00.2.064.0102 Obrigações Patronais R\$ 4.300,00

(200) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0103 Material de Consumo R\$ 1.500,00

(201) 33.90.30.00.00.00.00.2.022.0104 Material de Consumo R\$ 60.000,00

(211) 31.90.11.00.00.00.00.2.024.0104 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

(223) 33.90.30.00.00.00.00.2.028.0104 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(318) 33.90.32.00.00.00.00.2.062.0103 Material Bem ou Serviço para Distribuição R\$ 1.000,00

(237) 31.90.11.00.00.00.00.2.060.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 45.000,00

(241) 33.90.30.00.00.00.00.2.060.0104 Material de Consumo R\$ 60.000,00

(253) 33.90.30.00.00.00.00.2.061.0103 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(254) 33.90.30.00.00.00.00.2.061.0104 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(263) 31.90.11.00.00.00.00.2.029.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 132.000,00

(276) 33.90.30.00.00.00.00.2.063.0104 Material de Consumo R\$ 17.000,00

(286) 31.90.11.00.00.00.00.2.064.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 17.000,00

(299) 31.90.11.00.00.00.00.2.065.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 9.500,00

(302) 33.90.30.00.00.00.00.2.065.0104 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(329) 31.90.11.00.00.00.00.2.031.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 3.000,00

Total Órgão: R\$ 491.500,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(390) 31.90.11.00.00.00.00.2.057.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

(421) 31.90.13.00.00.00.00.2.057.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

(435) 31.90.11.00.00.00.00.2.033.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 13.000,00

Total Órgão: R\$ 55.000,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 1 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(530) 33.90.31.00.00.00.00.1.036.0100 Premiações culturais, Artísticas, Científicas R\$ 20.000,00

(533) 33.90.39.00.00.00.00.1.036.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(553) 33.90.36.00.00.00.00.2.051.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 4.500,00

(566) 31.90.11.00.00.00.00.2.052.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 17.000,00

(567) 33.90.14.00.00.00.00.2.052.0100 Diárias Civil R\$ 6.000,00

Total Órgão: R\$ 87.500,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

(593) 31.90.11.00.00.00.00.2.049.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 49.000,00

(600) 31.90.13.00.00.00.00.2.049.0100 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

Total Órgão : R\$ 51.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.058.242,48

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIAP DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(33) 44.90.51.00.00.00.00.1.043.0100 Obras e Instalações R\$ 160.000,00

Total Órgão: R\$ 160.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS

(105) 31.90.11.00.00.00.00.2.011.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 31.780,00

(106) 33.90.14.00.00.00.00.2.011.0100 Diárias Civil R\$ 1.500,00

(108) 33.90.33.00.00.00.00.2.011.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R\$ 1.500,00

(109) 33.90.36.00.00.00.00.2.011.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 4.000,00

(113) 33.90.39.00.00.00.00.2.012.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

(114) 44.90.51.00.00.00.00.2.012.0100 Obras e Instalações R\$ 5.648,00

(115) 33.90.30.00.00.00.00.2.013.0100 Material de Consumo R\$ 600,00

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(117) 44.90.51.00.00.00.00.1.046.0100 Obras e Instalações R\$ 3.850,00

(120) 33.90.36.00.00.00.00.1.012.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 100,00

(123) 33.90.30.00.00.00.00.2.070.0100 Material de Consumo R\$ 7.000,00

(124) 33.90.36.00.00.00.00.2.070.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 1.000,00

(125) 33.90.39.00.00.00.00.2.070.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(127) 33.90.14.00.00.00.00.2.015.0100 Diárias Civil R\$ 935,00

(129) 33.90.33.00.00.00.00.2.015.0100 Passagens e Desp. Com Locomoção R\$ 1.500,00

(132) 44.90.52.00.00.00.00.2.015.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 659,48

(136) 33.90.30.00.00.00.00.2.016.0100 Material de Consumo R\$ 30.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

(143) 31.90.11.00.00.00.00.2.018.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 45.000,00

(146) 33.90.36.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 26.450,00

(147) 33.90.39.00.00.00.00.2.018.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Total Órgão: R\$ 188.022,48

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(185) 31.90.13.00.00.00.00.2.022.0102 Obrigações Patronais R\$ 24.000,00

(187) 31.90.13.00.00.00.00.2.028.0102 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(189) 31.90.13.00.00.00.00.2.030.0102 Obrigações Patronais R\$ 4.500,00

(193) 31.90.13.00.00.00.00.2.063.0104 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

(195) 31.90.13.00.00.00.00.2.065.0102 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

(197) 31.90.11.00.00.00.00.2.022.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 82.500,00

(203) 33.90.34.00.00.00.00.2.022.0104 Outros Serv. Terceiros Dec. Contra. Terc. R\$ 160.000,00

(206) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0103 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

(207) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0104 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

(209) 44.90.52.00.00.00.00.2.022.0103 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

(220) 31.90.11.00.00.00.00.2.028.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 45.000,00

(225) 33.90.39.00.00.00.00.2.028.0103 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

(251) 31.90.11.00.00.00.00.2.061.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 70.000,00

(271) 31.90.11.00.00.00.00.2.063.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 37.000,00

(319) 31.90.11.00.00.00.00.2.030.0102 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 13.000,00

Total Órgão: R\$ 491.500,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(375) 44.90.52.00.00.00.00.1.013.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 23.110,00

(357) 33.90.30.00.00.00.00.1.018.0100 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(382) 33.90.48.00.00.00.00.1.019.0100 Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Fis. R\$ 9.000,00

(422) 33.90.30.00.00.00.00.1.021.0100 Material de Consumo R\$ 4.000,00

(343) 33.90.14.00.00.00.00.2.034.0100 Diárias Civil R\$ 6.000,00

(344) 33.90.30.00.00.00.00.2.034.0100 Material de Consumo R\$ 8.000,00

(371) 33.90.36.00.00.00.00.2.035.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 2.000,00

(346) 33.90.36.00.00.00.00.2.034.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 3.000,00

(348) 44.90.52.00.00.00.00.2.034.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.700,00

(369) 33.90.30.00.00.00.00.2.035.0100 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(373) 33.90.39.00.00.00.00.2.035.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(394) 33.90.30.00.00.00.00.2.057.0100 Material de Consumo R\$ 11.000,00

(410) 44.90.52.00.00.00.00.2.057.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 2.910,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(434) 44.90.51.00.00.00.00.1.010.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00

(436) 33.90.14.00.00.00.00.2.033.0100 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(442) 33.90.30.00.00.00.00.2.046.0100 Material de Consumo R\$ 4.500,00

(445) 44.90.52.00.00.00.00.2.046.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 4.500,00

(454) 44.90.52.00.00.00.00.2.068.0100 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.500,00

Total Órgão: R\$ 119.220,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(539) 33.90.30.00.00.00.00.1.038.0100 Material de Consumo R\$ 9.000,00

(548) 31.90.11.00.00.00.00.2.051.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$30.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(575) 33.90.30.00.00.00.00.1.042.0100 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(576) 33.90.36.00.00.00.00.1.042.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R\$ 9.000,00

(577) 33.90.39.00.00.00.00.1.042.0100 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 6.500,00

Total Órgão: R\$ 59.500,00

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(585) 31.90.11.00.00.00.00.2.054.0100 Vencimentos E Vantagens Fixas R\$ 40.000,00

Total Órgão : R\$ 40.000,00

Total Anulado : R\$ 1.058.242,48

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 102, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 717, de 20 de outubro de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, o crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 33.013,61 (trinta e três mil, treze reais e sessenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(196) 44.90.51.00.00.00.00.1.027.0102 Obras e Instalações R\$ 33.013,61

TotalSuplementação: 33.013,61

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme anexo da Lei Municipal nº 717, de 20 de outubro de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 101, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 716, de 20 de outubro de 2015;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015, previsto na Lei nº 653/2014, o crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.119.000,00 (três milhões, cento e dezanove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(98) 33.90.39.00.00.00.00.2.044.0100 Outros serviços de Terc. Pess. Jurídica R\$ 10.000,00

(102) 33.90.47.00.00.00.00.0.001.0100 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 90.000,00

Total Órgão R\$ 100.000,00

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(162) 44.90.52.00.00.00.00.1.025.0102 Equipamentos e Material Permanente R\$ 43.000,00

(167) 33.90.36.00.00.00.00.2.021.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 20.000,00

(168) 33.90.39.00.00.00.00.2.021.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd. R\$ 20.000,00

(205) 33.90.39.00.00.00.00.2.022.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd. R\$ 1.500,00

(264) 33.90.14.00.00.00.00.2.029.0102 Diárias Civil R\$ 4.000,00

(263) 31.90.11.00.00.00.00.2.029.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 415.000,00

(265) 33.90.30.00.00.00.00.2.029.0102 Material de Consumo R\$ 250.000,00

(267) 33.90.34.00.00.00.00.2.029.0102 Outras Desp. Pessoal Dec. Terceirização R\$ 7.000,00

(268) 33.90.36.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Física R\$ 4.000,00

(269) 33.90.39.00.00.00.00.2.029.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd. R\$ 55.000,00

(309) 33.90.14.00.00.00.00.2.067.0102 Diárias Civil R\$ 15.000,00

(310) 33.90.30.00.00.00.00.2.067.0102 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(311) 33.90.33.00.00.00.00.2.067.0102 Passagens e Desp. Com Locomoção R\$ 15.000,00

(312) 33.90.39.00.00.00.00.2.067.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd. R\$ 30.000,00

(313) 33.90.32.00.00.00.00.2.026.0102 Material ou Bem para Distr. Gratuita. R\$ 20.000,00

(314) 33.90.32.00.00.00.00.2.027.0102 Material ou Bem para Distr. Gratuita. R\$ 20.000,00

(317) 33.90.32.00.00.00.00.2.062.0102 Material ou Bem para Distr. Gratuita. R\$ 4.000,00

(324) 33.90.39.00.00.00.00.2.030.0102 Outros Serv. De Terceiros Pess. Juríd. R\$ 1.500,00

(659) 33.90.32.00.00.00.00.2.084.0102 Material ou Bem para Distr. Gratuita. R\$ 20.000,00

Total Órgão R\$ 1.031.000,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(473) 31.90.11.00.00.00.00.2.037.0114 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 200.000,00

(504) 31.90.11.00.00.00.00.2.045.0114 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 52.000,00

(509) 31.90.11.00.00.00.00.2.074.0114 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 66.000,00

(470) 33.90.30.00.00.00.00.2.040.0108 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(471) 33.90.30.00.00.00.00.2.040.0114 Material de Consumo R\$ 170.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO E MANUTENÇÃO E DESENV. EDU. BASICA FUNDEB

(514) 31.90.13.00.00.00.00.2.047.0111 Obrigações Patronais R\$ 310.000,00

(515) 31.90.04.00.00.00.00.2.047.0111 Contratação por Tempo Determinado R\$ 295.000,00

(516) 31.90.11.00.00.00.00.2.047.0111 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 450.000,00

(644) 31.90.94.00.00.00.00.2.047.0114 Indenizações e Restituições Trab. R\$ 415.000,00

Total Órgão R\$ 1.988.000,00

Total Suplementação: 3.119.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme anexo da Lei Municipal nº 716, de 20 de outubro de 2015.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de outubro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 098, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000653/14 de 1 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(690) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.086-0030 - Equipamentos E Material Permanente 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(687) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.081-0100 - Obras E Instalações 23.000,00

(626) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0100 - Material De Consumo 20.000,00

11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

(604) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.050-0100 - Material De Consumo 7.000,00

Total Anulação: 50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 094, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000653/14 de 1 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(45) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0100 - Diárias - Civil 700,00

03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio

(60) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material De Consumo 1.550,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento de Contabilidade

(68) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0100 - Material De Consumo 1.550,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(106) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.011-0100 - Diárias - Civil 125,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 129.000,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material De Consumo 58.000,00

(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material De Consumo 47.000,00

(155) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0100 - Equipamentos E Material Permanente 8.300,00

(155) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0100 - Equipamentos E Material Permanente 2.592,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(313) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 100,00

(689) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0104 - Obras E Instalações 10.000,00

(311) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 5.200,00

(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 12.800,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 10.000,00

(314) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 2.400,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 12.500,00

(196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0102 - Obras E Instalações 27.500,00

(263) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 44.000,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 3.500,00

(201) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0104 - Material De Consumo 500,00

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.100,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 900,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(431) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00

(406) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00

(383) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0115 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 10.000,00

(358) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0113 - Material De Consumo 500,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(505) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0114 - Material De Consumo 6.000,00

(487) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00

(474) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-0114 - Diárias - Civil 900,00

(496) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0114 - Material De Consumo 4.700,00

(463) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0114 - Diárias - Civil 700,00

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(644) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0114 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 4.000,00

(514) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0111 - Obrigações Patronais 32.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(573) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0100 - Equipamentos E Material Permanente 4.210,00

(567) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0100 - Diárias - Civil 1.760,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(593) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500,00

Total Suplementação: 456.987,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(48) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 700,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Departamento de Contabilidade

(71) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.007-0100 - Equipamentos E Material Permanente 1.500,00

04.03 - Departamento de Fiscalização

(89) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0100 - Equipamentos E Material Permanente 1.600,00

(82) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0100 - Equipamentos E Material Permanente 13.250,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
 (114) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.012-0100 - Obras E Instalações 96.802,00
 (114) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.012-0100 - Obras E Instalações 8.300,00
 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 (130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 125,00
 (141) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.016-0307 - Obras E Instalações 47.000,00
 06 - Secretaria Municipal de Saúde
 06.01 - Fundo Municipal de Saúde
 (227) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0102 - Equipamentos E Material Permanente 3.000,00
 06 - Secretaria Municipal de Saúde
 06.01 - Fundo Municipal de Saúde
 (168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.800,00
 (267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 10.000,00
 (167) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 (267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 900,00
 (175) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0102 - Diárias - Civil 2.000,00
 (336) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0102 - Equipamentos E Material Permanente 3.000,00
 (256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
 (248) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0102 - Equipamentos E Material Permanente 2.000,00
 (660) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
 (208) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0102 - Equipamentos E Material Permanente 5.500,00
 (164) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - Diárias - Civil 10.000,00
 (168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.400,00
 (168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
 (252) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0102 - Material De Consumo 3.000,00
 (160) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
 (669) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.061-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00
 (207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0104 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 27.500,00
 (321) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0102 - Material De Consumo 3.500,00
 (310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 5.100,00
 (165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 5.200,00
 (203) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.022-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 500,00
 (203) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.022-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 10.000,00

(667) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.031-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 4.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(358) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0113 - Material De Consumo 2.000,00

(396) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0115 - Material De Consumo 10.000,00

(403) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.200,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 4.500,00

(499) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0114 - Equipamentos E Material Permanente 700,00

(475) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0114 - Material De Consumo 900,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(528) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.035-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 14.500,00

(523) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.034-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 8.400,00

(521) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.034-0100 - Material De Consumo 17.400,00

(525) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.035-0100 - Material De Consumo 8.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(538) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.037-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 8.650,00

(533) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 43.700,00

(530) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.036-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 27.000,00

09.02 - Departamento de Esportes

(560) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.040-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.760,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(601) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.031-0100 - Material De Consumo 3.000,00

(603) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.031-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

Total Anulação: 456.987,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 092, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000653/14 de 1 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(18) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 1.650,00

(16) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - Diárias - Civil 5.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.050,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.04 - Departamento de Tesouraria

(102) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas 24.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 48.000,00

(155) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0100 - Equipamentos E Material Permanente 12.500,00

(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material De Consumo 7.500,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(213) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0102 - Material De Consumo 1.500,00

(250) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0104 - Equipamentos E Material Permanente 1.700,00

(293) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 5.000,00

(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0104 - Material De Consumo 3.000,00

(313) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.000,00

(210) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0104 - Equipamentos E Material Permanente 4.000,00

(315) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0103 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.500,00

(250) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0104 - Equipamentos E Material Permanente 2.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00

(210) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0104 - Equipamentos E Material Permanente 6.500,00

(635) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 18.000,00

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 12.500,00

(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 14.000,00

(201) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0104 - Material De Consumo 2.500,00

(302) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0104 - Material De Consumo 6.500,00

(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0104 - Material De Consumo 1.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 22.000,00

(314) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 500,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(431) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0113 - Material De Consumo 1.000,00

(385) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.020-0113 - Diárias - Civil 2.000,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 10.000,00

(513) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0108 - Material De Consumo 4.000,00

(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 3.750,00

(513) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0108 - Material De Consumo 10.000,00

(482) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0200 - Material De Consumo 15.400,00

(494) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.450,00

(470) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0108 - Material De Consumo 10.000,00

(513) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0108 - Material De Consumo 2.500,00

(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 7.300,00

(498) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 10.000,00

(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.950,00

(502) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.170,00

(470) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0108 - Material De Consumo 8.000,00

(470) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0108 - Material De Consumo 2.500,00

(475) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0114 - Material De Consumo 3.500,00

(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 1.580,00

(513) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0108 - Material De Consumo 4.000,00

(482) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0200 - Material De Consumo 10.000,00

(475) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0114 - Material De Consumo 5.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(554) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.900,00

09.02 - Departamento de Esportes

(573) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0100 - Equipamentos E Material Permanente 22.000,00

(572) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(687) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.081-0100 - Obras E Instalações 1.000,00

Total Suplementação: 395.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material De Consumo 1.650,00

02.02 - Unidade de Controle Interno

(28) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.032-0100 - Equipamentos E Material Permanente 3.500,00

(676) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.032-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 3.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(32) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-0100 - Equipamentos E Material Permanente 2.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(114) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.012-0100 - Obras E Instalações 5.000,00

(114) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.012-0100 - Obras E Instalações 49.050,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

(135) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.044-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.500,00

(133) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.044-0100 - Material De Consumo 5.000,00

(134) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.044-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 9.500,00

(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.012-0100 - Material De Consumo 15.000,00

(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.012-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(120) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.012-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.400,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(625) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.028-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 6.000,00

(625) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.028-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 1.700,00

(328) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0102 - Obras E Instalações 22.000,00

(624) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.028-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 3.000,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 14.000,00

(318) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.062-0103 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.500,00

(229) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0104 - Equipamentos E Material Permanente 1.000,00

(280) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.500,00

(161) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0104 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.700,00

(157) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.015-0104 - Material De Consumo 5.000,00

(328) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0102 - Obras E Instalações 13.300,00

(159) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.015-0104 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 14.500,00

(158) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.015-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(666) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.030-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 4.000,00

(230) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0102 - Material De Consumo 3.000,00

(625) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.028-0104 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 5.500,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(387) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.020-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

(430) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

(352) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0113 - Material De Consumo 1.000,00

07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

(453) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(462) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00

(483) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0108 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

(460) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.075-0114 - Passagens E Despesas Com Locomoção 3.750,00

(480) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0108 - Material De Consumo 5.000,00

(480) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0108 - Material De Consumo 10.000,00

(459) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0114 - Material De Consumo 5.000,00

(497) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.500,00

(486) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0108 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 2.450,00

(474) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-0114 - Diárias - Civil 5.000,00

(456) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-0114 - Material De Consumo 1.500,00

(475) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0114 - Material De Consumo 4.950,00

(503) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.073-0114 - Equipamentos E Material Permanente 1.170,00

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 1.580,00

(463) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0114 - Diárias - Civil 2.000,00

(464) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0114 - Material De Consumo 1.300,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(533) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 32.000,00

(524) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.034-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.034-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 10.000,00

(540) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.038-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 10.000,00

(542) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.038-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(555) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0100 - Equipamentos E Material Permanente 1.900,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(631) 3.3.50.45.00.00.00.00.2.083-0100 - Subvenções Econômicas 24.000,00

Total Anulação: 395.800,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 086, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei

Municipal nº 000653/14 de 1 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material De Consumo 17.500,00

(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(31) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 20.000,00

(31) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 13.600,00

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material De Consumo 2.300,00

(31) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 5.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - Material De Consumo 25.500,00

(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.005-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 5.000,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

03.02 - Departamento de Recursos Humanos

(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.04 - Departamento de Tesouraria

(628) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.082-0100 - Indenizações E Restituições 1.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(132) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0100 - Equipamentos E Material Permanente 1.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00

(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 800,00

(192) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-0102 - Obrigações Patronais 18.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 7.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 18.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 10.000,00

(293) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 1.000,00

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.100,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 10.660,00

(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 3.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 5.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

(672) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.500,00

(313) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 7.000,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 5.000,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 28.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(406) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 450,00

(416) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.058-0115 - Passagens E Despesas Com Locomoção 1.000,00

(383) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0115 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 8.000,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(498) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.500,00

(495) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0114 - Equipamentos E Material Permanente 500,00

(475) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0114 - Material De Consumo 300,00

(475) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0114 - Material De Consumo 1.000,00

(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 2.000,00

(496) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0114 - Material De Consumo 5.000,00

(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 21.200,00

(513) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0108 - Material De Consumo 1.000,00

(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 3.500,00

(475) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0114 - Material De Consumo 1.500,00

(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 2.000,00

(494) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.050,00

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(644) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0114 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 2.300,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(572) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.850,00

(568) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0100 - Material De Consumo 1.000,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(595) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - Material De Consumo 1.500,00

13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

(615) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.059-0100 - Diárias - Civil 100,00

Total Suplementação: 416.510,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.02 - Unidade de Controle Interno

(27) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 13.600,00

(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.005-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.400,00

(33) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0100 - Obras E Instalações 40.000,00

(32) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-0100 - Equipamentos E Material Permanente 40.000,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 7.600,00

03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio

(65) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Patronais 7.000,00

(59) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0100 - Diárias - Civil 3.500,00

(61) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.500,00

(62) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

(60) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0100 - Material De Consumo 4.000,00

(675) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.017-0100 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

(64) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0100 - Equipamentos E Material Permanente 500,00

(65) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0100 - Obrigações Patronais 5.000,00

(58) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.04 - Departamento de Tesouraria

(103) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.003-0100 - Sentenças Judiciais 5.000,00

(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-0100 - Equipamentos E Material Permanente 1.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(114) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.012-0100 - Obras E Instalações 5.000,00

(112) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0100 - Material De Consumo 16.500,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(124) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.070-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(338) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0102 - Material De Consumo 5.500,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 10.000,00

(267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 12.160,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 7.000,00

(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

(267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 14.800,00

(328) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0102 - Obras E Instalações 10.000,00

(328) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0102 - Obras E Instalações 28.000,00

(340) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00

(267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 9.000,00

(162) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.025-0102 - Equipamentos E Material Permanente 10.000,00

(267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 18.000,00

(267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 15.000,00

(635) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0102 - Obras E Instalações 14.000,00

(160) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(339) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(394) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0100 - Material De Consumo 750,00

(370) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0115 - Material De Consumo 2.500,00

(374) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0115 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.500,00

(413) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.058-0115 - Diárias - Civil 1.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(456) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-0114 - Material De Consumo 500,00

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 1.000,00

(457) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500,00

(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 1.000,00

(486) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0108 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

(477) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.500,00

(479) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.037-0114 - Equipamentos E Material Permanente 1.500,00

(456) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-0114 - Material De Consumo 2.500,00

(461) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.800,00

(511) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.400,00

(634) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.051-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(505) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0114 - Material De Consumo 2.000,00

(462) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

(503) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.073-0114 - Equipamentos E Material Permanente 2.300,00

(633) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0114 - Obras E Instalações 2.300,00

(505) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0114 - Material De Consumo 3.050,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(497) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 6.000,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(571) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.350,00

Total Anulação: 416.510,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 083, DE 24 DE JULHO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei

Municipal nº 000653/14 de 1 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(22) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0100 - Obrigações Patronais 1.000,00

(15) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.700,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00

(31) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 4.300,00

(31) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 3.200,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.320,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 40.500,00

(41) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - Equipamentos E Material Permanente 7.000,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(31) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 4.500,00

03.02 - Departamento de Recursos Humanos

(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 550,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.03 - Departamento de Fiscalização

(83) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.400,00

04.04 - Departamento de Tesouraria

(91) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.300,00

(93) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0100 - Material De Consumo 900,00

(628) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.082-0100 - Indenizações E Restituições 650,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material De Consumo 2.550,00

(116) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.055-0100 - Rateio pela participação em Consórcio Público 5.400,00

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(118) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - Obrigações Patronais 4.800,00

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 31.500,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 5.000,00

(118) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - Obrigações Patronais 44,00

(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 30.000,00

(118) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0100 - Obrigações Patronais 7.800,00

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.750,00

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 1.000,00

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 600,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 1.500,00

(263) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0102 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 61.166,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 1.500,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00

(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 15.850,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 24.700,00

(677) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0103 - Rateio pela participação em Consórcio Público 3.500,00

(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0104 - Material De Consumo 500,00

(665) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 5.000,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 440,00

(250) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0104 - Equipamentos E Material Permanente 1.000,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 150,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 600,00

(313) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 200,00

(192) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-0102 - Obrigações Patronais 4.500,00

(311) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 5.430,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 4.100,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 10.000,00

(314) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 300,00

(677) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.025-0103 - Rateio pela participação em Consórcio Público 6.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 65.600,00

(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 9.800,00

(314) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 4.500,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 18.000,00

(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0102 - Obrigações Patronais 18.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 11.500,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 1.500,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(383) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0115 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1.900,00

(358) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0113 - Material De Consumo 10.695,00

(395) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0113 - Material De Consumo 10.250,00

(342) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.500,00

(420) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - Obrigações Patronais 2.800,00

(395) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0113 - Material De Consumo 1.400,00

(358) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0113 - Material De Consumo 1.200,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00

(438) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.033-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 4.450,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 6.000,00

(504) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 19.900,00

(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 30.000,00

(495) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0114 - Equipamentos E Material Permanente 600,00

(499) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0114 - Equipamentos E Material Permanente 1.200,00

(508) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0114 - Equipamentos E Material Permanente 1.200,00

(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 3.300,00
 (493) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
 08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
 (516) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0111 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 52.700,00
 (516) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0111 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.750,00
 (515) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.047-0111 - Contratação P/ Tempo Determinado 20.400,00
 (644) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0114 - Indenizações E Restituições Trabalhistas 4.000,00
 (514) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0111 - Obrigações Patronais 40.700,00
 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
 09.01 - Departamento de Cultura
 (553) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.600,00
 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
 11.01 - Departamento Agropecuário
 (595) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - Material De Consumo 300,00
 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional
 13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional
 (620) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.059-0100 - Equipamentos E Material Permanente 2.700,00
 (621) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059-0100 - Obrigações Patronais 3.100,00
 (615) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.059-0100 - Diárias - Civil 600,00
 (614) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.600,00
 Total Suplementação: 714.045,00
 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da
 anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 02 - Gabinete do Prefeito
 02.01 - Gabinete do Prefeito
 (16) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-0100 - Diárias - Civil 1.000,00
 (18) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.500,00
 03 - Secretaria Municipal de Administração
 03.01 - Departamento de Administração
 (42) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0100 - Material De Consumo 1.320,00
 (42) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0100 - Material De Consumo 11.300,00
 (32) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.022-0100 - Equipamentos E Material Permanente 10.000,00
 03 - Secretaria Municipal de Administração
 03.01 - Departamento de Administração
 (47) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 300,00
 04 - Secretaria Municipal de Finanças
 04.03 - Departamento de Fiscalização
 (82) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0100 - Equipamentos E Material Permanente 3.750,00

(85) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0100 - Material De Consumo 1.400,00
 (85) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0100 - Material De Consumo 650,00
 04.04 - Departamento de Tesouraria
 (100) 3.2.90.21.00.00.00.00.0.002-0100 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato 4.100,00
 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
 (110) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 900,00
 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 (133) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.044-0100 - Material De Consumo 30.000,00
 (131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.800,00
 (131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.750,00
 (131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.400,00
 (134) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.044-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500,00
 (126) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 44,00
 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
 (154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00
 (154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 7.800,00
 (154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
 06 - Secretaria Municipal de Saúde
 06.01 - Fundo Municipal de Saúde
 (240) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0103 - Material De Consumo 1.000,00
 (228) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0103 - Equipamentos E Material Permanente 1.000,00
 (222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0103 - Material De Consumo 1.500,00
 (307) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0102 - Equipamentos E Material Permanente 1.500,00
 (268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 18.000,00
 (183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
 (205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.700,00
 (269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 63.666,00
 (265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 10.000,00
 (268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 (257) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0103 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
 (206) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0103 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
 (341) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.066-0102 - Equipamentos E Material Permanente 2.700,00

(307) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0102 - Equipamentos E Material Permanente 440,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(221) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0102 - Material De Consumo 300,00

(174) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0102 - Equipamentos E Material Permanente 2.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 18.000,00

(258) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0104 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

(264) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 - Diárias - Civil 4.500,00

(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.850,00

(340) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00

(660) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.430,00

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00

(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0104 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

(264) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 - Diárias - Civil 5.250,00

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00

(267) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.029-0102 - Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz. 75.400,00

(340) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 150,00

(169) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0102 - Equipamentos E Material Permanente 3.500,00

(168) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

(166) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.021-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 3.000,00

(164) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - Diárias - Civil 2.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 7.250,00

(399) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.057-0113 - Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500,00

(427) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.021-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500,00

(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0113 - Material De Consumo 3.400,00

(388) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.020-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.300,00

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.845,00

(380) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.017-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.250,00

(377) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.017-0113 - Material De Consumo 1.900,00

(348) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-0100 - Equipamentos E Material Permanente 2.800,00

(372) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0115 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.900,00

(392) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.057-0113 - Diárias - Civil 1.400,00

(379) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.017-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.200,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(434) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0100 - Obras E Instalações 13.500,00

(441) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.033-0100 - Equipamentos E Material Permanente 300,00

(434) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0100 - Obras E Instalações 45.000,00

(437) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0100 - Material De Consumo 4.450,00

(434) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0100 - Obras E Instalações 31.500,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(492) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0114 - Material De Consumo 19.900,00

(505) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0114 - Material De Consumo 6.000,00

(460) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.075-0114 - Passagens E Despesas Com Locomoção 1.750,00

(458) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.075-0114 - Diárias - Civil 7.000,00

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 30.000,00

(462) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

(503) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.073-0114 - Equipamentos E Material Permanente 200,00

(511) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 3.100,00

(495) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0114 - Equipamentos E Material Permanente 4.000,00

(481) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0114 - Material De Consumo 20.400,00

(473) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0114 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 97.400,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(550) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0100 - Material De Consumo 2.200,00

10 - Secretaria Municipal de Comunicação

10.01 - Departamento de Comunicação

(591) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-0100 - Equipamentos E Material Permanente 700,00

(590) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(629) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0100 - Material De Consumo 300,00

(627) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 14.600,00

12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

12.01 - Departamento de Indústria e Comércio

(608) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0100 - Diárias - Civil 5.000,00

Total Anulação: 714.045,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 078, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000653/14 de 1 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) Art. 1º - orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

(17) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-0100 - Material De Consumo 2.000,00

(21) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.003-0100 - Equipamentos E Material Permanente 400,00

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

(31) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 10.040,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 8.900,00

(31) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.011-0100 - Contribuições 550,00

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500,00

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.100,00

03.02 - Departamento de Recursos Humanos

(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças

04.04 - Departamento de Tesouraria

(628) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.082-0100 - Indenizações E Restituições 2.500,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 45.000,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 500,00

(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 35.500,00

(128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 480,00

(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - Obras E Instalações 48.800,00

05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 1.100,00

(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 1.860,00

05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(154) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 67.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 1.000,00

(245) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 400,00

(659) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.084-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 20.000,00

(165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - Material De Consumo 2.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0102 - Material De Consumo 3.000,00

(162) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.025-0102 - Equipamentos E Material Permanente 60.350,00

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - Material De Consumo 6.760,00

(305) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.700,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(293) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00

(309) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0102 - Diárias - Civil 4.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(406) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 380,00

(385) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.020-0113 - Diárias - Civil 600,00

(358) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0113 - Material De Consumo 300,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(440) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 350,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(510) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0114 - Material De Consumo 3.100,00

(494) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00

(471) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0114 - Material De Consumo 6.700,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.02 - Departamento de Esportes

(572) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.850,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(595) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - Material De Consumo 200,00

Total Suplementação: 375.420,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(38) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.005-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 550,00

03.02 - Departamento de Recursos Humanos

(56) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-0100 - Equipamentos E Material Permanente 1.000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.580,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(205) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 30.350,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

(301) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0102 - Material De Consumo 600,00

(166) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.021-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 2.000,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(660) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

(156) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.015-0102 - Material De Consumo 3.000,00

(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 9.460,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(343) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0100 - Diárias - Civil 10.500,00

(375) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0100 - Equipamentos E Material Permanente 48.800,00

(357) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0100 - Material De Consumo 10.000,00

(375) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0100 - Equipamentos E Material Permanente 8.580,00

(375) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0100 - Equipamentos E Material Permanente 15.000,00

(394) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0100 - Material De Consumo 2.000,00

(345) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.034-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 9.400,00

(368) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0100 - Obras E Instalações 20.500,00

(345) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.034-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 15.000,00

(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0113 - Material De Consumo 600,00

(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0113 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 300,00

07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

(434) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0100 - Obras E Instalações 67.000,00

(434) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0100 - Obras E Instalações 20.000,00

07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

(452) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.01 - Departamento de Educação

(502) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.100,00

(464) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0114 - Material De Consumo 200,00

(461) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 6.700,00

09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

09.01 - Departamento de Cultura

(530) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.036-0100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 4.000,00

(528) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.035-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.01 - Departamento Agropecuário

(598) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00

Total Anulação: 375.420,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 542/2015.

De 20 de Outubro de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **PATRÍCIA MALHEIROS DE CARVALHO**, servidora no cargo de Escriturária, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 070/2015-Pregão Presencial nº 042/2015 que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Utensílios Doméstico, Material de Limpeza e Higienização, com a entrega diária e fracionada, visando atender as demandas das secretarias municipais pertencente ao município de Canarana-MT.**

Art. 2º - Nomear **GRETHAN POLLYANNA KOESTER VIANA**, servidora no cargo de Coordenadora de Protocolo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 139/2015

Data: 20/10/2015

Contratado: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME

Objeto: fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares para atendimento de crianças e pessoas adultas com problemas de saúde, carentes que necessitam de uso de nutrição especial, e em situação vulnerável necessitando de uso diário conforme orientação médica.

Valor: R\$ 20.057,68 (vinte mil cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 538/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação da **PORTARIA Nº 538/2015** de 15 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 16/10/2015, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Art. 3º - Nomear **DUDITE FEIJÓ LEHNEN** servidora no cargo de auxiliar de Administração, como Suplente de Fiscal dos referidos Contratos.

LEIA-SE: Art. 3º - Nomear **JUDITE FEIJÓ LEHNEN** servidora no cargo de auxiliar de Administração, como Suplente de Fiscal dos referidos Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL - MEI FELIPE MICHELSON

RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE TEM COMO “DISTRATANTE” A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E “DISTRATADO” MEI FELIPE MICHELSON 51423081153.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **MEI FELIPE MICHELSON 51423081153**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.555.065/0001-21, estabelecida na cidade de Canarana – MT, à Rua Guarita nº 444, Centro, CEP 78.640-000, nesta cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **ADILENE PEREIRA DA SILVA**, CNH Nº 03096992105 – DETRAN-MT e CPF nº 514.230.811-53, doravante denominada **DISTRATADO** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **CONTRATO Nº 059/2015**, que tinha por objeto **aprestação de serviços de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação semanal no município de Canarana-MT.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 8ª, do **Contrato nº 059/2015**, e ainda, o fato de que o município encontra-se em contenção de gastos diante das quedas nas receitas municipais.

1.3. A DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 15 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
EVALDO OSVALDO DIEHL
PREFEITO MUNICIPAL

MEI FELIPE MICHELSON 51423081153
ADILENE PEREIRA DA SILVA

DANIMEIRE RAMOS CARVALHO

Portaria nº 221/2015 de 08/04/2015

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 541/2015.

De 20 de Outubro de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **PATRÍCIA MALHEIROS DE CARVALHO**, servidora no cargo de Escriturária, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 075/2015-Pregão Presencial nº 044/2015 que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para atendimento de crianças e pessoas adultas com problemas de saúde, carentes que necessitam de uso de nutrição especial, e em situação vulnerável necessitando de uso diário conforme orientação médica, para entrega fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Nomear **RAQUEL BARBOSA LEÃO**, no cargo de Auxiliar Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Outubro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DO V TERMO DO CONTRATO N.º 58/2012****VTERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 58/2012**CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**CONTRATADO: **PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF 33.023.797/0001-00OBJETO: **Contrato de Empresa para Executar Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Castanheira - MT**VIGÊNCIA **20/07/2015 a 20/07/2016** FORMA DE PAGAMENTO; **Apre-
sentação de NF**DATA DE ASSINATURA: **20/07/2015****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 032/
2015**

Da publicação do Termo Aditivo do Contrato n° 032/2015, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 08 de OUTUBRO de 2015, edição n° 2328, pagina 114, onde se lê: QUINZE DIAS se leia: TRINTA DIAS. **João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal.**

**ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/
2015**

Da publicação do Termo Aditivo do Contrato n° 031/2015, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 07 de OUTUBRO de 2015, edição n° 2327, pagina 53, onde se lê: QUINZE DIAS se leia: TRINTA DIAS. **João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal.**

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2015****PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **FELBER & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001/78 e Inscrição Estadual n.º 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 961, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Sergio Rossatto Felber**, portador do RG n.º 5.658.538-9 SSP/PR e CPF n.º 749.904.38-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 055/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA EM CAMINHÕES E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

TURA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

ITENS	SERVIÇOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Mão de Obra de Mecânica Pesada em Caminhões da Frota Municipal.	HORA	570	70,00	39.900,00
02	Prestação de Serviços de Mão de Obra de Mecânica Pesada em Ônibus do Transporte Escolar	HORA	440	90,00	39.600,00
TOTAL					79.500,00

R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais).

1.2 Os serviços que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/10/2015 até 18/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 055/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Serviço na quantidade solicitada;

4.2 Os serviços adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de serviço expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos serviços solicitados no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa previs-

ta no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2015** a proposta da empresa **FELBER & CIA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

FELBER & CIA LTDA ME

Sergio Rossatto Felber /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ: 04.806.860/0001-78

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015

Da publicação do Termo Aditivo do Contrato nº 017/2015, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 02 de OUTUBRO de 2015, edição nº 2324, pagina 67, onde se lê: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTÂNCIA E DO VALOR:2.1.** Fica acrescido 77 (setenta e sete) Km diários na distância percorrida na Linha 4: ZUMBI I, a ser percorrido nos 53 (cinquenta e três) dias letivos restante no exercício de 2015. se leia: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTÂNCIA E DO VALOR:2.1.** Fica acrescido 102 (cento e dois) Km diários na distância percorrida na Linha 4: ZUMBI I, a ser percorrido nos 53 (cinquenta e três) dias letivos restante no exercício de 2015. **João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **A. G. DECORAÇÕES PLUMA LTDA ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTINAS INSTALADAS EM BLACKOUT COM VARÃO E ARGOLAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON**. Cláudia/MT, 20 de Outubro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **FELBER & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.806.860/0001/78 e Inscrição Estadual n.º 13.205.659-3, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 961, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Sergio Rossatto Felber**, portador do RG n.º 5.658.538-9 SSP/PR e CPF n.º 749.904.38-49, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS DE MOLEJO PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E ONIBUS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

ITENS	PRODUTOS	UND	QNT	MARCA FAB.	VL UNIT	VL TOTAL
01	Mola semi-reboquerandon sus. Sr- 56	UND	80	MARCHETTI	R\$ 127,00	R\$ 10.160,00
02	Balança carreta asa delta furo 50mmrand	UND	12	DELTAMAR	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
03	Pino balança 50x205MM universal	UND	10	DELTAMAR	R\$ 69,00	R\$ 690,00
04	Pino centro 9/16x7"	UND	200	FEY	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

05	Porca 9/16" UNF	UND	250	FEY	R\$ 0,90	R\$ 225,00
06	Câmara freio 30x30 cuicao	UND	10	BZ	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
07	Suporte mola dianteira	UND	15	FAMA	R\$ 65,00	R\$ 975,00
08	Algema mola dianteira	UND	25	FAMA	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
09	Grampo 7/8x92x380	UND	40	FIXAR	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
10	Porca 7/8 UNF DPL	UND	550	FEY	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00
11	Grampo mola 3/4X82X380 D	UND	60	FIXAR	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
12	Porca 3/4" UNF DPL	UND	500	FEY	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
13	Mola traseira 1° MB-1620 trucado	UND	30	MARCHETTI	R\$ 131,00	R\$ 3.930,00
14	Bucha tirante silenciosa rondon 200 s/3116	UND	50	IABV	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
15	Rolete patim 38mm	UND	60	DELBRAKE	R\$ 14,00	R\$ 840,00
16	Pino mola diant	UND	50	FAMA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
17	Bucha mola diant.	UND	60	FAMA	R\$ 16,00	R\$ 960,00
18	Reparo cuicao 30x30 master	UND	30	MASTER	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
19	Mola diantford cargo 1°	UND	4	MARCHETTI	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
20	Mola dianteira 2ª A	UND	50	MARCHETTI	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
21	Mola dianteira 3ª A	UND	50	MARCHETTI	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
22	Mola dianteira 4ª A	UND	30	MARCHETTI	R\$ 132,00	R\$ 3.960,00
23	Mola dianteira 4ª A	UND	15	MARCHETTI	R\$ 123,00	R\$ 1.845,00
24	Mola traseira 1°	UND	8	MARCHETTI	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
25	Mola traseira 2°	UND	8	MARCHETTI	R\$ 245,00	R\$ 1.960,00
26	Bucha Mola Grande	UND	25	IABV	R\$ 22,00	R\$ 550,00
27	Bucha mola pequena	UND	25	IABV	R\$ 18,50	R\$ 462,50
28	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25	IABV	R\$ 10,50	R\$ 262,50
29	Bucha mola interna do olho da mola	UND	25	IABV	R\$ 9,50	R\$ 237,50
30	Pino Centro 3/8x6" CB	UND	100	FEY	R\$ 6,50	R\$ 650,00
31	Porca 3/8" UNF	UND	100	FEY	R\$ 0,55	R\$ 55,00
32	Grampo mola 18x72x220 D	UND	80	FIXAR	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
33	Porca 18mm DPL	UND	200	FEY	R\$ 3,00	R\$ 600,00
34	Parafuso roda dianteiro 18x90 CH-27 vw-6	UND	25	FEY	R\$ 15,50	R\$ 387,50
35	Arruela encosto pino dianteira	UND	300	FAMA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
36	Pino mola dianteira	UND	50	FAMA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
37	Pino mola dianteira	UND	30	FAMA	R\$ 23,00	R\$ 690,00
38	Pino centro 12x6"	UND	50	FEY	R\$ 7,50	R\$ 375,00
39	Pino mola traseiro	UND	8	FAMA	R\$ 19,50	R\$ 156,00
40	Bucha mola tras	UND	25	IABV	R\$ 28,00	R\$ 700,00
41	Bucha mola diant	UND	25	IABV	R\$ 26,00	R\$ 650,00
42	Pino centro 9/16x8"	UND	50	FEY	R\$ 8,00	R\$ 400,00
43	Graxeira 3/8" reta	UND	150	PARAMAR	R\$ 2,30	R\$ 345,00
44	Pino centro 12x8"	UND	180	FEY	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
45	Porca 12mm MB	UND	180	FEY	R\$ 0,80	R\$ 144,00
46	Algema mola dianteira todos	UND	2	FAMA	R\$ 64,00	R\$ 128,00
47	Diafragma cuica7" rasa	UND	40	MA	R\$ 17,50	R\$ 700,00
48	Reparo cuicao 30x30 master	UND	35	MASTER	R\$ 38,50	R\$ 1.347,50
49	Grampo 3/4x102x300 D	UND	10	FIXAR	R\$ 32,00	R\$ 320,00
50	Porca 3/4" UNF DPL	UND	150	FEY	R\$ 3,50	R\$ 525,00
TOTAL						R\$ 77.260,50

TOTAL: R\$ 77.260,50 (Setenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 20/10/2015 até 18/10/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das peças de molejo no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015** a proposta da empresa **FELBER & CIA LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 20 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

FELBER & CIA LTDA ME**Sergio Rossatto Felber /EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

CNPJ: 04.806.860/0001-78

Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2015.****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 03 de Novembro de 2015, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Trator esteira, Carreta Agrícola, Balança Mecânica, Prensa Enfardadeira Hidráulica e Transpaleta para Aterro Sanitário do Município de Colider - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br e www.bll.org.br.

Colider/MT, em 20 de Outubro de 2015.**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA****Pregoeiro Oficial****CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015****CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO 003/2015**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Ponto Eletrônico Biométrico conforme descrições contidas no anexo I da Carta Convite 001/2015: itens 04 e 09

CONTRATADA: Empresa **ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA**

VIGENCIA: 18/09/2015 A 18/10/2015

Colider-MT., 18 de setembro de 2015.

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2015****CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO 002/2015**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Ponto Eletrônico Biométrico conforme descrições contidas no anexo I da Carta Convite 001/2015: itens 05 e 07

CONTRATADA: Empresa ALEXANDRE VENSO BONFIM**VIGENCIA:** 18/09/2015 A 18/10/2015

Colider-MT., 18 de setembro de 2015.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL PSS Nº 003/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL PSS Nº 003/2015**

O Prefeito do Município de Colider - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto 81 de Outubro de 2015, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

Art. 1º Fica Retificado o **Conteúdo Programático ANEXO III** do Edital do Processo Seletivo Público 003/2015, onde inclui-se os conteúdos referentes ao Cargo **Técnico Administrativo Educacional** conforme detalhado abaixo.

ANEXO III Conteúdo Programático

Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Desenvolvimento de projetos. Noções de Informática: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos,

aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conceitos de Windows, Word, Word 2000, Excel e Internet.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 003/2015. Este Edital Complementar de retificação 01 do Processo Seletivo Simplificado 003/2015, entra em vigor na data de 20 de Outubro de 2015.

Colider – MT, 20 de Outubro de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSS nº 003/2015

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2015**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Ponto Eletrônico Biométrico conforme descrições contidas no anexo I da Carta Convite 001/2015: itens 01, 02, 03, 06 e 08

CONTRATADA: Empresa **G.V.B. PINHEIRO - ME**

VIGENCIA: 18/09/2015 A 18/10/2015

Colider-MT., 18 de setembro de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

CONTRATO Nº. 234/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SABRINA MICHELLE DE SOUZA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico Administrativo Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 11/09/2015 a 30/11/2015

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

CONTRATO Nº. 233/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JOSEANIA BENVINDO DA SILVA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/09/2015 a 30/11/2015

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014**

CONTRATO Nº. 232/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA SULINO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/09/2015 a 30/11/2015

**EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014**

CONTRATO Nº. 231/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VAGNER ALÉCIO CAMANHO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R\$: 1.031,21 (Hum mil e trinta e um reais e vinte e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/09/2015 a 23/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 200/2015 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE
COMISSÃO PARA REALIZAR INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS
PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 200/2015

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal Franklin Lima Costa, foi cedido para a Justiça do Trabalho, da Comarca de Confresa – MT;

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal Romycon Dorta Marques foi nomeado pela Portaria nº 273/2014, de 03 de dezembro de 2014, para exercer a função de chefe de seção do Patrimônio.

RESOLVE:

Art. 1º -Constituir Comissão Especial de Trabalho com a atribuição de inventariar os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

Art. 2º. NOMEAR os servidores HERVERTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND, servidor público municipal, ocupante do cargo de engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.269.201-2, que a *presidirá*, Sr. ROMAYCON DORTA MARQUES, Matrícula Funcional nº 12390, que exercerá a função de *secretário* e pelos Srs. IRANIZO MATOS RODRIGUES, servidor público municipal, ocupante do cargo de coordenador, Matrícula Funcional nº 000270, que exercerá a função de *membro*, Sr. JOSÉ ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS, servidor público municipal, ocupante do cargo de coordenador, Matrícula Funcional nº 011947, que exercerá a função de *membro*, e pela Sra. MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de contadora, Matrícula Funcional nº 011148, que exercerá a função de *membro*.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez, por igual período, se necessário for, por motivo devidamente justificado e aceito previamente, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Durante a realização do inventário, toda movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, através do sistema de controle de patrimônio, sendo permitidos os recebimentos dos bens pendentes e os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2014, de 29 de maio de 2014.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 19 de outubro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038/2015**

DECRETO N.º 038/2015

ESTABELECE AS ROTINAS DE TRABALHO E FIXA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELA OMISSÃO OU FALTA DE ENTREGA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES, NOS PRAZOS FIXADOS EM LEIS, RESOLUÇÕES E DECRETOS EXPEDIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que esta municipalidade prima pelo princípio da eficiência visando aperfeiçoar os serviços e as atividades prestadas, buscando otimizar os resultados e atender o interesse público com maiores índices de adequação, eficácia e satisfação;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer e padronizar as rotinas de trabalho dos órgãos municipais responsáveis pelo envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de enviar os documentos e informações dentro dos prazos fixados em Leis, Resoluções e Decretos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade pela busca da racionalização e simplificação das informações a serem prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º. Todos os Setores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT deverão andar em dias com suas atividades, observando os prazos fixados em Leis, Resoluções e Decretos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e demais órgãos governamentais, além das instruções normativas e regulamentos expedidos pela Administração Municipal.

Art. 2º. Fixa os seguintes prazos para entrega dos documentos e informações ao Sr. Cleiton Barbosa da Silva, responsável pelo envio do APLIC, no âmbito da Prefeitura Municipal de Confresa – MT e estabelece o responsável pelo envio das referidas informações e/ou documentos.

CALENDARIO DO APLIC 2015

ITEM	DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DE ENTREGA MENSAL	RESPONSÁVEL
01	RH FOLHA	BANCO DE DADOS, DOCUMENTOS DE FUNCIONARIOS E ATOS DE NOMEAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, SEFIP;	Dia 15 A 20	Jose Aldeir de Medeiros
02	LICITAÇÃO E CONTRATOS	BANCO COMPRAS E TEXTO DOS CONTRATOS, E RELATORIO DE ACOMPANHAMENTOS;	Dia 20	Jose Carneiro Da Silva
03	COMPRAS ESTOQUE	BANCO ESTOQUE;	Dia 20	Domingos Dias Pinto
04	INFRAESTRUTURA	BANCO FROTAS;	Dia 20	Jose Aldemair de Medeiros
05	PATRIMONIO	BANCO PATRIMONIO;	Dia 20	
06	CONTABILIDADE	BANCO CONTABIL, NOTA FISCAL EM PDF, LEIS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA,	Dia 15 A 20	Contadora Marisangela J. J. Bellé

APLIC 2015 – ENVIO IMEDIATO

ITEM	DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA ENTREGA	RESPONSÁVEL
01	LICITAÇÃO	BANCO DE DADOS, PROCESSO LICITATORIO	DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DO ENVIO IMEDIATO	Jose Carneiro Da Silva

APLIC 2015 – GEO-BRAS

ITEM	DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA ENTREGA	RESPONSÁVEL
01	LICITAÇÃO E ENGENHARIA	PROCESSO LICITATORIO, CONTRATOS E DOC. DA ENGENHARIA	DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DO GEO-BRAS	Hevertton Luis Alves De Oliveira Arend/ Iranizio Matos Rodrigues

Art. 3º. Os prazos a serem cumpridos para o envio das informações e/ou documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Sistema Geo-Obras, serão os constantes do Anexo Único da Resolução Normativa nº 20/2015 do TCE/MT, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2010, que dispõe sobre a inserção de dados no Sistema Geo-Obras, também em anexo ao presente Decreto.

Parágrafo Único. Os prazos para envio de documentos e/ou informações fixados em 03 (três) dias, constantes do Anexo Único da Resolução Normativa nº 20/2015 do TCE/MT, deverá ser encaminhado ao Setor Responsável pelo envio ao TCE/MT, em no máximo 02 (dias), e, os prazos fixados em 05 (cinco) dias constantes do Anexo Único da Resolução Normativa nº 20/2015 do TCE/MT, deverá ser encaminhado ao Setor Responsável pelo envio ao TCE/MT, em no máximo 04 (quatro) dias, para poder efetuar o cumprimento dos prazos fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. Todas e quaisquer multas imposta ao Gestor da Prefeitura Municipal, derivada de descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT e/ou pelos órgãos Governamentais, ocasionadas pela omissão ou pelo envio intempestivo de documentos e/ou informações, serão descontadas nos respectivos vencimentos dos servidores municipais que acabou gerando a omissão ou falta de entrega tempestiva dos documentos e/ou informações.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Confresa-MT, 15 de outubro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Geo-Obras – Anexo Único – Documentos e Prazos

Documentos de Licitação		Quando inserir no Sistema	
TIPO	DESCRIÇÃO	PRAZO	
	Fase Interna		
LI Edital		3 (três) dias úteis após a publicação do aviso de licitação	
LI Planilha de Orçamento elaborada pela Administração		3 (três) dias úteis após a publicação do aviso de licitação	
LI Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração		3 (três) dias úteis após a publicação do aviso de licitação	
LI Publicação do Extrato do Edital		3 (três) dias úteis após a publicação do aviso de licitação	
LI Projeto Básico		Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	
LI Planilha de composição de custos unitários da Administração		Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	
LI Memorial Descritivo		Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	
LI Carta Convite encaminhada à empresa convidada		Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	
LI Demonstrativo de previsão da obra/projeto/serviço no PPA/LDO/LOA		Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	
LI Outro documento de Licitação (Fase Interna)		Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	
	Fase Externa		
LF Planilha de Orçamento do Licitante Vencedor		3 (três) dias úteis após a data de homologação	
LF Cronograma físico-financeiro do Licitante Vencedor		3 (três) dias úteis após a data de homologação	
LF Termo de Anulação da Licitação		Se ocorrer, 3 (três) dias úteis após a data de publicação ou emissão do Termo	
LF Termo de Revogação da Licitação		Se ocorrer, 3 (três) dias úteis após a data de publicação ou emissão do Termo	
LF Termo de Cancelamento da Licitação		Se ocorrer, 3 (três) dias úteis após a data de publicação ou emissão do Termo	
LF Termo de Suspensão da Licitação		Se ocorrer, 3 (três) dias úteis após a data de publicação ou emissão do Termo	
LF Termo de Paralisação da Licitação		Se ocorrer, 3 (três) dias úteis após a data de publicação ou emissão do Termo	
LF Termo de Prorrogação da Licitação		Se ocorrer, 3 (três) dias úteis após a data de publicação ou emissão do Termo	
LF Planilha de composição de custos unitários do Vencedor(a)		Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	
LF Outro documento de Licitação (Fase Externa)		Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	
LF Ata da sessão de abertura e julgamento das propostas		Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	
LF Termo de Adjudicação e Homologação do Licitante Vencedor		Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	

Situação do Contrato

Geo-Obras – Anexo Único – Documentos e Prazos

Documentos de Contrato		Quando inserir no Sistema	
TIPO	DESCRIÇÃO	PRAZO	
	Contrato		
C	Instrumento Contratual	3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato	
C	Publicação do extrato do Contrato	3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato	
C	Publicação da dispensa/inexigibilidade	3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato	
C	Edital do Registro de Preços	3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato	
C	Ata de Registro de Preços	3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato	
C	Termo de Adesão	Se ocorrer, 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato	
C	Planilha de itens/serviços com descrição, quantitativos e 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato valores unitário e total (Contratada)		
C	Cronograma físico-financeiro (Contratada)	3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato	

C Termo de Apostilamento Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

C Parecer da Assessoria Jurídica Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

C Nota de Empenho Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

C Autorização p/ contratação por dispensa/inexigibilidade Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

C Outro documento de Contrato Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

Alterações Contratuais			
CA	Termo Aditivo de Contrato	3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do termo aditivo	

CA	Publicação do extrato do Termo Aditivo	3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do termo aditivo
CA	Planilha Serv. Acrescidos, Decrescidos e Extracontratuais Cronograma físico-financeiro atualizado pelo Termo Aditivo	3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do termo aditivo 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do termo aditivo

CA Justificativa Técnica Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

CA Planilha de composição de custos unitários do Termo Aditivo Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

CA Outro documento de Termo Aditivo de Contrato Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

CS	Termo de Rescisão Contratual	Se ocorrer, 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato da rescisão
CS	Publicação da Rescisão Contratual	Se ocorrer, 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato da rescisão
CS	Notificação de Rescisão Contratual	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
CS	Publicação da Notificação de Rescisão Contratual	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
CS	Parecer da Assessoria Jurídica	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
CS	Outro documento de situação do Contrato	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

Geo-Obras – Anexo Único – Documentos e Prazos

Documentos de Obra por Execução Indireta		Quando inserir no Sistema
TIPO	DESCRIÇÃO	PRAZO
Obra		
OEF	Portaria de nomeação do fiscal da Obra / Serviço	30 (trinta) dias corridos após a data de início da atividade na fiscalização da obra
OEF	ART do fiscal da Obra / Serviço	Inserção facultativa ou 15 (quinze) dias corridos após solicitação pela equipe de auditoria
OEF	Outro documento do profissional de fiscalização da Obra / Serviço	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OEE	ART do responsável pela execução da Obra / Serviço	Inserção facultativa ou 15 (quinze) dias corridos após solicitação pela equipe de auditoria
OEE	Outro documento do profissional de execução da Obra / Serviço	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
O	Outro documento da Obra / Serviço	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
Medição		
OM	Medição a preços iniciais	30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição
OM	Fotos dos serviços executados	30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição
OM	Medição de reajuste	Se ocorrer, 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição
OM	Medição complementar	Se ocorrer, 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição
OM	Medição de Termo Aditivo	Se ocorrer, 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição
OM	Medição final	Se ocorrer, 30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição

OM Outro documento de Medição Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

Materiais

OMA Documento de licitação para aquisição de materiais

OMA Planilha de materiais p/ Obra / Serviço

OMA Nota de Empenho

Inserção facultativa ou 15 (quinze) dias corridos após solicitação pela equipe de auditoria

Inserção facultativa ou 15 (quinze) dias corridos após solicitação pela equipe de auditoria

Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

OMA Nota Fiscal	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OMA Recibo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OMA Outro documento de material p/ Obra / Serviço	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
Máquinas e Equipamentos	

OME Documento de licitação para locação/aquisição de máquinas/equipamento Inserção facultativa ou 15 (quinze) dias corridos após solicitação pela equipe de auditoria

Inserção facultativa ou 15 (quinze) dias corridos após solicitação pela equipe de

OME	Planilha de máquinas/equipamentos	auditoria
OME	Instrumento Contratual	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OME	Termo Aditivo de Contrato	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OME	Nota de Empenho	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OME	Nota Fiscal	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OME	Recibo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OME	Outro documento de máquinas/equipamentos	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
Tipos de Projeto		
OP	Levantamento Topográfico	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP	Sondagem	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP	Projeto Arquitetônico	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP	Projeto de Terraplenagem	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP	Projeto de Fundações	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

OP Projeto Estrutural	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações Hidráulicas	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações Elétricas	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações Telefônicas	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações Especiais (lógicas, alarme, etc.)	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações de Transporte Vertical	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Paisagismo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Desapropriação	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

OP Projeto Geométrico	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Drenagem	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Pavimentação	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Obras de Arte Especiais	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Sinalização	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Iluminação	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Proteção Ambiental	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Orçamento	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Memorial Descritivo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Cronograma Físico-Financeiro	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP ART do(s) autor(es) do Projeto	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Outro tipo de projeto	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
Situação da Obra	
OS Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	30 (trinta) dias corridos após a data da ordem de início da obra/serviço
OS Termo de Recebimento Provisório	Quando ocorrer, 30 (trinta) dias corridos após a data de emissão do Termo
OS Termo de Recebimento Definitivo	Quando ocorrer, 30 (trinta) dias corridos após a data de emissão do Termo
OS Ordem de Paralisação da Obra / Serviço	Quando ocorrer, 30 (trinta) dias corridos após a data de emissão da Ordem
OS Ordem de Reinício da Obra / Serviço	Quando ocorrer, 30 (trinta) dias corridos após a data de emissão da Ordem
OS Publicação da Ordem de Paralisação	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OS Publicação da Ordem de Reinício	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OS Outro documento de situação da Obra / Serviço	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

Geo-Obras – Anexo Único – Documentos e Prazos

Documentos de Obra por Execução Direta		Quando inserir no Sistema
TIPO	DESCRIÇÃO	PRAZO
	Obra	
OEDE Portaria de nomeação do engenheiro responsável pela Obra/Serviço		30 (trinta) dias corridos após a data de início da atividade na fiscalização da obra

OEDE ART do responsável pela execução da Obra / Serviço Inserção facultativa ou 15 (quinze) dias corridos após solicitação pela equipe de auditoria

OEDE Outro documento do profissional responsável pela Obra / Serviço Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

OEDO Planilha de Orçamento elaborada pela Administração	3 (três) dias úteis após a data de início da obra
OEDO Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OEDO Projeto Básico	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OEDO Planilha de composição de custos unitários da Administração	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OEDO Memorial Descritivo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OEDO Demonstrativo de previsão da Obra/Serviço no PPA/LDO/LOA	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OEDO Outro documento da Obra / Serviço	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
Mão de Obra	
OMO Planilha de medição de mão de obra	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OMO Fotos dos Serviços executados	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OMO Instrumento Contratual	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OMO Termo Aditivo de Contrato	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OMO Nota de Empenho	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OMO Nota Fiscal	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OMO Recibo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OMO Outro documento de mão de obra	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
Materiais	

OMA Documento de licitação para aquisição de materiais Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

OMA Planilha de materiais p/ Obra / Serviço Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

OMA Nota de Empenho	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OMA Nota Fiscal	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OMA Recibo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OMA Outro documento de material p/ Obra/Serviço	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
Máquinas e Equipamentos	
OME Documento de licitação para locação/aquisição de máquinas/equipamento OME Planilha de máquinas/equipamentos	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OME Instrumento Contratual	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OME Termo Aditivo de Contrato	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OME Nota de Empenho	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OME Nota Fiscal	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OME Recibo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OME Outro documento de máquinas/equipamentos	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
Tipos de Projeto	
OP Levantamento Topográfico	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Sondagem	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto Arquitetônico	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Terraplenagem	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Fundações	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto Estrutural	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações Hidráulicas	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações Elétricas	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações Telefônicas	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações Especiais (lógicas, alarme, etc.)	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Instalações de Transporte Vertical	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Paisagismo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Desapropriação	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto Geométrico	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

OP Projeto de Drenagem	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Pavimentação	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Obras de Arte Especiais	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Sinalização	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Iluminação	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Projeto de Proteção Ambiental	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Orçamento	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Memorial Descritivo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Cronograma Físico-Financeiro	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP ART do(s) autor(es) do Projeto	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OP Outro tipo de projeto	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
Situação da Obra	
OS Ordem de Início de Execução da Obra / Serviço	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OS Termo de Recebimento Provisório	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OS Termo de Recebimento Definitivo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OS Ordem de Paralisação da Obra / Serviço	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OS Ordem de Reinício da Obra / Serviço	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OS Publicação da Ordem de Paralisação	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OS Publicação da Ordem de Reinício	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
OS Outro documento de situação da Obra / Serviço	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

Geo-Obras – Anexo Único – Documentos e Prazos

Documentos de Projeto		Quando inserir no Sistema
TIPO	DESCRIÇÃO	PRAZO
	Projeto	
PEF	Portaria de nomeação do fiscal responsável pelo recebimento do Projeto	30 (trinta) dias corridos após a data de início da atividade na fiscalização do projeto

PEF ART do fiscal do Projeto Inserção facultativa ou 15 (quinze) dias corridos após solicitação pela equipe de auditoria

PEF Outro documento do fiscal do Projeto Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

PR Outro documento do Projeto Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

Medição	
PM Medição a preços iniciais	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PM Medição de reajuste	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PM Medição complementar	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PM Medição de Termo Aditivo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PM Medição final	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PM Outro documento de Medição	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
Tipos de Projeto	

PP	Levantamento Topográfico	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Sondagem	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto Arquitetônico	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Terraplenagem	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Fundações	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto Estrutural	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Instalações Hidráulicas	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Instalações Elétricas	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Instalações Telefônicas	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

PP	Projeto de Instalações Especiais (lógicas, alarme, etc.)	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Instalações de Transporte Vertical	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Paisagismo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Desapropriação	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto Geométrico	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Drenagem	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Pavimentação	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Obras de Arte Especiais	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Sinalização	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Iluminação	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Projeto de Proteção Ambiental	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Orçamento	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Memorial Descritivo	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Cronograma Físico-Financeiro	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	ART do(s) autor(es) do Projeto	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PP	Outro tipo de projeto	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
Situação do Projeto		
PS	Ordem de Início de Execução do Projeto	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PS	Termo de Recebimento Provisório	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PS	Termo de Recebimento Definitivo	30 (trinta) dias corridos após a data de emissão do Termo
PS	Ordem de Paralisação do Projeto	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PS	Ordem de Reinício do Projeto	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PS	Publicação da Ordem de Paralisação	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PS	Publicação da Ordem de Reinício	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria
PS	Outro documento de situação do Projeto	Inserção facultativa ou 5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR 015/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015

RETIFICA O GABARITO OFICIAL DO CARGO DE PNSG – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando o houve erro técnico ocorrido na confecção do Gabarito Oficial no que tange a questão de nº 36 para o cargo de PNSS – Farmacêutico/Bioquímico, pois ao invés da anulação da referida questão constou retificação de alternativa,

RESOLVE:

I– Retificar o gabarito oficial do Cargo: 021 - PNSS Farmacêutico/Bioquímico, anulando a questão de nº 36, conforme segue:

Onde se lê na página 06 do Edital Complementar Nº 013:

CARGO: 021 – PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
NULA	D	A	C	NULA	D	A	D	A	C	NULA	D	C	B	A	C	A	B	C	A
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	NULA	C	A	D	C	B	A	C	B	D	C	C	A	A	A	NULA	C	D

Leia-se:

CARGO: 021 – PNSS FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO																			
LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
NULA	D	A	C	NULA	D	A	D	A	C	NULA	D	C	B	A	C	A	B	C	A
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	NULA	C	A	D	C	B	A	C	B	D	C	C	A	NULA	A	NULA	C	D

Confresa – MT, 16 de Outubro de 2015.

Reginaldo da Silva Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 001/2015

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 464/2015 e Decreto Municipal nº 018/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa HERIBERTO FERREIRA MARTINS, CNPJ sob nº 16.977.767/0001-05, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para serviços de pintura externa do prédio da Câmara Municipal. Já se encontram incluídos todas as despesas necessárias para execução do objeto. Os pagamentos serão pagos em até 10 (dez) dias mediante apresentação de documento fiscal correspondente. Conquista D'Oeste, 01 de setembro de 2015.

Josiene Barros de Souza Bezerra

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2015

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2014 DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, GESTÃO, DO PREFEITO PEDRO TERCY BARBOSA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, FAZ SABER QUE O SOBERANO PLÊNARIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1.º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo/2014 do Poder Executivo deste Município de Denise-MT, de que trata o PROCESSO Nº. 3.309-0/2014, sob a gestão do Prefeito PEDRO TERCY BARBOSA.

Parágrafo único - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação, na forma e no prazo da lei e consoante dispõe as normas estabelecidas no § 1º, do artigo 228, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com as seguintes determinações:

Que o Prefeito Municipal Senhor Pedro Tercy Barbosa atente aos procedimentos para aperfeiçoar o planejamento e execução das políticas públicas nas áreas de educação e saúde.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo, originário do Projeto de Decreto Legislativo nº. 008/2014, discutido, votado e aprovado pelo Soberano Plenário do Parlamento Municipal, é promulgado pelo Presidente da Mesa Diretora nesta data, e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

RG nº. 2097482-5 – SSP/MT - CPF/MF nº. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO - MT.** Detentor **REINALDO ALMEIDA GIL – ME.** ASS: 19/10/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 04 (quatro) Meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 19 de Outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO LEI Nº 1.082/2015

LEI Nº 1.082/2015

Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo 23 de Lei n.º 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no município de Diamantino/MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei 8.666/93 serão determinadas em função dos seguintes limites:

I – Para obras e serviços de engenharia:

- a) – Convite – até R\$362.115,00 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e quinze reais);
- b) – Tomada de preços – até R\$3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil e cento e cinquenta reais);
- c) – Concorrência: Acima de R\$3.621.150,00 (três milhões seiscentos e vinte e um mil e cento e cinquenta reais);

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) – Convite – até R\$193.128,00 (cento e noventa e três mil cento e vinte e oito reais);
- b) – Tomada de preços – até R\$1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinco reais);
- c) – Concorrência: Acima de R\$1.569.165,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais);

Art. 2º - é dispensável a licitação:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos);

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos)

Art. 3º - Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado no exercício anterior.

Art. 4º - É parte integrante desta lei os Anexos I e II, contendo os demonstrativos das atualizações dos valores.

Art. 5º - Esta Lei abrange todos os poderes e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados tomarem todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Diamantino, 20 de outubro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2014 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	141,41
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,39	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,85	
01/2007 a 12/2007	7,75	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,10	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	

ANEXO II

MODALIDADE	VALOR DES-DE 1998	VALOR ATUALIZADO R\$ (+141,41%)
Dispensa por valor inferior – Art. 24, I da Lei 8.666/93	R\$15.000,00	R\$36.211,50
Dispensa por valor inferior – Art. 24, II da Lei 8.666/93	R\$8.000,00	R\$19.312,80
Convite – para obras e serviços de engenharia	R\$150.000,00	R\$362.115,00
Convite – para compras e serviços em geral	R\$80.000,00	R\$193.128,00
Tomada de Preços – para obras e serviços de engenharia	Até R\$1.500.000,00	Até R\$3.621.150,00

Tomada de Preços – para compras e serviços em geral	Até R\$650.000,00	Até R\$1.569.165,00
Concorrência – para obras e serviços de engenharia	Acima de R\$1.500.000,00	Acima de R\$3.621.150,00
Concorrência – para compras e serviços em geral	Acima de R\$650.000,00	Acima de R\$1.569.165,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014

– Objeto: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE PÁTIO, DESINSETIZAÇÃO E DESENRAZIZAÇÃO E PODAS DE ARVORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Detentor **S. F. MENDES - ME.** ASS: 19/10/2015 – referente ao acréscimo em 25% dos itens do lote 02 e 03. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 19 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, no dia 09/10/2015, páginas 191 e 192, **COMUNICA** à todos que:

AONDE SE LÊ:

2.1.3 - Empresa Vencedora:

Nome: ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA- EPP

CNPJ: 16.900.462/0001-03

Endereço: Avenida Industrial, nº 830, Setor Industrial

CEP: 78635-000 Cidade/Estado: Canarana-MT

2.1.4 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	20	UND	PNEU 11.00-22 16L (BORRACHUDO)	1.295,00	32.375,00
7	10	UND	PNEU 9.00-20 14L (LISO)	1.600,00	32.000,00
8	20	UND	PNEU 9.00-20 16L (BORRACHUDO)	2.600,00	15.600,00
9	20	UND	PNEU 10.00-20 16L (LISO)	1.200,00	7.200,00
10	20	UND	PNEU 10.00-20 16L (BORRACHUDO)	1.700,00	13.600,00

LEIA-SE:

2.1.3 - Empresa Vencedora:

Nome: ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA- EPP

CNPJ: 16.900.462/0001-03

Endereço: Avenida Industrial, nº 830, Setor Industrial

CEP: 78635-000 Cidade/Estado: Agua Boa-MT

2.1.4 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	25	UND	Recapagem de pneu 1.400x24	1.295,00	32.375,00
7	20	UND	Recapagem de pneu 17.5x25	1.600,00	32.000,00

8	6	UND	Recapagem de pneu 23.1x30	2.600,00	15.600,00
9	6	UND	Recapagem de pneu 14.9x28	1.200,00	7.200,00
10	8	UND	Recapagem de pneu 18.4x34	1.700,00	13.600,00

Gaúcha do Norte - MT, 20 de Outubro de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, em correção a publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, no dia 09/10/2015, páginas 189 à 191, **COMUNICA** à todos que:

AONDE SE LÊ:**2.1.1 - Empresa Vencedora:**

Nome: ARZENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 01.548.238/0001-19

Endereço: Avenida Rio grande do Sul, 584, centro

CEP: 78640-000 Cidade/Estado: Canarana-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

PNEUS P/ CAMINHÕES E ONIBUS						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	40	UND	PNEU 275/80R 22.5 16L (LISO)	GENERAL	1.495,00	59.800,00
2	50	UND	PNEU 275/80R 22.5 16L (BORRACHUDO)	CONTINENTAL	1.576,67	78.833,50
3	10	UND	PNEU 11.00 R22 (LISO)	GENERAL	1.635,00	16.350,00
4	20	UND	PNEU 11.00 R22 (BORRACHUDO)	CONTINENTAL	1.771,67	35.433,40
11	20	UND	PNEU 7.50-16 14L (LISO)	TORNEL	570,00	11.400,00
12	20	UND	PNEU 7.50-16 16L (BORRACHUDO)	TORNEL	650,00	13.000,00
13	12	UND	PNEU 215/75 R17.5 TL (LISO)	GENERAL	876,00	10.512,00
14	40	UND	PNEU 215/75 R17.5 TL (BORRACHUDO)	CONTINENTAL	928,33	37.133,20
PNEU P/ VEICULOS E CAMINHONETES						
15	4	UND	PNEU 225/75 R16 (LISO)	TORNEL	643,33	2.573,32
17	18	UND	PNEU 245/70 R16 (LISO)	CONTINENTAL	733,33	13.199,94
18	22	UND	PNEU 245/70 R16 (BORRACHUDO)	GENERAL	733,33	16.133,26
19	8	UND	PNEU 235/70 R16	CONTINENTAL	662,33	5.298,64
20	12	UND	PNEU 255/60 R18	CONTINENTAL	846,67	10.160,04
21	16	UND	PNEU 235/75 R15	CONTINENTAL	580,67	9.290,72
22	4	UND	PNEU 165/70 R13	BARUM	205,00	820,00
23	25	UND	PNEU 175/70 R13	BARUM	216,67	5.416,75
24	12	UND	PNEU 175/70 R14 (LISO)	BARUM	301,67	3.620,04
25	18	UND	PNEU 175/70 R14 (BORRACHUDO)	CONTINENTAL	356,33	6.413,94
26	12	UND	PNEU 175/80 R14	CONTINENTAL	388,67	4.664,04
27	6	UND	PNEU 185/14-C 102/100 R	CONTINENTAL	378,67	2.272,02
28	10	UND	PNEU 185 R14 102/100	CONTINENTAL	378,67	3.786,70
PNEUS P/ MÁQUINAS PESADAS						
33	8	UND	PNEU 17.5-25 16L G2/L2	WEST LAKE	3.833,33	30.666,64
34	12	UND	PNEU 14.00-24 16L G2/L2	WEST LAKE	2.615,00	31.380,00
35	8	UND	PNEU 13.00-24 16L G2/L2	ADVANCE	2.366,67	18.933,36
CÂMARAS DE AR						
36	10	UND	CÂMARA DE AR 275/80 R22.5 FC	RS	135,33	1.353,30
37	10	UND	CÂMARA DE AR 11.00-22	RS	144,33	1.443,30
38	15	UND	CÂMARA DE AR 9.00-20	RS	114,00	1.710,00
39	20	UND	CÂMARA DE AR 10.00-20	RS	125,67	2.513,40
40	10	UND	CÂMARA DE AR 7.50-16 TR-15	RS	70,33	703,30
41	15	UND	CÂMARA DE AR 7.50-16 SC-95	RS	81,67	1.225,05
42	10	UND	CÂMARA DE AR 215/75 R17.5	RS	108,33	1.083,30
43	10	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 235/70 R16	RS	78,33	783,30
44	10	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 245/70 R16	RS	78,33	783,30
45	10	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 235/75 R15	RS	76,00	760,00
47	25	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 175/70 R13	RS	41,67	1.041,75
48	20	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 175/70 R14	RS	48,33	966,60
49	15	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 185 R14	RS	48,33	724,95
50	5	UND	CÂMARA DE AR 17.5-25	RS	297,67	1.488,35
51	12	UND	CÂMARA DE AR 14.00-24	RS	258,33	3.099,96
52	8	UND	CÂMARA DE AR 13.00-24	RS	258,33	2.066,64
PROTETORES E ACESSÓRIOS						
53	10	UND	PROTETOR ARO 22	SBN	47,67	476,70
54	10	UND	PROTETOR ARO 20	SBN	40,00	400,00
55	5	UND	PROTETOR ARO 16	SBN	31,67	158,35
56	10	UND	PROTETOR 17.5-25	ABC	240,00	2.400,00
57	6	UND	PROTETOR 7.50/16	SBN	37,50	225,00
58	10	UND	PROTETOR 14.00-24	SBN	137,50	1.375,00
59	10	UND	PROTETOR 13.00-24	SBN	137,50	1.375,00
60	20	UND	VALVULA P/ ARO 22.5 DE CAMINHAO	SCHRADER	32,50	650,00

61	15	UND	VALVULA P/ ARO 24 DE MOTONIVELADORA	BREMEN	42,50	637,50
62	20	UND	VALVULA 414	BREMEN	9,00	180,00

LEIA-SE:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: ARZENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 01.548.238/0001-19

Endereço: Avenida Rio grande do Sul, 584, centro

CEP: 78640-000 Cidade/Estado: Canarana-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

PNEUS P/ CAMINHÕES E ONIBUS						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	40	UND	PNEU 275/80R 22.5 16L (LISO)	GENERAL	1.490,00	59.600,00
2	50	UND	PNEU 275/80R 22.5 16L (BORRACHUDO)	CONTINENTAL	1.575,00	78.750,00
3	10	UND	PNEU 11.00 R22 (LISO)	GENERAL	1.635,00	16.350,00
4	20	UND	PNEU 11.00 R22 (BORRACHUDO)	CONTINENTAL	1.770,00	35.400,00
11	20	UND	PNEU 7.50-16 14L (LISO)	TORNEL	570,00	11.400,00
12	20	UND	PNEU 7.50-16 16L (BORRACHUDO)	TORNEL	645,00	12.900,00
13	12	UND	PNEU 215/75 R17.5 TL (LISO)	GENERAL	875,00	10.500,00
14	40	UND	PNEU 215/75 R17.5 TL (BORRACHUDO)	CONTINENTAL	928,00	37.120,00
PNEU P/ VEICULOS E CAMINHONETES						
15	4	UND	PNEU 225/75 R16 (LISO)	TORNEL	640,00	2.560,00
17	18	UND	PNEU 245/70 R16 (LISO)	CONTINENTAL	730,00	13.140,00
18	22	UND	PNEU 245/70 R16 (BORRACHUDO)	GENERAL	730,00	16.060,00
19	8	UND	PNEU 235/70 R16	CONTINENTAL	660,00	5.280,00
20	12	UND	PNEU 255/60 R18	CONTINENTAL	845,00	10.140,00
21	16	UND	PNEU 235/75 R15	CONTINENTAL	580,00	9.280,00
22	4	UND	PNEU 165/70 R13	BARUM	200,00	800,00
23	25	UND	PNEU 175/70 R13	BARUM	215,00	5.375,00
24	12	UND	PNEU 175/70 R14 (LISO)	BARUM	300,00	3.600,00
25	18	UND	PNEU 175/70 R14 (BORRACHUDO)	CONTINENTAL	355,00	6.390,00
26	12	UND	PNEU 175/80 R14	CONTINENTAL	385,00	4.620,00
27	6	UND	PNEU 185/14-C 102/100 R	CONTINENTAL	375,00	2.250,00
28	10	UND	PNEU 185 R14 102/100	CONTINENTAL	375,00	3.750,00
PNEUS P/ MÁQUINAS PESADAS						
33	8	UND	PNEU 17.5-25 16L G2/L2	WEST LAKE	3.800,00	30.400,00
34	12	UND	PNEU 14.00-24 16L G2/L2	WEST LAKE	2.600,00	31.200,00
35	8	UND	PNEU 13.00-24 16L G2/L2	ADVANCE	2.360,00	18.880,00
CÂMARAS DE AR						
36	10	UND	CAMARA DE AR 275/80 R22.5 FC	RS	135,00	1.350,00
37	10	UND	CAMARA DE AR 11.00-22	RS	144,00	1.440,00
38	15	UND	CAMARA DE AR 9.00-20	RS	114,00	1.710,00
39	20	UND	CAMARA DE AR 10.00-20	RS	125,00	2.500,00
40	10	UND	CAMARA DE AR 7.50-16 TR-15	RS	70,00	700,00
41	15	UND	CAMARA DE AR 7.50-16 SC-95	RS	81,00	1.215,00
42	10	UND	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	RS	105,00	1.050,00
43	10	UND	CAMARA DE AR P/ PNEU 235/70 R16	RS	78,00	780,00
44	10	UND	CAMARA DE AR P/ PNEU 245/70 R16	RS	78,00	780,00
45	10	UND	CAMARA DE AR P/ PNEU 235/75 R15	RS	76,00	760,00
47	25	UND	CAMARA DE AR P/ PNEU 175/70 R13	RS	41,00	1.025,00
48	20	UND	CAMARA DE AR P/ PNEU 175/70 R14	RS	48,00	960,00
49	15	UND	CAMARA DE AR P/ PNEU 185 R14	RS	48,00	720,00
50	5	UND	CAMARA DE AR 17.5-25	RS	297,00	1.485,00
51	12	UND	CAMARA DE AR 14.00-24	RS	258,00	3.096,00
52	8	UND	CAMARA DE AR 13.00-24	RS	258,00	2.064,00
PROTETORES E ACESSÓRIOS						
53	10	UND	PROTETOR ARO 22	SBN	47,00	470,00
54	10	UND	PROTETOR ARO 20	SBN	40,00	400,00
55	5	UND	PROTETOR ARO 16	SBN	31,00	155,00
56	10	UND	PROTETOR 17.5-25	ABC	240,00	2.400,00
57	6	UND	PROTETOR 7.50/16	SBN	37,00	222,00
58	10	UND	PROTETOR 14.00-24	SBN	137,00	1.370,00
59	10	UND	PROTETOR 13.00-24	SBN	137,00	1.370,00
60	20	UND	VALVULA P/ ARO 22.5 DE CAMINHAO	SCHRADER	32,00	640,00
61	15	UND	VALVULA P/ ARO 24 DE MOTONIVELADORA	BREMEN	42,00	630,00
62	20	UND	VALVULA 414	SCHRADER	9,00	180,00

Gaúcha do Norte - MT, 20 de Outubro de 2015.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015**

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 12/2009 de 19/05/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Aquisição de grama esmeralda (em Tape-te) para campo de futebol.**

A abertura das propostas será realizada em **04/11/2015, a partir das 09:00 Horas horário de Mato Grosso**, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, a Av. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro - MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio através do telefone (66) 3416 1215 das 08:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo site: www.generalcarneiro.mt.gov.br.

General Carneiro - MT, 20 de Outubro de 2015.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 039./2015, tendo por OBJETO REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER PACIENTES EM OBSERVAÇÃO E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Quinze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, **com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000**, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2015 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **PRODUTO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, aten-

dendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 039./2015; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa White Martins Gases Industriais do Norte Ltda, visando a ENTREGA DOS PRODUTOS constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o LOTE, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa White Martins Gases Industriais do Norte Ltda.

CNPJ nº 34.597.955/0007-85 I.E nº 130754315

Endereço: Av B nº 1435 Bairro Distrito Industrial

Cidade: Cuiabá, CEP: 78098-280 Telefone: (65) 3611-1200 e-mail: rodiney_vizotto@praxair.com

Representante legal: Rodiney Vizotto Barbosa

Item (ns) 01, 02, 03, 04, 05

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
01	8.000	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal 10	White Martins	17,79
02	30.000	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal 1 M³ tipo G	White Martins	44,99
03	30.000	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal PP 2	White Martins	23,99
04	24.000	KG	Óxido Nitroso	White Martins	54,99
05	30.000	M³	Oxigênio Gasoso Medicinal PP 3	White Martins	719,70

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) ITEM (ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus PRODUTOS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do PRODUTO das demais empresas classificadas em 2º lugar para o LOTE interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº

7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR O PRODUTO exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada

LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos PRODUTOS entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do PRODUTO.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO PRODUTO, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO PRODUTO será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos PRODUTOS adjudicados, devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO PRODUTO no local e horário indicado pelo fiscal de contrato ou servidor indicado pela Secretaria requisitante.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

8.7. Os PRODUTOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **PRODUTO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os PRODUTOS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do PRODUTO poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entrega parcial dos **PRODUTOS**, o esgotamento dos **PRODUTOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP ADQUIRIRÁ o restante do PRODUTO das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o lote interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O fornecedor que não se dispuser a substituir os **PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI - O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII - Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com

todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do LOTE, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no item 3.2 configurará falta

grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do PRE-GÃO PRESENCIAL Nº039/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- A) - por razão de interesse público; ou
- B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 039/2015 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sandra Martins

Prefeita Municipal

Luís Gustavo Zandarin Soares Pregoeiro

White Martins Gases Industriais do Norte Ltda

Rodiney Vizotto Barbosa

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - SRP

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal e através do Pregoeiro Senhor Luis Gustavo Zandarin Soares, torna público a RETIFICAÇÃO do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 038/2015, afixado no Mural da Prefeitura no dia 30 de setembro de 2015, publicado no Site da Prefeitura no dia 30 de setembro de 2015, publicado Diário Oficial de contas, pag 89 do dia 02 de outubro de 2015, Diário de Cuiabá no dia 01 de outubro de 2015, Diário Oficial da União, seção 03, nº 191 do dia 06 de outubro e Jornais Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 1 de outubro de 2015 da empresa H7 SUPERMERCADO LTDA, **ONDE LÊ-SE:** "03, 05, 11, 17, 19, 20, 32, 33, 37, 39, 40, 42, 50, 56, 62, 63, 66, 71, 73, 74, 75, 80, 88, 90 91, 92, 97, 100, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 120, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 135, 148, 152, 153, 161, 162, 166, 167, 170, 171, 187, 196, 219, 231, 233, 234, 243, 250, 252, 255, 258, 262, 273, 274, 287, 288" **LEIA-SE:** ... "03, 05, 09, 11, 17, 19, 20, 32, 33, 37, 39, 40, 42, 50, 56, 62, 63, 66, 71, 73, 74, 75, 80, 88, 90 91, 92, 97, 100, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 120, 121, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 135, 148, 152, 153, 161, 162, 166, 167, 170, 171, 187, 196, 219, 231, 233, 234, 243, 250, 252, 255, 258, 262, 273, 274, 287, 288"

Guarantã do Norte/MT, 19 de outubro de 2015.

Luis Gustavo Zandarin Soares

PREGOEIRO

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a **Tomada de Preço nº 013/2015**, obteve o seguinte resultado: A empresa **C. S. DA ROCHA & CIA LTDA** sagrou-se vencedora do certame com o valor global de **R\$ 316.431,66** (trezentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã Do Norte/MT, 20 de Outubro 2015. **Luis Gustavo Zandarin Soares - Presidente da CPL.**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NC Nº 013/2015 DE 27/07/2015.

PORTARIA NC Nº 013/2015 de 27/07/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 o candidato **RONAN PACHECO COSTA** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1275185-5 SSP/MT e do CPF Nº 929.611.341-53, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/07/2015.

NP 543/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 503/2015 DE 15/10/2015.

PORTARIA Nº 503/2015 de 15/10/2015.

"REVOGA A PORTARIA QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 534/2014 DE 01 DE JULHO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal da Saúde de Guarantã do Norte/MT, na forma da **Lei n.º 534 de 06 de novembro de 2.005**, alterada pela **Lei Municipal n.º 829 de 11 de maio de 2.010;**

CONSIDERANDO a realização do Processo Sucessório do Conselho Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO as plenárias para eleição de segmentos de usuários, Prestadores e Profissionais da Saúde;

CONSIDERANDO a indicação feita pela atual Administração Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 534/2005, que prevê a criação do Conselho Municipal de Saúde, com participação da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a indicação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 829, de 11 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que as entidades e seguimentos representados no Conselho Municipal de Saúde enviaram a relação dos seus representantes.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria Nº 534/2014 de 01 de julho de 2014, que nomeia membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – CMS, conforme abaixo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, estado de Mato Grosso.

Ficam nomeados os:

REPRESENTATIVIDADES	MEMBROS - TITULARES	MEMBROS - SUPLENTE
Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Governo)	Izabel Cristina Lavratti	Ângela Maria Macedo Graciela Gubert
Representante da Secretaria Municipal de Educação (Governo)	Andreia da Silva	Edinei Maria de Andrade Nubia Cristina dos santos
Representante da Secretaria Municipal de Administração (Governo)	Antonio Aécio Lemes Dourado	Pedro José Nunes Ferreira Alves de Freitas Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (Governo)	Loren Renata I. Furtado	Lucio Luiz Deo Lunara Carine Heinrich
Representante da Vigilância em Saúde (Prestadores de Serviços)	Eliamarta Aparecida Machado Costa	Roseli Pelinson Ema Meurer
Representante dos Trabalhadores da Saúde de Nível Médio e Elementar (Trabalhadores da Saúde)	Gilcelia Silveira R. Oliveira	Genivaldo do Candido do Carmo Márcia Apª. Be-dendo Antoniazzi
Representante dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS/PASCAR (Trabalhadores da Saúde)	Ana Maria Nunes Procópio	Lourdes Teresinha Juko Neide Ferreira Gambim
Representante da Estratégia de Saúde da Família (Trabalhadores da Saúde)	Márcia de Fátima Budtinger	Elisângela de Fátima Camargo Meridiana Balbinot
Representante do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial (Trabalhadores da Saúde)	Silvana Macedo dos Santos Massotti	Erenilda Oliveira Rodrigues Fonseca Maria do Carmo Fernandes e Silva
Representante do conjunto das Igrejas – Igreja Católica (usuários)	Jose Darcy Meireles de Almeida	Eliete Julia Sala Santin Ivanir Valdomeri Palenschi
Representante do conjunto das Igrejas – Igreja Evangélica (Usuários)	Silvania Araújo Pereira	Tatiane Eller dos Santos José Andrade dos Santos
Representante do SINTEP – Sindicato dos Profissionais da Educação (Usuários)	Jair Tavares	Adriana Bertol Shirley Lemos de Oliveira
Representante das Associações relacionadas a portadores de deficiência ou patologias - APAE (Usuários)	Matilde Rodrigues Dalzotto	Rozalina Matos Marilei Fátima Trizotto
Representante de entidades representativas dos comerciantes e indústrias – ACEG (usuários)	Fabiana Tessaro Bonvehio	Hermes Olney Brandão David Marques Silva
Representante das entidades ou Associações de Bairros (Usuários)	Cleuza Maria dos Santos	Maria do Socorro da Silva Dias Juceley Canoff
Representante das entidades ou Associações de Bairros (Usuários)	Joel Silva	José Vondei de Souza
Representante das Associações de Produtores rurais – Associação dos Chacareiros (usuários)	Milton Celso Guimani	José Celso de Lara Guilherme Lausch
Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais (Usuário)	Valter Neves de Moura	Sandra Aparecida de Mello Ivani Maria Freschi
Representante das entidades ou Associações de Bairros Santa Marta (Usuários)	Maycon Rodrigo de Souza	Ezequiel Santana Moreira Gisele Mochevits
Representante da Secretaria Municipal de Ação Social (Governo)	Izabel da Costa	Solange Bonn Luciana Pereira Pinto

Representante do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Trabalhadores da Saúde)	Laís Keli Ferreira Guimarães	Daiana Francescatto da Silva Joaci Soares do Nascimento
Representante do CRID – Centro de Reabilitação Irmã Dalva (Trabalhadores da Saúde)	Clélia Luisa Michel dos Santos	Cristiane da Silva Rodrigues Grazieli Jardim Pissinelli
Representante da Saúde Bucal (Trabalhadores da Saúde)	William José Lorenzetti Vieira	Meriane Meira Capistrano Dias Rosimeire Lima dos Santos Souza
Representante do Sindicato Rural (Usuários)	Loredana Balbinot Simonetto	Aparecida da Costa Lima Ademir Ferreira de Freitas
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Usuários)	Jean Carlos Amorim	Thais Janaina Capanema Maria Helena da Silva de Andrade
Representante do Centro Espírita (Usuários)	Lairto José da Silva	Adir Brandeleiro Jair Cirino de Almeida

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2015.

NP 750/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 501/2015 DE 15/10/2015.

PORTARIA Nº 501/2015 de 15/10/2015.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ADENILSE TESCH
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Período de:	13/10/2015 A 11/10/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/01/2014 A 07/01/2015

SERVIDOR:	ANDRÉ RIBEIRO ZULLI
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	10/10/2015 A 29/10/2015 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/09/2013 A 03/09/2014

SERVIDORA:	ANTÔNIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MIRANDA
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE
Período de:	13/10/2015 A 22/10/2015 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2014 A 02/01/2015

SERVIDOR:	ANTÔNIO DE QUEIROZ
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	13/10/2015 A 11/11/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	10/06/2014 A 10/06/2015

SERVIDORA:	MARIA FERREIRA LIMA NUNES
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	13/10/2015 A 11/12/2015 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/09/2013 A 02/09/2014 (30 DIAS) 02/09/2014 A 02/09/2015 (30 DIAS)

SERVIDORA:	THAIS JANAINA CAPANEMA
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	13/10/2015 A 27/10/2015 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/04/2012 A 16/04/2013

SERVIDORA:	JUDITE MARIA PERETTO
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	13/10/2015 A 11/11/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	19/06/2012 A 19/06/2013

SERVIDORA:	MARIA PEREIRA CUNHA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	13/10/2015 A 11/11/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	14/05/2014 A 14/05/2015

SERVIDOR:	HENRIQUE SEHN
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	13/10/2015 A 11/11/2015 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	04/06/2012 A 04/06/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-troagindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2015.

NP 748/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS SO ESTADO DE MATO GROSSO (SIIGEO)

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação do Município de Ipiranga do Norte no SIIGEO e GeoCidades, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT – Resolução N.002/2010.

Ressalto que Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio será o representante desta prefeitura, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciada no portal do SIIGEO e GeoCidades em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta prefeitura, técnicos do quadro efetivo do município.

EQUIPE TÉCNICA

1- Nome: Marcelo Jardel Bresolin

Cargo: Engº Agrônomo

Telefones (com/res/cel): (66) 3588-1838 / 3588-1724 / 9999-5641

Correio Eletrônico: marcelojbresolin@hotmail.com

2- Nome: Eugênio Neto Sylvio Lucchesi

Cargo: Engº Civil

Telefones (com/res/cel): (66) 3588-1566 / 9604-3272

Correio Eletrônico: elucchesi@elucchesi.com.br

3- Nome: Junior Rodrigo Zordan

Cargo: Chefe de Divisão / Profissional de GIS

Telefones (com/res/cel): (66) 3588-1838 / 9652-7797

Correio Eletrônico: jr_zordan@hotmail.com

1- Nome: Weldjaison Bonfim da Costa

Cargo: Chefe de Divisão / TI

Telefones (com/res/cel): (66) 3588-1538 / 9627-5164

Correio Eletrônico: weldjaison@hotmail.com

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta prefeitura no sentido de cumpri-los.

Ipiranga do Norte, 19 de Outubro de 2015

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 016/2015, para Registro de Preço nº 016/2015, do tipo menor preço por Item, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, PROPAGANDA VOLANTE E FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, GELO E REFRIGERANTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, cuja data de abertura se deu no dia 20/10/2015 às 10:00horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa JM CORDEIRO – ME, com o valor total dos itens de R\$ 305.485,00 (Trezentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Entretanto a empresa não apresentou a certidão de débitos fiscais relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, porém por ser microempresa solicitou prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a certidão regularizada. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 20 de Outubro de 2015.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATO DE PRORROGAÇÃO

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Jauru torna público aos interessados o cancelamento do certame licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE 010/2015 – CHAMADA PÚBLICA 002/2015, para aquisição de merenda escolar da agricultura familiar, em virtude da empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE JAURU (COOPERAJAURU)** não trouxe os documentos vencidos (Tributos Federais e Sefaz), para usufruir dos benefícios da lei 147/2014, e apresentou a Ata de Constituição Autenticada e nem apresentou os originais para conferência,

por isso, a comissão permanente de licitação, fixa novo prazo para empresa apresentar novos documentos, com fulcro no artigo 48, § terceiro da Lei 8.666/93, ficando a nova data de abertura do certame para o dia 28 de outubro, no mesmo horário e local.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Presidente da CPL

DECRETO 110/2015

DECRETO Nº 110, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU”.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e **do Artigo 13, da Lei nº 608/2014, de 11 de Julho de 2014 (LDO 2015)**, que estabelece a Limitação de Empenho;

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando que, ao final do 4º Bimestre do exercício de 2015, as Receitas Correntes e de capital realizada da Administração Direta alcançou a importância de **R\$ 14.204.079,62** (quatorze milhões, duzentos e quatro mil e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), resultando em uma arrecadação média mensal de **R\$ 1.775.506,20** (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos) apresentando **déficit** de arrecadação comparativamente a previsão da Lei Orçamentária nº 629/2015, de 09 de Janeiro de 2015, que estimou arrecadar, na categoria econômica Receitas Correntes e de capital, até o 4º Bimestre **R\$ 16.308.740,00** (dezesseis milhões e trezentos e oito mil e setecentos e quarenta reais).

Considerando que as despesas empenhadas da Administração Direta durante o 4º Bimestre atingiu o valor de **R\$ 16.624.521,86** (dezesseis milhões, seiscentos e vinte quatro mil, quinhentos e vinte um reais e oitenta e seis centavos) gerando, assim, um déficit de **R\$ 2.420.442,24 (Dois milhões quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** em relação as receitas arrecadadas no mesmo período, que somado ao repasse por Interferência Financeira à Câmara Municipal até agosto de 2015 no valor de **R\$ 736.000,00** (setecentos e trinta e seis mil reais) produziu um déficit total no comparativo Receitas Arrecadadas x Despesas Empenhadas de **R\$ 3.156.442,24 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**;

Considerando o déficit orçamentário acima apontado, cabe a saber que **R\$ 1.811.802,09** (um milhão e oitocentos e onze mil, oitocentos e dois reais e nove centavos) são déficits das receitas x despesas de capital, sendo de Receitas de Capital **R\$ 168.250,00** (cento e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais); Despesas de Capital **R\$ 1.980.052,09** (um milhão e novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) até no 4º Bimestre de 2015.

Considerando que com o cenário de agravamento da crise econômica que se instalou no País é dada como certa uma queda ainda mais acentuada nas diversas receitas municipais, o que por si só já aponta para o final do exercício um déficit total de 17% da receita prevista para 2015.

Considerando a crise financeira que assolam os municípios brasileiros diante da drástica queda dos repasses transferidos pelos entes estaduais e federais, em especial o FPM que nos últimos meses esta ocorrendo uma redução superior a 30% (trinta por cento), em consequência disso, o município deve implementar políticas públicas

voltadas a contenção de Despesas, inclusive dos gatos com consumo de materiais diversos, energia elétrica, água, combustíveis, serviços de limpeza, telefonia e outros encargos, sem contudo, prejudicar ou comprometer a produtividade da prestação de serviços aos municípios;

Considerando a nota de alerta emitida pela AMM aos municípios recomendado medidas de austeridade para combater a crise, medidas essas reforçadas pelo Memorando Interno nº. 076/2.015 da Controladoria Municipal, no qual relata ainda o índice elevado com gasto de pessoal no âmbito do executivo municipal, recomendado a administração municipal medidas a serem adotadas no intuito de não ultrapassar o limite de gasto com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, por último, referida alternativa objetiva a diminuição de despesas públicas, o que se faz necessário face ao endividamento da municipalidade em termo de compromissos passados, presentes e futuros e, ainda, por ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O horário de trabalho dos Servidores Públicos do Município, que são regido pela Lei Complementar nº. 045/2.006 e suas alterações, que exercem funções administrativas nas Secretarias Municipais de Administração; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, Secretaria de Educação; Secretaria de Finanças e Planejamento; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural; Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; Secretaria de Saúde; Gabinete da Prefeita; Procuradoria Jurídica; e, Controladoria Interna, inclusive os ocupantes de cargos em Comissão, passa a ser cumprido a partir de 20 de outubro de 2.015, pelo período de 120 dias, da seguinte forma: das 07h00min às 13h00min.

§ 1º. – Como o Expediente e o atendimento ao público serão ininterruptos, os Servidores terão 15 (quinze) minutos de Intervalo durante este período.

§ 2º. – O regime especial de trabalho definido neste decreto não se aplica aos servidores do PSF, Centro de Saúde Municipal, Coleta de Lixo, Transporte Escolar e Pacientes, CRASS, CREAS, Conselho Tutelar, das Escolas, de Vigilância, de serviços operacionais da Secretaria de Obras.

§ 3º. – Após o fim do expediente, todos os computadores, luzes, ar condicionado devem estar desligados, portas e janelas fechadas, sendo vedada a entrada de servidores no local de serviço após o expediente.

§ 4º. – Os servidores que exerçam cargo em comissão deverão estar a disposição dos secretários e da Prefeita, podendo ser convocado a qualquer momento para prestar serviços.

§ 5º. – Todos os servidores abrangidos pelo horário especial poderão ser convocados para prestar serviços, sem ônus de horas extras.

§ 6º. – O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais quanto aos serviços públicos considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto. Sendo eles:

Serviços de Assistência Social;

Serviços de Educação;

Serviços de Limpeza Urbana; e,

Serviços de Saúde.

Art. 2º. – Para concretização da redução das despesas ficam determinadas ainda as seguintes ações, pelo período de 120 dias:

A utilização de veículos oficiais do Município deverá ser otimizada, observando-se a rotina administrativa de uso, a ser definida pelos Secretários;

Suspensão de pagamento de horas extras, exceto em casos de extrema necessidade, caracterizada pelo interesse público;

Redução dos valores da remuneração dos Cargos Comissionados, incluído nestes a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;

Redução dos valores das funções gratificadas;

Se necessário, demissão dos servidores, cuja investidura se deu por meio de Cargo Comissionado;

Ficam suspensas todas as compras, sem prévia autorização por escrito da Prefeita ou alguém por ela designada. Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar;

Fica suspenso todo e qualquer tipo de ajuda ou auxílio à realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;

Restrição da realização de recepções, homenagens, solenidades e demais eventos culturais e outros, que impliquem em acréscimo de despesa e a consequente contratação de empresas para a realização das citadas atividades, incluindo a aquisição de alimentação para a sua efetivação inclusive a contratação de serviços de coffee break, exceto os eventos já programados;

Vedação de uso da frota dos veículos municipais, após horário estabelecido para o expediente, nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, exceto os veículos de transportes de pacientes, de estudantes, os de limpeza pública e os que foram socorrer eventuais urgências;

Suspensão de licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia, aquisição de bens e prestação de serviços, exceto as já iniciadas ou situações emergenciais;

Vedação a realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo e/ou qualitativo nos contratos de obras e serviços de engenharia, de aquisição de bens e de prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos, de máquinas e equipamentos;

Vedação a celebração de novos contratos de prestação de serviços de consultoria, de locação, aquisição e reforma de imóveis;

Supressão, a critério da administração, nas obras, serviços ou compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da lei 8.666/93;

Participação de servidores públicos em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação que demandem a realização de despesas, salvo os já autorizados até a data da publicação deste Decreto ou que possam ser custeados com recursos disponíveis em fundos específicos destinados a tal fim;

Restrição a apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoa jurídica de direito público, por intermédio de convênios, termos de cooperação técnica ou por contratos de patrocínio.

Art. 3º. – Fica criada a Comissão de Avaliação Financeira, composta pelo Secretário de Finanças, Secretário de Administração, Procurador, Contador e Controlador Interno, com a finalidade de acompanhar, avaliar as medidas e propor soluções para o equilíbrio econômico-financeiro, competindo ainda as seguintes atribuições:

Acompanhar e avaliar a evolução da redução dos gastos públicos em decorrência das medidas implementadas para essa finalidade;

Avaliar e propor ações adequadas à melhoria do controle dos gastos públicos;

Expedir, no que couber, instruções para orientar a aplicação das medidas de controle e redução do gasto público previstas neste Decreto;

Revisar, se houver lastro de legalidade, a legislação dos fundos existentes no âmbito do Município de Juara, a fim de que os recursos disponíveis sejam aplicados no pagamento de despesas de custeio e pessoal da Secretaria à qual o fundo esteja vinculado.

§ único – A Comissão se reunirá, ordinariamente, às terças-feiras e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente.

Art. 4º. – A Comissão poderá solicitar informações e servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal para auxiliá-lo no fiel cumprimento de suas atividades.

Art. 5º. – As funções de secretaria-executiva da Comissão de que trata este Decreto serão exercidas pelo Secretário Municipal de Administração, através de seu titular ou por servidor por ele designado.

Art. 6º. – A Comissão será presidida pelo Titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º. – A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto.

§ único – Na primeira reunião realizada, os titulares da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deverão apresentar para discussão a aprovação a minuta do Regimento Interno e a Proposta de Plano de Trabalho da Comissão.

Art. 8º. – A Secretaria Municipal de Finanças com auxílio do Controle Interno do Município deverá zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 9º. – Os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados e deliberados pela Comissão e submetidos à apreciação da Prefeita Municipal.

Art. 10º. – As normas complementares para aplicação do disposto neste Decreto serão expedidas por meio de resolução conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 11º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em 20 de outubro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITACAO PREGAO N. 101/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 101/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 101/2015, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Local, do dia 18/09/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DE-SINSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADOS E FREEZERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**

fora **CANCELADO**, por razões de interesse público (art. 49, Lei n. 8.666/93). Mais informações: Telefone (66) 3556-9400/9401.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan
Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO 009/2015

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO CANCELADO

Nº 022/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015

O Município de Juscimeira / MT, por meio do Presidente da Comissão Licitação, torna publico que fica **CANCELADA**, a Tomada de Preços nº 009/2015; cujo objeto é: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA / MT", que seria realizada em: 09/10/2015, às 07:30 horas (horário local), por inconsistência de Projetos e Planilhas Orçamentárias, resolve declarar o referido processo licitatório **CANCELADO**, e devolver ao órgão competente para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Juscimeira – Mt., 14 de Outubro de 2.015

Rogério Fidelis Pereira

Presidente da CPL

AVISO TOMADA DE PREÇO DESERTO 008/2015

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO DESERTO

Nº 017/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

O Presidente da Comissão Licitação, informa que diante do manifesto de desinteresse de participação das empresas, referente a Tomada de Preços nº 008/2015, originário do GABINETE DO PREFEITO, cujo objeto é EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETE FLEX / DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE PREFEITO, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA / MT", conforme especificação constante no anexo I, resolve declarar o referido processo licitatório **DESERTO**, e devolver ao órgão competente para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Juscimeira – Mt., 08 de Setembro de 2.015

Rogério Fidelis Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE POSSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO Nº 050/2015

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, compareceu a Senhora **KÉSIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA**, portadora do RG Nº **1868548-0 SEJUSP - MT** e CPF Nº **020.378.361-12**, para tomar posse no cargo de Professora Pedagoga, por ter sido classificada em 10º lugar no Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano IX, Nº 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeada através do Decreto 044/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, Ano X, Nº 2327, no dia sete do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

KÉSIA PAULA SANTOS COSTA DA SILVA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 36/2015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O HORÁRIO VERÃO – PERÍODO DE 18 DE OUTUBRO DE 2015 A 21 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - No período compreendido entre 18 de outubro de 2015 a 26 de fevereiro de 2016 – Horário de Verão – as repartições públicas municipais de Luciara funcionarão de acordo com o horário de verão utilizado na Capital do Estado de Mato Grosso – Cuiabá.

Parágrafo Único – Não haverá, portanto, modificações nos horários de expediente dos órgãos públicos municipais, que nesse período serão coincidentes com o horário de verão oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara – MT, 19 de outubro de 2015.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital a candidata Aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
---------	------------	-------	------------	---------------

0529 | Francisca dos Santos Sousa | Auxiliar de Serviços Gerais | 40 horas | 9º Aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 20 de outubro de 2015, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

A Candidata convocada que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 20 de outubro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 023/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J. S. D. DOS SANTOS EIRELI - EPP

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lote e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I" e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2015**, conforme **LOTE 12**.

O valor global do presente termo de rescisão é de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**.

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica – R\$ 66.000,00

Assinatura: 01/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 116/2014

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

Onde-se Lê:

OBJETIVO: Aditar o prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **10 DE ABRIL DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Leia-se:

OBJETIVO: Aditar o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **10 DE ABRIL DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 13/10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 033/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME**

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lote e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I" e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 052/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2015**, conforme **LOTE 03**.

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 12044 de 07/05/2015**.

Assinatura: 01/10/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 033/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. A. DA CRUZ CLINICA - ME**

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lote e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I" e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 052/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 031/2015**, conforme **LOTE 03**.

O valor global do presente termo de rescisão é de **R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica– Recurso Ordinário – R\$ 46.500,00

Assinatura: 01/10/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 023/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **J. S. D. DOS SANTOS EIRELI - EPP**

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lote e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I**” e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 034/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2015**, conforme **LOTE 12**.

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 0206101 de 26/03/2015**.

Assinatura: 01/10/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº. 001/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **NEIDE ROBERTO DE VASCONCELOS**

OBJETO: “**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA COMUNIDADE FLOR DA SERRA PARA DAR CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DE SAÚDE BÁSICA AOS MORADORES DAQUELA LOCALIDADE**, de acordo com o Imóvel situado na Gleba Braço Sul, Setor 1-B Linha Flor da Serra registrado no Título de Propriedade sob nº 062660 conforme **Processo Administrativo 01/2015**.

Valor/Global: R\$ 910,00

Vigência: 05/01/2015 à 20/10/2015.

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USF's e Programa de Saúde Rural – 3390.36.000 – Outros Serv. Pessoa Física – R\$ 910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 519/2015**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no Edital nº 007/2015 que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo 002/2014 e Lei Municipal nº 155/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º: Convocar os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, nos seus respectivos cargos, para tomar posse, em caráter de contrato temporário por tempo determinado conforme previsto no Edital nº 001/2014, do Processo Seletivo nº 002/2014, no período de **01.10.2015 à 21.12.2015, para exercer a função de Apoio Administrativo Educacional – Limpeza e Manutenção em substituição a servidora SILVIA PORTELA DE BRITO, lotada no CEIM ARNOUD ALMEIDA DE OLIVEIRA, que encontra-se de Licença Prêmio (03) meses.**

NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	SUBSIDIO
Lúcia Pereira Lima	Apoio Adm Educacional	CEIM Arnoud Almeida de Oliveira	40:00 h	788,00

Art. 2º: Os candidatos aprovados e classificados convocados, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, portando o Termo de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação e todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2014, para a realização do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme as vagas de substituição existentes de cada cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29º dia do mês de setembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 29.09.2015.

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planej. e Gestão.

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E AS EMPRESAS MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME E A COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 VALIDADE: 12 (doze) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços das empresas: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME** CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3 sediada na Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro: Praceiro, município de Cuiabá-MT, CEP: 78050-500, representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento portador do RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Dezoito nº 211, Bairro Praeirinho, município de Cuiabá-MT, CEP:78070-590 e **a COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63 e Inscrição Estadual sob nº13.122.695-9 sediada na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro: Jardim Alencastro, município de Cuiabá-MT CEP: 78.085-000, representada pela Senhora Maristela Santos Brito Mendonça, portadora do RG: 04301455 SSP/MT e CPF: 329.454.851-68, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ramos Lino, SN, QDA 21, Bloco 02 APT 07, ED. DIANA, Bairro Coophamil, município de Cuiabá-MT, CEP: 78028-080 nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com

a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá aos servidores municipais:

Secretaria Municipal de Obras – Sanmartin Curado;

Secretaria Municipal de Saúde – Geiza Alexandra Proença Pimentel;

Secretaria Municipal de Educação – José Carmo

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A solicitação de materiais será feita por cada secretaria e o prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias, a partir da emissão da nota de empenho e NAD – Nota de autorização de Despesa, feita pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

4.2 Os materiais deverão ser entregues no pátio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura de situada à Rua Ana Feliciano s/n das 7:00hs às 13:00hs.

4.3 A Empresa contratada deverá entregar os materiais devidamente testados e em perfeito estado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela no anexo I desta ata:

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 035/2015, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria solicitante.**

6.2. Os materiais de consumo e permanente adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Ana Feliciano de Oliveira e recebida e atestada pelo Setor de Patrimônio, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal das de 7h00 às 13h00 - ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

6.3. Após a assinatura da ordem de entrega ou requisição fornecida pela prefeitura, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para a entrega dos materiais de consumo e permanente conforme descrito no TR.

7 CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os materiais constantes do OBJETO conforme especificação contida no Edital do Pregão nº 035/2015 e Termo de Referência, de acordo com a emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

7.2. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

7.3. Responder e indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.4. Fornecer os materiais de consumo e permanente de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento.

7.5. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.6. Emitir a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente em concordância com a nota de empenho, a fim de que não seja protelado o pagamento da despesa, sob pena de ser exigido da Contratada o refaturamento.

7.7. O prazo fixado para a entrega dos materiais deverá ser cumprido rigorosamente. O não cumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

7.8. O recebimento e o acompanhamento dos prazos para a entrega dos materiais serão feitos por prepostos especialmente designados.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

7.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.12. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

7.16. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.17. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.18. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

7.19. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.

7.20. Os materiais, novos, de primeiro uso, objeto desta Ata deverão ser de qualidade, em 1ª linha, todos os itens discriminados nesta Ata e deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados.

7.21. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.22. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

7.23. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

7.24. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(seis) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

7.25. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

7.26. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

7.27. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

7.28. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor ficará obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.29. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

7.30. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

7.31. Apresentar os produtos no prazo contido na proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 8.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;
- 8.4.** Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;
- 8.5.** Disponibilizar local para a entrega dos materiais;
- 8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.7.** O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.8.** A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(s).
- 8.9.** Designar servidor da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para proceder a fiscalização dos materiais;
- 8.10.** Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.11.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9. CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.
- 9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.
- 9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.
- 10.6.** Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

- 11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.
- 11.2.** Na seguinte forma:
- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata no valor de **R\$ 1.193.400 (Hum Milhão, Cento e Noventa e Três Mil e Quatrocentos Reais)** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
2074	Manutenção encargos e salários	33.90.30.00- Material de Consumo	284
2045	Manutenção e encargos da Educação municipal	33.90.30.00 – Material de consumo	065
2030	Manutenção e encargos da saúde	33.90.00 – Material de consumo	224
1941	Manutenção do DAE	33.90.00 – Material de consumo	320

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. **14.2.** O pagamento será efetivado até o décimo dia útil de cada mês feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. **14.3.** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir da ordem de fornecimento e emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa em que será empenhado o valor e será pago através da NFe-Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; **14.4.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. **14.5.** Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. **14.6.** Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor. **14.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **14.8.** Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. **14.9.** A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. **14.10.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **14.11.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. **14.12.** Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) materiais(s). **14.13.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **14.14.** A Contratante poderá recusar o(s) materiais (s) quando:

14.14.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.14.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.15- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.15.1- Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.15.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15.3- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 035/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME

CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3

Representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento

RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63 e Inscrição Estadual sob nº13.122.695-9

Representada pela Senhora Maristela Santos Brito Mendonça

RG: 04301455 SSP/MT e CPF: 329.454.851-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ANEXO I

EMPRESA: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63

LOTE: 07

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total
1	181270	ABRACADEIRA DE 180MM COMPLETO P/ ILUMINACAO PUBLICA	UNIDADE	40	KONESUL	R\$ 21,05	R\$ 842,00
2	181271	ABRACADEIRA DE 200MM COMPLETO P/ ILUMINACAO PUBLICA	UNIDADE	40	KONESUL	R\$ 24,56	R\$ 982,40
3	181369	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	2	CEWP	R\$ 86,43	R\$ 172,86
4	181269	ARUELA QUADRADA 38 X 3 X 18MM P/ ILUMINACAO PUBLICA	UNIDADE	100	KONESUL	R\$ 1,07	R\$ 107,00
5	181257	BASE P/ RELE FOTOELETRICO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	300	EXATRON	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
6	181258	BOCAL DE PORC. BASE E40 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	200	DECORLUX	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
7	181265	BOCAL DE PORCELANA BASE E27 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	DECORLUX	R\$ 3,14	R\$ 314,00
8	181266	BRACO P/ ILUMINACAO PUBLICA 1X7/8 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	50	LUZECIA	R\$ 22,94	R\$ 1.147,00
9	181306	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA BWF 450/750V SECAO NOMINAL 04MM	UNIDADE	50	NEXTRON	R\$ 161,98	R\$ 8.099,00
10	181305	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA BWF 450/750V SECAO NOMINAL 06MM	UNIDADE	50	NEXTRON	R\$ 215,98	R\$ 10.799,00

11	181304	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA BWF 450/750V SECAO NOMINAL 08MM	UNIDADE	50	NEXTRON	R\$ 215,98	R\$ 10.799,00
12	181308	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA BWF 450/750V SECAO NOMINAL 1,5MM	UNIDADE	50	NEXTRON	R\$ 53,99	R\$ 2.699,50
13	181303	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA BWF 450/750V SECAO NOMINAL 10MM	UNIDADE	50	NEXTRON	R\$ 368,96	R\$ 18.448,00
14	181307	CABO FLEXIVEL ANTICHAMA BWF 450/750V SECAO NOMINAL 2,5MM	UNIDADE	50	NEXTRON	R\$ 116,98	R\$ 5.849,00
15	181309	CABO PARALELO FLEXIVEL AWG 2 X 1,5MM, ROLO C/ 100 METROS	UNIDADE	20	NEXTRON	R\$ 143,98	R\$ 2.879,60
16	181310	CABO PARALELO FLEXIVEL AWG 2 X 2,5MM, ROLO C/ 100 METROS	UNIDADE	20	NEXTRON	R\$ 188,98	R\$ 3.779,60
17	181328	CAIXA XBC INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES C/CX PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	200	WALMA	R\$ 4,49	R\$ 898,00
18	181327	CAIXA XBC INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES C/TOMADA 10A C/CX	UNIDADE	200	WALMA	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
19	181329	CAIXA XBC TOMADA 03 POLO C/TOMADA 10A C/CX PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	200	WALMA	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
20	181365	CANALETA C/FITA ADESIVA 10 X 10 X 2000 BR PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	ILUMI	R\$ 5,03	R\$ 503,00
21	181364	CANALETA C/FITA ADESIVA 20 X 10 X 2000 BR PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	ILUMI	R\$ 5,03	R\$ 503,00
22	181370	CHAVE FENDA TESTE DIGITAL PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	DECORLUX	R\$ 3,51	R\$ 35,10
23	181366	CHUVEIRO BELÇA DUCHA 127V 4800W PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	33	LORENZETTI	R\$ 44,99	R\$ 1.484,67
24	181367	CHUVEIRO BELÇA DUCHA 220V 4800W PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	33	LORENZETTI	R\$ 44,99	R\$ 1.484,67
25	181374	CONECTOR P/HASTE COBRE 5/8 REFORCADO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	54	INTELLI	R\$ 2,33	R\$ 125,82
26	181287	DISJUNTOR BIFASICO DIM 10A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	60	SOPRANO	R\$ 6,29	R\$ 377,40
27	181288	DISJUNTOR BIFASICO DIM 16A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	60	SOPRANO	R\$ 23,39	R\$ 1.403,40
28	181289	DISJUNTOR BIFASICO DIM 20A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	60	SOPRANO	R\$ 23,39	R\$ 1.403,40
29	181290	DISJUNTOR BIFASICO DIM 25A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	60	SOPRANO	R\$ 23,39	R\$ 1.403,40
30	181291	DISJUNTOR BIFASICO DIM 32A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	60	SOPRANO	R\$ 25,28	R\$ 1.516,80
31	181292	DISJUNTOR BIFASICO DIM 40A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	60	SOPRANO	R\$ 25,28	R\$ 1.516,80
32	181293	DISJUNTOR BIFASICO DIM 50A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	60	SOPRANO	R\$ 35,09	R\$ 2.105,40
33	181294	DISJUNTOR BIFASICO DIM 63A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	60	SOPRANO	R\$ 35,09	R\$ 2.105,40
34	181295	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 10A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 6,28	R\$ 251,20
35	181296	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 16A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 6,29	R\$ 251,60
36	181297	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 20A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 6,29	R\$ 251,60
37	181298	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 25A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 6,29	R\$ 251,60
38	181299	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 32A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 6,29	R\$ 251,60
39	181300	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 40A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 7,46	R\$ 298,40
40	181301	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 50A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 7,46	R\$ 298,40
41	181302	DISJUNTOR MONOFASICO DIM 63A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 7,46	R\$ 298,40
42	181286	DISJUNTOR TRIFASICO DIM 100A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 98,99	R\$ 3.959,60
43	181279	DISJUNTOR TRIFASICO DIM 10A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 45,89	R\$ 1.835,60
44	181280	DISJUNTOR TRIFASICO DIM 20A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 45,89	R\$ 1.835,60
45	181281	DISJUNTOR TRIFASICO DIM 30A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 45,89	R\$ 1.835,60
46	181282	DISJUNTOR TRIFASICO DIM 40A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 50,39	R\$ 2.015,60
47	181283	DISJUNTOR TRIFASICO DIM 50A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 50,39	R\$ 2.015,60
48	181284	DISJUNTOR TRIFASICO DIM 60A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 50,39	R\$ 2.015,60
49	181285	DISJUNTOR TRIFASICO DIM 70A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	SOPRANO	R\$ 86,39	R\$ 3.455,60
50	181330	FITA ISOLANTE 20 MTS X 19MM 3M PRETA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	300	ENERBRAS	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
51	181372	HASTE DE COBRE S/R 5/8 1.20M BAICHA CAMADA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	30	INTELLI	R\$ 10,34	R\$ 310,20
52	181373	HASTE DE COBRE S/R 5/8 2.40M BAICHA CAMADA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	30	INTELLI	R\$ 19,80	R\$ 594,00
53	181311	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA C/PLACA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	WALMA	R\$ 4,67	R\$ 467,00
54	181312	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELA MAIS TOMADA C/PLACA PRIMEIRA	UNIDADE	100	WALMA	R\$ 6,29	R\$ 629,00
55	181314	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES C/PLACA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	WALMA	R\$ 4,04	R\$ 404,00
56	181313	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES MAIS TOMADA C/PLACA PRIMEIRA	UNIDADE	100	WALMA	R\$ 6,29	R\$ 629,00
57	181316	INTERRUPTOR 02 TECLA PARALELA C/PLACA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	WALMA	R\$ 7,64	R\$ 764,00
58	181315	INTERRUPTOR 02 TECLA PARALELA MAIS TOMADA C/PLACA PRIMEIRA	UNIDADE	100	WALMA	R\$ 8,09	R\$ 809,00
59	181318	INTERRUPTOR 02 TECLA SIMPLES C/PLACA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	WALMA	R\$ 5,84	R\$ 584,00
60	181317	INTERRUPTOR 02 TECLA SIMPLES MAIS TOMADA C/PLACA PRIMEIRA	UNIDADE	100	WALMA	R\$ 8,09	R\$ 809,00
61	181319	INTERRUPTOR 03 TECLA SIMPLES C/PLACA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	WALMA	R\$ 8,45	R\$ 845,00
62	181342	LAMPADA ECONOMICA PL ASPIRAL 45W X 127V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	500	EMPALUX	R\$ 28,79	R\$ 14.395,00
63	181343	LAMPADA ECONOMICA PL ASPIRAL 45W X 220V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	500	EMPALUX	R\$ 28,79	R\$ 14.395,00
64	181346	LAMPADA ECONOMICA PL ASPIRAL 59W X 127V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	500	EMPALUX	R\$ 50,52	R\$ 25.260,00
65	181348	LAMPADA ECONOMICA PL ASPIRAL 59W X 220V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	500	EMPALUX	R\$ 50,52	R\$ 25.260,00
66	181347	LAMPADA ECONOMICA PL ASPIRAL 75W X 220V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	500	EMPALUX	R\$ 71,09	R\$ 35.545,00
67	181340	LAMPADA ECONOMICA PL ELETROICA 25W X 127V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	500	EMPALUX	R\$ 12,59	R\$ 6.295,00
68	181341	LAMPADA ECONOMICA PL ELETROICA 25W X 220V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	500	EMPALUX	R\$ 12,59	R\$ 6.295,00
69	181344	LAMPADA ECONOMICA PL ELETROICA 30W X 127V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	500	EMPALUX	R\$ 17,09	R\$ 8.545,00
70	181345	LAMPADA ECONOMICA PL ELETROICA 35W X 220V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	450	EMPALUX	R\$ 17,09	R\$ 7.690,50
71	181349	LAMPADA FLUORESCENTE 36W T8 DL 6400K 127/220V PRIMEIRA	UNIDADE	2500	GE	R\$ 5,12	R\$ 12.800,00
72	181350	LAMPADA FLUORESCENTE 40W T10 OUROLUX 127/220V PRIMEIRA	UNIDADE	2500	GE	R\$ 5,12	R\$ 12.800,00
73	181357	LAMPADA MISTA 250W BASE E27 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	150	EMPALUX	R\$ 24,29	R\$ 3.643,51
74	181356	LAMPADA MISTA 250W BASE E40 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	150	EMPALUX	R\$ 28,79	R\$ 4.318,50
75	181272	LAMPADA MISTICA DE 500W C/ BASE E40 P/ ILUMINACAO PUBLICA	UNIDADE	300	EMPALUX	R\$ 49,49	R\$ 14.847,00
76	181883	LAMPADA VAPOR METALICO 150W - PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	EMPALUX	R\$ 31,64	R\$ 3.164,00
77	181259	LAMPADA VAPOR SODIO 100W - BASE E27 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	SYVANYA	R\$ 27,89	R\$ 2.789,00
78	181260	LAMPADA VAPOR SODIO 100W - BASE E40 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	400	PHILIPS	R\$ 21,59	R\$ 8.636,00
79	181261	LAMPADA VAPOR SODIO 400W - BASE E40 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	150	GE	R\$ 32,39	R\$ 4.858,50
80	181267	LUMINARIA ABERTA BASE E40 P/ ILUMINACAO PUBLICA PRIMEIRA	UNIDADE	50	LUZ VITORIA	R\$ 44,99	R\$ 2.249,50
81	181353	LUMINARIA C/ALETA TRANSPARENTE 2 X 40W BR CTA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	50	LUMEPETRO	R\$ 69,29	R\$ 3.464,50
82	181371	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	50	EMPALUX	R\$ 26,09	R\$ 1.304,50
83	181337	LUVA DE VAQUETA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	50	LEDAN	R\$ 23,39	R\$ 1.169,50
84	181363	MANGUEIRA CORRUGADA 1POL AMARELA ROLO C/50MTS PRIMEIRA	UNIDADE	2	PLASTIBRAS	R\$ 64,79	R\$ 129,58
85	181362	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA ROLO C/50MTS PRIMEIRA	UNIDADE	6	PLASTIBRAS	R\$ 43,19	R\$ 259,14
86	181276	PADRAO BIFASICO 05 METROS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	POSITIVO	R\$ 769,43	R\$ 7.694,30
87	181275	PADRAO BIFASICO 07 METROS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	POSITIVO	R\$ 944,01	R\$ 9.440,10

88	181278	PADRAO MONOFASICO 05 METROS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	POSITIVO	R\$ 604,74	R\$ 6.047,40
89	181277	PADRAO MONOFASICO 07 METROS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	POSITIVO	R\$ 458,05	R\$ 4.580,50
90	181274	PADRAO TRIFASICO 05 METROS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	POSITIVO	R\$ 1.117,70	R\$ 11.177,00
91	181273	PADRAO TRIFASICO 07 METROS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	POSITIVO	R\$ 1.393,07	R\$ 13.930,70
92	181268	PARAFUSO MAQUINA 5/8 POR 250mm P/ ILUMINACAO PUBLICA	UNIDADE	100	KONESUL	R\$ 6,74	R\$ 674,00
93	181332	PARAFUSO P/BUCHA C/BUCHA S-04 PHILIPS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	800	CEWP	R\$ 0,48	R\$ 384,00
94	181331	PARAFUSO P/BUCHA C/BUCHA S-06 PHILIPS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	1000	CEWP	R\$ 0,49	R\$ 490,00
95	181333	PARAFUSO P/BUCHA C/BUCHA S-08 PHILIPS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	1000	CEWP	R\$ 0,76	R\$ 760,00
96	181334	PARAFUSO P/BUCHA C/BUCHA S-10 PHILIPS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	1000	CEWP	R\$ 0,76	R\$ 760,00
97	181336	PINO FEMEA 02 POLO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	1000	ALUMBRA	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
98	181335	PINO MACHO RETO 02 POLO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	1000	ALUMBRA	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
99	181368	PINO T 03 SAIDA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	50	ALUMBRA	R\$ 6,11	R\$ 305,50
100	181320	PLACA CEGA 4 X 2 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	ENERBRAS	R\$ 1,16	R\$ 116,00
101	181339	PLAFON DECORATIVO BRANCO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	300	VILLAPLAST	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
102	181354	PROJETOR RETANGULAR 400W E40 PJC402P PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	30	OLIVO	R\$ 40,49	R\$ 1.214,70
103	181358	QUADRO DIN EMBUTIDO BIFASICO 16C 100A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	GOMES	R\$ 260,97	R\$ 2.609,70
104	181359	QUADRO DIN EMBUTIDO BIFASICO 28C 100A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	GOMES	R\$ 293,37	R\$ 2.933,70
105	181360	QUADRO DIN SOBREPOR BIFASICO 16C 100A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	GOMES	R\$ 248,37	R\$ 2.483,70
106	181361	QUADRO DIN SOBREPOR BIFASICO 28C 100A PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	GOMES	R\$ 309,57	R\$ 3.095,70
107	181351	REATOR ELETROICO 2 X 40W BIVOLT ALTO FATOR PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	300	FORCELINE	R\$ 25,19	R\$ 7.557,00
108	181263	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO OU METALICA 100W	UNIDADE	400	INDUWOLT	R\$ 43,19	R\$ 17.276,00
109	181262	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO OU METALICA 400W	UNIDADE	200	INDUWOLT	R\$ 88,19	R\$ 17.638,00
110	181882	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METALICO 150W PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	INDUWOLT	R\$ 56,69	R\$ 5.669,00
111	181264	RELE FOTOELETRICO 220V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	800	EXATRON	R\$ 25,19	R\$ 20.152,00
112	181338	SOQUETE E27 PORCELANA MT2303 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	200	DECORLUX	R\$ 3,41	R\$ 682,00
113	181355	SOQUETE E40 DECORLUX MT2403 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	100	DECORLUX	R\$ 8,54	R\$ 854,00
114	181352	SOQUETE FLUORESCENTE C/RABICHO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	200	DECORLUX	R\$ 1,34	R\$ 268,00
115	181326	TOMADA DUPLA 10A C/PLACA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	250	WALMA	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
116	181321	TOMADA DUPLA 10A C/PLACA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	250	WALMA	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
117	181322	TOMADA DUPLA 20A C/PLACA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	150	WALMA	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50
118	181325	TOMADA DUPLA 20A C/PLACA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	150	WALMA	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50
119	181323	TOMADA SIMPLES 10A C/PLACA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	250	WALMA	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
120	181324	TOMADA SIMPLES 20A C/PLACA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	75	WALMA	R\$ 5,21	R\$ 390,75
TOTAL DO VENCEDOR						492.000,00	

EMPRESA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME**CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05**

Lote	3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS HIDRAULICOS PINTURAS E MADEIRAS					
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	181660	ARGAMASSA 20 KG PRIMEIRA LINHA	SACO	300	FLEX COOL	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
2	181747	BACIA SANITARIA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	65	DECA	R\$ 99,30	R\$ 6.454,50
3	181762	CAIBRO PRIMEIRA LINHA	METRO	6000	PEROLA	R\$ 6,62	R\$ 39.720,00
4	175032	CAIXA DE AGUA FIBRA DE VIDRO DE 10.000 LITROS	UNIDADE	20	BAKOFLTEC	R\$ 3.515,15	R\$ 70.303,00
5	174917	CAIXA DE AGUA FIBRA DE VIDRO DE 2.000 LITROS C TAMPA	UNIDADE	25	BAKOFLTEC	R\$ 782,72	R\$ 19.568,00
6	174919	CAIXA DE AGUA FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS C/ TAMPA	UNIDADE	25	BAKOFLTEC	R\$ 1.731,77	R\$ 43.294,25
7	181658	CAIXA DE AGUA PLASTICA DE 1.000 LITROS C/ TAMPA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	30	BAKOFLTEC	R\$ 401,51	R\$ 12.045,30
8	181765	CAL DE PINTURA 8KG PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	1200	CAUE	R\$ 10,41	R\$ 12.492,02
9	181656	CIMENTO 50 KG PRIMEIRA LINHA	SACO	510	CAUE	R\$ 33,47	R\$ 17.069,70
10	181773	COLUNA DE ACO 6,3MM (7 X 14) 6M PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	280	ACOFER	R\$ 69,74	R\$ 19.527,22
11	181772	COLUNA DE ACO 8MM (7 X 14) 6M PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	280	GERDAU	R\$ 69,91	R\$ 19.574,82
12	181748	DOBRADICA P/PORTA DE MADEIRA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	95	MERKEL	R\$ 0,95	R\$ 90,25
13	181749	FECHADURA P/PORTA DE FERRO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	75	SOPRANO	R\$ 33,88	R\$ 2.541,00
14	181750	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	75	SOPRANO	R\$ 25,02	R\$ 1.876,50
15	181746	FERRO 1/4 CA 50 BARRA C/12 METROS PRIMEIRA LINHA	BARRA	95	GERDAU	R\$ 18,29	R\$ 1.737,55
16	181744	FERRO 4.2 CA 60 BARRA C/12 METROS PRIMEIRA LINHA	BARRA	95	GERDAU	R\$ 6,24	R\$ 592,80
17	181745	FERRO 5.16 3/8 CA 50 BARRA C/12 METROS PRIMEIRA LINHA	BARRA	95	GERDAU	R\$ 21,71	R\$ 2.062,45
18	181751	JANELA VENEZIANA 1,50 X 1,00 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	45	ACOFER	R\$ 296,02	R\$ 13.320,90
19	181752	LAVATORIO C/COLUNA P/BANHEIRO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	60	DECA	R\$ 89,70	R\$ 5.382,00
20	181754	MASSA CORRIDA P/ PAREDE CX 20 KG PRIMEIRA LINHA	CAIXA	300	MAXVINIL	R\$ 32,72	R\$ 9.816,00
21	181766	MIOLO DE FECHADURA DE PORTA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	60	SOPRANO	R\$ 13,67	R\$ 820,20
22	181767	PARAFUSO P/ DOBRADICA DE PORTA DE MADEIRA 6MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	500	WORKEL	R\$ 0,07	R\$ 35,04
23	181756	PIA P/ COZINHA DE MARMORE 01 BOCA 1.20 X 0,60 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	35	MARJORITY	R\$ 91,01	R\$ 3.185,35
24	181755	PIA P/ COZINHA DE MARMORE 02 BOCA 1.80 X 0,60 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	35	MARJORITY	R\$ 204,07	R\$ 7.142,45
25	181757	PORTA LAMINADA L/D 60 CM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	ACOFER	R\$ 206,78	R\$ 8.271,20
26	181758	PORTA LAMINADA L/D 80 CM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	ACOFER	R\$ 219,93	R\$ 8.797,20
27	181759	PORTA LAMINADA L/E 60 CM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	30	ACOFER	R\$ 206,78	R\$ 6.203,40
28	181760	PORTA LAMINADA L/E 80 CM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	40	ACOFER	R\$ 219,93	R\$ 8.797,20
29	181761	RIPAO PRIMEIRA LINHA	METRO	1400	PEROLA	R\$ 3,34	R\$ 4.676,00
30	181771	SELADOR BALDE DE 18L PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	50	MARVINIL	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
31	181657	SIKAL 20 KG PRIMEIRA LINHA	SACO	510	SIKAL	R\$ 11,90	R\$ 6.069,00
32	181764	TABUA 30 X 2,5 CM PLAINADA PRIMEIRA LINHA	METRO	6000	CEDRINHO	R\$ 13,83	R\$ 82.980,00
33	181886	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA EXCESSURA 6MM 1,22 X 1.10	UNIDADE	270	MULTILIT	R\$ 29,26	R\$ 7.900,22

		PRIMEIRA LINHA					
34	181887	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA EXCESSURA 6MM 2,44 X 1.10	UNIDADE	270	MULTILIT	R\$ 58,40	R\$ 15.768,02
		PRIMEIRA LINHA					
35	181888	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA EXCESSURA 6MM 3,06 X 1.10	UNIDADE	270	MULTILIT	R\$ 73,01	R\$ 19.712,72
		PRIMEIRA LINHA					
36	181889	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA EXCESSURA 6MM 3,66 X 1.10	UNIDADE	270	MULTILIT	R\$ 89,56	R\$ 24.181,22
		PRIMEIRA LINHA					
37	181770	TINTA ACRILICA 18L VARIAS CORES PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	115	MAXVINIL	R\$ 166,61	R\$ 19.160,16
38	181769	TRELICE 1/4 BARRA 06 METRO PRIMEIRA LINHA	METRO	380	GERDAU	R\$ 21,27	R\$ 8.082,63
39	181768	TRELICE 5/16 BARRA 06 METRO PRIMEIRA LINHA	METRO	380	ACOFER	R\$ 44,33	R\$ 16.845,43
40	181659	TUBO DE COLA P/ CAIXA DAGUA DE FIBRA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	30	ROYAL	R\$ 33,21	R\$ 996,30
41	181763	VIGA 5 X 16 PLAINADA PRIMEIRA LINHA	METRO	6500	PEROLA	R\$ 18,14	R\$ 117.910,00
		Total do Lote...		674.000,00			
Lote 4 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS HIDRAULICOS PINTURAS E MADEIRAS							
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Total
1	181861	ALAVANCA 1.80 METRO DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	5	RIO CLARO	R\$ 90,47	R\$ 452,35
2	181776	ALICATE DE BICO 6 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	ROBUST	R\$ 22,61	R\$ 90,44
3	181775	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	ROBUST	R\$ 22,61	R\$ 90,44
4	181839	ALICATE REBITADOR PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	VONDER	R\$ 21,47	R\$ 85,88
5	181774	ALICATE UNIVERSAL LARANJA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	CARBOGRAFITE	R\$ 18,09	R\$ 72,36
6	181867	ARRAME RECOZIDO DE PRIMEIRA LINHA	KILO	40	MORLAN	R\$ 7,52	R\$ 300,80
7	181842	ARREBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 3.2 X 12 (CX C/100)PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	50	WORKER	R\$ 5,27	R\$ 263,50
8	181841	ARREBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 3.2 X 16 (CX C/100) PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	80	WORKER	R\$ 6,69	R\$ 535,20
9	181840	ARREBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 4.0 X 16 (CX C/100) PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	80	WORKER	R\$ 8,74	R\$ 699,20
10	181843	ARREBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 4.0 X 19 (CX C/100) PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	80	WORKER	R\$ 12,89	R\$ 1.031,20
11	174960	ARRUELA 5/8	UNIDADE	2200	WORKER	R\$ 0,33	R\$ 726,00
12	181880	BALDE PLASTICO PRETO 12L PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	30	OVD	R\$ 13,71	R\$ 411,30
13	181870	BROCA DE ACO P/METAL 2,5MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	25	HITACHI	R\$ 2,71	R\$ 67,75
14	181869	BROCA DE ACO P/METAL 2MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	25	HITACHI	R\$ 2,26	R\$ 56,50
15	181871	BROCA DE ACO P/METAL 3,5MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	25	HITACHI	R\$ 3,31	R\$ 82,75
16	181872	BROCA DE ACO P/METAL 6MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	25	HTOM	R\$ 7,53	R\$ 188,25
17	181875	BROCA P/CONCRETO 10MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	15	HTOM	R\$ 7,53	R\$ 112,95
18	181876	BROCA P/CONCRETO 12MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	HTOM	R\$ 9,81	R\$ 98,10
19	181873	BROCA P/CONCRETO 6MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	25	HITACHI	R\$ 5,27	R\$ 131,75
20	181874	BROCA P/CONCRETO 8MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	25	HTOM	R\$ 6,03	R\$ 150,75
21	181877	BROXA RETANGULAR DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	60	ATLAS	R\$ 3,99	R\$ 239,40
22	181805	CADEADO CR-20 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	25	PADO	R\$ 9,12	R\$ 228,00
23	181806	CADEADO CR-30 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	25	PADO	R\$ 12,36	R\$ 309,00
24	181832	CADEADO CR-40 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	25	PADO	R\$ 17,86	R\$ 446,50
25	181833	CADEADO CR-50 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	25	PADO	R\$ 25,25	R\$ 631,25
26	181834	CADEADO CR-60 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	25	PADO	R\$ 30,00	R\$ 750,00
27	181878	CARRINHO DE MAO C/ PNEU E CAMARA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	25	ESFERA GORDINI	R\$ 75,24	R\$ 1.881,00
28	175007	CAVADEIRA ARTICULADA 1,20 DOIS CABOS 1ª LINHA	UNIDADE	4	PARABONI	R\$ 34,68	R\$ 138,72
29	181798	CHAVE COMBINADA 10MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 10,59	R\$ 42,36
30	181800	CHAVE COMBINADA 11MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 11,30	R\$ 45,20
31	181799	CHAVE COMBINADA 12MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 8,18	R\$ 32,72
32	181796	CHAVE COMBINADA 13MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 7,76	R\$ 31,04
33	181795	CHAVE COMBINADA 14MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 9,01	R\$ 36,04
34	181797	CHAVE COMBINADA 15MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 9,95	R\$ 39,80
35	181782	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 6,48	R\$ 25,92
36	181783	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 6,95	R\$ 27,80
37	181777	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 4,50	R\$ 18,00
38	181778	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 5,20	R\$ 20,80
39	181779	CHAVE DE FENDA 3/16X 3 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 5,29	R\$ 21,16
40	181780	CHAVE DE FENDA 3/16X 4 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 5,65	R\$ 22,60
41	181781	CHAVE DE FENDA 3/16X 6 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 6,45	R\$ 25,80
42	181786	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 6,92	R\$ 27,68
43	181787	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 4,29	R\$ 17,16
44	181784	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 5,29	R\$ 21,16
45	181785	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 8,44	R\$ 33,76
46	181788	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4 PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	4	SATA	R\$ 6,40	R\$ 25,60
47	181856	DISCO DE MAQUITA REFRIGERADO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	10	CARBOGRAFITE	R\$ 9,04	R\$ 90,40
48	181858	DISCO DE MAQUITA TURBO 110MM REFRIGERADO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	5	CARBOGRAFITE	R\$ 12,06	R\$ 60,30
49	181857	DISCO DE MAQUITA UNIVERSAL CONTINUO 110MM REFRIGERADO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	5	CARBOGRAFITE	R\$ 9,04	R\$ 45,20
50	175008	ENXADA LARGA C/ CABO 1ª LINHA	UNIDADE	25	PARABONI	R\$ 18,84	R\$ 471,00
51	181860	ESCADA DE ALUMINIO 07 METROS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	2	BOTAFOGO	R\$ 143,24	R\$ 286,48
52	181859	ESCADA DE FIBRA EXTENSA 5.40 X 9.60 ABERTA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	2	COGUMELO	R\$ 1.221,37	R\$ 2.442,74
53	181846	FIO DE NYLON 2,4MM P/ CORTAR GRAMA ROLO C/ 200 METRO PRIMEIRA LINHA	ROLO	25	WORKER	R\$ 0,82	R\$ 20,50

54	175009	FOICE C/ CABO 1ª LINHA	UNIDADE	25	PARABONI	R\$ 20,35	R\$ 508,75
55	181803	FURADEIRA 3/8 500W 127V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	2	SKILL	R\$ 135,70	R\$ 271,40
56	181801	FURADEIRA IMPACTO IND. GSB- 13 RE 3/8 127V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	2	BOSCH	R\$ 271,41	R\$ 542,82
57	181802	FURADEIRA PARAFUSEIRA BATERIA 9,6 VOLTS 127V PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	2	BLACK E DEKER	R\$ 241,25	R\$ 482,50
58	181879	LAMINA DE SERRA ACO 300MM PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	50	STARRETT	R\$ 5,27	R\$ 263,50
59	181837	LIMA CHATA KF 8 POL. P/ ENXADA PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	20	CARBOGRAFITE	R\$ 7,53	R\$ 150,60
60	181844	LONA PRETA 1 X 4 (METROS)	METRO	200	SUPERPACK	R\$ 2,03	R\$ 406,01
61	181845	LONA TOP CARGA 4 X 6 MT PORTO FINO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	8	TOP	R\$ 829,32	R\$ 6.634,56
62	175026	MARRETA 2 KG C/ CABO 1ª	UNIDADE	5	RIO CLARO	R\$ 14,92	R\$ 74,60
63	175025	MARRETA 5 KG C/ CABO 1ª	UNIDADE	5	RIO CLARO	R\$ 34,68	R\$ 173,40
64	175001	MARTELO UNHA 25 MM 1º LINHA	UNIDADE	5	CARBOGRAFITE	R\$ 11,00	R\$ 55,00
65	175017	PA DE BICO C/ CABO 1ª LINHA	UNIDADE	25	PARABONI	R\$ 17,71	R\$ 442,75
66	175015	PA QUADRADO C/ CABO 1ª LINHA	UNIDADE	15	PARABONI	R\$ 17,71	R\$ 265,65
67	175020	PE DE CABRA NERV. 3/8 70 CM 1ª LINHA	UNIDADE	2	PARABONI	R\$ 11,91	R\$ 23,82
68	181862	PE DE CABRA NERV. 5/8 70 CM 1ª LINHA	UNIDADE	2	PARABONI	R\$ 20,99	R\$ 41,98
69	174980	PICARETA PONTA E PA C/ CABO 1ª LINHA	UNIDADE	10	PARABONI	R\$ 27,14	R\$ 271,40
70	174962	PORCA 5/8	UNIDADE	2200	WORKER	R\$ 0,37	R\$ 814,00
71	174992	PREGO COM CABECA 12X12 1º LINHA	KILO	25	GERDAU	R\$ 11,03	R\$ 275,75
72	181864	PREGO COM CABEÇA 17X21 PRIMEIRA LINHA	KILO	50	GERDAU	R\$ 7,34	R\$ 367,00
73	174991	PREGO COM CABEÇA 18X24 1º LINHA	KILO	50	GERDAU	R\$ 7,34	R\$ 367,00
74	174990	PREGO COM CABEÇA 19X36 1º LINHA	KILO	50	GERDAU	R\$ 7,01	R\$ 350,50
75	175002	SERROTE 1º LINHA	UNIDADE	5	CARBOGRAFITE	R\$ 30,15	R\$ 150,75
76	181854	TRENA 08 METROS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	5	CARBOGRAFITE	R\$ 12,96	R\$ 64,80
77	181855	TRENA 10 METROS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	5	CARBOGRAFITE	R\$ 14,15	R\$ 70,75
78	181853	TRENA 5 METROS PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	5	CARBOGRAFITE	R\$ 25,63	R\$ 128,15
Total do Lote...				27.400,00			

TOTAL DOS LOTES: 03, 04 E 07: R\$ 1.193,400 (Hum Milhão Cento e Noventa e Tres Mil e Quatrocentos Reais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2015

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1944/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa especializada em execução de serviços de recuperação de ponte de madeira sobre o Rio Ribeirão das Pedras na Comunidade de Cabocla, trecho LT 56 com 28 metros de comprimento, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico Anexo I e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2278	FETHAB	Recup. e Manut. e Construção de Estradas Vicinais	44.90.51.00	300	R\$ 103.499,00
VALOR TOTAL					R\$ 103.499,00

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será por um período de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 20 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,

CNPJ/MF: 14.050.302/0001-550

Representado pelo Senhor Edvaldo Henrique de Almeida

RG: nº 528.702 SSP/MT e CPF nº 298.695.101-59

AVISO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CONVITE Nº008/2015.

AVISO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONVITE Nº008/2015.

1. PREÂMBULO

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 003/2015 torna público, para todos os interessados, que em razão de alteração da documentação completar, do anexo I (em anexo) TR nº 166/2015, fica PRORROGADA A DATA constantes no edital da referida licitação, e com base no que dispõe as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, conforme as condições que seguem:

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elaboração de análise técnica de planilhas de medições e planilhas licitadas conforme análise e recomendações da FUNASA, para adequações e aprovação final do projeto referente ao convênio nº 034/2009 objeto de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em Nossa Senhora do Livramento – MT, elaboração de projeto com plantas e planilhas e demais documentos necessários para a aprovação pela FUNASA, objeto dos convênios nº 180/2011 e 025/2012 ambos referente a Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento respectivamente, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, permanece inalterado.

3. DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**ONDE SE LÊ:****7.3. Qualificação Técnica:**

7.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-operacional e técnico-profissional em relação ao objeto da licitação;

LEIA-SE:**7.3. Qualificação Técnica:**

7.3.1. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico-profissional em relação ao objeto da licitação;

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

3.1. A sessão de processamento da citada Carta Convite será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sito à Rua Coronel Botelho nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT.

3.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às 09:00 horas do dia 22/10/2015 no endereço constante do item 3.1.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á início à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3351-1200 ou pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de outubro 2015.

Leonildes F. da S. Benevides

Presidente/CPL

EXTRATO CONTRATO Nº 76/2015**EXTRATO CONTRATO Nº 76/2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2013, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Construção de Pilares de Concreto para Sustentação de Caixas D'água de 5.000 Litros, sendo 01 pilar na UBS – Unidade básica de saúde, 01 na Comunidade de Bocaiuva, 01 na Escola Municipal da Comunidade de Quiombo, 01 na Comunidade de Buriti do Atoledo e 01 na Comunidade de Mutum

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
	Próprio	2030 - Manutenção e encargos da saúde	33.90.39.00	226	R\$ 1.760,00
	Próprio	2074 – Manutenção , encargos e salários	33.90.39.00	286	R\$ 3.520,00
	Próprio	2045 – Manutenção e encargos da educação	33.90.39.00	069	R\$ 1.760,00
	Próprio	1941 – Construção , ampliação e manutenção	33.90.39.00	313	R\$ 1.760,00
VLOR TOTAL (R\$)					R\$ 8.800,00

DA VIGÊNCIA

O presente termo contratual terá vigência de 30 (trinta) dias, e sua eficácia dar-se-á após a efetiva publicação do extrato

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**

CNPJ sob o nº 14.174.848/0001-41

Representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2015**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2015**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 026/2015/SEGES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015/SEGES **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2060/2015, MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2015 ADESÃO Nº 007/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato Adesão à ATA DE REGISTRO Nº 026/2015/SEGES do Pregão Eletrônico nº 014/2015/SEGES Lote 2, item 1 – Objeto de Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro tipo pick-up para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 026/2015/SEGES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015/SEGES **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2060/2015, MODALIDADE PREGÃO Nº 040/2015 ADESÃO Nº 007/2015**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015/SEGES e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Qtde	Unid	especificações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	03	unid.	Veículo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante: devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade; com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais , potencia mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta) litros; para-choque dianteiro de impulsão, estribo lateral, ar condicionado original de fábrica, cabamento do assoalho em carpete, airbag duplo motorista e passageiro) vidros elétricos, rodas de alumínio ou ferro, ajuste de altura do volante, alarme antifurto, capacidade para 05 pessoas, cd player mp3 com entrada usb com 4 altos-falantes + antena , radio am/fm, direção hidráulica, farol de neblina dianteiro, freios abs nas quadros rodas, gancho para reboque, protetor de cader e câmbio (peito de aço), tomada de força (12 volts) travas elétricas, transmissão de no mínimo 05 velocidades a frente de 01 a ré, tração 4x4 reduzida, jogo de tapetes de borracha, insulfime 70% laterais, traseira, com equipamentos de serie não especificados e exigidos pelo contran, devidamente licenciado e emplacado junto ao detran/mt, com frete incluso, garantia mínima de 24(vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, assistência técnica em oficinas autori-	108.200,00	324.600,00

		zadas nas cidades de cuiaba e/ou varzea grande .		
TOTAL GERAL				324.600,00

DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2004	Manut. das Ativid. Da Secretaria de Finanças	44.90.52.00 – Equip. e material permanente	37	108.200,00
2045	Manut. e Encargos da Educação	44.90.52.00 – Equip. e material permanente	71	108.200,00
1305	Manut. da Atenção Básica	44.90.52.00 – Equip. e material permanente	366	108.200,00
VALOR TOTAL (R\$)				324.600,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**

CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70,

Representado por **EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA**

CPF: 157.699.348-59 RG: 21.856.446-6 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 164/2015**

Ementa: Dispõe de cancelamento de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cancelado Licença Saúde, a partir do de 07/10/2015 a servidora, Sra. **ROSANA GRAVA LUPPI**, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Governo departamento eleitoral, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 07/09/2015.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de Outubro de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 097/2015**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica EXONERADA a partir do dia 01/08/2015, para o cargo de **Chefe do Departamento de Almoxarifado**, o Sra. DAMARES DE JESUS DAMASIO, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 03/08/2015.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 03 de agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 143/2015**

Ementa: Designa a servidora para responder pela CTPS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica **DESIGNADA** a partir do dia 01/08/2015, a Servidora efetiva Sra. **EDILEUZA MARCOLINO ZANROSSO**, para responder pela CTPS, do Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/08/2015.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de agosto de 2015.

Solange Sousa Kreidlolo
Prefeita Municipal
Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 004/2015**

EMENTA: Nomear diretora e Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **NOMEADAS**, a partir do dia 01/01/2015, as Servidoras Públicas Efetiva;

ü **Lenilce Nobrega De Oliveira**, Diretora no Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **Rosenire Dias da Trindade**, Coordenadora Pedagógica, no Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **Eliane de Barros Couvo**, Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **Gislaine Cordeiro Coleti**, diretora, na Escola Municipal Jose Luiz Candido, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **Denize de Jesus Magalhães**, diretora na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **Aparecido Porfirio**, Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2014.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 166/2015

Ementa: Dispõe de cessão de servidor para o Posto Eleitoral, e da outras providências,

Por determinação da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido à servidora publica concursada da Prefeitura Municipal Sra **ROSANA GRAVA LUPPI**, lotada no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria de Governo, ao Posto Eleitoral do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de Outubro de 2015.

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 165/2015

EMENTA: Retorno folha de pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido o retorno a folha de pagamento da servidora, Srª. **ROSANA GRAVA LUPPI**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Governo no departamento Eleitoral, a partir do dia **07 de Outubro de 2015**, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 07/10/2015.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de Outubro de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N° 090/SCL/2015

Nomear, a Servidor EDMAR JOSÉ RIZZATO (Titular), e Servidor JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES (Suplente), Fiscal do Contrato n° **077/2015** que tem como Objeto:EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE (GALERIAS CELULARES) EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL n° 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR:R\$ 538.822,86 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CONTRATADO:GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

VIGÊNCIA: 31 de Março de 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO N° 077/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado:GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

Objeto: Execução da Obra de Construção de Obras de Arte (Galerias Celulares) em Diversas Estradas Vicinais do Município de Nova Canaã do Norte/MT

Valor: R\$ 538.822,86 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Vigência: 31 de Março de 2016

Data de assinatura: 08 de Outubro de 2015

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N° 086/SCL/2015

Nomear, a Servidora ANDREIA CARLA PROCOPIO MARTINS (Titular), e Servidora ELAINE DOS REIS (Suplente), Fiscal do Contrato n° **073/2015** que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA - TIPO B) NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL n° 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR:R\$ 7.968,00 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais)

CONTRATADO:EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N° 087/SCL/2015

Nomear, a Servidora ANDREIA CARLA PROCOPIO MARTINS (Titular), e Servidora ELAINE DOS REIS (Suplente), Fiscal do Contrato n° **074/2015** que tem como Objeto:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA - TIPO B) NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 6.352,60 (seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: MASTER TOYS COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 088/SCL/2015

Nomear, a Servidora ANDREIA CARLA PROCOPIO MARTINS (Titular), e Servidora ELAINE DOS REIS (Suplente), Fiscal do Contrato nº **075/2015** que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA - TIPO B) NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 6.963,00 (seis mil novecentos e sessenta e três reais)

CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 089/SCL/2015

Nomear, a Servidora ANDREIA CARLA PROCOPIO MARTINS (Titular), e Servidora ELAINE DOS REIS (Suplente), Fiscal do Contrato nº **076/2015** que tem como Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA - TIPO B) NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 9.791,35 (nove mil setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATADO: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 091/SCL/2015

Nomear, a Servidor EDMAR JOSÉ RIZZATO (Titular), e Servidor RODRIGO APARECIDO DA SILVA (Suplente), Fiscal do Contrato nº **078/2015** que tem como Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE MISTA (ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E VIGA METÁLICA) NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 507.378,94 (quinhentos e sete mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATADO: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 29 de Fevereiro de 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 04 de Novembro de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e materiais de consumo para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 20 de Outubro de 2015

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 005/2015**, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação (tapa buraco) de ruas e avenidas pavimentadas da sede do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA.**

Nova Canaã do Norte/MT, em 20 de Outubro de 2015.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 853 16 DE OUTUBRO 2015

Súmula: “Dispõe sobre a alteração salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Maringá/MT dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o valor do salário dos Conselheiros Tutelares, constante no anexo X da Lei Municipal n.º 217/2001 com suas posteriores alterações, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	SALÁRIO R\$
05	CONSELHEIRO TUTELAR	44hs	1.200,00

Artigo 2º - Os demais cargos, valores e itens do anexo X da Lei 217/2001 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 16 de outubro de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT AVISO DE
CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o cancelamento da Licitação – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015, por interesse da Administração Municipal.

Nova Maringá/MT, 20 de Outubro de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Chefe do Departamento de Licitações

LEI N° 854 16 DE OUTUBRO 2015

Sumula: Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de fonte de recurso ao orçamento de 2015.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2015 para inclusão da fonte de recurso 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, nas despesas fixadas na atividade 2061 manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 16 de outubro de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Contrato N°. 24/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS 00606594914**

2.OBJETO:a Contratante com base no decreto 141/2015, de 22 de setembro de 2015, que visa o corte de gastos na Administração Pública resolve rescindir o contrato celebrado em 07 de março de 2013, sob n°. 24/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS, sem ônus para qualquer das partes, sob império do art. 78, alínea XII da Lei 8.666/93..

3. DATA ASSINATURA: 20 de outubro de 2015.

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 06/2013

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
45-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 45/2015

PROCESSO N°. 2996/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria n°. 119/2015 de 20 de agosto de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n°. 45/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **ANDERSON JORGE DOS SANTOS - ME**, CNPJ: 15.496.948/0001-57no valor total de R\$ 1.206.000,00 (um milhão, duzentos e seis mil reais).

Nova Monte Verde-MT, 20 de outubro de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO N° 011/2015

Decreto n° 011, de 19 de Outubro de 2015.

Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

Ademar Matias dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal funcionará para atendimento ao público, das 07hs00 às 12hs00min ininterruptamente, a partir do dia 20 de Outubro de 2015;

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Nazaré, aos 19 de Outubro de 2015.

Ademar matias dos reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 042/2015

REF: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12002/2015

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 04.385.668/0001-55.

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇOS, RELATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12002/2015, TENDO EM VISTA CONCEDER REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INC II, ALÍNEA D, DA LEI 8.666/93.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT”.

VIGÊNCIA: 20/10/2015 ATE 13/03/2016.

NOVA OLÍMPIA-MT 20 DE OUTUBRO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**LEI 643/2014**

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** o imóvel à empresa **ADRIANA PAVANI DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.531.555/0001-74, destinado à construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, com área total de 800 m², denominado lote nº 07 quadra nº 07 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único –

A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.

Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação,

mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 08 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/10/2014 à 08/11/2014

LEI 644/2014

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** o imóvel à empresa **MIGUEL LOEWENSTEIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.799.834/0001-25, destinado à construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, com área total de 800 m², denominado lote nº08 quadra nº 07 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constar da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único –

A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação

do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por consequência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.

Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 - A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 08 de outubro de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/10/2014 à 08/11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2015 - ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA XAVANTINA-MT, através da COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL designada pela Portaria nº 7.063 de 22/09/2015, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO para o preenchimento do CARGO DE DIRETOR ESCOLAR das Unidades de Ensino da Rede Municipal, para o biênio 2016/2017, conforme segue.

Onde se lê:

3 – DAS ETAPAS:

3.1 – 1ª Etapa: ciclo de estudos no período de 20 e 21/10/2015 sob a coordenação dos CEFAPROS com o apoio da Assessoria Pedagógica e a orientação da SUGT/SEDUC, sendo 4 computadas como estudo e 16 horas formação presencial;

LEIA-SE:

3.1 – 1ª Etapa: ciclo de estudos no dia 05/11/2015 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no período das 14h às 18h.

ACRESCENTA-SE:

Nas Escolas do Campo (Escola Municipal Rancho Amigo, Escola Municipal Tamboril II e Extensão Escola Municipal Juze Fitipaldi), a Comissão Eleitoral Escolar será composta por 01 representante da Unidade de Ensino e mais 02 representantes de pais.

Os demais itens permanecem inalterados.

Nova Xavantina-MT, 15 de outubro de 2015.

Marta Helena da Silva Negrão

Secretária Municipal de Educação

Carla Beatriz Pereira

Presidente da Comissão Eleitoral Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº 003/2015

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Horizonte do Norte-MT, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, **RESOLVE:**

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos nenhum recursos contra Resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte – MT, realizado no dia 04/10/2015.

II - Tornar público o resultado final da Eleição dos Conselheiros Tutelar.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Horizonte do Norte-MT, para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2019, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015.

I - Total de eleitores: 419

II - Total de votos válidos: 416

III - Total de votos em branco: 01

IV - Total de votos nulos: 02

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato (a)	Nº. de Votos	Classificação
SIRLEI ANTONIA CASTILHO	87	01ª
THAIS FERNANDA M. MOREIRA	51	02ª
LENICE SILVESTRE LOPES	36	03ª
MARCIO DA SILVA	36	04ª
RENATA BOMFIM LUCAS	31	05ª
DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	31	06ª
STEFANI DAVID SIMÃO	30	07ª
LUCIANE KORB	29	08ª
LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	28	09ª
LEILA CAMPOS MACEDO	24	10ª
DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	15	11ª
GIDEAO DA SILVA	10	12ª
NOELI RIBEIRO BORGES	08	13ª

Art.3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- SIRLEI ANTONIA CASTILHO - 87 II- THAIS FERNANDA M. MOREIRA - 51 III- LENICE SILVESTRE LOPES - 36 IV- MARCIO DA SILVA - 36 V- RENATA BOMFIM LUCAS - 31

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- DAIANE ROSALINA BRIZOLLA - 31 II- STEFANI DAVID SIMÃO - 30 III- LUCIANE KORB - 29 IV- LUZIA DE JESUS OLIVEIRA - 28 V- LEILA CAMPOS MACEDO - 24 VI- DANIELLE EPIFANIO DA COSTA - 15 VII- GIDEAO DA SILVA - 10 VIII- NOELI RIBEIRO BORGES - 08 **Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 08/01/2016, às 08h00min horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Augusto de Souza, 171. Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de Outubro de 2015.

Nadir Aparecida Rodrigues da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP N.º 019/2015 PROCESSO N.º 026/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n.º 019/2015 do tipo maior desconto por lote, com o objeto de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal**, conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital, onde se sagraram vencedoras do certame as empresas **NE Equipamentos Peças e Locação Maquinam Ltda.** inscrita no **CNPJ: 09.619.626/0001-55**, vencedora dos Lotes 27 – 14,00%; 28 - 13,50%; 33 - 13,00%; 34 - 13,00%; 36 -13,00% e 38 - 13,00%; **Dimaq Compotrat Cuiabá Comercial Ltda.** inscrita no **CNPJ: 05.220.404/0001-04**, vencedora dos Lotes 29 - 13,50% e 37 – 20,00%; **Piovezan Implementos Agrícolas Ltda. - EPP.** inscrita no **CNPJ: 03.973.339/0001-62**, vencedora dos Lotes 13 - 13,00%; 30 – 13,10%; 31 – 13,10%; 32 – 13,10% e 35 – 13,10%; **Manoel Cavalcante Santana - ME.**

inscrita no **CNPJ: 03.825.913/0001-35**, vencedora dos Lotes 02 – 13,00%; 04 – 13,00%; 08 – 13,00%; 10 – 13,00%; 12 – 13,00%; 14 – 13,00%; 18 – 13,00%; 20 – 13,00%; 22 – 13,00%; 24 – 13,00% e 26 – 13,00% e **M. de Quadros & Cia Ltda. – EPP**, inscrita no **CNPJ: 08.753.681/0001-70**, vencedora dos Lotes 01 – 13,00%; 03 – 13,00%; 05 – 13,00%; 06 - 13,00%; 07 – 13,00%; 09 – 13,00%; 11 – 13,00%; 15 – 13,00%; 16 – 13,00%; 17 – 13,00%; 19 – 13,00%; 21 – 13,00%; 23 – 13,00% e 25 – 13,00%. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de Outubro de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 20 de outubro de 2015, objetivando a **Aquisição de Refeições Destinadas a Servidores e ou Pessoas a Serviço do Município**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame os seguintes licitantes: **LUCAS ROCHA SILVA 29906601191**, com o valor de **47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)**, **A. B. COELHO LANCHONETE ME**, com o valor de **R\$ 25.315,00 (vinte e cinco mil trezentos e quinze reais)** e **OTILIA NAZARIO 85670901134**, com o valor de **R\$ 22.661,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e um reais)**. Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 20 de outubro de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

EXTRATO CONTRATO 021/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2015

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT			
Contratada	REBEQUI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 04.139.347/0001-70 localizada na Av. Guarantã, 854, Sala 01, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu sóci proprietário Sr. ARDENI EDNO REBEQUI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 626.381 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 452.885.771-53.			
Objeto	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Horas Máquinas de Patrol e Horas de Caminhão Caçamba, para recuperação de estradas não pavimentadas.			
	Número do Item	TOTAL	Un	DESCRIÇÃO
	01	200	Horas	Execução de horas máquina para recuperação de estradas não pavimentadas no município de Novo Mundo.
* Correspondente a 40% DO remanescente da Ata de Registro de Preço				
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global para a execução do contrato a quantia de R\$ 48.000,00(Quarenta e Oito mil Reais) , a ser pago conforme horas de serviços executadas, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).			

Prazo de Vigência do Contrato	de 05 de outubro de 2015 a 31/12/2015, ou ao final das horas contratadas.
Dotação Orçamentária	177 – 09.001.26.782.0012.1068.4490.39.00 Órgão: Secretaria de Transporte e Obras Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	Processo Licitatório PREGÃO Nº 025/2015.

Novo Mundo/MT, 05 de Outubro 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pelo presente, venho **RETIFICAR** o aviso de licitação do Pregão Presencial nº 18/2015 do processo nº. 36/2015, publicado no publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, na data do dia 16 de outubro de 2015. Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR ONDE SE LÊ:**

EMPRESA	CNPJ	ÍTEM	VALOR
ELZA SOUZA LOPES CARVALHO	12.630.215/0001-75	01	R\$ 56.700,00

LEIA-SE:

EMPRESA	CNPJ	ÍTEM	VALOR
MINERADORA E TRANSPORTE MURERÉ LTDA-ME	12.630.215/0001-75	01	R\$ 56.700,00

Novo Santo Antônio-MT, 19 de Outubro de 2015.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 90/2015

Contrato nº. 90/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, Objeto: Contratação da dupla Rio Negro e Solimões, para as festividades em comemoração do 36º aniversário do município de Paranatinga, a realizar-se no dia 19 de Dezembro de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com duração Mínima de 02 Horas.

Paranatinga, 20 de Outubro de 2015

Dpto. Licitação e Contratos

LICITAÇÕES E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 para Contratação da dupla Rio Negro e Solimões, para as festividades em comemoração do 36º aniversário do município de Paranatinga, a realizar-se no dia 19 de Dezembro de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com duração Mínima de 02 Horas.

Paranatinga-MT, 20 de Outubro de 2014.

Lucia Aparecida de França Correa

Presidente CPL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORT 109/2015 ALT FOLHA 05-2015

PORTARIA Nº 109/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora Ide Antônio dos Santos – Agente de Limpeza Pública I, para a Classe B Nível 02;

II – Promover a servidora Vanessa Godói de Souza – Agente de Serviços Gerais, para a Classe B Nível 02;

III – Promover a servidora Luzia Aparecida da Silva Santos – Recepcionista, para a Classe B Nível 02;

IV – Promover a servidora Ibrantina Freitas de Rezende – Agente Comunitária de Saúde, para a Classe C Nível 03;

V – Promover a servidora Ercília Araújo dos Santos – Agente de Serviços Gerais, para a Classe C Nível 06;

VI – Promover o servidor Dorivan Lima Ribeiro – Agente Administrativo I, para a Classe C Nível 08;

VII – Promover o servidor Roberto Giasson – Agente de Combate a Endemias, para a Classe C Nível 03;

VIII – Remover a servidora Luciane Maria Thomas – Agente Administrativo I, para a Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Saúde e PSF;

IX – Remover o servidor Anderson Carlos Silva Souza – Psicólogo, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - PAIF;

X – Promover o servidor Maurício Alencar Ribeiro – Vigia, para a Classe B Nível 02;

XI – Promover a servidora Joana Darc da Silva – Professora, para Professor C;

XII – Promover o servidor Aparecido Roberto de Araújo – Agente Comunitário de Saúde, para a Classe C Nível 03;

XIII – Remover o servidor Alex Rodrigues Aspett Cott – Médico, para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento;

XIV – Remover o servidor Antônio de Arruda Maia – Agente Administrativo I, para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento;

XV – Promover a servidora Arlene de Souza Pinto – Recepcionista, para a Classe C Nível 06;

XVI – Promover a servidora Jussimar Silva dos Santos – Agente de Serviços Gerais, para a Classe C Nível 06;

XVII – Remover o servidor Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Pedreiro, para a Secretaria Municipal de Educação – Gabinete do Secretário;

XVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Angelita Benevenuto Ramalho – Agente Comunitária de Saúde, a partir de 10 de maio de 2015;

XIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Edileide Adrielle da Silva – Professora**, a partir de 18 de maio de 2015;

XX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Hélio Silva Ferreira – Pintor**, a partir de 03 de maio de 2015;

XXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Irene dos Santos – Agente de Limpeza Pública I**, a partir de 05 de maio de 2015;

XXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Deusilene Santos Sousa – Técnica em Enfermagem**, a partir de 01 de maio de 2015;

XXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Ivania Maria de Oliveira – Técnica em Enfermagem**, a partir de 05 de maio de 2015;

XXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Andréia Pereira Duarte – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir de 18 de maio de 2015;

XXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Eliara Priscila Andrade da Mata – Professora**, a partir de 09 de maio de 2015;

XXVI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Marlúcia Ferreira dos Santos – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir de 01 de maio de 2015;

XXVII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de maio 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT 172/2015 ALT FOLHA 08-2015**

PORTARIA Nº 172/2015 DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Kely Ribeiro da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 04;

II – Promover a servidora **Rosemar Ambrosio dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 04;

III – Promover a servidora **Vicencia Paula Ferreira da Silva – Professora**, para Professor C;

IV – Promover a servidora **Benvinda Rodrigues Galdino – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 04;

V – Promover a servidora **Janeth Pereira Moura – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 04;

VI – Promover a servidora **Valdenice Bezerra de Oliveira – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 04;

VII – Promover a servidora **Helga Maria Braun Thomaz – Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 04;

VIII – Remover o servidor **Antônio Carlos Pereira de Oliveira – Pedreiro**, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

IX – Remover a servidora **Neuza Cavalcante Ferreira – Agente Administrativo I**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento;

X – Remover a servidora **Erika Sayuri Suzuki Filipin de Sena – Secretária de Administração**, para a Secretaria Municipal de Administração – Gabinete do Secretário;

XI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Leila Fortini Mateus – Professora**, a partir de 07 de agosto de 2015;

XII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria Francisca Parreira – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 26 de agosto de 2015;

XIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Adriana Aparecida Lima da Rocha – Agente Comunitária de Saúde**, no período de 01 a 24 de agosto de 2015;

XIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Joel Dourado de França – Pedreiro**, no período de 01 a 31 de agosto de 2015;

XV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Sabta Taylla Biazin da Silva – Recepcionista**, a partir de 01 de agosto de 2015;

XVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Dinair Campos Alves Cardoso – Diretor de Vigilância em Saúde**, a partir de 06 de agosto de 2015;

XVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria de Fátima Soares Bernardes Rodello – Agente de Inspeção Sanitária**, no período de 08 a 31 de agosto de 2015;

XVIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Lais Bezerra Buriol – Bioquímica**, a partir de 12 de agosto de 2015;

XIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Angelita Benevenuto Ramalho – Agente Comunitária de Saúde**, a partir de 04 de agosto de 2015;

XX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Joana Fernandes – Agente de Fiscalização Tributária I**, a partir de 21 de agosto de 2015;

XXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Geneci Domingas de Matos – Agente de Limpeza Pública I**, a partir de 22 de agosto de 2015;

XXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Josinete Amancio da Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 05 de agosto de 2015;

XXIII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de agosto de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORT 150/2015 ALT FOLHA 07-2015**

PORTARIA Nº 150/2015 DE 22 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Elizabete Cândida de Araújo – Vigia**, para a Classe B Nível 02;

II – Remover o servidor **Vanderley Aparecido Dionézio – Técnico em Enfermagem**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Centro e PSF;

III – Promover a servidora **Camila Nunes Cabral da Silveira – Fisioterapeuta**, para a Classe C Nível 03;

IV – Promover a servidora **Jair Carneiro Ribas – Agente de Fiscalização Tributária II**, para a Classe C Nível 06;

V – Promover a servidora **Adriana Aparecida Lima da Rocha – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

VI – Promover a servidora **Ana Neris Rocha – Costureira**, para a Classe B Nível 02;

VII – Promover a servidora **Marlene Benedita da Silva Nascimento – Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária**, para a Classe C Nível 03;

VIII – Promover a servidora **Ana Paula Basto da Silva – Agente Administrativo I**, para a Classe C Nível 03;

IX – Promover o servidor **Sivaldo Pereira dos Santos – Bacharel em Ciências Contábeis**, para a Classe B Nível 02;

X – Promover a servidora **Judite Chiodi – Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

XI – Regularizar o cargo **Lorrane Alves de Jesus de Professor I** para **Apoio Administrativo Educacional I**;

XII – Regularizar o cargo **Larissa Souza Pereira Craveiro de Apoio Administrativo Educacional I** para **Professor I**;

XIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Célia Maria do Nascimento Alves – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 12 de julho de 2015;

XIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria Francisca Parreira – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 26 de julho de 2015;

XV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Maria Aparecida Marques Souza – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 01 de julho de 2015;

XVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Gercina Alves Vilela – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 11 de julho de 2015;

XVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Adriana Aparecida Lima da Rocha – Agente Comunitária de Saúde**, a partir de 01 de julho de 2015;

XVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Maria José de Melo – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 12 de julho de 2015;

XIX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Valda Ferreira Gomes – Cirurgiã Dentista**, a partir de 05 de julho de 2015;

XX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Cleide Maristel Baptista Klein – Técnico em Enfermagem**, a partir de 05 de julho de 2015;

XXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Edineia Santos do Amaral – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 10 de julho de 2015;

XXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Shirlei Solange de Almeida Marques – Professora**, a partir de 05 de julho de 2015;

XXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Roselene Santos Carlini – Professora**, a partir de 05 de julho de 2015;

XXIV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Eva Tavares da Silva – Professora**, a partir de 19 de julho de 2015;

XXV – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde o servidor **Onésimo Alves de Menezes – Assistente Social**, a partir de 23 de julho de 2015;

XXVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Vanuza Rondon Vieira Silva – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 08 de julho de 2015;

XXVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Maurício Alencar Ribeiro – Vigia**, a partir de 03 de julho de 2015;

XXVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 do Afastamento para Exercício em outro Órgão ou Entidade o servidor **Izaniel Cezar Ubuhu – Professor**, a partir de 01 de julho de 2015;

XXIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Cléia Martins dos Anjos – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir de 06 de julho de 2015;

XXX – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Sabrina Teixeira Brasileira – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir de 21 de julho de 2015;

XXXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Adriana Maria Santos da Silva – Agente de Inspeção Sanitária**, a partir de 30 de julho de 2015;

XXXII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Tatiane Samara Marques – Agente de Limpeza Pública I**, a partir de 14 de julho de 2015;

XXXIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Valdeli da Silva Ribeiro – Professora**, a partir de 11 de julho de 2015;

XXXIV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de julho 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 88/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade 001/2015 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
1.1 Objeto: Contratação da dupla Rio Negro e Solimões, para as festividades em comemoração do 51º aniversário do município de Paranatinga, a realizar-se no dia 19 de Dezembro de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com duração Mínima de 02 Horas.	
Vigência 19/10/2015 a 19/12/2015	

Contratado: M.S CLAUDIO - ME
Valor do Contrato: R\$ 159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a servidora **Srª Letícia Santos Silva**, Matrícula nº5068, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **090/2015** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Gabrieli de Oliveira Silva**, Matrícula nº 5390, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 19 de Outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Letícia Santos Silva e Gabrieli de Oliveira Silva declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Letícia Santos Silva

Fiscal de Contrato

Gabrieli de Oliveira Silva

SUPLENTE

OUVIDORIA MUNICIPAL RESOLUCAO N. 02 DE 2015

RESOLUÇÃO N. 02 de 2015

Retifica e substitui membro da comissão de eleição sindical 01 publicada em 20 de outubro de 2015.

A comissão para subsidiar a eleição sindical dos servidores da prefeitura municipal de Paranatinga nomeados pela resolução 01, com base no estatuto sindical regulamento eleitoral e portaria 326/2013 do MTE.

R E S O L V E:

Artigo 1º substituir o membro da comissão eleitoral da resolução 01 de 2015 onde se lia IZAIAS LIMA RIBEIRO.

Substitui para JUCIMAR DOS SANTOS SILVA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e extingue com a posse dos novos eleitos

Paranatinga – MT – 15 de outubro de 2015

Antonio Marcos Gomes

Presidente

Do SISEMP

DEPARTAMENTO PESSOAL PORT 136/2015 ALT FOLHA 06-2015

PORTARIA Nº 136/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora **Lucélia Moreira Faria** – **Agente de Serviços Gerais**, para a Classe B Nível 02;

II – Promover a servidora **Edilene Matos Tondorf** – **Administrador de Banco de Dados**, para a Classe C Nível 03;

III – Remover o servidor **Anderson Carlos da Silva Souza** – **Psicólogo**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipe Volante;

IV – Remover a servidora **Ana Lúcia José de Souza** – **Agente de Serviços Gerais**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento;

V – Remover a servidora **Elizabete Cândida de Araújo** – **Vigia**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento;

VI – Promover o servidor **Joabe dos Santos Tavares** – **Apoio Administrativo Educacional I**, para a Classe A Nível 03;

VII – Promover a servidora **Paula Jéssica da Rocha Rosa** – **Agente Comunitária de Saúde**, para a Classe C Nível 03;

VIII – Promover o servidor **Wilson Vagner Vidori** – **Vigia**, para a Classe B Nível 02;

IX – Promover o servidor **Francisco Evandro Tomaz de Aquino** – **Vigia**, para a Classe C Nível 03;

X – Remover a servidora Priscila Akemi Ogasawara Sako – Nutricionista, para a Secretaria de Saúde – Centro de Reabilitação;

XI – Remover a servidora Maria de Fátima Leopici – Professora, para a Secretaria de Educação – Educação Especial;

XII – Remover a servidora Deurenice Gonçalves de Souza – Apoio Administrativo Educacional I, para a Secretaria de Educação – Educação Especial;

XIII – Remover o servidor Evaldir Saviczki – Apoio Administrativo Educacional II, para a Secretaria de Educação – Educação Especial;

XIV – Remover a servidora Jussimar Silva dos Santos – Apoio Administrativo Educacional I, para a Secretaria Municipal de Educação – Educação Especial;

XV – Remover a servidora Lucimar Batista Pitzschel – Apoio Administrativo Educacional I, para a Secretaria Municipal de Educação – Educação Especial;

XVI – Promover a servidora Marilda Teixeira da Silva – Técnico em Raio X, para a Classe C Nível 03;

XVII – Remover a servidora Maria Auxiliadora da Silva – Técnico Administrativo Educacional II, para a Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%;

XVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Janeth Pereira Moura – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 22 de junho de 2015;

XIX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora Sirlei Rodrigues Galdino – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 05 de junho de 2015;

XX – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora Irene Dias dos Santos – Agente Comunitária de Saúde, a partir de 185 de junho de 2015;

XXI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora Juceane Marques Ferreira – Agente Comunitária de Saúde, a partir de 07 de junho de 2015;

XXII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Hulda Santa de Lima – Técnica em Enfermagem, a partir de 04 de junho de 2015;

XXIII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Josinete Amancio da Silva – Apoio Administrativo Educacional I, a partir de 01 de junho de 2015;

XXIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Jussara Helena Sarda Danguy – Professora, a partir de 01 de junho de 2015;

XXV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora Valdeli da Silva Ribeiro – Professor, a partir de 20 de junho de 2015;

XXVI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de junho 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

O Município de Pedra Preta/MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes, está **PRORROGADA** a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**, tendo como objeto a “Aquisição de 03 (três) motocicletas zero quilômetros equipadas com kit bagageiro refor-

çado preto + bauleto/baú de 29 litros em material polietileno para os PSF's I, II e IV da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedra Preta/MT”. O referido processo se realizará às **14h00min(Horário Oficial de Pedra Preta-MT)**, no dia **03 de Novembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, sito a Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940 – Centro – Pedra Preta/MT, o Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do e-mail pregao@pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3486-4416.

Pedra Preta/MT, 20 de outubro de 2015.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1283, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1283, de 19 de OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificado em 23º lugar no Cargo de Enfermeiro.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ANA PAULA PETRI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 188033342 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 025.223.541-08, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ENFERMEIRO**, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1284, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1284, de 19 de OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificado em 32º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ANTONIO DE SOUSA FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 20674112 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 041.847.721-37, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo

SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DE OLEO DIESEL COMPOSTO POR TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LTS, BOMBA, FILTRO MANGUEIRA E BICO ABASTECEDOR CONFORME CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**, Sagrou-se vencedora a empresa **ALIANÇA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 22.729.256/0001-77** com o valor de **R\$ 28.499,00** (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Outubro de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 1285, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1285, de 19 de OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificado em 12º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ANTONIO JOSE ARAUJO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 0574232 SSP/RJ e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 664.771.587-87, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1286, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1286, de 19 de OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificada em 34º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, DIVA BRITO DE FIGUEIREDO SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11731416 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 778.414.681-72, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1281, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1281, de 19 de OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificado em 28º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ALEX NELSON VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2435297-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 049.243.371-29, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1287, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1287, de 19 de OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificado em 13º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, GEOVAN PEREIRA DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2316034-9 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 038.990.131-82, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1288, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1288, de 19 de OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificada em 33º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 170.235 SSP/MS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 390.082.311-15, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1289, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1289, de 19 de OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificado em 30º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, JOÃO BOSCO FERREIRA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 11031778 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 799.069.401-82, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1290, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1290, de 19 de OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificado em 11º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, NEWTON CLEITON DA SILVA CAETANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 530986 SSP/PA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 034.272.101-11, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1291, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1291, de 19 de OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificada em 29º lugar no Cargo de Vigia.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, ROSANGELA ARRUDA DE ASSIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2279220 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 038.360.171-13, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**PORTARIA Nº 1292, de 19 de OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificada em 31º lugar no Cargo de Vigia.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, RUTILENE CUNHA PESSOA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1341151-9 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 815.244.801-00, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**PORTARIA Nº 1293, de 19 de OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificada em 35º lugar no Cargo de Vigia.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, SIMONE NERES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2030390-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física

CPF nº 021.888.001-41, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**PORTARIA Nº 1294, de 19 de OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificada em 36º lugar no Cargo de Vigia.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, TEREZINHA DA SILVA BULHÃO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 035408322008-7 SSP/MA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 047.096.233-09, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 005/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 005/2015**

O Município de Peixoto de Azevedo - MT **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Ordem	Cargo: (17) ENFERMEIRO – SEC DE SAÚDE
24º	KAREN LUIZON

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolarem no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2012, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;
8. Título de Eleitor;
9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;
10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
11. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

12. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;
13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Declaração contendo endereço residencial;
15. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;
16. Declaração de Bens;
17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
18. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;
19. Apresentar os documentos e seguintes exames complementares:
 - a) Atestado de Saúde Física;
 - b) Atestado de Saúde Mental;
 - c) E os seguintes exames complementares:
 - Urina tipo I;
 - Hemograma completo;
 - VDRL;
 - Protoparasitológicos.
20. Atestado de Saúde emitido pela junta médica oficial do Município, considerando o candidato “apto” ou “inapto” que somente será emitido em face da apresentação dos documentos e exames relacionada no item 19, ficando o candidato, sujeito a inspeção médica, conforme solicitação.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de Outubro de 2015.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1282, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1282, de 19 de OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificado em 10º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6066124113 SSP-PC/RS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 708.982.430-68, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 XX de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 1295, de 19 de OUTUBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2012, classificado em 2º lugar no Cargo de Arquiteto 40 Horas Semanais.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 001177431 SSP/MS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 706.801.321-04, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ARQUITETO**, 40 horas Semanais, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1296, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**PORTARIA Nº 1296, de 19 de OUTUBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015, classificada em 9º lugar no Cargo de Vigia.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ZENITA FRANCISCA DA LUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001108708 SSP/MS e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 909.160.771-87, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **VIGIA**, 40 horas Semanais, Símbolo SMI, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Manutenção e Infraestrutura, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EDITAL LRF IV BIMESTRE E II QUADRIMESTRE 2015****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao IV Bimestre de 2015 e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, referente ao II Quadrimestre de 2015, encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Carlos 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra, 29 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2015**

“Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o “Comitê de Coordenação” para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Nilce Mary Leite – Prefeita Municipal
- 2 - Adilson Gomes de Arruda – Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
- 3 – Gisely Caroline Leite Silva - Secretária Municipal de Meio Ambiente.
- 4 – Urbano Ramos de Sene - Secretária de Ação Social E. e Renda.
- 5 - Maria Rosa Rondon Monge dos Santos – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Carlina Falcão de Arruda Calábria – Engenheira Civil.
- 2 – Luís Marcelo R. Falcão Gomes de Arruda – Secretária Executiva.
- 3 – Silvana Rosa da Silva – Presidente da Cooponé – Cooperativa de Materiais Recicláveis de Poconé.
- 4 – Ednardo Gonçalo de Oliveira – Técnico de Vigilância Sanitária.
- 5 – Lucimeire da Silva – Assessora Técnica do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

- I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

- II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 05 de outubro 2015

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 325****RESOLUÇÃO Nº 325 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras aplicável aos Servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT obedecerá ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Poconé-MT e às diretrizes e normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras da Câmara Municipal de Poconé-MT tem por objetivo fundamental a valorização e profissionalização do Servidor, bem como a maior eficiência e continuidade das ações administrativas, mediante:

I Adoção do princípio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II Capacitação dos funcionários, em caráter geral e permanente;

III Valorização e dignificação da função pública, imprimindo-lhe o máximo de rendimento e utilização social em face da profissionalização do servidor público municipal.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 3º Para efeito desta Resolução considera-se:

I - Cargo Público – conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ou cometíveis a um Servidor da Câmara Municipal, denominação própria, número certo e valor remunerado pelos cofres públicos;

II - Servidor Efetivo ou de Carreira - pessoa legalmente investida no serviço público, por ingresso mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, sob o regime estatutário;

III – Servidor– pessoa legalmente investida em cargo ou função remunerada no município, independentemente do regime adotado: estatutário, concursado ou nomeado para cargo de confiança;

IV – Classe – conjunto de cargos da mesma natureza funcional e semelhante quanto aos graus de complexidade e responsabilidade;

V – Categoria Funcional – conjunto de classes agrupadas pela natureza das atividades e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

VI -Grupo Ocupacional – conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existente entre elas quanto à natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento e complexidade;

VII – Nível– é o nível de vencimento e salário base, fixado em lei, para o cargo permanente ocupado pelo servidor na classe, identificado por numerais arábicos.

VIII – Qualificação Profissional– conjunto de requisitos exigidos para ingresso e desenvolvimento na carreira;

IX – Lotação – quantitativos de cargos de caráter permanente, que integram o quadro de cada órgão ou unidade administrativa da Câmara Municipal;

X – Vencimento – retribuição pecuniária básica, fixada por lei, paga mensalmente ao servidor pelo exercício do cargo ocupado;

XI - Remuneração - valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei;

XII – Interstício - período de tempo estabelecido como mínimo ou máximo necessário para que o servidor se habilite à promoção;

XIII – Gratificação de Função – é a vantagem acessória ao salário do servidor, atribuída pelo exercício de Cargo de Confiança;

XIV - Quadro de Pessoal - conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão, funções, empregos permanentes, quantitativamente indicados e distribuídos em carreiras, da cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

CAPÍTULO III

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 4º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poconé-MT compõe-se dos seguintes grupos ocupacionais:

I – DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, integrantes do Anexo I desta Resolução;

II – DE PROVIMENTO EFETIVO, integrante do Anexo II desta Resolução;

§ 1º A estrutura nominal e os quantitativos são parte integrante do Anexo I e Anexo II desta Resolução.

§ 2º Os valores dos salários e/ou vencimentos das classes que integram os Grupos Ocupacionais de Provimento em Comissão e Provimento Efetivo serão fixados através de Lei de iniciativa da Câmara Municipal.

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, abrangem os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Poder Legislativo Municipal, respeitados os requisitos de competência e confiança.

§ 2º Todo servidor de provimento efetivo ou não, que vier a ocupar Cargo de Provimento em Comissão poderá receber remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado.

§ 3º Os servidores efetivos que forem nomeados para Cargos de Provimento em Comissão receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, Classe e Nível em que se encontram posicionados, acrescido do respectivo percentual de gratificação de função ou, remuneração correspondente ao Cargo Comissionado.

§ 4º O percentual cessará, automaticamente, com a exoneração do servidor do cargo comissionado.

§ 5º Se o servidor optar por receber a remuneração referente ao Cargo Comissionado correspondente ao Cargo Comissionado a que foi nomeado, deixa de receber o vencimento de carreira passando a receber apenas o valor do Cargo Comissionado até a sua exoneração e retorno à sua posição anterior.

§ 6º O Secretário Geral, que não for do quadro efetivo da Câmara Municipal, será remunerado com subsídio em parcela única, fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, sem direito a qualquer vantagem acessória.

§ 7º Os Cargos de Provimento em Comissão são os constantes do Anexo I desta Resolução.

§ 8º Em caso de substituição por impedimento legal e temporário de ocupantes de cargos comissionados, o substituto fará jus ao salário do servidor substituído, de acordo com as normas estabelecidas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

SEÇÃO II

DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, abrange os cargos de carreira da Câmara Municipal de Poconé-MT, providos através de concurso de provas e/ou de provas e títulos, obedecidas às disposições do Art. 37 da Constituição Federal, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório.

I – a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constituir-se-á de provas escritas;

II - A segunda etapa, de caráter eliminatório, constituir-se-á de provas práticas, cuja exigência para o cargo será indicada no Edital do respectivo concurso.

Art. 7º Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, constantes dos Anexos desta Resolução, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Câmara municipal ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos integrantes dos Anexos desta Resolução será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Poconé-MT, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

Art. 8º Fica Criado o Cargo de Técnico de Informática no Anexo II – Quadro de Servidor efetivo constante deste plano.

SUBSEÇÃO I

DO QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

Art. 9º O Quadro de Atividades de Nível Superior abrange os cargos cujas tarefas requerem um grau elevado de atividades, exigindo conhecimentos teóricos e práticos com formação de nível universitário, diploma de graduação de 3º grau e registro no Conselho de Fiscalização da Categoria Profissional.

Art. 10º Os cargos do Quadro de Atividades de Nível Superior são estruturados em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, constantes na tabela do Anexo II desta Resolução.

§ 1º As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com o seguinte:

I - Classe A - habilitação específica de grau superior completo;

II - Classe B - habilitação específica de grau superior completo, com curso de extensão na sua área de formação e relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 200 horas;

III - Classe C - habilitação específica de grau superior completo, com curso de especialização na sua área de formação e relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 360 horas;

IV - Classe D - habilitação específica de grau superior completo, com curso de mestrado na sua área de formação e relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função.

§ 2º Cada classe desdobra-se em 10 (dez) níveis, indicados por algarismos arábicos que constituem a linha vertical de progressão.

§ 3º Para completar às 200 horas mínimas do curso de extensão, a que se refere o inciso II deste artigo, poderão ser somados diversos cursos de duração mínima de 40 horas.

SUBSEÇÃO II

DO QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO – CNT

Art. 11 Este grupo é composto de cargos que exigem escolaridade de nível Técnico completo. Para acesso nas classes deste quadro o servidor deve atender as seguintes exigências:

I - Classe A: habilitação específica no ensino técnico completo de informática ou curso de profissionalização específica equivalente ao nível;

II - Classe B: habilitação específica no ensino médio ou curso de profissionalização específica equivalente ao nível técnico mais curso de atualização relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 150 horas;

III - Classe C: habilitação em grau superior na área relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função;

IV – Classe D: habilitação específica de grau superior completo, com especialização na sua área de formação e relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 360;

Parágrafo único. Para completar às 150 horas mínimas do curso de atualização, a que se refere o inciso II deste artigo, poderão ser somados diversos cursos de duração mínima de 30 horas.

SUBSEÇÃO III

DO QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – CNM

Art. 12 Este grupo é composto de cargos que exigem escolaridade de nível Médio completo. Para acesso nas classes deste quadro o servidor deve atender as seguintes exigências:

I - Classe A: habilitação específica no ensino médio completo ou curso de profissionalização específica equivalente ao nível médio;

II - Classe B: habilitação específica no ensino médio ou curso de profissionalização específica equivalente ao nível médio mais curso de atualização relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 150 horas;

III - Classe C: habilitação em grau superior na área relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função;

IV – Classe D: habilitação específica de grau superior completo, com especialização na sua área de formação e relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com duração mínima de 360;

Parágrafo único. Para completar as 150 horas mínimas do curso de atualização, a que se refere o inciso II deste artigo, poderão ser somados diversos cursos de duração mínima de 30 horas.

SUBSEÇÃO IV

DO QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – CNF

Art. 13 Este grupo é composto de cargos que exigem escolaridade de nível Fundamental completo. Para acesso nas classes deste quadro o servidor deve atender as seguintes exigências:

I - Classe A: habilitação em nível de ensino Fundamental completo;

II - Classe B: habilitação em nível de ensino Fundamental completo mais curso de profissionalização específica ou curso de atualização na área relacionada com as atribuições que desempenha no exercício da sua função, com pelo menos 100 horas de duração;

III – Classe C: habilitação em nível de ensino médio completo;

Parágrafo único. Para completar às 100 horas mínimas do curso de profissionalização ou atualização, a que se refere o inciso II deste artigo, poderão ser somados diversos cursos de duração mínima de 20 horas.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA

Art. 14 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da promoção e da progressão.

Art. 15 Os cargos que compõe a Câmara Municipal são estruturados em linha horizontal de classes e, na vertical de níveis. Cada classe desdobra-se em 10 (dez) níveis de referências, indicados por numerais arábicos, que obedecerão ao cumprimento do interstício de tempo e grau de escolaridade.

Art. 16 Os critérios específicos e os procedimentos para aplicação do princípio do mérito para efetivação da promoção e progressão, quando for o caso, são definidos nas seções seguintes.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO

Art. 17 A promoção do Servidor Efetivo dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada observada o interstício mínimo de 04 (quatro) anos na mesma classe e ao desempenho eficaz de suas atribuições.

§ 1º O Servidor nomeado para a carreira efetiva será enquadrado na classe e nível inicial da sua categoria funcional.

§ 2º Cumprindo o interstício mínimo de 04 (quatro) anos, o servidor que habilitar-se ao novo nível de escolaridade ou especialidade, de acordo com os artigos 9º, 10 e 11, será promovido para a classe seguinte a que se encontra, no mesmo nível da nova classe.

§ 3º As promoções deverão seguir rigorosamente o escalonamento de classes, ou seja, nenhum servidor poderá avançar mais de uma classe de uma só vez.

§ 4º A promoção só se dará através de requerimento do servidor acompanhado dos documentos que comprovam a nova habilitação.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO

Art. 18 Progressão é a passagem do servidor efetivo de uma referência para outra imediatamente superior dentro da faixa salarial da mesma classe e letra.

§ 1º São requisitos necessários para a progressão:

I – qualificação;

II – Assiduidade no serviço;

III – tempo de serviço.

§ 2º A progressão será concedida por:

I – Cumprimento de interstício de no mínimo 02 (dois) anos no mesmo nível, quando a progressão se der através de qualificação e no mínimo três anos quando a progressão de cumprimento de tempo de serviço;

II – Assiduidade no serviço, com no Máximo três faltas injustificadas no período de interstício.

§ 3º A progressão se dará de duas formas:

I – por qualificação através de participação em processo de capacitação, ou;

II – Automática, por cumprimento de tempo de serviço de 03 (três) anos ininterruptos, sem progressão ou promoção.

§ 4º A progressão por qualificação se dará quando o servidor participar de cursos, comprovados através de certificados de formação/qualificação relacionado ao cargo que ocupa, com as seguintes cargas horárias:

I – servidores do quadro de nível superior, 360 horas;

II – servidor do quadro de nível médio ou nível médio técnico, 200 horas;

III – servidor do quadro de nível fundamental, 160 horas.

§ 5º A carga horária a que se refere o parágrafo anterior poderá ser completada através da soma de mais de um curso, com carga horária mínima de duração de 15 (quinze) horas cada.

§ 6º Os cursos de qualificação, relacionados ao cargo que ocupa, e comprovado através de certificação registrada e devidamente referenciada pelo secretário geral do Legislativo, só poderão ser usados apenas uma única vez para a progressão.

§ 7º A contagem de tempo para progressão automática, pelo interstício mínimo de 03 (três) anos, será sempre reiniciada quando o servidor tiver a progressão por qualificação ou a promoção.

§ 8º O servidor do quadro de carreira da Câmara Municipal só fará jus a progressão e promoção após a efetivação no cargo, concluído o estágio probatório.

§ 9º O servidor efetivo nomeado para cargo comissionado na área para a qual foi concursado terá sua contagem de tempo de serviço contado normalmente para efeito de progressão, promoção e estágio probatório.

§ 10º O processo de contagem de tempo para efeito progressão se dará a partir do final e conclusão do estágio probatório, quando se tornará servidor efetivo.

§ 11º Os servidores que receberem punições, caracterizadas pelo registro em sua ficha funcional, no período, não poderão ser beneficiados com a progressão funcional.

CAPÍTULO V

DO REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES NOS CARGOS DE CARREIRA

Art. 19 O reenquadramento dos servidores efetivos e estáveis nas respectivas carreiras e nos novos cargos criados obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução e será feito por Ato Administrativo da mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 20 O setor responsável pelo Recurso Humano da Câmara Municipal será responsável pelo reenquadramento dos servidores nos cargos e atribuições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 21 O reenquadramento dar-se-á com base nos seguintes critérios, cumulativamente:

I – Cargo atual do servidor;

II – O vencimento atual do servidor;

III – Tempo de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Os servidores serão reenquadrados na nova tabela, nos novos Níveis e Classes de acordo com o Cargo Atual, o Vencimento Atual do Servidor e o Tempo de Efetivo Exercício no cargo.

I – De acordo com o Cargo Atual do Servidor, identificar na tabela a Classe e Nível em que o vencimento seja exatamente igual ao atual vencimento do servidor.

II – Se não houver na tabela uma classe e Nível em que o vencimento seja exatamente igual, identificar a classe e nível em que o vencimento seja imediatamente superior ao atual vencimento do servidor.

III - Definir o nível identificado no parágrafo anterior como nível base para o reenquadramento.

§ 2º A base para o reenquadramento se dará a partir do primeiro Nível e Classe da Tabela que o Servidor pertence no Plano de Cargos e Salário, respeitado o valor do Vencimento de Reenquadramento e as demais regras desta resolução.

§ 3º Para efeito de reenquadramento dos Servidores neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários, obedecidos os dispositivos neste artigo, pode-se reenquadrar o servidor em uma classe diferente daquela a que o seu nível de escolaridade permite.

§ 4º Considerando o tempo de serviço prestado à Câmara Municipal de Poconé, o reenquadramento do servidor na nova tabela será realizado da seguinte forma:

a) para os que tenham de 04 (quatro) a 10 (dez) anos, no Nível 3;

b) para os que tenham de 11 (onze) a 15 (quinze) anos, no Nível 4;

c) para os que tenham de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) anos, no Nível 5;

d) para os que tenham de 21 (vinte e um) a 25 (vinte e cinco) anos, no Nível 6;

e) para os que tenham de 26 (vinte e seis) a 30 (Trinta) anos, no Nível 7.

f) para os que tenham de 31 (trinta e um) a 35 (trinta e cinco) anos, no Nível 8.

§ 5º Obedecidas às normas de reenquadramento, dispostas nesta resolução e nos atos complementares emitidos pelo legislativo, se, eventualmente, o servidor for reenquadrado, em função de seu atual vencimento, em uma classe superior a sua formação escolar, ele permanecerá nessa classe e nível até que se conclua o nível de escolaridade e aperfeiçoamento exigido para essa categoria funcional. Só a partir daí dará prosseguimento ao seu processo progressão e promoção.

Art. 22 Depois de concluído o estágio probatório, o servidor que obtiver a estabilidade no serviço público, fará jus aos efeitos financeiros previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO III

DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR

Art. 23 As atividades e programas de capacitação e aperfeiçoamento do servidor, como parte integrante do Subsistema Desenvolvimento de Recursos Humanos, serão planejados, organizados e executados pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, órgão central do Sistema de Recursos Humanos, destinando-se a proporcionar aos servidores:

I - Capacitação, especialização, aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos nas áreas de atividade correspondente às respectivas carreiras;

II - Conhecimentos, habilidades e técnicas administrativas aplicadas às áreas de atividades finalísticas e instrumentais da Administração Pública Municipal;

III - Conhecimentos técnicos e habilidades de direção, de chefia e assessoramento, visando inclusive à formação e à consolidação de valores que definam uma cultura gerencial na Administração Pública Municipal.

§ 1º Os programas de capacitação relacionados a cada carreira deverão ter em vista, precipuamente, a habilitação do servidor para o eficaz desempenho das atribuições inerentes às respectivas classes.

§ 2º Além dos cursos, os programas serão desenvolvidos através de estágios internos de treinamento em serviço ou outras formas de capacitação no trabalho.

Art. 24 As atividades de capacitação e aperfeiçoamento serão desenvolvidas pelo órgão central do Sistema de Recursos Humanos da Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Art. 25 Compete ao órgão central do Sistema de Recursos Humanos, através do Subsistema Desenvolvimento de Recursos Humanos, formular políticas e programas, supervisionar, coordenar sua implantação e, complementarmente, executar programas de capacitação e aperfeiçoamento de nível mais elevado.

Parágrafo único. A execução das atividades de que trata o caput deste artigo poderá ser delegadas às entidades públicas ou privadas, especialmente na capacitação dos Recursos Humanos, observadas as normas pertinentes, mediante convênios ou contratos.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE RETRIBUIÇÃO

Art. 26 Para os efeitos desta Resolução considera-se Vencimento-Base à retribuição devida ao servidor pela efetiva prestação de seus serviços.

Art. 27 Os vencimentos-base das classes das carreiras serão escalonados em referências designadas por numeração cardinal crescente, constituindo as faixas de vencimentos.

Art. 28 Os valores das referências salariais para os cargos definidos nesta Resolução constam da Tabela de Vencimentos dos Anexos da Lei, de iniciativa da Câmara Municipal, que fixa os respectivos valores.

§ 1º Os valores de que trata o caput deste artigo serão atualizados em consonância com a política salarial adotada para os servidores da Câmara Municipal.

§ 2º Fica definido o mês de abril como data base para recomposição anual dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Poconé-MT, tendo como base os índices oficiais do Governo Federal.

CAPÍTULO V

DOS INCENTIVOS

Art. 29 Os servidores efetivos da Câmara Municipal que estiverem matriculados e frequentando curso de nível superior ou de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado – em áreas afins aos serviços que desempenham) receberão a título de incentivo, 20% (vinte por cento) de seus vencimentos mensais para qualificação profissional.

§ 1º O servidor que tiver uma reprovação semestral ou anual perderá o benefício automaticamente.

§ 2º O benefício estabelecido neste artigo será concedido para a realização de apenas um curso de graduação ou pós-graduação, vedada à concessão do benefício ao servidor já contemplado com outro benefício de qualificação ao nível de 3º grau.

TÍTULO II

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

Art. 30 Compete à Secretaria Geral da Câmara Municipal a implantação e administração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal.

Art. 31 Os enquadramentos decorrentes da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários serão processados segundo orientação, supervisão e coordenação de Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Art. 32 O Poder Legislativo terá o prazo de 75 dias a contar da publicação desta Resolução, para a implantação do presente Plano de Cargos e Carreiras.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 Ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal será concedido adicional de 2% (dois por cento), sobre o salário base, a cada ano de serviço prestado à Câmara Municipal de Poconé-MT, como Servidor Efetivo, limitado a 50% (cinquenta por cento).

Art. 34 O servidor efetivo que for designado para fiscalização de contratos e pelo envio de informações via sistema – TCE/MT receberá a título de incentivo, o adicional de 30% sobre seu salário base.

Art. 35 Em caso de necessidade comprovada poderão ser admitidos servidor mediante contrato por tempo determinado através de processo seletivo e autorização em Resolução específica.

Art. 36 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 37 As disposições desta Resolução vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Poconé/MT.

Art. 38 Os dispositivos estabelecidos nesta Resolução não extinguem e nem restringe os direitos e vantagens já concedidos por legislação anterior.

Art. 39 São partes integrantes desta Resolução os Anexos I, II, III e IV com a relação de Cargos, seus quantitativos, atribuições e Ficha e Avaliação de Desempenho.

Art. 40 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41 Fica revogada a Resolução nº 285, de 20 de dezembro de 2007, e suas alterações.

Câmara Municipal de Poconé/MT, 15 de outubro de 2015.

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Quantidade
- Secretário Geral	CC-I	01
- Coordenador	CC-II	02
- Assessor Contábil e Financeiro	CC-III	01
- Assessor da Mesa Diretora	CC-IV	01
- Assessor de Comunicação		01
- Ouvidor		01
- Assessor de Comissões	CC-V	01
- Assessor de Apoio Administrativo		03

ANEXO – II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Escolaridade/Pré-Requisito	Código	Quadro	Carga Horária Semanal
Advogado	Superior Completo/Habilitação	CNS	01	20 Hs
Auditor de Controle Interno	Superior Completo/Habilitação	CNS	01	40 Hs
Contador	Superior Completo/Habilitação	CNS	01	40 Hs
Técnico Legislativo	Superior Completo/Habilitação	CNS	02	40 Hs
Técnico em Informática	Nível Técnico	CNT	01	40 Hs
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	CNM	10	40 Hs
Guarda	Ensino Médio Completo	CNM	04	40 Hs
Motorista	Ensino Médio Completo	CNM	02	40 Hs
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	CNF	04	40 Hs
Auxiliar de Serviços Administrativos	Ensino Fundamental Completo	CNF	03	40 Hs
Zelador	Ensino Fundamental Completo	CNF	02	40 Hs

ANEXO III – QUADRO GERAL – SÍNTESE

CLASSE DE CARGOS	CÓDIGO	QUADRO
PROVIMENTO EM COMISSÃO	CC - I	01
	CC - II	02
	CC - III	01
	CC - IV	03
	CC - V	04
TOTAL		11
PROVIMENTO EFETIVO		
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	CNS	05
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO	CNT	01
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	CNM	16
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CNF	09
TOTAL		31
TOTAL GERAL		42

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Atribuições:

Cargos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sintética:

Compreende o cargo a executar serviços de limpeza e conservação nas dependências internas e externas da sede da Câmara Municipal, conservação de móveis e utensílios, execução de atividades afins, observando-se a prática do dia a dia.

Descrição Analítica:

Promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletroeletrônicos, evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; preparar e servir café, chá a chefia, servidores e visitantes; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; providenciar ações de cunho administrativo quando solicitada pelo seu superior e atender as demais diretrizes emanadas pelo mesmo.

GUARDA

Descrição Sintética:

Serviço de vigilância nas dependências internas e externas da sede da Câmara Municipal, cuidar do patrimônio e sistema operacional da Câmara Municipal, rotina de inspeção aleatório e regular, investigação normal e anormal de fatos, movimentação de pessoas, veículos e materiais sob sua guarda observando-se a prática do dia a dia.

Descrição Analítica:

Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; atender as determinações e diretrizes do seu superior.

ZELADOR

Descrição Sintética:

Limpeza e conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal, jardins, poda de árvores, pátio, coleta de lixo, manutenção interna e externa das redes elétricas e hidráulicas, observando-se a prática do dia a dia.

Descrição Analítica:

Manter todas as redes elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento; conservação dos bens imóveis da Câmara Municipal, jardins, poda de árvores, pátio, quintal; recolher periodicamente o lixo da parte interna e externa da sede da Câmara Municipal acondicionados em sacos plásticos apropriados, colocando-os no local e nos horários pré-determinados pelo órgão de limpeza pública da prefeitura para a devida coleta; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; comunicar ao seu superior quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede da Câmara Municipal; conservar arrumado o material sob sua guarda; comunicar o seu superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe à conservação e manutenção; percorrer sistematicamente as dependências de edifício da Câmara Municipal e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, bem como, ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança e limpeza de materiais posto sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos, atender as determinações e diretrizes do seu superior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Descrição Sintética:

Compreende a executar trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos de correspondência recebidos e expedidos; documentos e encomendas.

Descrição Analítica:

Recolher e distribuir externamente correspondência, pequenos volumes, e expediente, separando-o por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; efetuar postagem de correspondência; efetuar pequenas compras, segundo orientação superior; realizar depósitos e pagamentos bancários e outros de pequena monta; separar os documentos recebidos, agrupando-os segundo sua natureza e especificação, para o registro das normas; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins.

TÉCNICO LEGISLATIVO

Descrição Sintética:

Compreende a execução de serviços administrativos, bem como, controlar os serviços mais complexos do Legislativo e implantação de novos sistemas de fluxo de papéis na busca de maior agilidade e eficiência.

Descrição Analítica:

Executar trabalhos nos serviços de contabilidade no órgão legislativo de ordem técnica no campo contábil, patrimonial, financeiro, orçamentário e tributário; executar trabalhos de coleta e análise de dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; coordena e promove a execução dos serviços gerais do legislativo, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados; elaborar estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, com orientação contábil, e outros; participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; executar trabalhos de escrituração de livros e fichas contábeis; efetuar cálculos relativos à folha de pagamento e à concessão de vantagens funcionais e elaborar folha de pagamento e quadros demonstrativos da mesma, com a devida orientação; dá suporte na programação da LDO e Orçamento; executar programa LRF Cidadão, envio de dados para consolidação na Prefeitura Municipal; enviar via internet informações através de tabelas XML ou TXT do padrão APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas; executar consulta em sites sobre mudanças de normas e legislações; verificar e atualizar versões de todos os programas e atualizações de bancos de dados; executar Backup de bancos de dados; executar no programa o cálculo e impressão da folha de pagamento; executar cálculo no programa SEFIP das informações para o envio ao INSS através do programa conectividade social; executar conferência de informações sobre rendimentos dos funcionários/vereadores e envio de declaração de rendimento anual/IRRF; executar programas DIRF e RAIS; auxiliar nos programas compras e licitação, estoque, frotas e patrimônio; realizar trabalhos digitalizados de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, editais, ordens de serviço, portarias, instruções, projetos de lei, resolução, decreto legislativo, exposições de motivos e outros expedientes; preparar e revisar correspondências; revisar pronunciamentos e proposições legislativas; secretariar comissões legislativas; providenciar o preparo, sob orientação superior, de projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, e outros expedientes sujeitos à deliberação e à promulgação legislativa; executar procedimentos relativos ao controle de prazos constitucional dos autógrafos e outras proposições; elaborar certidões; prestar assessoramento à administração do legislativo em assuntos da competência do órgão; elaborar informações; assessorar na elaboração de proposições legislativas; elaborar estudos e pesquisas acerca de assuntos solicitados pela administração; participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do órgão legislativo; elaborar exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo; assessorar estudos para execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa; supervisionar os serviços e cuidar do bom andamento da Câmara Municipal em todas as suas atividades; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; acompanhar o cumprimento irrestrito da Lei Orgânica do Município e pela correta e fiel aplicabilidade do Regimento Interno da Casa quando da feitura dos projetos de lei, resolução, decreto legislativo e atos normativos; controle, registro, guarda e fiscalização do processo legislativo de qualquer espécie ou gênero; executar outras tarefas afins.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**Descrição Sintética:**

Compreende a execução de serviços administrativos.

Descrição Analítica:

Efetuar serviços de recepção, de circulação de documentos, de xerox, recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes; preparar correspondências a ser expedida, providenciar expedição de correspondência, controlar o almoxarifado, apanhando materiais de expediente, de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado; atender telefonemas; controle de protocolo, atender ao público, abrir pastas, classificar expedientes e preparar etiquetas; executar sob supervisão trabalhos nos serviços de contabilidade no órgão legislativo de ordem técnica no campo contábil, patrimonial, financeiro, orçamentário e tributário; executar trabalhos de coleta e análise de dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; corroborar na realização, acompanhamento e fiscalização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas; reuniões; posse; convocações; lavraturas de atas; manutenção da ordem do dia; acompanhamento na tramitação dos projetos de lei, resolução, decreto legislativo, emendas e outras propostas legislativas; acompanhar o cumprimento irrestrito da Lei Orgânica do Município e pela correta e fiel aplicabilidade do Regimento Interno da Casa quando da feitura dos projetos de lei, resolução, decreto legislativo e atos normativos; controle, registro, guarda e fiscalização do processo legislativo de qualquer espécie ou gênero; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA**Descrição Sintética:**

Dirigir e promover a manutenção nos veículos da entidade, especialmente aquele que estiver sobre sua responsabilidade.

Descrição Analítica:

Promover a manutenção nos veículos da entidade, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor; somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículo contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório controle de saídas e chegadas do veículo, sendo que neste deverá conter: a) data e hora da saída e chegada, b) quilometragem de saída e chegada, c) nível de combustível de saída e chegada, bem como, relatórios periódicos de abastecimento. e d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Administrativo quanto a real condição dos documentos do veículo; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em vis terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Administrativo.

CONTADOR

Descrição sintética:

Ser responsável por serviços de contabilidade no órgão legislativo; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário.

Descrição analítica:

Executar os serviços sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis e patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balanços e balancetes; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial, contábil e financeiro; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária; orientar do ponto de vista contábil, o levantamento de bens; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara Municipal; planejar modelos e formulas para uso dos serviços de contabilidade; orientar o órgão responsável pelo patrimônio e finanças e a comissão permanente respectiva sobre matéria orçamentária e tributária; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos vereadores; atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas ao cálculo da remuneração dos Vereadores e de outras despesas da Câmara Municipal; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins.

ADVOGADO**Descrição sintética:**

Ser responsável por serviços de jurídicos no órgão legislativo; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no ramo do direito.

Descrição analítica:

Executar os serviços de matéria jurídica, coordenar, orientar, despachar, representar, defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo da Câmara, objeto de impugnação, demandar nas ações de interesse da Câmara, apresentar informações, assessorar o presidente e as comissões permanentes sobre assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes.

AUDITOR INTERNO**Descrição Sintética:**

Orientar nas rotinas e procedimentos de controle interno e auxiliar os departamentos internos, bem como os órgãos e instituições de controle externo.

Descrição Analítica:

Propor a melhoria ou implantação de Sistemas e Processamento Eletrônico de dados ou em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar o controle interno, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Manifestar-se, quando inquinado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade dos Processos Licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de Atos, Contratos e outros Instrumentos Congêneres; Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal e do Inciso VI do Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000; Proceder à avaliação de toda a Gestão Fiscal, através da análise dos indicadores previamente estabelecidos; Tomar providências para o atendimento às solicitações da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público, inclusive quanto à instauração de tomadas de contas especiais; Referendar atos normativos internos sobre Procedimentos de Controle; Relacionar-se com o Controle Externo; Desempenhar outras atribuições que lhe forem compatíveis com seu cargo.

OUVIDOR**Descrição sintética:**

Canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal.

Descrição analítica:

Receber denúncias reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei; receber sugestões de aprimoramento crítica, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Poder Legislativo Municipal; diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA**Descrição sintética:**

Compreende os cargos que se destinam a coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades na área de informática da Câmara.

Descrição analítica:

Manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Câmara; participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Câmara; participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Câmara; instalar e reins-

talar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara, de acordo com a orientação recebida; auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Câmara; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara, de acordo com a orientação recebida; conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Câmara para os locais indicados; orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Câmara; fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Câmara; retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Câmara; participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Câmara; participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Câmara; elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados na Câmara; manutenção do site da Câmara Municipal de Poconé – MT (www.camarapocone.com.br), executar outras atribuições afins.

Câmara Municipal de Poconé, em 15 de outubro de 2015.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes Presidente	Vereador Elson Gonçalves dos Santos Vice-Presidente
Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira 1º Secretário	Vereador Jorge Getúlio da Silva 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE

LEI Nº 689/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei institui a Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito do Município de Porto Esperidião, estabelece critérios para o acesso aos benefícios dela decorrentes e indica as categorias de usuários que gozarão dos benefícios por ela implementados.

Art. 2º - Nos termos dos Artigos 29 e seguintes da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, a Tarifa Social de Água e Esgoto, ora instituída, visará à garantia das ações social, à preservação da saúde pública e ao atendimento aos usuários de baixa renda, aos aposentados e aos portadores de necessidades especiais.

§ 1º - A Tarifa Social de Água e Esgoto aplica-se exclusivamente, a unidades habitacionais unifamiliares, utilizadas apenas para fins residenciais.

§ 2º - Considera-se de baixa renda, para efeitos desta Lei, a família cuja renda per capita mensal seja inferior a um quarto do salário mínimo (redação dada pela Emenda Modificativa e Supressiva n.º 001/2015).

§ 3º - Consideram-se portadores de necessidades especiais, para fins desta Lei, as pessoas com deficiência física, auditiva, visual ou mental.

§ 4º - Para fins desta Lei, considera-se portador de necessidade especial a pessoa que tenha quaisquer das deficiências arroladas no Parágrafo 3.º;

Art. 3º - Os usuários beneficiários da Tarifa Social instituída por esta Lei pagarão 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa mínima.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considera-se tarifa mínima o consumo mensal de 10m3 (dez metros cúbicos) vigente para a categoria residencial.

Art. 4º - Os usuários dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto para terem direito à Tarifa Social de Água e Esgoto deverão requerê-la junto à concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no município, comprovando preencherem os requisitos dispostos no Artigo 5º desta Lei.

§ 1º - A concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no município estabelecerá procedimentos sumários e simplificados para os deferimentos e a aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto.

§ 2º - Suprimido pela Emenda Modificativa e Supressiva n.º 001/15.

Art. 5º - Terão direito a requerer o benefício da Tarifa Social aquelas pessoas descritas no Artigo 2º desta Lei, desde que atendam os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – Residirem, ou sejam proprietários de um único imóvel, com destinação residencial exclusiva, utilizando especificamente para fins de moradia, com área construída total de, no máximo 60m2 (sessenta metros quadrados);

II – Possuírem Cadastro, na categoria residencial, junto à concessionária de água e esgoto do Município de Porto Esperidião;

III – Estarem inscritos ou cadastrados como beneficiários nos Programas de Proteção Social dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, mediante apresentação de comprovante à Concessionária;

IV – Não possuírem débitos pendentes juntos à concessionária de serviço público responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto no município, exceto aqueles que estejam sendo objeto de parcelamento, com pagamento em dia;

V – Comprovarem renda familiar mensal per capita inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo (redação dada pela Emenda Modificativa Supressiva 001/2015);

VI – Seja consumidores de unidades residenciais com padrão monofásico de energia elétrica, cujo consumo não poderá ultrapassar a 200 Kwh/mês (redação dada pela Emenda Modificativa Supressiva n.º 001/2015);

VII – Suprimido pela Emenda Modificativa e Supressiva n.º 001/2015;

VIII – Nos casos de os interessados residirem em lotes com mais de 01 (uma) edificação, deverá ser realizada a individualização da medição do consumo para efeitos da concessão da Tarifa Social.

Parágrafo Único: Caberá ao usuário interessado comprovar, por meio de documentos oficiais, o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Tarifa Social, entregando cópia dos mesmos, acompanhados dos originais, à Concessionária.

Art. 6º - A unidade residencial beneficiada com a Tarifa Social de Água e Esgoto que ultrapassar por 3 (três) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses, o consumo mensal de 10m3 (dez metros cúbicos) não poderá renovar o benefício da Tarifa Social.

Parágrafo Único: A concessão da Tarifa Social se limita ao consumo de 10m3 (dez metros cúbicos) mensais por família e,

caso este limite seja eventualmente extrapolado, a integralidade da tarifa social será cobrada conforme a tarifa normal vigente, observadas as disposições do *caput* deste artigo.

Art. 7º - O subsídio de que trata esta Lei será concedido enquanto vigorarem os documentos que comprovem as condições anexadas às solicitações dos benefícios, os quais deverão ser reapresentados anualmente.

Art. 8º - Anualmente, todos os beneficiados com a Tarifa Social deverão comparecer perante a Concessionária para renovar o seu cadastro, devendo na oportunidade apresentar a mesma documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento, observado o disposto no Artigo 6º desta Lei.

Parágrafo Único: o beneficiário da Tarifa Social que não atender ao disposto no *caput* deste artigo terá o seu cadastramento automaticamente cancelado e perderá o benefício.

Art. 9º - No caso de atraso do pagamento de 3 (três) faturas ou mais, relativas ao serviço de água e/ou esgoto, após ter sido formalmente notificado, o benefício será cancelado, podendo ocorrer o recadastramento somente após decorrido o prazo de 1 (um) ano do cancelamento.

Art. 10 – Em caso de fraude, irregularidade ou infração às normas dos serviços de água e esgoto, o usuário perderá o benefício, podendo ser recadastrado somente depois de decorridos 3 (três) anos da data do cancelamento.

Art. 11 – A Concessionária dos Serviços de Água e Esgoto deverá realizar divulgação referente ao estabelecimento da Tarifa Social por meio de mensagem inserida nas faturas de água e esgoto, bem como por qualquer outro meio de comunicação em massa.

Art. 12 – Ficam excluídas da aplicação da Tarifa Social os clientes que possuam mais de uma residência.

Art. 13 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a informar à Concessionária do disposto da presente Lei, bem como

fiscalizar-lhe o cumprimento e regulamentá-la no que for necessário, para sua melhor execução.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 19 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 690/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, na seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0091.1.043 – Const. Reforma Pontes e Pontilhões de Concreto e Madeira.

4.4.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 0.3.30.000000 – Recursos do FETHAB

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** aberto no artigo anterior será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0091.1.041 – PAVIM. RESTAUR. CONSERV. E CALC. DE VIAS URBANAS..

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 0.3.30.000000 – Recursos Ordinários

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO
DAS INSCRIÇÕES PAGAS**

A **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 004/2015 ao Edital de Concurso Nº 001/2015:

I. Divulgar a Relação das Inscrições Pagas (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital Nº. 001/2015, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.portoestrela.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Porto Estrela - MT, **20 de Outubro de 2015.**

Mauro André Businaro

Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Concurso Público

Manoel Odir da Cruz

Presidente

Maria Aparecida Miranda	Anderson Galbeiro
Secretária	Auxiliar

José Otávio de Campos	Nilson de Farias
Auxiliar	Auxiliar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA RELAÇÃO DE
INSCRIÇÕES - ANEXO I CONCURSO 001/2015**

Relação de candidatos inscritos, com as seguintes informações: nome do candidato e número da inscrição (em ordem alfabética), cargo e data da inscrição.

1. INSCRIÇÕES PAGAS

ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS (4841), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 05/10/2015

ADALTO DE MIRANDA (4825), MOTORISTA, 05/10/2015

ADAO DIAS DO NASCIMENTO (4979), MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, 08/10/2015

ADEMIR SIQUEIRA DE MIRANDA (4254), ENCANADOR, 09/09/2015

ADEMIR VENANCIO DA SILVA (5024), MOTORISTA, 08/10/2015

ADIVAL PEREIRA FARIA (5046), MOTORISTA, 08/10/2015

ADRIANA PATRÍCIA MAZINI FAUSTINO (4909), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015

AGNALDO CALDEIRA (4953), MOTORISTA, 08/10/2015

AGNALDO VALDIR PIRES (4775), PROCURADOR MUNICIPAL, 02/10/2015

AILTON CERINO DE CAMPOS (4266), GARI, 09/09/2015

ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA (4242), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/09/2015

ALCIDES ALVES DA COSTA FILHO (4887), MOTORISTA, 06/10/2015

ALDO DA SILVA CAMPOS (4733), MOTORISTA, 30/09/2015

ALESSANDRA DA SILVA COSTA (4491), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 17/09/2015

ALESSANDRA SANTANA RICALDES (4891), ODONTÓLOGO, 06/10/2015

ALEX JUNIOR MOURA RAMOS (4726), AGENTE ADMINISTRATIVO, 30/09/2015

ALEXANDRE NECKEL SASSAKI (4521), AGENTE ADMINISTRATIVO, 18/09/2015

ALEXSANDRA DA COSTA (4701), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 29/09/2015

ALEXSANDRA DE SOUZA CAMARGO (5018), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 08/10/2015

ALFREDO SOUZA NETO (4398), ENCANADOR, 15/09/2015

ALISSON ADRIANO DE BARROS GOMES (5073), ODONTÓLOGO, 08/10/2015

ALISSON VINICIUS MARIANO MIRANDA (4878), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 06/10/2015

ALLAN KARDEC GOMES DA SILVA (4710), PSICOLOGO, 29/09/2015

ALLINE DE QUEIROZ VIEIRA (4994), PSICOLOGO, 08/10/2015

AMANDA CAROLINE SOARES (4563), PROCURADOR MUNICIPAL, 21/09/2015

AMANDA CASSIA DA SILVA CAMPOS (4835), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 05/10/2015

AMANDA OLIVEIRA ALMEIDA (4981), FISIOTERAPEUTA, 08/10/2015

ANA CRISTINA REIS (5012), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

ANA GENOVEVA ABRAHÃO PETTINARI RIBEIRO (4275), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/09/2015

ANA HELOISA SACHUK (4393), PROCURADOR MUNICIPAL, 14/09/2015

ANA MARIA BARROS (4605), AGENTE ADMINISTRATIVO, 23/09/2015

ANA MARIA DA COSTA VILANOVA (4706), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 29/09/2015

ANA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA CALDAS (4537), AGENTE ADMINISTRATIVO, 20/09/2015

ANA MARIA FARIA CORREA (4813), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 05/10/2015

ANA MARIA PARRON BORGES DOS SANTOS FERRARI (4366), ASSISTENTE SOCIAL, 14/09/2015

ANA PAULA DOS SANTOS SOBRINHO GASPAR (4860), DESENHISTA CADISTA, 06/10/2015

ANA PAULA FERREIRA DE CAMPOS (4755), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 01/10/2015

ANA PAULA SANTANA DA SILVA (5089), PSICOLOGO, 09/10/2015

ANA RAFAELA VILANOVA DA SILVA (5007), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

ANDERSON TEIXEIRA LOPES (4863), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 06/10/2015

ANDRE COSTA DA CRUZ (4572), MOTORISTA, 22/09/2015

ANDRE DIAS FERREIRA (4727), MOTORISTA, 30/09/2015

ANDRE HENRIQUE FURTADO TORRES (5064), BIOQUÍMICO, 08/10/2015

ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA (4222), PROCURADOR MUNICIPAL, 09/09/2015

ANDRE OLIVEIRA DUARTE (4963), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 08/10/2015

ANDREA LUIZA DA SILVA (4837), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 05/10/2015

ANDREIA FARIA LOPES (4739), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 30/09/2015

ANDREIA FLECK MACHADO (4191), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/09/2015

ANDRESSA DONINI BUENO (4571), FARMACÊUTICO, 22/09/2015

ANGELICA PEREIRA DA SILVA (5036), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

ANGELICA SILVA DO AMARAL (4989), ASSISTENTE SOCIAL, 08/10/2015

ANTONIA DIVINA DA COSTA (4492), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 17/09/2015

ANTONIO ALVES VIANA (4667), MOTORISTA, 28/09/2015

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA (4771), PROCURADOR MUNICIPAL, 01/10/2015

ANTÔNIO FERREIRA DE MIRANDA (5040), JARDINEIRO, 08/10/2015

ANY MARCIA MALHEIROS SILVA (4716), ASSISTENTE SOCIAL, 29/09/2015

APARECIDA MARIA CLAUDINA (4600), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 23/09/2015

APARECIDO ALVES (5083), MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, 09/10/2015

ARILDO NATALINO RIBEIRO (5014), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

ARISTEU DE SOUZA JUNIOR (4822), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 05/10/2015

ARLINDO NUNES (4959), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 08/10/2015

ARNALDO AMARO DA SILVA (4603), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 23/09/2015

ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO (4934), MOTORISTA, 07/10/2015

BENEDITA PEREIRA LEITE (4262), ASSISTENTE SOCIAL, 09/09/2015

BENEDITO FRANCISCO DA SILVA (4320), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 11/09/2015

BENEDITO GASPAR DOS SANTOS (4260), MOTORISTA, 09/09/2015

BENEDITO PEDRO MARCELINO FERREIRA (4316), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 11/09/2015

BERENICE FERREIRA RAMOS (4728), AGENTE ADMINISTRATIVO, 30/09/2015

BIANCA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA (4984), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS (4923), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/10/2015

BRUNA GONCALVES PERON (4186), ODONTÓLOGO, 08/09/2015

BRUNA OENNING BERNARDINO SILVA (4777), FARMACÊUTICO, 02/10/2015

BRUNO JOCA DORIGON (4675), PROCURADOR MUNICIPAL, 28/09/2015

CAIO CORSINO DA SILVA (4964), JARDINEIRO, 08/10/2015

CAIO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA (4976), GARI, 08/10/2015

CAMILA KAZUE FUJIMOTO (4947), PSICOLOGO, 07/10/2015

CARLOS ALBERTO RIBEIRO (4279), JARDINEIRO, 10/09/2015

CARLOS FERREIRA LIMA (4995), MOTORISTA, 08/10/2015

CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI (4845), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 05/10/2015

CARLOS MAGNON FERREIRA DA SILVA (4649), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 26/09/2015

CASSIA MATOS AMARAL (4367), PROCURADOR MUNICIPAL, 14/09/2015

CÁTIA APARECIDA DA CRUZ (4969), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA (4851), FARMACÊUTICO, 06/10/2015

CEILA MESQUITA DA SILVA (4797), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 04/10/2015

CESAR RIBEIRO SILVA (4518), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 18/09/2015

CHIMENI APARECIDA RAMOS DE MELO (4972), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

CIBELE DOS SANTOS COSTA (4633), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, 25/09/2015

CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA (4195), ASSISTENTE SOCIAL, 08/09/2015

CINESIO SENE DE OLIVEIRA (4893), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 07/10/2015

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA (4853), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 06/10/2015

CLAUDINEIA SANTOS DA COSTA (4888), AGENTE ADMINISTRATIVO, 06/10/2015

CLEBER ALVES (5048), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 08/10/2015

CLEBERSON NEVES DA SILVA (5095), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 09/10/2015

CLEIDE FRANÇA FERREIRA (4690), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 29/09/2015

CLEIDE MARIA SOARES PEREIRA (5027), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

CLEIDE SILVA LINS (4650), PSICOLOGO, 26/09/2015

CLEIDENICE COSTA DA GAMA (4957), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

CLEITON DE AZEVEDO (4226), MOTORISTA, 09/09/2015

CLEITON DE SOUZA DIAS (4210), ENCANADOR, 08/09/2015

CREONICE FERREIRA RAMOS (4968), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

CRISTIANE FELIX SANTOS (4188), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/09/2015

CRISTIANO DE JESUS MARTINS (4331), MOTORISTA, 11/09/2015

CRISTIANY MATOS DO AMARAL (4404), NUTRICIONISTA, 15/09/2015

DALILA ANDRADE ABRANTES DE SALES (5015), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS (4617), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 23/09/2015

DANIEL XAVIER PINHEIRO (4664), PROCURADOR MUNICIPAL, 28/09/2015

DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI (4870), AGENTE ADMINISTRATIVO, 06/10/2015

DANIELLI FRANCISCA SODRE (4752), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 01/10/2015

DANILO MACIEL ALVES DE OLIVEIRA (4932), ODONTÓLOGO, 07/10/2015

DANILO PAULO DOS REIS MATTOS (4472), PSICOLOGO, 17/09/2015

DAVI SOARES DA SILVA (4631), COLETOR DE LIXO, 25/09/2015

DAYANY CRISTINA GUIMARAES SILVA (4223), PSICOLOGO, 09/09/2015

DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA (4449), PSICOLOGO, 16/09/2015

DELMA MARCIA DE SOUZA (4607), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 23/09/2015

DENES PEREIRA DA SILVA (4740), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 30/09/2015

DENIS HENRIQUE SECONELLO (4848), CONTADOR, 05/10/2015

DEUZA APARECIDA DE PAIVA (4555), JARDINEIRO, 21/09/2015

DIANA DOS SANTOS NERES (4765), PSICOLOGO, 01/10/2015

DIEGO COSTA DA SILVA (4553), MOTORISTA, 21/09/2015

DILAMAR JUNIOR BUSNELLO (4457), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 16/09/2015

DIVANIR CIRILO DE FRANÇA (5037), MOTORISTA, 08/10/2015

DOUGLAS DA SILVA BARBOSA (4901), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 07/10/2015

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA (5102), PROCURADOR MUNICIPAL, 09/10/2015

DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO (5069), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

EDELICIO DOS SANTOS (4669), ENCANADOR, 28/09/2015

EDENIR SILVA CAMARGO (4622), MOTORISTA, 24/09/2015

ÉDER COSTA SIMITAN (4694), MOTORISTA, 29/09/2015

EDESSON GOMES DA SILVA (5072), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 08/10/2015

EDGAR DA SILVA NERES (4547), MOTORISTA, 21/09/2015

EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA (4433), AGENTE ADMINISTRATIVO, 15/09/2015

EDIENE CAMPOS RIBEIRO (4298), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 10/09/2015

EDINEI APARECIDO DA SILVA (4267), MOTORISTA, 09/09/2015

EDINEIA DA SILVA RAMOS (4828), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 05/10/2015

EDIRONI DA SILVA (4354), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 13/09/2015

EDIVALDO GARCIA (4348), ODONTÓLOGO, 12/09/2015

EDIVAN REIS FERREIRA DO ROSARIO (4323), MOTORISTA, 11/09/2015

EDNA BRUGNOLI DE FARIAS (4325), ASSISTENTE SOCIAL, 11/09/2015

EDSON ANTUNES (4666), DESENHISTA CADISTA, 28/09/2015

EDSON EVANGELISTA CARVALHO (4618), PSICOLOGO, 23/09/2015

EDUARDO HENRIQUE GASPAS (4859), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 06/10/2015

EDVALDO PASCOA DA SILVA (5067), MOTORISTA, 08/10/2015

EGIDIO GABRIEL AGUSTINI NETTO (4827), MOTORISTA, 05/10/2015

ELAINE CRISTINA LUCENA (4394), AGENTE ADMINISTRATIVO, 14/09/2015

ELAINE DA GAMA SILVA (4697), DESENHISTA CADISTA, 29/09/2015

ELAINE FERRARI DOS SANTOS (4333), PSICOLOGO, 11/09/2015

ELAINE NEVES DA COSTA (4454), AGENTE ADMINISTRATIVO, 16/09/2015

ELAINE PRADO DE ARAUJO (4850), AGENTE ADMINISTRATIVO, 05/10/2015

ELBANIRA RIBEIRO DA PAZ (4357), AGENTE ADMINISTRATIVO, 13/09/2015

ELEANDRO CAMPOS DA SILVA (5054), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 08/10/2015

ELEN JOICE LUZ SOUZA (4446), NUTRICIONISTA, 16/09/2015

ELENILSON PEREIRA ALMEIDA (4429), MOTORISTA, 15/09/2015

ELIANE ANTUNES GARCIA (4880), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 06/10/2015

ELIANE CHAVES LIBERAL (5075), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/10/2015

ELIANE DA SILVA FERREIRA (5010), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

ELIANE LOPES DE BRITO (4420), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 15/09/2015

ELISANGELA APARECIDA MORAIS (4869), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 06/10/2015

ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA (4806), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 05/10/2015

ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA (4661), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 27/09/2015

ELZA MARIA DOS REIS DA SILVA (4689), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 29/09/2015

EMANOELE DUARTE GUEDES DE OLIVEIRA (4388), FISIOTERAPEUTA, 14/09/2015

EMERSON BINDA (5033), FISIOTERAPEUTA, 08/10/2015

EMERSON JOSE PEREIRA (4715), MOTORISTA, 29/09/2015

EMERSON PEREIRA DOS SANTOS (4936), MOTORISTA, 07/10/2015

EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA (4897), MÉDICO CLÍNICO GERAL, 07/10/2015

EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS (4657), AGENTE ADMINISTRATIVO, 27/09/2015

ERIANE CAMPOS RIBEIRO (4407), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 15/09/2015

ERICA CRISTINA FERREIRA MARCELO (4218), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/09/2015

ERICA DIAS DE OLIVEIRA (4737), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 30/09/2015

ÉRICA LOPES DE BARROS (5005), PSICOLOGO, 08/10/2015

ERINALDA MENDES CONCEIÇÃO CRUZ (4570), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 22/09/2015

ERONDINA RODRIGUES DA SILVA RAMOS (4975), GARI, 08/10/2015

ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS (4530), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 19/09/2015

EVANDRO FLORIANO SILVA (4648), MÉDICO CLÍNICO GERAL, 26/09/2015

EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA (4983), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

FABIANA BACA (4642), PSICOLOGO, 25/09/2015

FABIO HATAMOTO MIRANDA (4303), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 10/09/2015

FANIELE MOREIRA DA SILVA (4831), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 05/10/2015

FATIMA ADRIELLY SILVA FREITAS (4611), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 23/09/2015

FELIPE SAIMON DE OLIVEIRA AGUIAR (4911), COLETOR DE LIXO, 07/10/2015

FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN (4705), ASSISTENTE SOCIAL, 29/09/2015

FERNANDA DE SOUZA OENNING (4525), CONTADOR, 18/09/2015

FLÁVIA DA SILVA MENDES (4973), ASSISTENTE SOCIAL, 08/10/2015

FLÁVIA LISBOA METELLO DE SIQUEIRA (5074), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

FLAVIO AURELIO DA FONSECA (4639), MOTORISTA, 25/09/2015

FONSECA RODOLFO RIBEIRO (5017), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

FRANCINEIDE SOARES (4766), ASSISTENTE SOCIAL, 01/10/2015

FRANCINETE ALVES CAMPOS (4867), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 06/10/2015

FRANTHYESCO GIMENES MORALIS (4432), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 15/09/2015

GELIEL FERREIRA PEREIRA (4372), MOTORISTA, 14/09/2015

GESSIÉLE SOARES DA SILVA (4306), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 10/09/2015

GETRUIDES RODRIGUES CONCEIÇÃO (4884), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 06/10/2015

GILBERTO RAMOS SILVA (4405), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 15/09/2015

GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA (4962), MOTORISTA, 08/10/2015

GILMAR DOS SANTOS (4280), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 10/09/2015

GILMAR OLIVEIRA DA SILVA (4767), MOTORISTA, 01/10/2015

GILSON ALVES DA SILVA (4363), MOTORISTA, 14/09/2015

GILSON DIAS REIS (4678), MOTORISTA, 28/09/2015
 GILSON ROCHA GUEDES (4557), MOTORISTA, 21/09/2015
 GISELES ALVES CAMPOS (4238), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/09/2015
 GLAUCIA RAMOS DA SILVA (4409), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 15/09/2015
 GLEICE CABRAL DE CASTRO (5023), PROCURADOR MUNICIPAL, 08/10/2015
 GLEICY MARIA DA COSTA (4288), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 10/09/2015
 GRAUCINETE FERREIRA DO ROSARIO (4861), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 06/10/2015
 GREICIELI SOUZA SANTANA (5098), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 09/10/2015
 GUSTAVO FERNANDO OENNING (4916), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015
 GUSTAVO OENNING BERNARDINO SILVA (4189), ODONTÓLOGO, 08/09/2015
 HELENA ALVES DA SILVA (4931), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015
 HÉLIO MONZILAR FILHO (4187), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 08/09/2015
 HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS (4660), PSICOLOGO, 27/09/2015
 HEVERSON JOSE DE LIRA (4353), FISIOTERAPEUTA, 13/09/2015
 HIAGO CARLOS DA SILVA (4933), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/10/2015
 HILTON JOHNNY DE SOUZA FORTES (4731), MOTORISTA, 30/09/2015
 HUÉLIÇON PAGUNG DOS SANTOS (4447), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 16/09/2015
 IGOR LUIZ CORSINO DA SILVA (4967), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015
 IGOR VINICIUS DIOGO (4634), JARDINEIRO, 25/09/2015
 ILIETE YUNG (4735), PROCURADOR MUNICIPAL, 30/09/2015
 IOLANDA FERREIRA DE ELISBAO (4691), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 29/09/2015
 IRACIR ALVES DE SOUZA (4990), ASSISTENTE SOCIAL, 08/10/2015
 ISMAEL BERNARDIS (5034), ENCANADOR, 08/10/2015
 IVO ALVES CONCEIÇÃO (4281), MOTORISTA, 10/09/2015
 IVONILSON PEREIRA PRADO (4847), MOTORISTA, 05/10/2015
 IZABETO BENEVIDES SILVA (4790), MOTORISTA, 03/10/2015
 JAIR ENEDINO DA COSTA (4358), MOTORISTA, 13/09/2015
 JAMILA PIZOLOTTO NOGUEIRA (4329), PROCURADOR MUNICIPAL, 11/09/2015
 JANETE APARECIDA DA SILVA (4907), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 07/10/2015
 JANETE VIANA MOLINA (4785), ODONTÓLOGO, 03/10/2015
 JAQUELINE CABRAL ANDRADE (5013), PROCURADOR MUNICIPAL, 08/10/2015
 JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS (4614), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 23/09/2015
 JEAN AFONSO PINHO (4560), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 21/09/2015
 JEAN CARLOS JUSTINIANO (4817), ENCANADOR, 05/10/2015

JEANA VALÉRIA MENDES ALVES (4524), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 18/09/2015
 JEFFERSON MACIEL DE SALES BISPO (4879), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 06/10/2015
 JESSICA BERNARDES TEIXEIRA (4823), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 05/10/2015
 JESSICA DE OLIVEIRA FELIX SILVA (4759), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 01/10/2015
 JESSICA FERREIRA CAZELI (4628), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 24/09/2015
 JESSICA LETICIA GARCIA SILVA (4527), AGENTE ADMINISTRATIVO, 18/09/2015
 JÉSSICA NUNES DA SILVA (4749), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 01/10/2015
 JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS (5062), FARMACÊUTICO, 08/10/2015
 JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA (4468), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 17/09/2015
 JHENNIFER FERNANDA ZANAIRDE FIRMO (4324), AGENTE ADMINISTRATIVO, 11/09/2015
 JHONE FERREIRA ALVES (4203), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/09/2015
 JOANA DE SENE FARIA AMORIM (4952), ASSISTENTE SOCIAL, 08/10/2015
 JOAO BATISTA DOS SANTOS AZEVEDO (4401), MOTORISTA, 15/09/2015
 JOÃO DA SILVA NETO (4197), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 08/09/2015
 JOÃO MARCUS DE SÁ TELES ARAÚJO (4760), FARMACÊUTICO, 01/10/2015
 JOÃO THIAGO DE SOUZA SILVA (5006), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 08/10/2015
 JOCIEL CARDOSO MONTEIRO (4912), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/10/2015
 JOELMA FERREIRA DA SILVA (4783), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 02/10/2015
 JOELMA PINHEIRO MASCIOLA (4548), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 21/09/2015
 JOILSON COSTA PRADO (4803), ENCANADOR, 05/10/2015
 JONAS COSTA DA SILVA (5052), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 08/10/2015
 JONATAS DA SILVA COUTO (4297), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 10/09/2015
 JOSANE SILVA FERREIRA PINTO (4736), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 30/09/2015
 JOSE BENEDITO DOS SANTOS (4470), COLETOR DE LIXO, 17/09/2015
 JOSE CARLOS RIBEIRO JUNIOR (4839), AGENTE ADMINISTRATIVO, 05/10/2015
 JOSE DA SILVA CARVALHO (4501), MOTORISTA, 18/09/2015
 JOSE MESSIAS DE SOUZA (4680), ENCANADOR, 28/09/2015
 JOSE ODINEI DE OLIVEIRA (4819), JARDINEIRO, 05/10/2015
 JOSE PEDRO DA SILVA FILHO (4440), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 16/09/2015

JOSE ROBERTO ESQUIVE (4688), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 29/09/2015

JOSEF PEREIRA DA SILVA (4444), ENCANADOR, 16/09/2015

JOSEFA DA SILVA SANTANA (4948), ASSISTENTE SOCIAL, 07/10/2015

JOSEFA PEREIRA LEITE (5066), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA (4623), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 24/09/2015

JOSIAS SILVA FERREIRA (5079), MOTORISTA, 09/10/2015

JOSIS XAVIER DA SILVA (4974), ENCANADOR, 08/10/2015

JOSIVAN GONÇALVES PAIVA CARMO (4587), PROCURADOR MUNICIPAL, 22/09/2015

JOVANIL BENEDITA DE SANTANA (4718), ASSISTENTE SOCIAL, 29/09/2015

JUÇARA REGINA RIBEIRO (4780), ASSISTENTE SOCIAL, 02/10/2015

JUCEMAR RAMOS SILVA (4543), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 21/09/2015

JUCILENE CORREA (4220), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 09/09/2015

JULIANA CORSINO DA SILVA (4577), AGENTE ADMINISTRATIVO, 22/09/2015

JULIANA LEONEL PAPA (4707), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 29/09/2015

JULIANA PEREIRA SANDRI (4566), ODONTÓLOGO, 21/09/2015

JULIANA RAMOS ROCHA (4801), AGENTE ADMINISTRATIVO, 05/10/2015

JULIANA SALMAZO FERNANDES (4978), NUTRICIONISTA, 08/10/2015

JULIANE BERNARDINO BENTO (4375), FISIOTERAPEUTA, 14/09/2015

JULIANY ARTIAGO OLIVEIRA (4514), ASSISTENTE SOCIAL, 18/09/2015

JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN (4448), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 16/09/2015

JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA (4165), ODONTÓLOGO, 08/09/2015

KARINA DE SOUZA CORREIA (4698), PROCURADOR MUNICIPAL, 29/09/2015

KATIUSSA DOS SANTOS (5091), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/10/2015

KELVIA FARIA LOPES (4896), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/10/2015

KEYLA FERREIRA MENDES (4654), AGENTE ADMINISTRATIVO, 27/09/2015

LAIANE GUIMARAES CARDOSO (4585), ODONTÓLOGO, 22/09/2015

LARISSA FREITAS MACHADO (4937), ODONTÓLOGO, 07/10/2015

LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO (4556), MOTORISTA, 21/09/2015

LAUDENIR LINS SIQUEIRA (4924), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/10/2015

LAURA ROMÃO DA CRUZ (5063), ASSISTENTE SOCIAL, 08/10/2015

LAURA ROSA DE MORAES SILVA (4982), PSICOLOGO, 08/10/2015

LAURIDE APARECIDA DA SILVA (4373), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 14/09/2015

LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO (4627), PROCURADOR MUNICIPAL, 24/09/2015

LEANDRO ALMEIDA TOMÉ (4534), MOTORISTA, 20/09/2015

LEANDRO GOUVEIA DE ASIS (5047), PROCURADOR MUNICIPAL, 08/10/2015

LEANDRO ROCHA GALBERO (4696), AGENTE ADMINISTRATIVO, 29/09/2015

LEANDRO VITORIO DE JESUS (4940), COLETOR DE LIXO, 07/10/2015

LEOLINDA APARECIDA PRETTO (5009), MÉDICO CLÍNICO GERAL, 08/10/2015

LEONILDO SIMITAN (4695), MOTORISTA, 29/09/2015

LETICIA LEMES DE SOUZA (4442), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 16/09/2015

LIVIA DANIELA DE BRITO BERLANDI (4561), ASSISTENTE SOCIAL, 21/09/2015

LUAN DA COSTA GOMES (5021), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 08/10/2015

LUANA BRITO BORGES (4217), FISIOTERAPEUTA, 08/09/2015

LUANA MARIA PEREZ PELACHIM (4836), FARMACÊUTICO, 05/10/2015

LUANE CAROLINE AQUINO CAVALCANTI (4528), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 19/09/2015

LUCAS ANTONIO PEREZ PELACHIM (4613), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 23/09/2015

LUCAS PASTOR DOS SANTOS (4763), AGENTE ADMINISTRATIVO, 01/10/2015

LUCAS VIEIRA CARDOSO (4536), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 20/09/2015

LUCILENE DOS SANTOS SILVA (4779), ASSISTENTE SOCIAL, 02/10/2015

LUCÉLIA PEREIRA ANTUNES DA SILVA (4494), ASSISTENTE SOCIAL, 17/09/2015

LUCIANE RAMOS DA SILVA (4192), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/09/2015

LUCIANE SANCHES WALOSZEK (4871), ASSISTENTE SOCIAL, 06/10/2015

LUCIANO DE MATOS (4386), MOTORISTA, 14/09/2015

LUCIENE NERIS DOS SANTOS (5001), GARI, 08/10/2015

LUCIENE PASTOR DOS SANTOS (4724), JARDINEIRO, 30/09/2015

LUCILENE RODRIGUES DA SILVA (4958), ASSISTENTE SOCIAL, 08/10/2015

LUCILIO CARVALHO DE JESUS (4858), MOTORISTA, 06/10/2015

LUCIMAR COSTA ALVES (5065), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

LUCY CARVALHO DE JESUS (4264), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 09/09/2015

LUIZ AMERICO DA SILVA (4970), MOTORISTA, 08/10/2015

LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA (4387), MOTORISTA, 14/09/2015

LUIZ CLEBER DA SILVA MENDES (4744), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 30/09/2015

LUZIA DA SILVA COSTA SANTOS (4255), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/09/2015

LUZIA LEMES SILVA DA TRINDADE (4207), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 08/09/2015

MACLEIDES FERREIRA SOARES (5035), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

MAIULI FERNANDES DOS SANTOS (4645), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 25/09/2015

MAKE LEANDRO SERAPIAO SILVA (4290), AGENTE ADMINISTRATIVO, 10/09/2015

MANOEL ADENISIO DE OLIVEIRA (4988), JARDINEIRO, 08/10/2015

MANOEL CALDEIRA (4370), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 14/09/2015

MARCEL GONÇALO BARACAT DE ALMEIDA (4554), MÉDICO CLÍNICO GERAL, 21/09/2015

MARCELO DA CONCEIÇÃO SOUZA (4774), MOTORISTA, 02/10/2015

MARCELO NUNES (4170), MOTORISTA, 08/09/2015

MARCO AURELIO TREVIZAN LOPES (4551), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 21/09/2015

MARCOS DA SILVA LOPES (4490), MOTORISTA, 17/09/2015

MARCOS MARCELO DOS SANTOS (4296), AGENTE ADMINISTRATIVO, 10/09/2015

MARCOS RODRIGUES DA SILVA (4814), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 05/10/2015

MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS (4408), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 15/09/2015

MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSENO (5042), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 08/10/2015

MARIA CICERA DA SILVA (4558), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 21/09/2015

MARIA CONCEIÇÃO MANENTE (4938), FARMACÊUTICO, 07/10/2015

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS (4546), PSICOLOGO, 21/09/2015

MARIA DAYANA SILVA LINS (4593), CONTADOR, 22/09/2015

MARIA DIVINA DA COSTA RAMOS (4793), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 04/10/2015

MARIA FÁTIMA BATISTA DA SILVA (4244), PSICOLOGO, 09/09/2015

MARIA JOSE DA CONCEICAO BATISTA FILHA (4927), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015

MARIA JÚLIA SÉ BALÃO (4866), PROCURADOR MUNICIPAL, 06/10/2015

MARIA JULIANA CORREA (4412), COLETOR DE LIXO, 15/09/2015

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA (4668), ODONTÓLOGO, 28/09/2015

MARIA ZELIA PEDROSO (4960), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 08/10/2015

MARIALVES MENDES DE OLIVEIRA (4685), ASSISTENTE SOCIAL, 28/09/2015

MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO (4177), PSICOLOGO, 08/09/2015

MARIEL GUARDIANO NASCIMENTO ROCHA (5093), CONTADOR, 09/10/2015

MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA (4486), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 17/09/2015

MARILZA APARECIDA DA SILVA (4844), ASSISTENTE SOCIAL, 05/10/2015

MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS (4758), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 01/10/2015

MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR (5016), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

MARINILDA PAES FRANCO (4881), FARMACÊUTICO, 06/10/2015

MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA (4176), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/09/2015

MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR (4913), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015

MARLENE DE CAMPOS (4711), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, 29/09/2015

MARQUES VIEIRA DA SILVA (4782), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 02/10/2015

MARTA DA SILVA (4918), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 07/10/2015

MATHEUS SOARES MARTINS (4342), FISIOTERAPEUTA, 12/09/2015

MAX BUENO DA SILVA (4898), MOTORISTA, 07/10/2015

MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ (4811), PROCURADOR MUNICIPAL, 05/10/2015

MICHELE BEUTINGER DE MATTOS (4921), PROCURADOR MUNICIPAL, 07/10/2015

MILSON NUNES DE ALMEIDA JUNIOR (5002), DESENHISTA CADISTA, 08/10/2015

MOACIR RODRIGUES DA SILVA (4818), ENCANADOR, 05/10/2015

MOISES ALVES DA ROCHA (4602), MOTORISTA, 23/09/2015

MOISES PATRICK ROCHA CACHONE (4672), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 28/09/2015

MONICA FERREIRA DE CAMPOS (4224), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 09/09/2015

NAGELA MARTINS RAMOS (4575), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 22/09/2015

NAIARA LUCAS DA SILVA (4519), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 18/09/2015

NATALINO FERNANDES DE ARAUJO COSTA (4712), MOTORISTA, 29/09/2015

NATANY PRISCILA SILVA FARIAS (4480), AGENTE ADMINISTRATIVO, 17/09/2015

NAYARA LEMES ELIZEU (4496), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 17/09/2015

NEEMIAS ARÃO DE FARIAS (4327), MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, 11/09/2015

NEIDINALVA FELIX DA ROCHA (4601), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 23/09/2015

NELSON DE FRANÇA REIS (4862), JARDINEIRO, 06/10/2015

NILA COSTA DA CRUZ (4568), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 22/09/2015

NILDO BARBOSA DA COSTA (4684), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 28/09/2015

NILTON JOSE DA SILVA (5022), MOTORISTA, 08/10/2015

ODAIR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA (4741), MOTORISTA, 30/09/2015

ODETE MONTEIRO MARINHO DE LIMA (4550), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 21/09/2015

OLINDA NUNES BRILHADORI (4216), FISIOTERAPEUTA, 08/09/2015

PATRICIA DE CASSIA AGUIAR (4925), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 07/10/2015

PATRICIA PILZ DE MORAES DE LIMA (4269), PSICOLOGO, 09/09/2015

PAULO DA SILVA (4812), ENCANADOR, 05/10/2015

PAULO JOSÉ DOS REIS (5008), MOTORISTA, 08/10/2015

PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA (4770), MÉDICO CLÍNICO GERAL, 01/10/2015

PEDRO JESUS DA SILVA (4802), ENCANADOR, 05/10/2015

PEDRO PAULO SILVA CAMPOS (5030), MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, 08/10/2015

PRISCILA PANTOLFI FERRARINI (5076), FARMACÊUTICO, 09/10/2015

PRISCILLA BERNARDES TEIXEIRA (4856), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 06/10/2015

RAFAEL VASCONCELLOS ALVES (4434), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 15/09/2015

RAFAELA CAMPOS SILVA (4904), AGENTE ADMINISTRATIVO, 07/10/2015

RAFAELA MARTINS MANVAILER (5092), AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL), 09/10/2015

RAFAELLA PRANDINI LIMA (5061), PROCURADOR MUNICIPAL, 08/10/2015

RAFAELLE DE LIMA (4465), AGENTE ADMINISTRATIVO, 17/09/2015

RAUL CESAR FERREIRA DE CAMPOS (4805), MOTORISTA, 05/10/2015

RAYSSA DE JESUS BALANCELLI (4581), FISIOTERAPEUTA, 22/09/2015

REG90001IANA FEITOSA DAS DORES (4922), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 07/10/2015

REGIANE PONHE RUFINO (4565), AGENTE ADMINISTRATIVO, 21/09/2015

REGINALDO JOSE PIRES (4371), CONTADOR, 14/09/2015

RENAN AUGUSTO SILVA LOPES (4892), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 07/10/2015

RENAN MOSES RIBEIRO (4942), ODONTÓLOGO, 07/10/2015

RENATA GARCIA E CAMARGO (4193), FISIOTERAPEUTA, 08/09/2015

RENATO APARECIDO DA SILVA (4721), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 30/09/2015

RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA (4461), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 16/09/2015

RENILDO ALEXANDRE SILVA (4956), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

RICARDINA DA ROCHA MENDES (4259), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/09/2015

RICARDO (5078), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 09/10/2015

RILTON COSTA (4915), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 07/10/2015

RITIELY BRITO DE PAULA (4616), CONTADOR, 23/09/2015

ROBERTO ALVES MACIEL (4941), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 07/10/2015

ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA (4421), MOTORISTA, 15/09/2015

ROBERTO CARLOS DA COSTA (4428), MOTORISTA, 15/09/2015

RODOLFO GARCIA E CAMARGO (4776), MOTORISTA, 02/10/2015

RODRIGO ANTONIO DA SILVA NETO (5020), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/10/2015

RODRIGO GONÇALVES RAMOS (4992), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 08/10/2015

RODY VIEIRA RODRIGUES (4966), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA (4541), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 21/09/2015

ROGERIO SOUZA SILVA (4234), MOTORISTA, 09/09/2015

RONALDO DE JESUS MTOS (4943), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 07/10/2015

RONALDO RIBEIRO DA SILVA (4332), MOTORISTA, 11/09/2015

RONEY MARCOS FERREIRA (4900), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA (4179), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 08/09/2015

ROSANA DE OLIVEIRA SILVA (4576), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 22/09/2015

ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA (4906), ASSISTENTE SOCIAL, 07/10/2015

ROSANGELA PEREIRA DA SILVA (4977), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

ROSEANE DA SILVA COSTA (5088), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/10/2015

ROSELAINE MARIA SILVA DE JESUS (4251), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/09/2015

ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS (4864), ASSISTENTE SOCIAL, 06/10/2015

ROSENILDA ZERBINATTO (5086), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/10/2015

ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS (4732), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 30/09/2015

ROSICLER DA SILVA SANTOS (4987), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

ROSILENE DE SOUZA FRANÇA (5039), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/10/2015

ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA (5080), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 09/10/2015

ROZELINO ALVES VIANA (4800), MOTORISTA, 05/10/2015

ROZINEIDE DA CONCEIÇÃO PEREIRA (4194), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 08/09/2015

RUBEM CARLOS LIMA (4971), MOTORISTA, 08/10/2015

RUBENEI DA COSTA (5043), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

RUTELENE DA COSTA (4256), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 09/09/2015

RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA (4198), CONTADOR, 08/09/2015

RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA (4709), PROCURADOR MUNICIPAL, 29/09/2015

SALOMAR DURÃES FERREIRA (4229), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/09/2015

SANDRA FELIZARDO NOGUEIRA (4829), AGENTE ADMINISTRATIVO, 05/10/2015

SANDRA VIEIRA DA SILVA COSTA (4702), AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, 29/09/2015

SANDRO DA SILVA (4854), ENCANADOR, 06/10/2015

SANDRO SA SILVA FERREIRA (4834), MOTORISTA, 05/10/2015

SANTOS FERREIRA RAMOS (4795), MOTORISTA, 04/10/2015

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA (4991), ENCANADOR, 08/10/2015

SILVANA DE GOIS (4535), ASSISTENTE SOCIAL, 20/09/2015

SILVANEI LEMES SOUZA (4252), MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, 09/09/2015

SILVANO DE SOUZA CARVALHO (4895), AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA, 07/10/2015

SIMONE CRISTINA CARDOSO DA SILVA (4816), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 05/10/2015

SIMONE GONÇALVES DE SOUZA (4746), ODONTÓLOGO, 30/09/2015

SIMONE REGINA BORGES (4723), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 30/09/2015

SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA (4993), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 08/10/2015

SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA (5045), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

SOLANGE NETA FERREIRA SILVA (4778), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 02/10/2015

SONIA DE SENI SILVA (4996), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 08/10/2015

SONIA FERREIRA DE CAMPOS (4899), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 07/10/2015

SONIA PERPETUA DA S GALBEIRO (4815), ASSISTENTE SOCIAL, 05/10/2015

SONY MARIA MOLINARI DA SILVA (4200), ASSISTENTE SOCIAL, 08/09/2015

SUELEN FARIA LEMES (4312), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 11/09/2015

SUELI CONCEIÇÃO DE CARVALHO (4278), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 10/09/2015

SUELY CAMPOS ALVES (4253), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/09/2015

SUENIA MARIA DE FARIAS (4291), AGENTE ADMINISTRATIVO, 10/09/2015

SUZANA BENEDITA FERREIRA DA CRUZ (4646), PSICOLOGO, 26/09/2015

SWELLEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS MELO (4452), AGENTE ADMINISTRATIVO, 16/09/2015

TALISSA FERNANDA SILVA (4516), FISIOTERAPEUTA, 18/09/2015

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO (4368), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 14/09/2015

TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA (4946), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 07/10/2015

TEONICA PITY FERREIRA LEITE (4533), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 20/09/2015

THAINÁ ELISABETH ALCANTARA GONZAGA (4949), AGENTE ADMINISTRATIVO, 08/10/2015

THAIS GONÇALVES PERON (4182), DESENHISTA CADISTA, 08/09/2015

THALIINA BUENO POLEGATI (4574), AGENTE ADMINISTRATIVO, 22/09/2015

THAMYRIS TAIS CAVALCANTI (4826), AGENTE ADMINISTRATIVO, 05/10/2015

THIAGO ALVES (4704), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 29/09/2015

THIAGO GREGÓRIO MARTINEZ (4919), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 07/10/2015

THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO (4820), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 05/10/2015

THIAGO VACNI DE FREITAS PAULA (4171), MOTORISTA, 08/09/2015

THIEGO RAMOS MOURA (4250), TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 09/09/2015

VAGNER JOSÉ DA SILVA (4495), MOTORISTA, 17/09/2015

VALDELEY FERREIRA DA SILVA (4606), JARDINEIRO, 23/09/2015

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA (4231), AGENTE ADMINISTRATIVO, 09/09/2015

VALDIRLEY GONZAGA DOS REIS (4920), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 07/10/2015

VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA (4604), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 23/09/2015

VALTER GONÇALVES SCUDELER (5011), MOTORISTA, 08/10/2015

VANDERLEA SANTOS (4586), ASSISTENTE SOCIAL, 22/09/2015

VANDIR BISPO DA SILVA (4377), MOTORISTA, 14/09/2015

VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA (4364), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 14/09/2015

VANESSA DOS SANTOS CAMPOS (4808), AGENTE ADMINISTRATIVO, 05/10/2015

VANIA DA SILVA COSTA (4809), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 05/10/2015

VANIL OENNING (4914), MOTORISTA, 07/10/2015

VANILDO GOMES DA SILVA (4754), MOTORISTA, 01/10/2015

VANUZA SANDY (4415), AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, 15/09/2015

VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS (5087), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 09/10/2015

VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA (4643), PSICOLOGO, 25/09/2015

VICTOR ELOY ESCANO DE ALENCAR (4382), TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO, 14/09/2015

VILMA FATIMA DOS SANTOS (4542), GARI, 21/09/2015

VINICIUS IGNACIO DE BORJA SANTOS (4980), PROCURADOR MUNICIPAL, 08/10/2015

VINICIUS NILL DA GUIA MIRANDA SILVEIRA (4517), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL), 18/09/2015

WAGNER MACEDO DE SOUZA (4564), MOTORISTA, 21/09/2015

WANDERSON DE ALMEIDA ARRUDA (4304), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 10/09/2015

WARTERLEI SUARES (4796), ODONTÓLOGO, 04/10/2015

WELDER ORTEGA DE SOUZA (4708), AGENTE ADMINISTRATIVO, 29/09/2015

WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTANA (4950), PSICOLOGO, 08/10/2015

WELLITON FARIAS DE CARVALHO (4626), MOTORISTA, 24/09/2015

WESLEY ROSA DE OLIVEIRA (4640), MOTORISTA, 25/09/2015

WESLEY ARAUJO SOUSA (4868), MOTORISTA, 06/10/2015

WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA (4886), AGENTE ADMINISTRATIVO, 06/10/2015

WILLIAM APARECIDO BARBOZA DA FONSECA (4874), TÉCNICO EM FARMÁCIA, 06/10/2015

WILLIAN DE CARVALHO OLIVEIRA (4599), MOTORISTA, 22/09/2015

YASMIM GONÇALVES PERON (4190), ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL), 08/09/2015

ZUCH MAIRO DOS SANTOS (4337), AGENTE ADMINISTRATIVO, 11/09/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 396/2015

De: 20 de Outubro de 2015

"Nomeia Mariluce dos Santos Silva e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei Municipal nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Mariluce dos Santos Silva** inscrita no CPF nº 487.294.691-04, a partir de 20/10/2015 no cargo de **Professor** 30 horas – PCCS Educação junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, classificada no concurso público 001/2013, homologado através do Decreto nº. 002/2014, de 07 de Janeiro de 2014 a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Outubro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 349/2015

Aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze (20/10/2015), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **MARILUCE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 02895838 SSP/MT e do CPF. nº 487.294.691-04, residente e domiciliada à Av. Guilherme Meyer nº 1505, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 396/2015 de 20 de Outubro de 2015, para tomar posse com exercício no cargo de **Professor** 30 horas – PCCS Educação junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Outubro de 2015.

Mariluce dos Santos Silva

Empossada

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 15/2015 EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 15/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

L F DA SILVA CASTILHO - ME

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO: 20 de Outubro de 2015.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.718,11 (Trinta e seis mil setecentos e dezoito reais e onze centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 02/2015

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/10/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 038/2015

Decreto nº 038/2015 Poxoréu/MT, 20 de outubro de 2015

Altera o Decreto nº 01/2015, que dispõe sobre feriados e pontos facultativos, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e tendo em vista a melhor organização dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o feriado de 28 de outubro (Dia dos Servidores Públicos) para o dia 30 de outubro de 2015.

Art. 2º - Tornar sem efeito o ponto facultativo do dia 27 de outubro de 2015.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 20 de outubro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20 de outubro de 2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006. AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**ADMINISTRATIVO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 103/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 103/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 103/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 087/2015

OBJETO: Registro de preços para futura e fracionada aquisição de camisetas para uso da Administração Pública do município de Querência - MT.

Vencedora:

FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 22.579.608/0001-55, **foi a vencedora do item 01, com um valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

Querência - MT, 20 de outubro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO FEMPAS – REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
Nº 01/2015*****Eleição da Mesa Diretora do Conselho Curador do FEMPAS - Regime
Próprio de Previdência Social do Município de Querência – MT***

O Conselho Curador do FEMPAS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência – MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal 355/2005 resolve:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Dar posse a nova mesa diretora do Conselho Curador do FEMPAS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência – MT, tendo como Presidente a Sra. Kelly Cristina Rosa Machado, Vice Presidente Pedro Henrique Procópio, e Secretário Valter Santos de Souza para a gestão de Setembro de 2015 a Setembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões, 03 de setembro de 2015

Kelly Cristina Rosa Machado Gardênia Alves Neri

Pedro Henrique Procópio Valter Santos Souza

Odair Mariani Sigmar Rambo

Leandro Tomazzi Thiago da Silva Brito

Adriana Matias Rodrigues Malvesse Rosane Staub Santin

**ADMINISTRATIVO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 104/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 104/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 104/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 088/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada aquisição de fornecimento de Gás Medicinal – Oxigênio para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência - MT.

Vencedora:

A Presente Licitação foi Deserta

Querência - MT, 20 de outubro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro Oficial

**ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO FEMPAS – REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA
Nº 02/2015*****Aprovação do Novo Regimento interno do Conselho Curador do FEMPAS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência – MT***

Kelly Cristina Rosa Machado, presidente do Conselho Curador do FEMPAS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência – MT, eleita e empossada pela Resolução nº 01/2015, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal 355/2005 resolve,

Considerando a necessidade legal imposta no art. 67, I da lei 355/2005;

Considerando a necessidade de regulamentarmos as atividades deste colegiado,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Curador do FEMPAS – Regime de Previdência Social do Município de Querência nos termos do ANEXO I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala de Reuniões, 05 de outubro de 2015

Kelly Cristina Rosa Machado

Presidente

ANEXO I

**Regimento Interno do Conselho Curador
Capítulo I - da Estrutura Organizacional**

Art. 1º. O Conselho Curador é órgão dirigente do FEMPAS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência - MT, com composição e competências fixadas na lei Municipal nº 355/2005.

Art. 2º. O Conselho Curador será dirigido por uma Mesa Diretora composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

I. O presidente será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 1 ano. II. O voto será Aberto.

Art. 3º. São atribuições da Mesa Diretora:

I - Presidente:

Convocar o Conselho Curador e presidir as suas reuniões atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta; Promover a distribuição dos assuntos submetidos à deliberação, designando os relatores; Conduzir os debates e resolver as questões de ordem; Apurar as votações e exercer o voto de qualidade; Assinar as Resoluções e Proposições do Conselho, encaminhando-as para os devidos fins; Submeter à apreciação do Conselho Curador e assinar a ata da reunião anterior juntamente com os demais membros presentes; Convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessário; Constituir comissões, ad referendum do Conselho Curador, para estudo de problemas especiais, relacionados às atribuições do Conselho Curador; Requisitar as diligências solicitadas pelos relatores; Apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho Curador; Apresentar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do Conselho Curador. Organizar a pauta das reuniões; Encaminhar ao Gestor Municipal, quando for o caso, as deliberações do Conselho Curador, para cum-

primento. Atribuir caráter de urgência a assuntos para convocação de reuniões do Conselho Curador; Nomear Secretário ad hoc, para secretariar as reuniões do Conselho Curador, nas ausências do titular.

II - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, exercendo igualmente as competências que lhe forem delegadas pela Presidência.

III - Secretário:

Secretariar as reuniões, lavrar e registrar as atas no dia da reunião; Organizar e supervisionar os trabalhos do Conselho; Redigir minutas de ofícios, determinadas pela Presidência. Levantar o número de ausências acumuladas dos Conselheiros, justificadas ou não, transmitindo essa informação ao Presidente;

Art. 4º. A escolha dos membros eletivos do Conselho Curador será feita em reunião do Conselho com presença de maioria absoluta dos seus membros.

Art. 5º. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho Curador e Conselho Fiscal.

Capítulo II- Das Reuniões

Art. 6º. As reuniões do Conselho Curador serão realizadas a pelo menos 3 vezes ao ano, em caráter extraordinário, sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho ou pela maioria dos membros do Conselho Curador.

§1º. O Conselho será convocado por carta, telefone, fax, correio, ou qualquer meio eletrônico, com mínimo de 24 horas de antecedência, salvo deliberação ao contrário.

§2º. A justificativa para a ausência do membro convocado pode ser comunicada à Mesa Diretora, pelas mesmas formas.

Art. 7º. O Conselho Curador reunir-se-á com um mínimo de 4 membros.

Art. 8º. Os assuntos que, por deliberação de seus membros, ou por disposição estatutária ou regimental, tiverem de ser submetidos à deliberação do Conselho Curador, serão distribuídos, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, salvo em hipótese de urgência, pela Presidência a um membro, que funcionará como relator.

§1º. No curso do processo de deliberação dos assuntos submetidos ao Conselho Curador, apenas será admitido o uso da palavra para declaração do voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem;

§2º. Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata, a justificativa de seu voto, que deverá ser encaminhada ao Secretário, por escrito, no prazo de 24 horas.

Art. 9º. Nenhum membro do Conselho Curador, presente às reuniões, poderá eximir-se de votar.

Capítulo III - Das Diretrizes Gerais para o funcionamento

Art. 13º. O exercício financeiro do FEMPAS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência - MT, coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único : O Conselho Curador, ouvido o Conselho Fiscal, apreciará as contas da Diretoria em 60 (sessenta) dias.

Art. 15º. A aquisição de bens móveis de valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), deverá ser autorizada pelo Presidente do Conselho Curador, desde que o respectivo valor esteja compreendido na previsão orçamentária aprovada.

§1º. As demais aquisições e alienações de bens móveis, não no *caput*, deverão ser autorizadas pelo Conselho Curador.

§2º. A oneração de quaisquer bens, a aquisição e alienação de bens imóveis só poderão ser deliberadas em reunião do Conselho Curador.

Capítulo V - Disposições gerais

Art. 16º. Os membros dos órgãos do FEMPAS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência - MT, não receberão qualquer remuneração

Art. 17º. O FEMPAS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Querência - MT, aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional somente na manutenção, desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e aplicações financeiras.

Art. 20º. Os casos omissos serão resolvidos em reunião do Conselho Curador, cuja deliberação será incorporada ao presente Regimento Interno.

Art. 21º. - O presente Regimento foi aprovado pelo CONSELHO CURADOR, em reunião realizada no dia 05 de outubro de 2015, entrando em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 01/2015/SMEDL RIO BRANCO/MT.

Dispõe sobre normas a serem aplicadas aos Profissionais da Educação que serão enquadramento, baseado no Decreto Municipal nº 040, de 03 de Agosto de 2015, bem como retificação estabelecida no Decreto nº 048, de 02 de Outubro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015 e Decreto Municipal nº 040, de 03 de Agosto de 2015, bem como retificação estabelecida no Decreto nº 048, de 02 de Outubro de 2015. Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipal assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste primeiro momento garantido o enquadramento definitivo aos profissionais da Educação, de acordo com o número de vagas contidas no ANEXO I – Quantitativo de Cargos, da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015.

Artigo 2º - Realizar lotação de todos os Profissionais da Educação, de acordo com normativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o número de vagas contidas no ANEXO I – Quantitativo de Cargos, da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015, para o início do ano letivo de 2016.

Artigo 3º – Após divulgação desta Portaria, os Profissionais que se sentirem lezados pela classificação, divulgada pelo Edital nº 02/2015, de 08 de Outubro de 2015, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta data, para recorrer da decisão.

Artigo 4º - Segue em anexo a listagem nominal de todos os Profissionais da Educação a serem enquadrados definitivamente, nos conforme da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015.

Artigo 5º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de enquadramento, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à

Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento, análise e parecer.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do enquadramento dos Profissionais da Educação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 20 de Outubro de 2015.

CLEIDE PIRES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR

ORDEM	NOME
1	ALDENY TAVARES ALMEIDA
2	ANDRÉIA APARECIDA DE MOURA MARTINS
3	ANGELITA ZULMIRA DA SILVA RAMOS
4	ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
5	BETANIA NASCIMENTO BARBOSA
6	CLEIBER TOMAZ DE SENE
7	CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL
8	ELIANE PENA DA SILVA LAET
9	ENI DAS GRAÇAS CUNHA ALMEIDA
10	ENI ROSA DE ASSUNÇÃO ARAÚJO
11	FLÁVIO CUSTÓDIO DO NASCIMENTO
12	FRANCILÉIA ZANOL
13	GEOVANE FERRARI
14	IZENIR FERNANDES DA SILVA
15	JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA
16	LENIR VIEIRA DIAS VITTORAZZI
17	LUCIANO DA SILVA ALMEIDA
18	MARIA APARECIDA DOS REIS DEFÁCIO
19	MARIA MADALENA DA SILVA JUSTINO
20	MARIA TEREZA DE MATTOS ROSAS
21	MARILEUZA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA
22	MARINALVA SOUZA LIMA
23	MARLEY EMA ZAGOTTO
24	MESSIAS FILHO JOSÉ DE OLIVEIRA
25	REGINA MARTA DE SOUZA
26	RONALDO TOMAZELLI
27	VANDERLEI DA SILVA
28	WANDER ZANOL
29	ZILMA MARTINS DE MOURA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADM. ESCOLAR

ORDEM	NOME
1	GERALDA PATRICIA SILVA MENDES
2	KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ORDEM	NOME
1	ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA
2	CRISTIANE GUEDES DE FREITAS MARTINS
3	EDRIANE ALVES DA SILVA
4	FLÁVIA APARECIDA DE OLIVEIRA
5	FLAVIANE FRANCISCO FERREIRA
6	JOELMA SILVA DE OLIVEIRA
7	JOSIANA FERREIRA
8	LAURINDA LEMOS
9	MARLI LOURENÇO
10	SANDRA GOMES
11	VALÉRIA LUBER BARBOSA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	NOME
1	AUGUSTINHO SCANDIAN
2	BENEDITO RIBEIRO LUZ NETO
3	JACÓ KUSTHER
4	JOSÉ MARIA GOMES
5	JOSIAS RIBEIRO CALASSARA
6	NIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA
7	RONALDO RIGONI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- VIGIA

ORDEM	NOME
1	EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA
2	EDSON FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
3	ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA
4	ROGÉRIO AUGUSTO DA SILVA

5 VAGNER GOMES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

ORDEM	NOME
1	MARLI DAS GRAÇAS V DE SOUZA
2	NADIR TEIXEIRA DE SOUZA
3	TEREZA ARAÚJO MOURA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRA-ESTRUTURA

ORDEM	NOME
1	AGDA JUSTINO CAMPOS
2	ALEXANDRA LAET DE ABREU
3	DERLY BARBOSA DE SOUZA
4	ELZA MARIA FELIX DA SILVA
5	ELZI RODRIGUES CAMPOS
6	EVA LAUREANO MARIA
7	GERALDA DA SILVA TOMAZELLI
8	ILZA URSULINO DOS SANTOS
9	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA
10	JANDIRA NUNES DE MOURA
11	LECI BRUM DA SILVA
12	LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA
13	LENIR VENDRAMINI
14	LEONEA MARIA TOMAZELLI
15	LUCIA DE FATIMA FERREIRA
16	LUCIANA DE MENEZES FARIA
17	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA
18	MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI
19	MARIA DE FATIMA DA CUNHA
20	OLIVIA SILVA PEREIRA
21	POLLYANNA ESTEVES DA CRUZ MARQUES
22	RITA ROSA DE JESUS TOMAZELLI
23	SIMONE DA SILVA ANDRADE

PORTARIA Nº 138, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015**“Nomeia os integrantes do Plano Municipal de Saneamento Básico.”**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições Legais, e;

Considerando a necessidade de cumprimento de formação de comissão do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Considerando o Art. 3º, II da Lei 11.445/07, em conformidade com o Art. 241 CF/88;

Considerando que todos os Secretários indicaram seus respectivos representantes;

Tendo em vista a necessidade implícita de formação de uma equipe interdisciplinar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de do Plano Municipal de Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Rio Branco, conforme segue:

1 – Daniel Gomes Barbosa, servidor comissionado, Secretário Municipal de Administração, para responder como **Presidente Titular desta Comissão**.

2 - Neilson Custódio de Faria, servidor comissionado, Chefe de Departamento, para responder como **Secretário Titular desta Comissão**;

Membros:**Indicação Secretaria de Infraestrutura:**

Pedro Barbosa de Souza – Titular;

Jeosafa Moraes de Castro – Suplente;

Indicação Secretaria de Educação:

André da Conceição Paiva – Titular;

Luciana de Meneses Farias – Suplente;

Indicação Secretaria de Saúde:

Eliane dos Santos Faria – Titular;

Jean Carlos da Silva – Suplente;

Indicação Secretaria de Administração:

Vanderléia Rodrigues Alves – Titular;

Sandra Alves da Costa – Suplente;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco – MT, em 28 de Setembro do corrente ano de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO****- Prefeito -****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2007**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REF. AO CONTRATO Nº 027/2007 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E DO OUTRO LADO JOSÉ FELIPE FERREIRA. . O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT pessoa jurídica de direito público interno, através de sua representante que ao final subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o Sr. José Felipe Ferreira, CPF nº 107.076.112-53, RG sob o nº 73643 SSP-RO, doravante denominado CONTRATADA, , com fulcro na sua cláusula 6, e com supedâneo nos arts.77, 78 e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 027/2007. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada não querer mais prestar serviços ao município de Rondolândia - MT, nos termos da Decisão Administrativa nº 017/GAB/2015, autos do processo nº 597/2007.**

Rondolândia – MT, 20 de outubro de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva Prefeita Municipal

Contratante

Testemunha:

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI – Nº 001

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT pessoa jurídica de direito público interno, através de sua representante que ao final subscreve, com fundamento no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 028/2007, Decisão Administrativa nº 019/GAB/2015,

RESOLVE:

Fica cancelado/revogado o Termo de Concessão para Exploração de serviços públicos de transporte individual de Passageiros – Táxi, concedido o Sr. **Francisco Antônio dos Santos, CPF nº 658.483.572-34, RG sob o nº 380.399 SSP-RO**, Táxi Convencional, reintegrando a Exploração dos Serviços imediatamente ao Patrimônio/Domínio do Município de Rondolândia – MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26.09.2007, pág. 20, por descumprimento das condições ali estabelecidas.

Rondolândia – MT, 20 de outubro de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI – Nº 004

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT pessoa jurídica de direito público interno, através de sua representante que ao final subscreve, com fundamento no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 027/2007, Decisão Administrativa nº 017/GAB/2015,

RESOLVE:

Fica cancelado/revogado o Termo de Concessão para Exploração de serviços públicos de transporte individual de Passageiros – Táxi, concedido ao Sr. José Felipe Ferreira, CPF nº 107.076.112-53, RG sob o nº 73643 SSP-RO, Táxi Convencional, reintegrando a Exploração dos Serviços imediatamente ao Patrimônio/Domínio do Município de Rondolândia – MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26.09.2007, pág. 21, por descumprimento das condições ali estabelecidas.

Rondolândia – MT, 20 de outubro de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2007

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REF. AO CONTRATO Nº 029/2007 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E DO OUTRO LADO ROSILENE ALVES RAMOS. . O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT pessoa jurídica de direito público interno, através de sua representante que ao final subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sra. Rosilene Alves Ramos, CPF nº 349.066.652-68, RG sob o nº 380.399 SSP-RO, doravante denominado CONTRATADA, , com fulcro na sua cláusula 6, e com supedâneo nos arts.77, 78 e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 029/2007. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada não querer mais prestar serviços ao município de Rondolândia - MT, nos termos da Decisão Administrativa nº 018/GAB/2015, autos do processo nº 599/2007.**

Rondolândia – MT, 20 de outubro de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva Prefeita Municipal

Contratante

Testemunha:

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI – Nº 003

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT pessoa jurídica de direito público interno, através de sua representante que ao final subscreve, com fundamento no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 029/2007, Decisão Administrativa nº 018/GAB/2015,

RESOLVE:

Fica cancelado/revogado o Termo de Concessão para Exploração de serviços públicos de transporte individual de Passageiros – Táxi, concedido a Sra. **Rosilene Alves Ramos, CPF nº 349.066.652-68, RG sob o nº 380.399 SSP-RO**, Táxi Convencional, reintegrando a Exploração dos Serviços imediatamente ao Patrimônio/Domínio do Município de Rondolândia – MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26.09.2007, pág. 21, por descumprimento das condições ali estabelecidas.

Rondolândia – MT, 20 de outubro de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2007

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REF. AO CONTRATO Nº 028/2007 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E DO OUTRO LADO FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS. . O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT pessoa jurídica de direito público interno, através de sua representante que ao final subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o Sr. Francisco Antônio dos Santos, CPF nº 658.483.572-34, RG sob o nº 380.399 SSP-RO, doravante denominado CONTRATADA, , com fulcro na sua cláusula 6, e com supedâneo nos arts.77, 78 e 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 028/2007. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada não querer mais prestar serviços ao município de Rondolândia - MT, nos termos da Decisão Administrativa nº 019/GAB/2015, autos do processo nº 598/2007.**

Rondolândia – MT, 20 de outubro de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva Prefeita Municipal

Contratante

Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2015

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encadernamento de 100, 200 e mais de 300 folhas, Fotocópias e Scanners, em atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu – MT”, conforme especificação e descrição dos Serviços no Anexo I do Convite 014/2015.

PERÍODO: 30/09/2015 à 30/09/2016.

VALOR: R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais).

CONTRATADA: TAISA LOPES DOS SANTOS EIRELI-ME CNPJ: 22.069.481/0001-24.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na “Realização e Aplicação de Processo Seletivo Simplificado 001/2015, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT”.

PERÍODO: 04/09/2015 à 04/03/2016.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CONTRATADA: LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11.499.448/0001-18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

FINANCEIRO PORTARIA 013/2015

PORTARIA Nº 013/2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante do cargo de comissão de Coordenador Legislativo da câmara municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio deste, exonerado o servidor **Eduardo Lopes Pereira**, que ocupava o cargo de comissão de **Coordenador Legislativo** da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 19 de Outubro de 2015.

FINANCEIRO PORTARIA 014/2015

PORTARIA Nº 014/2015

SANTA CRUZ DO XINGU, EM 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ocupante do cargo de Comissão de Coordenador Legislativo da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, e da outras providências.

O Senhor **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º. Fica por meio deste determinado, nomeada a Servidora **Maritânea Márcia Martins**, para ocupar o cargo de comissão de **Coordenador Legislativo** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, 20 de Outubro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Antonio de Souza Andrade Filho

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 20 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015 AUDIENCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17 localizada na Av. Flavio Luiz, nº. 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP 78.453-000, neste ato representado pelo Sr. Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal, vem respeitosamente convidar a população de Santa Rita do Trivelato para participar da audiência pública a ser realizada no dia 22/10/2015, as 16h00min, local Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, para apresentação da LOA.

Santa Rita do Trivelato, 08 de outubro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

FINANCEIRO RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015 AUDIENCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17 localizada na Av. Flavio Luiz, nº. 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, CEP 78.453-000, neste ato representado pelo Sr. Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal, vem respeitosamente convidar a população de Santa Rita do Trivelato para participar da audiência pública da **Lei Orçamentária Anual - LOA**, a ser realizada no dia **21/10/2015**, as 14h00min, local Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT.

Santa Rita do Trivelato, 15 de outubro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2015 - PROCESSO 54/2015

Errata

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 14 de Setembro de 2015, pag. 222, no caderno de licitações, na segunda coluna, no primeiro aviso, onde se lê: "PROCESSO LICITATORIO 55/2015", Leia-se: "PROCESSO LICITATORIO 54/2015"; no valor global, onde se lê: VALOR GLOBAL: "R\$4.728,00(quatro mil setecentos e vinte e oito reais)", Leia-se: "VALOR GLOBAL:R\$3.152,00(três mil cento e cinquenta e dois reais)" e onde se lê:"no período de 01 de Setembro de 2015 a 29 de Fevereiro de 2016", Leia-se: no período de 01 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015".

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Outubro de 2015.

Eurimar Pereira Milhomem

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 190/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 55/2015

Errata

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 14 de Setembro de 2015, pag. 224, no caderno de licitações, na segunda coluna, no segundo aviso, onde se lê: "no período de 01 de Setembro de 2015 a 29 de Fevereiro de 2016", Leia-se: no período de 01 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015"; onde se lê: VALOR GLOBAL: "R\$4.728,00(quatro mil setecentos e vinte e oito reais)", Leia-se: "VALOR GLOBAL:R\$3.152,00(três mil cento e cinquenta e dois reais)" e onde se lê: "PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) MESES, Leia-se: "PRAZO DE EXECUÇÃO:120(CENTO E VINTE) DIAS.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Outubro de 2015.

Eurimar Pereira Milhomem

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 190/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO - AO CONTRATO 40/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, DURANTE O PERÍODO LETIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015. Firmado em 01/09/2015. Vigência 113 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 113 DIAS. FAVORECIDO: VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME-CNPJ sob nº 10.677.306/0001-30. DO VALOR: VALOR: O valor do contrato original esta vinculado aos termos do primeiro apostilamento de valor de 06 de fevereiro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993 e Edital de Pregão 19/2013, Processo nº 34/2013.S

ão Félix do Araguaia - MT, 01 de Setembro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 79, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015 - SELO UNICEF

DECRETO Nº 79, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo Unicef, Edição 2013-2016.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescente em todo o Brasil;

Considerando que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

Considerando finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADAS – Edição 2013 – 2016/Semiárido EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

- I. Secretaria Municipal de Saúde: Rita de Cássia Rodrigues Gomes;
- II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Leila Cristina dos Santos Sousa;
- III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: Zali Santos Ferreira;
- IV. Secretaria Municipal de Esporte: Jusmar Alves Silva;
- V. Articuladora do Selo Unicef: Rosinéia dos Santos Milhomem Lima;
- VI. Conselho Tutelar: José Ribamar Santana Silva;
- VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: Júnio de Souza Alves.
- VIII. Adolescentes: Silvia Nallyne Alencar de Sousa e João Paulo Araújo Castro.

Parágrafo único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º A Comissão perdurará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de Outubro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO - AO CONTRATO 38/2013**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, DURANTE O PERÍODO LETIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015. Firmado em 01/09/2015. Vigência 113 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 113 DIAS. FAVORECIDO: A.M. TRANSPORTE E

TURISMO LTDA-ME/CNPJ nº 10.424.285/0001-41. VALOR: O valor do contrato original esta vinculado aos termos do primeiro apostilamento de valor de 06 de fevereiro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993 e Edital de Pregão 19/2013, Processo nº 34/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de Setembro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08-A/2015 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, ENTRE OUTROS, – PROCESSO LICITATÓRIO 044/2015, PREGÃO PRESENCIAL 015/2015.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de Fornecimento de Combustível, óleos lubrificantes e outros, firmado entre o município de São Félix do Araguaia, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, 248, São Félix do Araguaia - Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, e a Empresa CECONELLO & CIA LTDA, CNPJ 15.340.698/0004-04, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, José Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício 009/2015 da Secretaria de Obras e Serviços urbanos, dando conta de que a empresa Ceconello vem negando o fornecimento de combustível e outros produtos objetos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008-A/2015, sob a alegação de que só voltaria a fornecer quando houvesse o pagamento que se encontra em atraso (referente ano 2014, conforme fls. 409), violando a cláusula décima primeira e seguintes do contrato;

Considerando que a empresa fora notificada a retomar imediatamente o fornecimento de combustível, por se tratar de produtos essenciais às atividades públicas, garantindo a ampla defesa e contraditório, passo a analisar a justificativa apresentada:

A justificativa apresentada não guarda qualquer relação com o contrato firmado no ano de 2015. Observo que a quando a empresa licitante participou do certame deveria ter conhecimento dos débitos em atraso e se sujeitou a contratar novamente com a municipalidade.

Analisando os documentos apresentados, não é possível reconhecer o débito alegado, em razão da falta de revestimento de legalidade exigida pela lei 4.320/64, e sequer apresentou notas fiscais e empenhos dos valores.

No contrato firmado entre as partes (fls. 386), em sua cláusula 13, item 13.3, dispõe que **em caso de atraso da entrega do produto por mais de quinze dias, poderá a prefeitura, a partir do 16º. Dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ata ficando a contratada impedida de licitar com a administração pública por um prazo de dois anos.**

Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública garantir o cumprimento do contrato e dos serviços essenciais, em especial o transporte escolar que depende do combustível contratado, que envolve interesses de menor e interesse público municipal, com fulcro na cláusula 13.3 do contrato, e artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCINDIR, a partir desta data, a Ata de Registro de Preço 08-A/2015 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e a Empresa CECONELLO & CIA LTDA, CNPJ 15.340.698/0004-04.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no artigo 78, I do mesmo diploma legal e cláusulas quarta e sexta do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da Rescisão Contratual determino a contratação da segunda colocada no certame.

CLÁUSULA QUARTA – Aplico à empresa CECONELLO & CIA LTDA, CNPJ 15.340.698/0004-04 a penalidade de não participação das licitações do município e proibição de contratação com o município pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

São Félix do Araguaia, 14 de outubro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO - AO
CONTRATO 39/2013**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, DURANTE O PERÍODO LETIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015. Firmado em 01/09/2015. Vigência 113 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 113 DIAS. FAVORECIDO: ARTHUR BIONDO ME/CNPJ nº 02.546.609/0001-96. VALOR: O valor do contrato original esta vinculado aos termos do primeiro apostilamento de valor de 06 de fevereiro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 10.520/2002 e LEI nº 8.666/1993 e Edital de Pregão 19/2013, Processo nº 34/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de Setembro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 028/2015 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** à Servidora Municipal **MAURA DE PAULA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc....

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença – Prêmio, referente ao período aquisitivo de **03/03/2009 a 02/03/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MAURA DE PAULA**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 790104 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 495.522.011-87, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **sendo o afastamento em 17/08/2015 e retorno em 17/11/2015.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 28 DE SETEMBRO DE 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

SECRETARIA DE GABINETE
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA 4º BIMESTRE 2015

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 353.365.011-15
	Data: 20/10/2015 10:54:10
	• Nome: MANOELINA MARIA NUNIS OLIVEIRA SANTOS <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 174.011.191-53
	Data: 20/10/2015 10:14:42

O Código do Recibo da declaração homologada em 20/10/2015, às 09:54:19 , é:

00.9R.39-C

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO ADESÃO À ATA
REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2015

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS n.º 36/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n.º 22/2015, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) Pessoa Jurídica 1 - K3 COM. VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 10.676.614/0001-41, no valor POR ITEM de R\$ 15.850,00 (Quinze Mil, e Oitocentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de outubro de 2015.

MARIA IRANDI DUARTE	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
N.º 29/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO N.º 29/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **INFORMA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ABAIXO FOI CANCELADO** na modalidade PREGÃO N.º 29/2015, para CONTRATAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE PARA ATENDER OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO ATÉ A CIDADE DE RONDONÓPOLIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, Motivo O LICITANTE PARTICIPANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME PRAZO ESTIPULADO NA LEI 147/2014.

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT .

MARIA IRANDI DUARTE ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 045/2015

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 045/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ n.º 15.808.565/0001-77 situado na Rua José Salmen Hanse, n.º 924, Bairro Centro, São José do Povo/MT, representado neste ato pela **Sra. Sidneia Caetano dos Santos, brasileira, portador do CPF n.º 860.718.071-15 e do RG n.º 12493740 SSP/MT, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliada na Rua João Francisco Duarte, n.º 862, Bairro Centro, São José do Povo/MT, doravante denominado CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 045/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo – FUNPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNPREV relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 3.633.240,97 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 045/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 045/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 58.131,86 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.844,32 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNPREV relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 3.633.240,97 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), a partir de 01.01.2014, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 045/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São José do Povo/MT, 16 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV

Sidneia Caetano dos Santos

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 045/2015

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 045/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ n.º 15.808.565/0001-77 situado na Rua José Salmen Hanse, n.º 924, Bairro Centro, São José do Povo/MT, representado neste ato pela **Sra. Sidneia Caetano dos Santos, brasileira, portador do CPF n.º 860.718.071-15 e do RG n.º 12493740 SSP/MT, Secretária Municipal de Administração, residente e**

domiciliada na Rua João Francisco Duarte, n°862, Bairro Centro, São José Do Povo/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 045/2013 estatuinte que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo – FUNPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNPREV relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R\$ 3.633.240,97 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 045/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 045/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 58.131,86 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.844,32 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FUNPREV relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 3.633.240,97 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), a partir de 01.01.2014, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 045/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela

data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São José do Povo/MT, 16 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV

Sidneia Caetano dos Santos

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N° 08/2015-FUNPREV

PORTARIA N.º 08/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** a servidora Srª. **MARIA DE FATIMA BORGES COSTA**."

A Secretária Municipal de Administração, gestor do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art n.º.563 de 11 de novembro de 2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Srª. **MARIA DE FATIMA BORGES COSTA**, portadora do RG n.º 0329378-5, SSP/MT/ e do CPF n.º 318.304.121-91, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIA ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, devidamente matriculada sob o n.º 178, com vencimentos integrais, a partir de 12/10/2015 e término em 12/11/2015, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2015.05.00005P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 05/10/2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2015

Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
TESOURO NACIONAL	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrão

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Recitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES	12.018.501,70	12.018.501,70	2.349.567,60	19,55	8.211.345,83	68,32	3.807.155,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.870.451,70	11.870.451,70	1.918.496,85	16,16	7.765.854,85	65,42	4.104.596,85
Impostos	385.728,00	385.728,00	103.337,66	26,79	348.068,87	90,24	37.659,13
Taxas	378.903,00	378.903,00	99.067,09	26,14	335.516,89	88,55	43.384,11
Contribuição de Melhoria	6.825,00	6.825,00	4.280,57	62,72	12.549,98	183,88	-5.724,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	279.823,95	279.823,95	5.408,78	1,93	20.656,90	7,38	259.165,05
Contribuições Sociais	229.544,70	229.544,70		0,00		0,00	229.544,70
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.279,25	50.279,25	5.408,78	10,76	20.656,90	41,09	29.622,35
Contribuição de Iluminação Pública	39.900,00	39.900,00	23.741,39	59,50	81.531,83	204,34	-41.631,83
RECEITA PATRIMONIAL	39.900,00	39.900,00	23.741,39	59,50	81.531,83	204,34	-41.631,83
Recitas de Valores Mobiliários							
Recita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Recita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Recita da Cessão de Direitos							
Outras Recitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita da Produção Vegetal							
Recita da Produção Animal e Derivados							
Outras Recitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita da Indústria Extrativa Mineral							
Recita da Indústria de Transformação							
Recita da Indústria de Construção							
Outras Recitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	173.040,00	173.040,00	23.442,12	13,55	94.579,35	54,66	78.460,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.916.100,40	10.916.100,40	1.753.716,13	16,07	7.192.070,04	65,88	3.724.030,36
Transferências Intergovernamentais	10.404.966,70	10.404.966,70	1.678.814,47	16,13	6.887.916,14	66,20	3.517.050,56
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	511.133,70	511.133,70	74.901,66	14,65	304.153,90	59,51	206.979,80
Multas e Juros de Mora	75.859,35	75.859,35	8.850,77	11,67	28.945,86	38,16	46.913,49
Indenizações e Resoluções	2.049,60	2.049,60	457,79	22,34	1.633,72	79,71	415,88
Recita da Dívida Ativa	26.139,75	26.139,75	2.711,82	10,37	4.818,31	18,43	21.321,44
Recitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS	28.460,00	28.460,00		0,00	1.437,37	5,43	25.022,63
Recitas Correntes Diversas	210,00	210,00		0,00		0,00	210,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	5.681,16	27,05	21.056,46	100,27	-56,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	148.050,00	148.050,00	431.070,75	291,17	445.490,98	300,91	-297.440,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 20/10/2015 09:14:09

Página 1 de 11

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2015 Período de referência: 4º bimestre
---	--

Recargas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Operações de Crédito Internas						0,00
Operações de Crédito Externas						0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Alienação de Bens Móveis	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Alienação de Bens Imóveis						0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	132.300,00	132.300,00	431.070,75	325,83	445.490,98	336,73
Transferências Intergovernamentais						0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00
Transferências do Exterior						0,00
Transferências de Pessoas						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas						0,00
Transferências de Convênios						0,00
Transferências para o Combate à Fome						0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	132.300,00	132.300,00	431.070,75	325,83	445.490,98	336,73
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						0,00
Recargas de Capital Diversas						0,00
RECARGAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.431,30	1.008.431,30	99.967,68	9,91	399.870,52	39,65
SUBTOTAL DAS RECARGAS (III) = (I + II)	13.026.933,00	13.026.933,00	2.449.535,28	18,80	8.611.216,35	66,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária						0,00
Contratual						0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária						0,00
Contratual						0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.026.933,00	13.026.933,00	2.449.535,28	18,80	8.611.216,35	66,10
DÉFICIT (VI)						0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.026.933,00	13.026.933,00	2.449.535,28	18,80	8.611.216,35	66,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00	4.415.716,65
Superávit Financeiro						
Reservas de Créditos Adicionais						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Operacionais	DOTAÇÃO INICIAL (II)	Despesas Operacionais				Estados de Resultados Operacionais			INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPRESARIAIS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS JUDICIAIS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (g)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Operacionais									
DESPESAS (EXCETO CONTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.265.207,20	12.553.021,79	9.160.245,64	3.763.775,25	7.296.133,20	5.646.388,59		1.615.512,61	0,00
DESPESAS CONTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.334.127,20	10.944.682,20	1.695.295,37	6.038.709,07	2.009.245,13	1.784.469,58	6.462.416,84	6.000.546,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.264.623,05	5.305.463,05	993.407,14	4.061.380,22	1.241.102,83	951.247,22	3.969.618,93	3.444.680,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.200,00	25.200,00	6.642,83	1.229,01		6.642,83	23.971,99	23.971,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.044.298,15	6.614.298,15	756.596,90	3.981.346,86	1.602.912,29	626.161,13	2.695.944,44	2.612.150,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	820.000,00	1.960.000,00	536.971,12	1.120.557,47		91.616,54	1.028.587,94	984.471,76	34.608,16

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2015 Período de referência: 4º bimestre
TesouroNACIONAL	

Recettas Intra Orqamentárias	Estágios da Receita Intra-Orqamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Receita da Indústria de Construção						0,00
Outras Recettas Industriais						0,00
RECETA DE SERVIÇOS						0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00				0,00
Transferências Intergovernamentais					0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00
Transferências do Exterior						0,00
Transferências de Pessoas						0,00
Transferências de Convênios						0,00
Transferências para o Combate à Fome						0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	641.651,60	641.651,60	0,00		0,00	641.651,60
Multas e Juros de Mora	27.375,60	27.375,60	0,00	0,00	0,00	27.375,60
Indenizações e Restituições						0,00
Receita da Dívida Ativa						0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualiz. do RPPS						0,00
Receitas Correntes Diversas	614.276,00	614.276,00	0,00	0,00	0,00	614.276,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Internas						0,00
Operações de Crédito Externas						0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						0,00
Alienação de Bens Imóveis						0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais						0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00
Transferências do Exterior						0,00
Transferências de Pessoas						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas						0,00
Transferências de Convênios						0,00
Transferências para o Combate à Fome						0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						0,00
Div. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						0,00
Receitas de Capital Diversas						0,00

RRRO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrão

Despesas Intra Organizatórias	Estrutura de Despesa Intra-Organizatória								INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (a)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (f) (= e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (g)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Organizatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORGANIZATÓRIAS) (D)	614.278,00	614.278,00	97.629,98	412.398,77	201.988,23	102.365,12	397.666,51	226.403,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	602.226,00	602.226,00	97.629,98	412.398,77	190.396,23	102.365,12	397.666,51	214.089,10	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2015	
	Período de referência: 4º bimestre	

Despesa Intra-Orçamentária	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Exercício da Despesa Intra-Orçamentária				SALDO (f) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (h)	No Bimestre	Até o Bimestre (i)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	228.903,00	228.903,00	228.903,00	228.903,00	228.903,00	228.903,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RRREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

[illegible]

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% (b/cola b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS		BALDO (e) - (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		SALDO (c) - (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/cola d)		
Demais Subfunções											
Saúde	2.368.650,00	2.354.300,00	342.347,08	1.740.940,67	25,08	613.419,43	400.778,94	1.412.098,78	25,98	942.180,22	0,00
Atenção Básica	981.650,00	798.800,00	97.284,33	394.559,84	5,25	402.520,16	108.535,23	382.519,90	6,48	414.300,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.015.350,00	1.249.600,00	165.753,81	1.117.182,08	16,09	132.207,94	213.710,48	910.284,23	14,90	438.145,77	0,00
SupORTE Farmácia e Terapêutico	98.600,00	29.850,00	18.994,50	18.994,50	0,27	11.255,50	18.994,50	18.994,50	0,34	11.255,50	0,00
Vigilância Sanitária	82.500,00	38.990,00	3.994,12	20.393,35	0,28	19.996,85	7.144,72	18.189,45	0,33	21.506,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	27.300,00	20.390,00	8.346,50	18.994,49	0,27	1.793,51	5.678,50	14.026,49	0,27	5.491,51	0,00
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	198.500,00	247.750,00	48.395,80	201.594,33	2,90	46.246,57	46.915,21	197.919,11	3,83	501.500,89	0,00
Demais Subfunções	15.750,00										
Trabalho	109.310,00	109.310,00	0,00	109.310,00	1,57	0,00	22.415,71	70.899,21	1,50	38.360,79	0,00
Produção e Benefícios ao Trabalhador	109.310,00	109.310,00			1,57	0,00	22.415,71	70.899,21	1,50	38.360,79	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	2.579.770,25	2.560.554,94	655.807,58	2.315.469,00	33,36	675.698,94	798.398,13	1.998.935,10	36,77	960.816,74	0,00
Educação Fundamental	2.223.065,25	2.281.469,94	620.390,45	2.140.148,00	30,83	541.541,94	782.300,85	1.828.999,80	33,84	891.980,24	0,00
Educação Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	312.695,00	244.995,00	25.491,48	140.070,45	2,02	104.694,55	26.735,13	198.251,85	2,54	108.713,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	44.100,00	84.100,00	9.955,45	35.237,45	0,13	28.847,75	9.325,15	32.094,85	0,13	52.015,15	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	198.118,00	78.550,00	0,00	49.325,00	0,71	29.225,00	49.325,00	49.325,00	0,91	29.225,00	0,00
Difusão Cultural	189.400,00	78.550,00	0,00	49.325,00	0,71	29.225,00	49.325,00	49.325,00	0,91	29.225,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Deportes e Recreação	15.750,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00
Qualidade e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenho Individual, Coletivo e Difusão					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	7.350,00	7.350,00			0,00	7.350,00			0,00	7.350,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	64.000,00	60.000,00	22.415,00	27.915,00	0,40	22.165,00	4.300,00	9.990,00	0,18	40.220,00	0,00
Serviços Urbanos	15.750,00	15.750,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	48.300,00	50.300,00	22.415,00	27.915,00	0,40	22.165,00	4.300,00	9.990,00	0,18	40.220,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitário	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitário Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitário Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	145.950,00	133.350,00	24.729,54	112.810,71	1,83	20.439,29	28.098,54	104.690,71	1,82	28.599,29	0,00
Saneamento Básico Rural	5.250,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	140.700,00	133.350,00	24.729,54	112.810,71	1,83	20.439,29	28.098,54	104.690,71	1,82	28.599,29	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	20.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.750,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	10.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Projetos e Programas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Monitoria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção		Execução da Despesa							INCRETAS EM REBENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		BALDO (a) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		BALDO (a) = (a-d)	
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		
Ciência e Tecnologia	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Estudo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Administração Geral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Agricultura	160.075,00	332.825,00	19.074,71	117.389,91	1,99	212.365,49	30.216,71	103.851,51	1,91
	Promoção de Produção Vegetal	10.500,00								
	Promoção de Produção Animal	31.500,00								
	Despesa Sanitária Vegetal		8,63				8,63			8,63
	Despesa Sanitária Animal									
	Desenvolvimento Científico e Tecnológico	10.500,00								
	Despesa Sanitária Vegetal	327.375,00								
	Despesa Sanitária Animal									
	Desenvolvimento Científico e Tecnológico									
	Despesa Sanitária Vegetal									
Despesa Sanitária Animal										
Indústria e Comércio	Administração Geral									
	Demais Subfunções									
	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reforma Agrária									
	Cooperativismo									
	Administração Geral									
	Demais Subfunções									
	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Promoção Industrial									
	Mineração									
	Propriedade Industrial									
	Normalização e Qualidade									
	Administração Geral									
	Demais Subfunções									
	Comércio e Serviços									
	Promoção Comercial	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Comercialização									
	Comércio Exterior									
	Serviços Financeiros									
	Turismo	21.000,00								
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	110.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	
Conservação de Energia	10.500,00	10.500,00				10.500,00			10.500,00	
Serviços Elétricos										
Perfuração										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	334.700,00	1.003.820,00	185.778,38	592.715,72	8,54	411.104,28	348.975,38	441.915,72	81,3	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário	334.700,00	1.003.820,00	185.778,38	592.715,72	8,54	411.104,28	348.975,38	441.915,72	81,3	
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Deposito e Lazer	105.850,00	16.375,00	1.479,00	3.979,90	0,08	8.990,20	1.955,00	2.549,90	0,08	
Deposito de Nêutrons										
Deposito Comunitário	100.300,00	10.375,00	1.479,00	3.979,90	0,08	8.990,20	1.955,00	2.549,90	0,08	
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções	5.250,00									

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Exercício de Despesa				Despesas Liquidadas				BALDO (e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/cada b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	% (d/total d)		
Energia Especial	215.250,00	85.350,00	15.309,17	69.638,15	0,84	0,84	15.309,17	69.638,15	1,08	0,00	26.811,85	0,00
Refundamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00		
Refundamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00		
Serviço da Dívida Interna	215.250,00	85.350,00	15.309,17	69.638,15	0,84	0,84	15.309,17	69.638,15	1,08	0,00	26.811,85	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00		
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Reserva de Contingência	111.354,60	111.354,60			0,00	0,00			0,00	0,00	111.354,60	
Reserva do PRRS					0,00	0,00			0,00	0,00		
Reserva do PRRS	71.400,00	111.889,00			0,00	0,00			0,00	0,00	111.889,00	
TOTAL (b) = (b + c + e + f)	9.201.146,00	10.442.115,59	1.752.901,71	8.941.892,27	100,00	100,00	2.310.882,97	5.438.898,27	100,00	100,00	5.033.236,31	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115
Date: 2015.10.20 09:54:00 AMST
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA N° 197/2015, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Norma Suely Ribeiro Silva, pelo período de 180 dias, a partir da presente data, de acordo com a Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 169/2015, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ana Maria da Silva, pelo período de sessenta dias, a partir de 31/7/2015, de acordo com a Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/7/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 170/2015, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de agosto/2015, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
AULINA SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º/8/2015
CLAUDIA REGINA GARCIA DA ROSA	ENFERMEIRO (A)	1º/8/2015
CLAUDINEI CASTAO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE CAMINHAO	1º/8/2015
DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO	ENFERMEIRO (A)	1º/8/2015
HELENA MARIANO	SERVIDOR BRACAL	1º/8/2015
JOSE SIDNEY DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	1º/8/2015
JOSE VICENTE	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/8/2015
JOSE XAVIER FILHO	ASSESSOR DE GABINETE	1º/8/2015
LUAN PABLO MENDONCA SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	1º/8/2015
MARCIO APARECIDO	MECANICO	1º/8/2015
MARIA DE LOURDES BRITO NUNES	RECEPCIONISTA	1º/8/2015
MARIA JOSE FRANCISCO	SERVIDOR BRACAL	1º/8/2015
NATALIA DA SILVA	VIGIA	1º/8/2015
NATALICIO VIDAL	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/8/2015
OSNI BRITO NUNES	VIGIA	1º/8/2015
RINALDO CALHEIROS GOMES	FISCAL SANITARISTA	1º/8/2015
ROZELI APARECIDA IZAIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º/8/2015
TATIANE DA SILVA FONSECA	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	1º/8/2015
TATIANE ILMA SILVA GROLI	RECEPCIONISTA	1º/8/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 171/2015, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com a Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Ana Paula Bravim	30 dias	21/7/2015
Raimunda Cândida de Oliveira	60 dias	24/7/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas descritas no artigo primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2015, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSI-ONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido (código 21), a Senhora ITAMARA DA SILVA TOLETO do cargo comissionado de Enc. Depto. Apoio Adm. à Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2015, DE 3 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSI-ONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora LARISSA VERGILIO SANTOS para exercer o cargo comissionado de Encarregado de Departamento, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2015, DE 5 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marli Volpi, pelo período de sessenta dias, a partir da presente data, de acordo com a Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2015, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, por aposentadoria (código 72), o servidor efetivo Sebastião Moretti, do cargo de Encanador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 6 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2015, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA
Dalva Lopes Elias	Conforme Perícia Médica
Damiana Fernandes Costa	Conforme Perícia Médica
Lizete Terezinha Kaippers	Conforme Perícia Médica
Maria Aparecida Albino Mila	Conforme Perícia Médica
Marli Maria Monteiro Progete	Conforme Perícia Médica
Nadir Moro	Conforme Perícia Médica
Rozeli Araujo de Souza	Conforme Perícia Médica
Vanderley Gomides Luiz	Conforme Perícia Médica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 6 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2015, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010:

Ø Luzinette da Silva Costa – Professora, Período de Licença – 3 meses, a partir de 10/8/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 10 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marcia Maria Alves da Silva, pelo período de trinta dias, a partir da presente data, de acordo com a Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 11 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Vanderley Gomides Luiz – a partir da presente data, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 11 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2015, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 146/2015”.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Sr. Natanael Casavechia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 146/2015, de 1º de julho de 2015, que **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no Artigo primeiro, conforme discrimina:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - Ficam nomeados os membros (titulares e respectivos suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, com a seguinte composição:”

LEIA-SE:

“Art. 1º - Ficam nomeados os membros (titulares e respectivos suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, conforme a Lei Municipal nº 127, de 8 de abril de 1991 e suas alterações posteriores, com a seguinte composição:”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 18 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2015, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão ao servidor da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei nº 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado abaixo:

PROGRESSÃO			
SERVIDOR	CLAS/REF ATUAL	CLAS/ REF PROGREDIDA	A PARTIR DE
Eliane Aparecida da Cruz	A1	A2	agosto/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2015, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 799, de 17 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros (titulares e respectivos suplentes) do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro, com a seguinte composição:

I - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS

a) DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES	
TITULAR	SUPLENTE
Marcos Isaias RG 11809949 SSP-MT CPF 908.876.461-15	Geraldo Donizete da Silva RG 0289208-1 SSP-MT CPF 326.645.751-04
b) DAS IGREJAS	
Sirlei Aparecida Marino Moreti RG 1175445-1 SSP-MT CPF 855.593.931-34	Poliana Lima Chaves RG 220983-9 SSP-MT CPF 041.254.881-00
c) DOS MOVIMENTOS SOCIAIS	
Eziléia Aparecida da Silva Lara RG 1276092-7 SSP-MT CPF 855.288891-20	Terezinha da Silva de Lara RG 365210 SSP-PR CPF 945.460.531-34
d) DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
Jair José Gozer RG 312658-3 SSP-PR CPF 935.315.838-91	Salete Teles da Silva RG 6538103-6 SSP-PR CPF 024.276.549-14
e) DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS	
Romualdo Rodrigues Pilatti RG 2.112118 SSP-PR CPF 211.145.109-63	Adryane Basso Tonim RG 2214662-8 SSP-MT CPF 026.599.899-90
f) DO LIONS – LIONS CLUBE	
João Fialho RG 243529 SSP-MT CPF 103.106.491-53	Jader José Borges da Silva RG 10670923 SSP-MT CPF 197.240.129-72
g) DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
Ercília Terezinha Timm Socoloski RG 0848667-0 SSP-MT CPF 531.207361-04	Ana Célia Trevisan Rodrigues RG 10905615 SSP-MT CPF 571.137.931-34
h) DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL (ACERC)	
Paulo Alves Januário RG 2401733 SSP-PE CPF 212.501.033-04	Gilberto Vieira RG 4057376-3 SSP-PR CPF 553.508.449-20

II – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULARES	SUPLENTES
Sônia Salete Machado Ziliotto RG 30362150965 SSP-SC CPF 534.967.361-00	Daniella Slongo da Silva RG 1535569-1 SSP-MT CPF 997.618.311-91
Maria de Lurdes Brito Nunes RG 289155 SSP-MT CPF 534.976.351-20	Rosane Wilke de Souza RG 623219 SSP-MT CPF 650.666.771-00
Maria Santana da Silva Vieira RG 722101 SSP-MT CPF 544.888.341-91	Cristiane Miqueloti Lopes RG 30695240-3 SSP-MT CPF 278.114.128-37
Claudia Regina Garcia da Rosa RG 1074109343 SSP-RS CPF 002.392.280-06	Talita da Silva Oliveira RG 127699698 SSP-PA CPF 839.658.405-25

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
TITULAR	SUPLENTE
Ivone Antonia da Rosa Almeida RG 271226 SSP-MT CPF 206.712.531-15	Adriele Muniz RG 14222930 SSP-MT CPF 714.048.131-87
b) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Margarete de Oliveira Camargo RG 1938943-4 SSP-MT CPF 503.368.001-34	Divaci Santos Prado Basseto RG 04765745 SSP-MT CPF 673.164.921-04

IV – REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

TITULARES	SUPLENTES
Takeshi Takano RG 994628 SSP-PR CPF 003.986.358-11	Eulidinalva Machado Alcântara RG 782295 SSP-MT CPF 888.418.471-15
Aldo Zacarias Rosa Filho RG 1055919 SSP-SP CPF 289.041.259-87	Adriano Miguel Vieira Rosa RG 4844008-6 SSP-SP CPF 960.928.231-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 21 de agosto de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 183/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir o reenquadramento disposto pela Portaria n° 179/2014, de 15 de julho de 2014, de servidor da Administração Municipal, com retroatividade à julho/2014, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CLAS/ REF ATUAL	CLAS/ REF CORRIGIDO
DANIEL TAVARES DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	A3	B3

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento referente à correção de reenquadramento de que trata o Artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 27 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 184/2015, DE 29 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Nadir Moro – a partir de 29/8/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 29 de agosto de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 186/2015, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Eliane Alves Pereira – a partir de 4/8/2015, após cumprimento de licença a gestante. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data descrita no artigo primeiro, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 2 de setembro de 2015. **NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 187/2015, DE 1° DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora Marta Carmo da Silva, por período de 120 dias, a partir de 12/8/2015, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 12/8/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 190/2015, DE 1° DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, conforme discrimina, de acordo com a Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Josefa Tenciano Bezerra	30 dias	20/8/2015
Juscimar de Souza Ramos	30 dias	17/8/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos às datas descritas no artigo primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 191/2015, DE 1° DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação do servidor abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Irenilza Rodrigues Aquino Maia	Gari	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	1º/9/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 192/2015, DE 1° DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, por aposentadoria (código 72), o servidor efetivo José Vicente, do cargo de Aux. de Serv. Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 193/2015, DE 1° DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de setembro/2015, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
CLEUZA CHRUSCZAK ZARDO	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/9/2015
EDEMAR WINTER	SERVIDOR BRACAL (EDUC)	1º/9/2015
ENIEDJA DE MELO SILVA	FISCAL SANITARISTA	1º/9/2015
FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	1º/9/2015
JAIR DA SILVA CORREA	SEC ADJUNTO DE AGRIC E MEIO AMBIENTE	1º/9/2015
JOAO BRITO DE LIMA	MOTORISTA	1º/9/2015
KATIA LUCIANA GARCEZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/9/2015
KELJA SILVA DE ASSIS	RECEPCIONISTA	1º/9/2015
MARCELO DA SILVA ARAUJO	ENC DEPTO DE FOMENTO AO TURISMO	1º/9/2015
MARGARETE DE OLIVEIRA CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º/9/2015
MERI ANGELA ALVES	FISCAL DE TRIBUTOS	1º/9/2015
NEIDE SATELI VICENTE	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/9/2015
SILVANA RIBEIRO	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/9/2015
SILVIA APARECIDA MANTOVANI	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/9/2015
SILVIO MORETTI	ENC DEPTO DE AGRIC E FITOSSANITARIO	1º/9/2015
VANESSA SANTOLIN CARNIEL	ASSISTENTE SOCIAL	1º/9/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 194/2015, DE 1° DE SETEMBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Luzia Aparecida Alves Soares – a partir de 1°/9/2015, após cumprimento de licença à gestante.

Art. 2°

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1° setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 195/2015, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA
Amarilza Brito da Costa	Conforme Perícia Médica
Ana Paula Bravim	Conforme Perícia Médica
Ana Maria da Silva	Conforme Perícia Médica
Ercília Aparecida dos Santos	Conforme Perícia Médica
Josefa Tenciano Bezerra	Conforme Perícia Médica
Raimunda Cândida de Oliveira	Conforme Perícia Médica
Rozeli Araujo de Souza	Conforme Perícia Médica

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 3 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 196/2015, DE 5 DE SETEMBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Autorizar as servidoras abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Damiana Fernandes Costa – a partir de 5/9/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde. Ø Maria Aparecida Albino Mila – a partir de 5/9/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde. Ø Vilma Lopes da Rocha Silva – a partir de 5/9/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2°

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 198/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal n° 831, de 22 de julho de 2010:

Ø Damiana Furtado Leite Gobatto – Professora, Período de Licença – 3 meses, a partir de 11/9/2015

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 11 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 199/2015, DE 12 DE SETEMBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Marta Carmo da Silva – a partir de 12/8/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde. **Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data descrita no artigo primeiro, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 12 de setembro de 2015. **NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 200/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.**

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença à Gestante às servidoras abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

Ø Gislaine Lima de Oliveira – Período de 120 dias, a partir de 14/9/2015; e
Ø Rozinilda Ferreira da Silva – Período de 120 dias, a partir de 14/9/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 201/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Márcia Maria Alves da Silva – a partir de 14/9/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 202/2015, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Talita Berto dos Santos – a partir de 15/9/2015, após cumprimento de licença à gestante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 203/2015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal n° 831, de 22 de julho de 2010:

Ø Marli Maria Monteiro Progete – Professora, Período de Licença – 3 meses, a partir de 18/9/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 18 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 204/2015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal n° 831, de 22 de julho de 2010:

Ø Sidney de Souza Cordeiro – Professor, Período de Licença – 3 meses, a partir de 18/9/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 18 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal n° 831, de 22 de julho de 2010:

Ø Sonia Aparecida Batistela – Professora, Período de Licença – 3 meses, a partir de 18/9/2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 18 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 206/2015, DE 19 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as servidoras abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Lizete Terezinha Kaippers – a partir de 19/9/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde. Ø Marli Maria Monteiro Progete – a partir de 19/9/2015, após cumprimento de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 19 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 207/2015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

Ø Patrícia Freitas Araújo Cardoso – a partir de 25/9/2015, após cumprimento de licença à gestante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 208/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Promoção aos servidores da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado, a partir de agosto/2015:

PROMOÇÃO		
SERVIDOR	CLAS/ REF PROMO-VIDA	MÊS DA PROMOÇÃO
Angela Salisete Henrique da Silva	C-I	agosto/2015
Eliane Aparecida das Neves	C-I	agosto/2015
Junior Rogério Garófalo	C-I	agosto/2015
Maria da Conceição Caboclo	C-I	agosto/2015
Maria Geralda Campos	C-I	agosto/2015
Patrícia Freitas Araújo Cardoso	C-I	agosto/2015

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento referente ao período retroativo da promoção de que trata o artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à agosto/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 29 de setembro de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 209/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão ao servidor da Administração do Município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a Lei n° 989, de 21 de janeiro de 2014, conforme discriminado abaixo:

PROGRESSÃO		
SERVIDOR	CLAS/ REF PROGREDIDA	A PARTIR DE
Marinéia Machado dos Santos	A2	setembro/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 29 de setembro de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2015 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2015

O Sr. *NATANAEL CASAVECHIA*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público n°. 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Agente Comunitário de Saúde – PSF II		
Colocação	Inscrição	Nome
01	880	Jackeline Taveres dos Santos Rocha
Agente Comunitário de Saúde - PSF III		
Colocação	Inscrição	Nome
01	1629	Karine Isabella Araujo Brito
02	1342	Jessica Sa Silva Lara
03	1850	Fabiana Magalhães Silva Nascimento
Assistente Contábil		
Colocação	Inscrição	Nome
01	1769	Lucas Eduardo Ferreira dos Santos
Auxiliar de Mecânico		
Colocação	Inscrição	Nome
01	1257	Luciano Casado de Lima
Auxiliar de Serviços Gerais		
Colocação	Inscrição	Nome
01	1095	Sueli Ferreira dos Santos Freitas
02	1153	Emília Juventina do Nascimento
03	187	Claudineia dos Santos Miranda
04	382	Adriana de Assis Rosa
05	1382	Raimundo Nascimento Silva
Auxiliar Administrativo		
Colocação	Inscrição	Nome
01	192	Naiara Cabral da Costa
02	017	Meire Rejani Oliveira da Silva
Cuidador Social		
Colocação	Inscrição	Nome
01	1584	Luciana Carrilho Martinez
02	1254	Luiza Maria de Souza Guimarães
Gari		
Colocação	Inscrição	Nome
01	024	Lucimar dos Santos Custodio
02	214	Fernando Barbosa Vieira
Motorista		
Colocação	Inscrição	Nome
01	1347	Evandro Alves Neves
Motorista Transporte Escolar		
Colocação	Inscrição	Nome
01	927	Ismael Cuevas Gonçalves

São José do Rio Claro – MT, 20 de outubro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE

LEI 482/2015 DISPÕEM EM ALTERAR O VALOR DA VERBA IDENIZATORIA.

LEI 482/2015 DE 06 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕEM EM ALTERAR O VALOR DA VERBA IDENIZATÓRIA NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, FIXADA JUNTO A LEI N. 413/2012, DESTINADA A CUSTEAR AS ATIVIDADES PARLAMENTAR NO EXECÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o valor da Verba Indenizatória, instituída pela Lei n. 413/2012, para custear as atividades parlamentar no exercício da função publica, na seguinte forma:

I – O valor da Verba Indenizatória para a Presidência da Mesa Diretora será de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, mensal;

II – Para os demais componentes do parlamento Municipal, o valor da Verba Indenizatória será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, mensal.

Art. 2ª – Os efeitos desta Lei retroagem a 01/03/2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa(MT), Sala das Sessões, 11 de Março de 2015.

Gabinete do Prefeito em 11 de Março de 2015.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº.485 /2015 DISPÕEM SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PRORROGAR PRAZO DE INCENTIVOS ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS.

LEI Nº.485 /2015 de 27 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE Autorização AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PRORROGAR PRAZO DE INCENTIVOS A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS no ano de 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1o- Fica o **Poder Executivo** Municipal autorizado a prorrogar o prazo de isenção de juros e multas do IPTU, ISSQN e DÍVIDA ATIVA, vencidos até 31/12/2014.

Art. 2º - A isenção que trata o Artigo anterior será concedida ate o dia 30/10/2015, nos seguintes termos:

Para pagamento à vista – 100% de isenção dos juros e multas – até 30 de Julho de 2015.

Uma parcela com 30 dias 90% desconto;

Duas parcelas 80% desconto;

Três parcelas 70% desconto;

Quatro parcelas 60% desconto;

Cinco parcelas 50% desconto;

Seis parcelas 40% desconto.

Art. 3º - Os contribuintes deverão se dirigir ao setor de Tributos para requerer o parcelamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 27 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa, aos 27 de Março de 2015.

S

A

N

C

I

O

N

O

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº. 488/2015 ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 110 E DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 066/96

LEI Nº. 488/2015 – DE 25 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 110 E DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 066/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1º - Altera-se a redação do caput do artigo 110 e do parágrafo 1º da lei complementar 066/96, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 110 – A critério da administração, poderá ser concedido ao Servidor Efetivo licença para o desempenho de mandato de cargo de diretoria em confederação, federação, associação de classe ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo efetivo.

Parágrafo 1º - Somente um funcionário eleito poderá ser licenciado para cargo de direção ou representação nas referidas entidades, por entidade, nos termos da Constituição Estadual.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 25 de Maio de 2015.

S

A

N

C

I

O

N

O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 483 /2015 AUTORIZA A CONTRAÇÃO TEMPORARIA DE
SERVIDORES.**

LEI Nº 483 /2015, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ANO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal a contratar pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais, inadiáveis e imprescindíveis aos munícipes de São Pedro da Cipa/MT, conforme disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

§ 1º - Para efeitos legais as atribuições dos cargos objeto das contratações temporárias e a carga horária a eles relativa obedecerão ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, ressaltando-se que, no tocante à remuneração, serão pagos os valores constantes do vencimento padrão inicial dos cargos.

§ 2º - Exceção ao parágrafo anterior fica a carga horária dos professores que de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, e por decisão do chefe do executivo municipal, poderá ser reduzida para 20 (vinte) horas semanais, percebendo remuneração de acordo com a mesma.

§ 3º - AS vagas criadas pela presente lei, extinguirão automaticamente após a vigência da presente lei.

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma e são realizadas sob a égide do disposto no Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º - O contrato temporário de prestação de serviços iniciar-se-á em 02 de fevereiro de 2015 e se encerrará em 31 de Dezembro de 2015, sendo improrrogável.

Art. 4º - As contratações estabelecidas por esta Lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta lei poderá ser extinto a qualquer momento pela administração pública contratante, e pela parte contratada desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direitos a indenizações e saldos de vencimentos de dias não trabalhados.

Art. 8º. São segurados obrigatórios do regime geral de previdência social, o pessoal contratado nos termos desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 10. Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Março de 2015.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	VAGAS	VALORES	CARGA HORÁRIA	SECRETARIA DE DESTINO
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	013	R\$ 1.273,32	20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	007	R\$ 788,00	40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E TRANSPORTE SECRETARIA DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
OPERADOR DE MÁQUINAS	003	R\$ 788,00	40	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E TRANSPORTE
ENCANADOR	002	R\$ 788,00	40	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
LEITURISTA	002	R\$ 900,00	40	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ENFERMEIRO PSF CENTRAL (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	001	R\$ 2.500,00	40	SECRETARIA SAÚDE
ENFERMEIRO PSF 002 (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	002	R\$ 1.875,00	30	SECRETARIA SAÚDE
CIRURGIÃO DENTISTA PROGRAMA SAÚDE BUCAL	001	R\$ 1.365,99	40	SECRETARIA SAÚDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	004	R\$ 788,00	40	SECRETARIA SAÚDE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	002	R\$ 788,00	40	SECRETARIA SAÚDE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	002	R\$ 1.014,00	40	SECRETARIA SAÚDE
AGENTE DE VIGILÂNCIA	001	R\$ 788,00	40	SECRETARIA DE SAÚDE,
AGENTE ADMINISTRATIVO	004	R\$ 788,00	40	SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RECEPCIONISTA	002	R\$ 788,00	40	SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,
FISIOTERAPEUTA (NASF)	001	R\$ 1.365,99	40	SECRETARIA DE SAÚDE
NUTRICIONISTA (NASF)	001	R\$ 1.365,99	40	SECRETARIA DE SAÚDE
FONOAUDIÓLOGA (NASF)	001	R\$ 1.365,99	40	SECRETARIA DE SAÚDE
ASSISTENTE SOCIAL	001	R\$ 1.365,99	40	SECRETARIA DE SAÚDE
FARMACEUTICO	001	R\$ 1.365,99	40	SECRETARIA DE SAÚDE
PEDREIRO	003	R\$ 788,00	40	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E TRANSPORTE
PSICÓLOGO	001	R\$ 1.365,99	40	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
ENTREVISTADOR SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	001	R\$ 788,00	40	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,
GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	001	R\$ 988,00	40	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,
ORIENTADOR SOCIAL CONVÊNIO DE REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	001	R\$ 1.500,00	40	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,
FISCAL	002	R\$ 788,00	40	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS E TRANSPORTE

INSPETOR TRIBUTÁRIO	001	R\$ 788,00	40	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
---------------------	-----	------------	----	-------------------------------------

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 484/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR.

LEI Nº. 484/2015 – DE 25 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
11	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0004	Desenvolvimento do Turismo em São Pedro da Cipa	
1.158	Construção de Praça	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 330.000,00

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
08	Secretaria Municipal de Promoção Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência ao Idoso	
0013	Promoção Social para Todos	
1.172	Construção de Centro de Convivência do Idoso	
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 280.000,00

Art.2º. Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação calculado mediante a tendência verificada no exercício em decorrência dos convênios pactuados com o Governo Federal para atendimento da demanda.

Art.3º. Para efeito de compatibilidade das peças de planejamento, fica autorizado a readequação dos valores constantes nos programas e ações afetados por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa, aos 25 de Março de 2015.

S
A
N
C
I
O
N
O

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 491/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº. 491/2015 – DE 25 DE MAIO DE 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Especial Orçamento Vigente e dá outras providencias.

O senhor Alexandre Russi Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Especial no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
02	Secretaria de Promoção Social	
04	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0002	Promoção Social Para Todos	
2.064	Manutenção e Encargos com Fundo de Assistência Social	
33.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$50.000,00

Art.2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso I a III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação calculado mediante a tendência verificada no exercício.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento e/ou a transferência orçamentária das fontes de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2015, de acordo com o inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Para efeito de compatibilidade das peças de planejamento, fica autorizado a readequação dos valores constantes nos programas e ações afetados por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 25 de Maio de 2015.

S
A
N
C
I
O
N
O

Alexandre Russi
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 492/2015 DISPÕE EM ESTABELECEER GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO.****LEI Nº. 492/2015 – DE 09 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe em estabelecer Gratificação por desempenho de função para o cargo de Fiscal de Contrato no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Pedro da Cipa(MT), e dá outras providências.

À Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A carreira dos servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa tem por objetivo a eficácia e a continuidade, mediante valorização da função pública e sua profissionalização pela adoção de uma sistemática remuneratória justa, que valorize a contribuição de cada servidor, medida pelo seu desempenho pessoal e coletivo.

Parágrafo único: fica criada função gratificada por desempenho de funções devidas o Servidor do Poder Legislativo nomeado para participar de Fiscal de Contrato.

Art. 2º - A função gratificada pela Fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, será devida exclusivamente pelo período em que o servidor desempenhar a atividade de que trata esse artigo, o qual deverá ser nomeado através de Portaria específica para esse fim.

Art. 3º - O Pagamento da gratificação estipuladas por Lei deverá ser efetuada através de folha de pagamento.

Art. 4º - O valor da função gratificada, como estabelece esta Lei, será percebido cumulativamente com o vencimento do servidor designado, podendo ser concedido até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa- MT, aos 09 de Junho de 2015.

S
A
N
C
I
O
N
O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 501/2015 DISPÕEM SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “MORANDO MELHOR EM SÃO PEDRO DA CIPA****LEI MUNICIPAL Nº. 501/2015 02 DE OUTUBRO DE 2015**

DISPÕEM SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “MORANDO MELHOR EM SÃO PEDRO DA CIPA” E CRIA UNIDADE MÓVEL PARA REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, ALEXANDRE RUSSI, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Morando Melhor em São Pedro da Cipa” e a criação da Unidade Móvel para reformas e melhorias em unidades habitacionais no Município de São Pedro da Cipa - MT.

Parágrafo único. O programa ora instituído pelo “caput” deste artigo atenderá essencialmente famílias vulneráveis e que necessitam de reformas e melhorias em suas moradias.

Art. 2º Os critérios de avaliação para escolha das famílias beneficiadas pelo Programa Morar Melhor serão estabelecidos e cadastradas previamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para ser aceita no programa aqui instituído, a família, preferencialmente, não deve estar cadastrada no Programa Bolsa Família do Governo Federal.

§ 2º - Os beneficiários desta Lei deverão manter seus filhos matriculados na rede escolar do Município.

§ 3º - A frequência escolar deverá ser igual ou superior a 85% no último bimestre, anterior à concessão do benefício.

§ 4º - Os beneficiários deste programa, obrigatoriamente, devem apresentar cartão de vacinação atualizado, para as crianças menores de 07 (sete) anos.

§ 5º - Os beneficiários deste programa deverão estar levando seus filhos menores de 07 (sete) anos, em postos de saúde municipal para pesagem, medição e exames rotineiros conforme o calendário do Ministério da Saúde, devidamente registrados no cartão da criança.

§ 6º - As gestantes beneficiárias deste programa deverão estar cumprindo o pré-natal e consultas rotineiras nas unidades de saúde municipal.

§ 7º - As mães beneficiárias deste programa deverão estar amamentando seus filhos e participando das atividades educativas desenvolvidas pelas equipes de saúde sobre aleitamento e alimentação saudável.

§ 8º - Ao ingressar no programa previsto por esta Lei, a família deverá comprometer-se, perante o Conselho ou Comitê de Controle Social criado pelo Município ou ao Conselho Municipal de Assistência Social, de cumprir os cuidados básicos de saúde e as demais exigências dos parágrafos anteriores.

Art. 3º A unidade móvel terá obrigatoriamente para seu funcionamento, máquinas, equipamentos e pessoal habilitado a fazer reformas e melhorias, na área da construção civil.

Parágrafo único. A Unidade Móvel contará com condições mínimas de instalações e equipamentos indispensáveis para o seu funcionamento.

Art. 4º. A equipe de trabalho deverá ser composta por mestre de obras, engenheiro civil, pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, pintor e auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo único. Fica a critério da Secretaria de Administração da contratação licitatória e/ou utilização dos serviços do seu quadro efetivo ou de terceiros para composição da equipe de trabalho, ora citada no “caput” deste artigo.

Art. 5º Para a realização do serviço de reforma móvel poderá a Prefeitura Municipal firmar convênios com entidades privadas e públicas, autorizada a participação popular de forma voluntária atendidos critérios técnicos do Executivo, sem qualquer vínculo ou relação de emprego.

Art. 6º A Lei Orçamentária preverá, anualmente, o montante referente aos incentivos do Programa ora criado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 02 de Outubro de 2015.

S
A
N
C
I
O
N
O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 490/2015 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL**

LEI Nº. 490/2015 – DE 25 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL REVOGANDO A LEI 072/97 DE 29 DE MARÇO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Alexandre Russi Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

- I. Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;
- II. Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
- III. Incentivar o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural;
- IV. Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
- V. Promover atividades complementares estabelecidas pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
- VI. Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;
- VII. Assegurar que a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
- VIII. Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por:

I- Entidades representantes do poder público e sociedade civil.

1. Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa;

2. Câmara Municipal de São Pedro da Cipa;

3. Escritório Local da EMPAER/MT;

4. INCRA.

II- Entidades representantes da Agricultura Familiar

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais De São Pedro Da Cipa;

2. Associação Dos Pequenos Produtores Da Gleba Pombal;

3. Associação Do Laço De Ouro;

Parágrafo único. O CMDRS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá, sobre suas atribuições, e criará a sua Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Art. 3º. Cada instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

Art. 4º. O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.

Parágrafo Único. A função de Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 5º. O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º. Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

§ 2º. A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de um ano, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

Art. 6º. A Câmara Municipal é órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias a serem deliberadas pelo CMDRS.

§ 1º. A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo "A"), aplicados em seu município, juntamente com o INCRA/MT;

§ 2º. Quaisquer irregularidades que a Câmara Municipal observar na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicadas ao CMDRS, que deverá ser encaminhada ao CEDRS e ao INCRA/MT.

Art. 7º. O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 8º. Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz.

Art. 9º. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 10º. O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11º. O CMDRS elaborará, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado Prefeito Municipal.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº072/97 de 29 de março de 1997.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 25 de Maio de 2015.

S

A

N
C
I
O
N
O
S
A
N
C
I
O
N
O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 493/2015 DISPÕE EM CRIAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO**

LEI Nº. 493/2015 – DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe em criar o cargo de Provimento Efetivo de Controlador Interno, bem como, converter para Provimento Efetivo, os cargos de Assessor Jurídico e Contador no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa(MT), e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso das prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Pedro da Cipa-MT e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo, apresenta a seguinte lei.

Art. 1ª - Cria-se no âmbito do Poder Legislativo o cargo de Controlador Interno, com remuneração mensal na ordem de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Art. 2ª – Converte-se para provimento efetivo os cargos de Assessor Jurídico e Contador, os quais, atualmente, são preenchidos por Comissão (livre nomeação e exoneração), mantendo-se inalterado o valor mensalmente pago pela Câmara Municipal para essa mesma função.

Art. 3ª - Os cargos nominados junto aos artigos acima são de provimento efetivo e deverá ser preenchidos através de concurso público, o qual deverá ser realizado no decorrer do ano de 2015, em atendimento a notificação recomendatória n. 000438-037/2015, expedido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 4ª – Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 334 de 25 de Fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 09 de Junho de 2015.

S
A
N
C
I
O
N
O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 494/2015 DISPÕEM SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015-2025**

LEI Nº. 494/2015 – DE 23 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõem sobre o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art.214 da Constituição Federal, na Seção I nos artigos 121, 122, 123, 124 e 125 da Lei Orgânica do Município de São Pedro da Cipa, no artigo 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e na Lei 10.111, de 06 de junho de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME – 2015/2021:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental;
- III – Ensino Médio e Ensino Superior;
- IV – Educação de Jovens e Adultos;
- V – Educação Especial;
- VI – Qualidade da Educação e Educação Integral;
- VII – Formação dos Professores e Valorização do Magistério: Carreira, Salários e Formação Profissional; e
- VIII – Financiamento e Gestão Democrática.

Art. 3º - As metas previstas desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME – 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º - O acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei deverá ter como referência os censos nacionais de educação básica e superior, atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal de Educação (SME);
- II. Poder Legislativo; COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- III. Divulgar a cada dois anos os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- IV. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- V. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação – SME deverá promover a realização a cada dois anos, Fóruns Municipais de Educação até o final da década, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação (PME) e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Fórum Municipal de Educação, instituído no âmbito da SME articulará e coordenará as Conferências Municipais de Educação.

Art. 7º - Este Plano Municipal de Educação foi elaborado e deverá ser executado visando:

I. Assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;

II. Considerar as necessidades específicas da população do campo, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;

III. Garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 8º A Consecução das metas deste Plano e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração e parceria com a União, o Estado e o Município.

§ 1º Caberá aos gestores a adoção das medidas governamentais necessárias ao acompanhamento e cumprimento das metas prevista neste Plano Municipal de Educação.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser

complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 9º O processo de adequação e reelaboração deste Plano Municipal de Educação do município, nos próximos anos, deverão ser realizados mediante a participação das comunidades escolares, dos profissionais da educação, gestores e organizações da sociedade civil.

Art. 10º O Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias definidas neste Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2/3/3/2 (dois/três/três/dois) anos respectivamente:

I. Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de até 95% (noventa e cinco por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II. Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

Art. 12º - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa- MT, aos 23 de Junho de 2015.

S

A

N

C

I

O

N

O

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº. 489/2015 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA RENDA CIDADÃ.

LEI Nº. 489/2015 – DE 25 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA RENDA CIDADÃ, NO MUNICÍPIO DE São Pedro da Cipa, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, ALEXANDRE RUSSI, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituído o “PROGRAMA RENDA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”, destinado às famílias extremamente pobres, cuja renda per capita familiar não ultrapasse um salário mínimo e meio vigente.

Art. 2º - O objetivo desta Lei é assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e contribuição para a erradicação da extrema pobreza da população do nosso Município.

Art. 3º - Cada família enquadrada nos dispositivos desta Lei, que será listada, por meio de sistema de avaliação a ser promovido pelo Secretaria Municipal de Assistência Social, receberá um valor mensal de R\$ 50 (cinquenta reais).

§ 1º - Para ser aceita no programa aqui instituído, a família, preferencialmente, não deve estar cadastrada no Programa Bolsa Família do Governo Federal.

§ 2º - Os beneficiários desta Lei deverão manter seus filhos matriculados na rede escolar do Município.

§ 3º - A frequência escolar deverá ser igual ou superior a 85% no último bimestre, anterior à concessão do benefício.

§ 4º - Os beneficiários deste programa, obrigatoriamente, devem apresentar cartão de vacinação atualizado, para as crianças menores de 07 (sete) anos.

§ 5º - Os beneficiários deste programa deverão estar levando seus filhos menores de 07 (sete) anos, em postos de saúde municipal para pesagem, medição e exames rotineiros conforme o calendário do Ministério da Saúde, devidamente registrados no cartão da criança.

§ 6º - As gestantes beneficiárias deste programa deverão estar cumprindo o pré-natal e consultas rotineiras nas unidades de saúde municipal.

§ 7º - As mães beneficiárias deste programa deverão estar amamentando seus filhos e participando das atividades educativas desenvolvidas pelas equipes de saúde sobre aleitamento e alimentação saudável.

§ 8º - Ao ingressar no programa previsto por esta Lei, a família deverá comprometer-se, perante o Conselho ou Comitê de Controle Social criado pelo Município ou ao Conselho Municipal de Assistência Social, de cumprir os cuidados básicos de saúde e as demais exigências dos parágrafos anteriores.

Art. 4º - Os benefícios desta Lei cessarão quando as famílias beneficiadas atingirem rendimento mensal que ultrapasse o valor estabelecido no art. 1º desta Lei, mediante constatação do órgão de assistência social do Município.

Art. 5º - Os recursos, para atendimento das despesas advindas da execução do programa, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.48.00.00.00.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 25 de Maio de 2015.

S

A

N

C

I

O

N

O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº. 497/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL ORÇAMENTO VIGENTE

LEI Nº. 497/2015 – DE 30 DE JUNHO DE 2015

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Especial Orçamento Vigente e dá outras providências.*

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Especial no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R\$ 26.304,00 (vinte e seis mil e trezentos e quatro reais)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0008	Atenção Básica da Saúde	
2.045	Man. E Encargos com Programa de Saúde da Família	
33.90.93.00.00.00	Indenização e Restituição	R\$ 26.304,00

Art.2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso I a III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação calculado mediante a tendência verificada no exercício.

‘Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento e/ou a transferên-

cia orçamentária das fontes de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2015, de acordo com o inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Para efeito de compatibilidade das peças de planejamento, fica autorizado a readequação dos valores constantes nos programas e ações afetados por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 30 de Junho de 2015.

S

A

N

C

I

O

N

O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº. 498/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

LEI Nº. 498/2015 – DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.*

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Especial no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0003	Desenvolvimento Sustentável	
1.081	Reforma e Reconstrução de Pontes e Bueiros	
44.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
44.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 280.000,00

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0003	Desenvolvimento Sustentável	

1.082	Recuperação de Estradas Vicinais	
44.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
44.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 480.000,00

Art. 2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso I a III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação dos recursos oriundos da receita do FETHAB.

Os recursos do Crédito Aberto pelo artigo 1º serão inseridos no Programa 0003 – Desenvolvimento Sustentável, que passará a ter o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) acrescidos ao valor original aprovado pelo Plano Plurianual 2014 a 2017 e Lei de Diretrizes Orçamentária de 2015.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento e/ou a transferência orçamentária das fontes de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2015, de acordo com o inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Para efeito de compatibilidade das peças de planejamento, fica autorizado a readequação dos valores constantes nos programas e ações afetados por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 30 de Junho de 2015.

S

A

N

C

I

O

N

O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

**CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 500/2015 ALTERA A LEI Nº. 493/2015 ONDE
FOI CRIADO O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
CONTROLADOR INTERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 500/2015 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a Lei nº. 493/2015 onde foi criado o cargo de Provimento Efetivo de Controlador Interno, bem como converte para Provimento Efetivo, os cargos de Assessor Jurídico e Contador, acrescentando as seguintes atribuições dos cargos de Assessor Jurídico, Contador e Controlador Interno da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso das prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Pedro da Cipa-MT e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo, apresenta a seguinte lei.

Art. 1ª - Cria-se no âmbito do Poder Legislativo o cargo de Controlador Interno, com remuneração mensal na ordem de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) e fica estabelecida a seguinte atribuição:

CONTROLADOR INTERNO: executar as atividades de controle, com total independência, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de

verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano ou quando Requisitado pelo Presidente da Câmara Municipal;

comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta 'restos a pagar' e 'despesas de exercícios anteriores'; acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; acompanhar o cumprimento dos índices fixados para a educação e a saúde de acordo com a lei orçamentária; exercer outras atividades afins e correlatas.

Art. 2ª – Convertem-se para provimento efetivo os cargos de Assessor Jurídico e Contador, os quais, atualmente, são preenchidos por Comissão (livre nomeação e exoneração), mantendo-se inalterado o valor mensalmente pago pela Câmara Municipal para essa mesma função. Ficando estabelecidas as seguintes atribuições dos cargos de Assessor Jurídico e Contador conforme o seguinte:

ASSESSOR JURÍDICO: Representar extrajudicial e judicial a Câmara Municipal, em todos os juízos e instâncias, e a execução de todos os serviços conexos e peculiares à matéria jurídica. Tarefas Típicas / Aglomeradas • Representar a Câmara Municipal em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações; • Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos de Competência do Poder Legislativo do Município; • Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Legislativo em mandados de segurança ou mandados de injunção; • Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que a Câmara Municipal tenha interesse; • Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Legislativo; • Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; • Subsidiar o Poder Legislativo Municipal assessorando a Câmara Municipal de Vereadores em seus atos típicos Legislativos emitindo parecer quando Requisitado Pelo Presidente da referida Casa Legislativa. **CONTADOR:** Assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente conforme as exigências legais e administrativas; Participar da elaboração do plano orçamentário e financeiro, controle geral do patrimônio; Proceder e orientar a classificação e avaliação das despesas; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira de Competência do Poder Legislativo Municipal; Analisar, acompanhar e assessorar a fiscalização a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Acompanhar atividades afins como: serviço de auditoria elaborando e assinando balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros, presta informações aos órgãos fiscalizadores da União, Estado e TCE/MT quando Requisitado; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 3ª - Os cargos nominados junto aos artigos acima são de provimento efetivo e deverá ser preenchidos através de concurso público, o qual deverá ser realizado no decorrer do ano de 2015

Art. 4ª – Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 02 de Outubro de 2015.

S
A
N
C
I
O
N
O**Alexandre Russi****Prefeito Municipal****REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:****CHEFIA DE GABINETE****LEI Nº. 496/2015 REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 457/2014 E 459/2014 E CRIA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO, VERBA INDENIZATÓRIA AOS MÉDICOS****LEI Nº. 496/2015 – DE 30 DE JUNHO DE 2015.****REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 457/2014 e 459/2014 E CRIA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, BEM COMO CUSTEIO DE TRANSPORTE, GÁS, ÁGUA POTÁVEL, ENERGIA E CUSTOS EM GERAL EM CARÁTER DE VERBA INDENIZATÓRIA AOS MÉDICOS DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.871 CONFORME DIRETRIZES DA PORTARIA MS Nº 023/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de **auxílio financeiro** aos médicos, em atuação no Município de São Pedro da Cipa MT, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1 369-MS/MEC, de 2013 e Portaria MS nº 023/2013, destinadas à concessão de **auxílio moradia e auxílio alimentação, bem como custeio de transporte, gás, água potável, energia e custos em geral em caráter de verba indenizatória** conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo Único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido o **auxílio financeiro destinado auxílio moradia e auxílio alimentação, bem como custeio de transporte, gás, água potável,**

energia e custos em geral em caráter de verba indenizatória no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

§ 1º. O repasse do valor **AUXÍLIO FINANCEIRO** se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Os repasses dos valores a título de **auxílio financeiro** se darão no prazo máximo de até 32 (trinta e dois) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 4º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 5º - A Secretaria Municipal/ de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.05.10.122.0008.2045.33.90.93.00.00.00 no Orçamento do Município – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 8º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. – Revoga-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 457/2014 e 459/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 30 de Junho de 2015.

S
A
N
C
I
O
N
O**ALEXANDRE RUSSI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:****CHEFIA DE GABINETE****LEI Nº. 487/2015 AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, A CORREÇÃO DA TABELA DOS PROFESSORES.****LEI Nº. 487/2015 – DE 28 DE ABRIL DE 2015**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, A CORREÇÃO DA TABELA DOS PROFESSORES (ANEXO) DA LEI Nº. 396/2011 MODIFICADA PELA LEI 460/2014, COM A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 8% (OITO POR CENTO), E O AUMENTO SALARIAL REFERENTE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL NO PERCENTUAL DE 3% (TRÊS POR CENTO) AOS DEMAIS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

ARTIGO 1º - Fica concedido a correção da tabela dos professores (anexo) da lei nº 396/2011 modificada pela lei 460/2014, com a recomposição salarial de 8% (oito por cento) para os professores efetivos, e o aumento salarial referente a recomposição salarial no percentual

de 3% (três por cento) aos demais servidores e funcionários contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A recomposição salarial será devida aos servidores, com exceção aos agentes comunitários de saúde e os agentes comunitários de combate de endemias da lei n.º 468/2014, onde sua recomposição é via governo federal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a lei 460/2014, com seus efeitos para dia 01 de abril de 2015

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa, aos 28 de Abril de 2015.

S
A
N
C
I
O
N
O

ALEXANDRE RUSSI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 486/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAL**

LEI Nº. 486/2015 – DE 01 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante os princípios gerais de direito público e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicional Especial no Orçamento Programa Vigente no valor correspondente a **R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)**, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
03	Chefia de Gabinete	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Ação Administrativa	
2.111	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo	
33.90.93.00.00.00	Indenização e Restituição	R\$ 5.500,00
33.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.000,00

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
05	Secretaria Municipal de Administração	
01	Gabinete do Secretário	
04	Administração	
004	Administração Geral	
0002	Ação Administrativa	
2.008	Man. E Encargos com a Sec. Administração e Finanças	
33.90.93.00.00.00	Indenização e Restituição	R\$ 5.500,00

33.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	R\$ 2.000,00
-------------------	---	--------------

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
06	Secretaria Municipal de Educação	
01	Gabinete do Secretário de Educação	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0007	Manutenção e Revitalização da Educação	
2.008	Man. E Encargos com a Sec. Educação	
33.90.93.00.00.00	Indenização e Restituição	R\$ 5.500,00
33.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.000,00

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
06	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0007	Manutenção e Revitalização da Educação	
2.246	Manutenção Transporte Escolar/Salário Educação	
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 15.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
07	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0012	Gestão do SUS	
2.236	Man. E Encargos com Gabinete Secretário de Saúde	
33.90.93.00.00.00	Indenização e Restituição	R\$ 5.500,00
33.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	R\$ 2.000,00
33.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$ 10.000,00

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
08	Secretaria Municipal de Promoção Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0013	Promoção Social para Todos	
2.064	Man. E Encargos com Fundo de Assistência Social	
33.90.93.00.00.00	Indenização e Restituição	R\$ 5.500,00
33.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	R\$ 2.000,00

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
09	Secretaria Municipal de Obras e Viação	
15	Urbanismos	
452	Serviços Urbanos	
0006	Gestão de Serviços Urbanos	
2.017	Man. E Encargos com Secretaria de Obras	
33.90.93.00.00.00	Indenização e Restituição	R\$ 5.500,00
33.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.000,00

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
10	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0005	Esporte em Ação	
2.224	Man. E Encargos com o Desporto	
33.90.93.00.00.00	Indenização e Restituição	R\$ 5.500,00
33.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.000,00

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
11	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0004	Desenvolvimento do Turismo em São Pedro da Cipa	
2.106	Man. E Encargos com Secretaria de Turismo e Cultura.	
33.90.93.00.00.00	Indenização e Restituição	R\$ 5.500,00
33.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	R\$ 2.000,00

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	
12	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0003	Desenvolvimento Sustentável	
2.217	Man. E Encargos com Secretaria de Meio Ambiente	
33.90.93.00.00.00	Indenização e Restituição	R\$ 5.500,00
33.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	R\$ 2.000,00

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Câmara Municipal de São Pedro da Cipa	
01	Câmara Municipal de São Pedro da Cipa	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Ação Legislativa	
2.003	Manutenção e Encargos com o Legislativo	
31.90.09.00.00.00	Salário Família	R\$ 1.500,00

Art. 2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no inciso I a III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação calculado mediante a tendência verificada no exercício.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento e/ou a transferência orçamentária das fontes de

recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2015, de acordo com o inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Para efeito de compatibilidade das peças de planejamento, fica autorizado a readequação dos valores constantes nos programas e ações afetados por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Cipa, ao 01 de Abril de 2015.

S
A
N
C
I
O
N
O

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº. 046/2015 DISPÕEM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

DECRETO Nº. 046, DE: 20 de JANEIRO de 2015

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr: Alexandre Russi, usando das atribuições que lhe confere a lei;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o horário de funcionamento do Paço Municipal e seus setores a fim de cumprir metas fiscais, bem como a fim de atender com eficácia todos os munícipes e cidadãos que necessitem de atendimento público;

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de funcionamento do expediente no Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Administração e seus setores **das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas) de segunda sexta-feira.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 26 de Janeiro 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 20 de Janeiro de 2015.

Alexandre Russi

- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº. 499/2015 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SULEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE

LEI Nº. 499/2015 - 31 DE JULHO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SULEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

Artigo 1º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal em vigor, sem prejuízo do percentual autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 474/2014, autorizados a procederem a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 30% (trinta) da despesa orçada, utilizando como fonte de recursos a anulação total

ou parcial de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, passando o limite para 60%, observada da Lei de Improbidade Administrativa.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, autorizados a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária das fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2.014, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64, observadas as regras de alteração e revogação das Leis.

Artigo 2º – Esta lei entrará vigor em na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Julho de 2015 do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 31 de Julho de 2015.

S
A
N
C
I
O
N
O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº.495 /2015 ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 10 DA LEI
MUNICIPAL N.º 389/2011**

LEI Nº.495 /2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Altera dispositivos do artigo 10 da Lei Municipal n.º 389/2011, que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para instituir o Regime de Concessão de Diárias aos integrantes do Poder Executivo e revoga a lei 469/2014, e dá outras providências.

O senhor Alexandre Russi Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

- **Art. 1º** - Fica alterado o artigo 10 Lei Municipal n.º 389/2011, de 05 de julho de 2011 e passa a ter a seguinte redação:

- **Art. 10** – O valor das Diárias concedidas por Esta Lei obedecerá a seguinte tabela:"

TABELA DE VALORES PARA DIÁRIAS

CARGOS	DENTRO DO ESTADO Sem Per- noite Valores em R\$	DENTRO DO ESTADO Com Per- noite Valores em R\$	FORA DO ESTADO Sem Per- noite Valores em R\$	FORA DO ESTADO Com Per- noite Valores em R\$
Prefeito			900,00	1.000,00
Vice Prefeito			700,00	800,00
Procurador jurídico, contador, controlador interno	300,00	400,00	500,00	700,00
Secretários Municipais			500,00	700,00
Diretores			400,00	600,00
Demais servidores	100,00	200,00	300,00	500,00

- **Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 389, 05 de julho de 2011, permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 23 de Junho de 2015.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 047/2015 DIPÕEM SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº121/1999.**

DECRETO Nº 047/2015

"DISPOE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 121/1999, QUE INSTITUIU O FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Alexandre Russi, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 84 da Constituição Federal, bem como, as disposições inseridas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 121/1999, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social no Município de São Pedro da Cipa Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de regulamentação do funcionamento e das ações do Fundo Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às questões financeiras, orçamentárias e patrimoniais;

Considerando a necessidade do cumprimento das obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, que institui normas de Finanças Públicas, Lei 8.666/93 e 10.520/2002, que estabelecem normas e procedimentos para a contratação com terceiros no âmbito da administração pública;

Considerando ainda, o exposto na Lei Complementar nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e a necessidade de apresentação das informações aos órgãos de controle interno e externo;

DECRETA:

Artigo 1º - O **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Artigo 2º O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 121, de 13 de outubro de 1999.

Artigo3º O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 121, de 13 de outubro de 1999.

§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - **FMAS**, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o Orçamento do Município.

§ 3º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS.

Artigo 4º Constituirão receitas do **Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS** aquelas previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 121, de 13 de outubro de 1999.

Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Artigo 5º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 121, de 13 de outubro de 1999, nas seguintes ações:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II - pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV – construção, reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII - - pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social.

Artigo 6º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as seguintes atribuições:

I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;

III – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicando os respectivos relatórios no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses-AMM;

IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

V - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;

VI – em conjunto com o prefeito, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;

VII- encaminhar trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.

Artigo 7º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ouvidos o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.

Artigo 8º A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Artigo 9º A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em, 29 de Janeiro de 2015.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 048 /2015 AUTORIZA O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA.

DECRETO Nº 048 /2015, de 02 de Fevereiro de 2015.

AUTORIZA O PROTESTO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA) DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

Considerando o que dispõem o artigo 1º da Lei Federal nº 9.492, de 10.09.1997, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.767, de 27.12.2012, DECRETA: Art. 1º Ficam autorizadas a Setor de tributos e a Procuradoria Geral do Município (PGM) a promover o protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA) por créditos tributários e não tributários do Município de São Pedro da Cipa, sem prejuízo do oportuno ajuizamento do processo de execução.

Art. 2º O encaminhamento das CDA's para distribuição aos Tabelionatos de Protesto dar-se-á por meio eletrônico e em lotes quinzenais.

Art. 3º O apontamento da CDA ou a extração do protesto não obstem o parcelamento administrativo do crédito.

Art. 4º O parcelamento requerido e deferido no curso do prazo a que alude o art. 12, da Lei 9.492/97 deverá ser formalizado em termo próprio, que autorizará o Tabelionato a sustar a extração do protesto, após pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas. Art. 5º O parcelamento requerido e deferido após a lavratura do protesto também deverá ser formalizado em termo próprio que, acompanhado do instrumento extraído, autorizará o Tabelionato a cancelar o protesto, após pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

Art. 6º Verificado o inadimplemento de parcelamento administrativo ou judicial, o setor de tributos deverá expedir CDA pelo saldo atualizado do crédito e promover o seu protesto.

Art. 7º No caso de pagamento administrativo ou judicial após a lavratura do protesto, o setor de tributos do município emitirá autorização que, acompanhada do instrumento extraído, autorizará o Tabelionato a cancelar o protesto, após pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

Art. 8º As disposições deste Decreto são extensíveis aos créditos das autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, São Pedro da Cipa/MT, 02 de Fevereiro de 2015.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº. 049/2015 DETERMINA A INCORPORAÇÃO DE BENS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA.

DECRETO Nº. 049/2015

DETERMINA A INCORPORAÇÃO DE BENS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE NATUREZA PERMANENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Considerando a obrigatoriedade de se manter os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, a caracterização individual e a identificação dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, na forma definida pelo artigo 94 da Lei Federal 4.430/1964;

Considerando a necessidade da contabilidade manter registros sintéticos de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao ente público, de acordo com o indicado no artigo 95 da lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando o recebimento o veículo: **TRATOR VALTRA MODELO BM100. 4x4, 100CV, SISTEMA HIDRAULICO DE 03 PONTOS**, Por meio do Contrato de Repasse N° 2628.0244003-79/2007/MAPA/ CAIXA em caráter definitivo e, sem envolvimento de transação financeira;

Considerando o recebimento o Veículo **GRADE ARADORA, MARCA TATU, MODELO ATCR COM 14 DISCOS RECORTADOS DE 26 POLEGADAS DE DIAMETRO E 6MM DE ESPESSURA**. Por meio do Contrato de Repasse N° 2628.0244003-79/2007/MAPA/ CAIXA em caráter definitivo e, sem envolvimento de transação financeira;

Considerando o recebimento o bem **PLANTADEIRA ADUBADEIRA, MARCA TATU, MODELO T2SI, COM 06 LINHAS DE PLANTIO**. Por meio do Contrato de Repasse N° 2628.0244003-79/2007/MAPA/ CAIXA em caráter definitivo e, sem envolvimento de transação financeira;

Considerando o recebimento o Bem **ROÇADEIRA HIDRAULICA, MARCA TATU. MODELO RC2-1500, DE CORTE CENTRAL OU LATERAL**. Por meio do Contrato de Repasse N° 2628.0244003-79/2007/MAPA/ CAIXA em caráter definitivo e, sem envolvimento de transação financeira;

Considerando o recebimento o veículo **CARRETA AGRÍCOLA MARCA TADEU, MODELO T-4400, COM CAPACIDADE PARA 4.000KG 2 EIXOS** Por meio do Contrato de Repasse N° 2628.0244003-79/2007/MAPA/ CAIXA em caráter definitivo e, sem envolvimento de transação financeira;

Considerando o recebimento o veículo **GRADE NIVELADORA, MARCA TATU, MODELO GNCR, COM 32 DISCOS LISOS OU RECORTADOS DE 22 POLEGADAS DE DIAMETRO E 4,50 MM DE ESPESSURA, COM ESPACAMENTO DE 195MM ENTRE OS MANCAIS**. Por meio do Contrato de Repasse N° 2628.0244003-79/2007/MAPA/ CAIXA em caráter definitivo e, sem envolvimento de transação financeira;

Considerando a inexistência dos Registros dos referidos Bens no Patrimônio da Prefeitura até a presente data.

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º. Faça-se a inclusão dos bens móveis de natureza permanente (veículos) recebidos em doação e comodato, bem como adquiridos com recursos públicos no acervo patrimonial do Município de São Pedro da Cipa/MT, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado, depois de realizados os seguintes procedimentos pelo Chefe de Patrimônio:

I – Arquivamento dos documentos de doação, comodato e fiscais;

II – Classificação dos bens, quanto à sua natureza e finalidade dos materiais que deverão ser classificados na forma disposta no Plano de Contas da Administração Pública Municipal, conforme aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis;

III – Avaliação individualizada dos bens com apoio de uma comissão desde já constituída pelo Chefe de Patrimônio e 02 (dois) servidores da administração públicos escolhidos a seu critério, utilizando-se, como parâmetro os preços médios de veículos no mercado nacional divulgados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas em seu sítio eletrônico “www.fipe.org.br”;

IV – Tombamento, formalizando-se a inclusão física dos bens no acervo do Município, realizado através da atribuição de um número de tombamento, da marcação física, e do cadastramento de dados;

V – Marcação Física através da aplicação no bem, de plaqueta de identificação, revestida de cola, na qual conterá o número de tombamento;

VI - Movimentação de bens patrimoniais, destinando-os e alocando-os nas Secretarias Municipais de acordo com o interesse público.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Pedro da Cipa/MT, 03 de Fevereiro de 2015.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE**LEI N.º 480 /2015 DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DO ARTIGO 3º.COM ACRESCIMO DA LINEA D.**

LEI N.º 480 /2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015

DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO DO ARTIGO 3º. COM O ACRÉSCIMO DA ALÍNEA D, DO CAPÍTULO I, DA LEI 449/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Alexandre Russi Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º. Com o acréscimo da alínea d, Lei Municipal n.º 449/2014 que passa a ter a seguinte redação:

.....“**Art. 3º. Os valores pagos a título de indenização será de:**

a) R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para Prefeito;

b) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para vice-prefeito;

c) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para secretários.

d) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para diretores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 11 dias do Mês de Março de 2015.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE**LEI 481/2015.DISPÕEM SOBRE A CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETARIA.**

LEI 481/2015. São Pedro da Cipa, 11 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETARIÁRIA DOS VALORES CONSTANTES NOS INCISOS I E II DO ARTIGO Nº 23 E INCISOS I E II DO ARTIGO Nº 24, DA LEI Nº 8.666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Alexandre Russi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo nº 120 da Lei nº 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta nº 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo nº 23 da Lei nº 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios estabeleçam novos valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo nº 23 da Lei nº 8.666/93 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei nº 9.648/1998;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que trata o inciso I e II, do art. 23, e inciso I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP.

Parágrafo Único. A correção que trata o caput deste artigo se dará pelo índice IGP-M, à partir de junho de 1998 a dezembro de 2014, ficando assim discriminados os valores autorizados, julgados serem necessários para atender as reais e atuais necessidades do Município:

Art. 2º As modalidades de licitação constantes nos inciso I a III do art. 22, da Lei nº 8.666/1993, serão determinadas em função dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 361.935,00 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais);

b) tomada de preços - até R\$ 3.619.350,00 (três milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais);

c) concorrência: acima de R\$ 3.619.350,00 (três milhões seiscentos e dezenove mil trezentos e cinquenta reais).

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 193.032,00 (cento e noventa e três mil e trinta e dois reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.568.385,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais);

c) concorrência - acima de R\$ 1.568.385,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais);

Art. 3º É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até R\$ 36.193,50 (trinta e seis mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até R\$ 19.303,20 (dezenove mil trezentos e três reais e vinte centavos).

Art. 4º Fica autorizado o Poder executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e físicas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior.

Art. 6º É parte integrante desta lei o Anexo I, contendo o demonstrativo da atualização dos valores, com a indicação das fontes de pesquisa, utilizadas para extrair os índices.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 9 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de Março de 2015.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 067/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 067/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO “CASA DE APOIO”, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, CUIABÁ/MT.**

Data da Sessão: **05 de novembro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO Nº 100/2015

DECRETO Nº 100/2015

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMPCD E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto na Lei nº 237/2001 e com alterações dada pela Lei nº 1.100/2014 que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMPCD do Município de Sapezal – MT, conforme Lei nº 1.100/2014.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMPCD terá a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Luana Gleyca Santana - CPF:030.356.611-62

Suplente: Eliete Rosa Carrijo – CPF: 550.433.481-00

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Juliano Félix de Mendonça – CPF: 651.660.002-34

Suplente: Marcelo Walnier- CPF: 018.265.019-75

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudete Cardoso de Mattos - CPF: 004.432.739-01

Suplente: Jair José Gaspar - CPF: 103.628.511-15

II - NÃO GOVERNAMENTAL:**Igreja Batista Central:**

Titular: Adilton Francisco dos Santos - CPF: 387.390.891-34

Suplente: Pablo da Silva Pinho - CPF: 041.415.591-21

Associação de Voluntários e Amigos de Sapezal - AVAS

Titular: Luiz Eduardo Martins de Oliveira - CPF: 001.053.241-24

Suplente: Simone Souza Lima - CPF: 630.557.671-87

APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Ariane Antunes dos Santos - CPF: 007.700.991-65

Suplente: Josiane Aparecida da Silva Rodrigues - CPF: 026.408.571-00

Art. 3º - As atribuições dos membros do Conselho nomeados no artigo anterior são as constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 237/2001 e com alterações dada pela Lei nº 1.100/2014:

I - Criar diretrizes para atuação da sociedade no desenvolvimento de propostas voltadas ao P.N.E.

II - Elaborar projetos e programas que promovam a participação do Portador de Necessidades Especiais na sociedade.

III - Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da Legislação favorável ao Portador de Necessidades Especiais.

IV - Garantir que todos os Portadores de Necessidades Especiais tenham seus direitos respeitados.

V - Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à problemática dos Portadores de Necessidades Especiais.

VI - Definir as prioridades da Política relacionada aos Portadores de Necessidades Especiais.

VII - Acompanhar a execução financeira e orçamentária relacionada ao fundo destinado aos projetos e programas.

VIII - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

IX - Participar das reuniões que forem convocados tanto de ordem pública ou privada, desde que o assunto elencado esteja relacionado aos Portadores de Necessidades Especiais.

X - Zelar pelo respeito aos programas relacionados aos Portadores de Necessidades Especiais.

XI - Definir critérios de qualidade para o funcionamento do conselho.

Art. 4º - Conforme o art. 5º da Lei 237/2001, as atribuições do presente Conselho terão duração de 02 (dois) anos.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 16 dias do mês de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O Município de Sapezal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Concorrência 001/2015, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SAPEZAL – MT,**” sagrando-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA MOSAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.924.847/0001 - 13, com o valor Global de R\$ 5.169.491,56 (Cinco Milhões e Cento e Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO Nº 099/2015****DECRETO Nº 099/2015.**

“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão para a realização de inventário de bens patrimoniais do Município de Sapezal, para o exercício de 2015.

NOME	CPF	CARGO
ANA ELISA MONTAGNER	032.385.701-96	PRESIDENTE
MARILENE DE SOUZA	751.887.089-49	SECRETÁRIA
RIMENES SILVA MARTINS	943.256.341-34	MEMBRO
SELVINO LUIS MARCHETTI	778.606.089-87	MEMBRO
SERGIO MARQUES SATURNINO	266.864.758-40	MEMBRO
TAYLA LARA SCHERWINSKI	015.552.091.14	MEMBRO
SUZAN CARLA PIRES	976.852.401-49	MEMBRO
LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA	513.342.831-68	MEMBRO
JAKELINE COELHO DE SOUZA	015.004.911-04	MEMBRO
MARIA AIRTES C. DO NASCIMENTO SOUZA	622.837.662-49	MEMBRO

Art. 2º A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá providenciar o levantamento geral dos bens patrimoniais do Município, tendo por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, para que após seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

Parágrafo Único – o Inventário mencionado no artigo acima deverá conter a descrição dos elementos do bem, física e financeiramente.

Art. 3º A data limite para que a comissão finalize os levantamentos será 31 de dezembro de 2014, quando será encaminhado relatório ao setor de contabilidade para a inserção das informações no balanço patrimonial:

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 113/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 09 dias do mês de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 066/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 066/2015

Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.**

Data da Sessão: **04 de novembro de 2015.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Mães informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO Nº 101/2015

DECRETO Nº 101/2015

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que o dia do Funcionário Público, 28 de outubro de 2015, neste ano recai em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso resolveu transferir, excepcionalmente, o feriado do dia 28 de outubro para 30 de outubro.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso resolveu transferir, excepcionalmente, o feriado do dia 28 de outubro para 30 de outubro.

D E C R E T A:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 30 de outubro (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

§1º – O disposto no caput deste artigo se aplica inclusive as escolas e creches municipais.

§2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO LEI Nº 1.229/2015

LEI Nº 1.229/2015

ALTERA O ARTIGO 116 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/2013 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SAPEZAL/MT).

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 116 da Lei Municipal nº 1.035/2013, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 116.

§4º Deferida a licença de que trata o caput deste Artigo, serão pagos ao servidor:

- a) Saldo de salário, se houver;**
- b) 13º décimo terceiro proporcional, se houver;**
- c) férias proporcionais, se houver.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 16 de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO LEI Nº 1.230/2015

LEI Nº 1.230/2015

DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Município de Sapezal/MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º Compete à Ouvidoria do Município de Sapezal:

- I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civil e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
- II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
- III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
- IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI. promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§1º A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§2º A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.040/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 16 de outubro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI Nº 1.231/2015**

LEI Nº 1.231/2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PAPAGAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado **RESIDENCIAL PAPAGAIO** de propriedade da empresa **INCORPORADORA ÁGUA CLARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.866.128/0001-68, situado no perímetro urbano da cidade de Sapezal - MT, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrante da presente Lei.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de 380.110,51 m² (trezentos e oitenta mil cento e dez metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) sendo:

I- 132.311,8700 m² (cento e trinta e dois mil trezentos e onze e oitenta metros e sete decímetros quadrados) de área destinada aos lotes residenciais, dividida em 651 (seiscentos e cinquenta e um) lotes, em 37 (trinta e sete) quadras; II- 134.671,2000 m² (cento e trinta e quatro mil seiscentos e setenta metros e vinte decímetros quadrados) destinados a via pública; III- 51.369,7400 m² (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados) destinados a área verde; IV- 19.017,98 m² (dezenove mil dezessete e noventa e oito decímetros quadrados) destinada à lotes de Reserva Pública;

Parágrafo Único. O percentual de área destinada a vias públicas, reserva pública, correspondem a 41.22% (quarenta e um ponto vinte e dois por cento) da área total do loteamento.

Art. 3º O proprietário do Loteamento acima criado, fica obrigada a executar toda infraestrutura necessária conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/79, da Lei Municipal Complementar nº 001/2012 e Lei Municipal Complementar nº 07/2013, bem como a execução da pavimentação asfáltica do mesmo, desde a base até a capa asfáltica, incluído sarjeta e meio-fio.

Parágrafo Único. A faixa de rolamento deverá ser executada desde a base até a capa asfáltica, com as dimensões apresentadas no memorial descritivo anexo a este, podendo ser aumentada caso seja necessário em ruas primárias e avenidas.

Art. 4º O proprietário do loteamento acima, fica ainda obrigado a apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta lei, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, conforme laudo técnico emitido pelo Departamento de Meio Ambiente do Município.

Parágrafo Único. O início das obras correspondentes ao Projeto de Loteamento descrito nesta Lei estará condicionado à apresentação, pelo Loteador, da Licença de Instalação (LI) da SEMA ao Órgão Ambiental do Município para análise e posterior autorização da implantação efetiva do Projeto.

Art. 5º Os serviços de correspondências bancárias deverão ser prestados de forma igualitária por todas as imobiliárias estabelecidas no Município de Sapezal e que estejam credenciadas como correspondentes bancários junto à agência da Caixa Econômica Federal do Município.

Art. 6º Fica estabelecido que a(s) construtora(s) que desenvolverão as obras vinculadas ao Projeto atendido pela presente lei deverão priorizar a contratação de mão de obra local para execução dos serviços em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 16 de outubro de 2015.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 617/2015**

DATA: 19 de outubro de 2015

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA como engenheiro fiscal da obra de drenagem da Avenida Bruno Martini, trecho compreendido entre a Avenida André Maggi e a entrada do Loteamento Aquarela Brasil Residencial.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CREA sob nº 260603491-0, como engenheiro fiscal da obra de drenagem da Avenida Bruno Martini, no trecho compreendido entre a Avenida André Maggi até a entrada do Loteamento Aquarela Brasil Residencial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**AGER SINOP
ANEXO 13-SETEMBRO DE 2015**

**AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2015
MATO GROSSO**

**ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE SETEMBRO DE 2015.**

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	Administração	539.774,42	43.327,54	583.101,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Encargos Especiais	3.978,08	801,40	4.779,48
Rec.Rem.Dép.Banc.Rec.Vinc. - AGER	2.153,08	702,02	2.855,10	SOMA . . . :	543.752,50	44.128,94	587.881,44
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Serviços de Regulação e Fiscalização	397.808,68	80.139,87	477.948,55	Depósitos	18.218,00	2.247,10	20.465,10
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	IRRF - Funcionalismo	1.204,74	431,25	1.635,99
Multas e Juros Serv. de Ardução, Cateção, Fornecimento de Água	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	601,30	0,00	601,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Contribuição Sindical	10.594,56	1.324,32	11.918,88
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	2.817,91	745,20	3.563,11
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	ISQN - Fonte 999			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	SOMA . . . :	33.436,51	4.747,87	38.184,38
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes, Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Conta Vinculada	0,00	102.357,76	102.357,76
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONTA MOVIMENTO	0,00		
DEDUÇÃO DA RECEITA DE FORMAÇÃO DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	SOMA . . . :	0,00	102.357,76	102.357,76
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	TOTAL :	577.189,01	151.234,57	728.423,58
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
SOMA . . . :	399.961,76	80.841,89	480.803,65				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA							
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	210.677,49	(16.450,00)	194.227,49				
(*) Empréstimos a Pagar							
DEPÓSITOS	18.218,00	2.247,10	20.465,10				
IRRF - Funcionalismo	1.204,74	431,25	1.635,99				
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	601,30	0,00	601,30				
Contribuição Sindical	10.594,56	1.324,32	11.918,88				
INSS - SERVIDORES	2.817,91	745,20	3.563,11				
ISQN - Fonte 999							
SOMA . . . :	244.114,00	-11.702,13	232.411,87				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00				
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	15.208,06	15.208,06				
CONTA MOVIMENTO	0,00						
SOMA . . . :	0,00	15.208,06	15.208,06				
TOTAL :	644.075,76	84.347,82	728.423,58				

Juventino Jose da Silva
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

Ronimaque Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SERRAPREV
APOSTILAMENTO AO CONTRATO AMM PREVI - SERRAPREV**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 002/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.369.427/0001-91 situado na Av. Brasil, nº2.350 N, Bairro Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, representado neste ato pelo **Sr. Heliton Luiz de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 481.875.501-04 e do RG nº 728153 SSP/MT, *Diretor Executivo*, residente e domiciliado na Rua Francisco F. Ramo, nº1515, Bairro Jardim Paulista, Tangará da Serra/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 002/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SERRAPREV relativo ao exercício financeiro

de 2014 foi de R\$ 56.502.511,93 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 002/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 002/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R\$ 565.025,12 (quinhentos e sessenta e cinco mil, vinte e cinco reais e doze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 47.085,43 (quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), referente a 1,00% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SERRAPREV relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R\$ 56.502.511,93 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e onze reais e noventa e três centavos), a partir de 01.01.2015, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

Nos exercícios financeiros posteriores fica pactuado entre o CONTRATANTE, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV e a **empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.**, os seguintes percentuais:

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016 – 1,0% (hum inteiro por cento);

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017 – 1,0% (hum inteiro por cento).

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 002/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O SERRAPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Tangará da Serra/MT, 20 de outubro de 2015.

Heliton Luiz de Oliveira

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 021/2015 P S 003/2014 - RETIFICAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 021/2015 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para **tornar sem efeito** parcialmente a convocação através do Edital Complementar n.º 020/2015 dos candidatos aprovado/classificado no Processo Seletivo n.º 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a convocação das candidatos ao cargo de 380 – **Técnico de Enfermagem**, convocados através do Edital Complementar n.º 020/2015 de 19 de outubro de 2015, em virtude da classificação dos candidatos.

Art. 2º - Permanecendo inalteradas as demais informações ao edital complementar n.º 020/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS ANÁLISE RECURSAL- STOCK COMERCIAL HOSPITALAR- LTDA

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS ANÁLISE RECURSAL- STOCK COMERCIAL HOSPITALAR- LTDA- CNPJ n.º 00.995.371/0001-50- O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através do Departamento da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE MULTA EQUIVALENTE AO VALOR DE R\$ 4.247,01**(quatro mil, duzentos e quarenta e

sete reais e um centavo), já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo n.º 024/PAILC/2014, **PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS**, em virtude do descumprimento das disposições contidas na Cláusula Sexta, Item 6.3.1, com fulcro no Art. 87, Inciso II, da Lei 8.666/1993 c/c p artigo 19, inciso II do Decreto Municipal n.º 289/2012, bem como o Item 6.3.1, da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n.º 020/2013 do Pregão n.º 031/2013, do Processo Administrativo n.º 078/2013 do Departamento de Licitações. Tangará da Serra- MT, 20 de Outubro de 2015. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE- PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS ANÁLISE RECURSAL- PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ n.º 05.159.591/0002-49- O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através do Departamento da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE MULTA EQUIVALENTE AO VALOR DE R\$ 3.236,12**(três mil, duzentos e trinta e seis reais, doze centavos), já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo n.º 024/PAILC/2014, **PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS**, em virtude do descumprimento das disposições contidas na Cláusula Sexta, Item 6.3.1, com fulcro no Art. 87, Inciso II, da Lei 8.666/1993 c/c p artigo 19, inciso II do Decreto Municipal n.º 289/2012, bem como o Item 6.3.1, da Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n.º 020/2013 do Pregão n.º 031/2013, do Processo Administrativo n.º 078/2013 do Departamento de Licitações. Tangará da Serra- MT, 20 de Outubro de 2015. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2015 - P S 005/2015 - GABARITO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o gabarito da prova objetiva do Processo Seletivo n° 005/2015**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto).

1 Divulgar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 18/10/2015:

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA - SEMMEA/SAMAE

QUESTÕES	
01	D
02	B
03	C
04	C
05	C
06	A
07	A
08	C
09	C
10	D
11	C
12	B

13	C
14	D
15	B
16	C
17	B
18	D
19	B
20	C
21	B
22	C
23	C
24	A
25	A

2. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350 - N- Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, **das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 nos dias 20/10 e 21/10/2015.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra, 20 de Outubro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Arilson Hoffmann

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A
ADMINISTRATIVO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE- NACIONAL COMERCIAL
HOSPITALAR - LTDA**

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS ANÁLISE RECURSAL- NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR - LTDA- CNPJ n.º 52.202.744/0001-92- O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através do Departamento da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/ MT PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 004/PAILC/2014, **PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS**, em virtude do descumprimento das disposições contidas na Cláusula Sexta, Item 6.3.1, com fulcro no Art. 87, Inciso II, da Lei 8.666/1993 c/c o artigo 19, inciso II do Decreto Municipal nº 289/2012, bem como o Item 6.4, da Cláusula Sexta, da Ata de Registro de Preços nº 28.6/2012 do Pregão nº 032/2012, do Processo Administrativo nº 091/2012 do Departamento de Licitações. Tangará da Serra- MT, 20 de Outubro de 2015. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A
ADMINISTRATIVO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE- RINALDI & COGO- LTDA**

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS ANÁLISE RECURSAL- RINALDI & COGO- LTDA- CNPJ n.º 07.269.677/0001-79- O Mu-

nício de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através do Departamento da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE MULTA EQUIVALENTE AO VALOR DE R\$ 571,65(quinhetos e setenta e um reais sessenta e cinco centavos)**, já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 031/PAILC/2015, **PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS**, em virtude do descumprimento das disposições contidas na Cláusula Décima Primeira- Das Obrigações do Fornecedor registrado, no Item 11.4, com fulcro no Art. 87, Inciso II, da Lei 8.666/1993 c/c p artigo 19, inciso II do Decreto Municipal nº 289/2012, bem como o Item 11.4, inciso IV da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 058/2014 do Pregão nº 071/2014, do Processo Administrativo nº 208/2014 do Departamento de Licitações. Tangará da Serra- MT, 20 de Outubro de 2015. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A
ADMINISTRATIVO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE- STOCK COMERCIAL
HOSPITALAR- LTDA**

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE APÓS ANÁLISE RECURSAL- STOCK COMERCIAL HOSPITALAR- LTDA- CNPJ n.º 00.995.371/0001-50- O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através do Departamento da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE MULTA EQUIVALENTE AO VALOR DE R\$ 118,71(cento e dezoito reais e setenta e um centavos)**, já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 023/PAILC/2015 **PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS**, em virtude do descumprimento das disposições contidas na Cláusula Décima Primeira- Das Obrigações do Fornecedor registrado, no Item 11.4, com fulcro no Art. 87, Inciso II, da Lei 8.666/1993 c/c p artigo 19, inciso II do Decreto Municipal nº 289/2012, bem como o Item 11.4, inciso IV da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 039/2014 do Pregão nº 046/2014, do Processo Administrativo nº 106/2014 do Departamento de Licitações. Tangará da Serra- MT, 20 de Outubro de 2015. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 72/2015**

DECRETO Nº 72/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 11/2015, que complementa o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.

O Senhor **MILTON JOSÉ TONIAZZO** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº 11/2015, que complementa o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, o qual apresenta o resultado dos recursos administrativos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Nova do Norte MT, 20 de Outubro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011****AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015****APRESENTA O RESULTADO DOS RECURSOS ACERCA DA APRESENTAÇÃO DA QUANTIDADE DE ACERTOS INDIVIDUAL DA PROVA OBJETIVA**

O Senhor **Paulo Vicente da Silva**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria 265 de 01 de Julho de 2015, diante do andamento em conformidade ao cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE retificar o edital complementar nº 09, em razão de recursos apresentados,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Publica-se o resultado de Recursos e retifica o edital complementar nº 09, o qual apresenta a correção quantitativa individual de pontos da prova objetiva dos candidatos cujo rol segue no anexo I.

1.2. As pontuações dos demais candidatos permanecerão inalteradas.

Terra Nova do Norte, 20 de outubro de 2015.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I - RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 - DA APRESENTAÇÃO DA QUANTIDADE DE ACERTOS INDIVIDUAL DA PROVA OBJETIVA E ALTERA O CRONOGRAMA

A pontuação dos candidatos abaixo relacionados foi publicada com erros e de acordo com a Comissão de Correção das Provas esta é a pontuação adquirida pelos candidatos:

Nº INSCRIÇÃO	Candidata (o)	Cargo	PONTUAÇÃO		
			Conhec. Gerais	Conhec. Específico	Total
080	JANETE GELINSKI DOS SANTOS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	07	10	17
117	SONIA FATIMA BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	03	09
043	KELLY KEITY PEREIRA SCHERER	VIGIA	10	14	24
033	HELLEN TAYNA SANTIN	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	02	07	09
058	DAYANE BENTO BOMFIN	TECNICO DE ENFERMAGEM	6	15	21

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 239/2015**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 239/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DENILSON DA CRUZ BATISTA -ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LE-

VES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 5.175,00

VIGÊNCIA 16/10/2015 A 15/07/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 190/2015**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de outubro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ATO Nº. 896/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucimar Freitas de Matos, no cargo em comissão de Gerente de Sistema de Informação - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Cássius Clay Scofoni F. de Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 485/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JOSÉ ALVES DA SILVA
MATRICULA	23491
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	274985/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	12.04.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	11.09.2015 à 10.12.2015

SERVIDOR	JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
MATRICULA	23635
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	190638/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	20.12.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	04.09.2015 à 04.12.2015

SERVIDOR	JOSEFINA MARIA DE MORAES
MATRICULA	24289
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	277700/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	29.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	16.09.2015 à 16.12.2015

SERVIDOR	JOSIMARY DONATA DA SILVA
MATRICULA	24606
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	2049/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 30.11.2015

SERVIDOR	JÚLIO PEREIRA DE MOURA
MATRICULA	25557
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	297751/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	14.09.2015 à 14.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Outubro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 478/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANA AUGUSTA DA SILVA
MATRICULA	2569
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	297513/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	21.07.2015 à 21.10.2015

SERVIDOR	ANA VICÊNCIA DE BARROS FIGUEIREDO
MATRICULA	3215
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	40245/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.01.2006/2011
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	ANATÁLIA CORREA DE CAMPOS
MATRICULA	3259
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO Nº	15224/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.03.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 01.12.2015

SERVIDOR	ÂNGELA MARIA CECILIO DO BELEM
MATRICULA	3640
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	131440/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	18.08.2015 à 15.11.2015

SERVIDOR	ANDREI DUARTE DESUITE ALVES
MATRICULA	3447
CARGO	Guarda Municipal – 2ª Classe
PROCESSO Nº	319848/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 30.11.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Outubro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 479/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANIZIO BARBOSA DO NASCIMENTO
MATRICULA	3795
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	301995/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	03.08.2015 à 03.11.2015

SERVIDOR	ALEXSANDRA DA PALMA SILVA
MATRICULA	1964
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	110505/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses

QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	14.09.2015 à 14.12.2015

SERVIDOR	ALENIR ALVES DA CONCEIÇÃO
MATRICULA	1623
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	10822/2007
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 01.12.2015

SERVIDOR	ARMINDO SEBASTIÃO CURVO
MATRICULA	5000
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	306421/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.10.2015 à 31.12.2015

SERVIDOR	AURIDE MANOEL MOREIRA
MATRICULA	5171
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	168149/2013
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.10.2015 à 19.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Outubro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 480/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	BENEDITA CONCEIÇÃO PEIXOTO LEITE
MATRICULA	5479
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	1315/2001
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.1996/2001
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	CATARINA MARIA DA SILVA
MATRICULA	82067
CARGO	Professor – Nível Superior
PROCESSO Nº	264054/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	13.03.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 17.12.2015

SERVIDOR	CATARINA MARIA DA SILVA
MATRICULA	7213
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	88677/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 17.12.2015

SERVIDOR	CATARINO RODRIGUES DE ALMEIDA
MATRICULA	7273
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção

PROCESSO Nº	223139/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	17.11.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	18.08.2015 à 17.11.2015

SERVIDOR	CLARA IVETE RODRIGUES DAS NEVES
MATRICULA	7930
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	11901/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	21.09.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	09.09.2015 à 07.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Outubro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 481/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CRISTINA CARVALHO
MATRICULA	9398
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Educacional
PROCESSO Nº	238283/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	21.11.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	19.09.2015 à 19.12.2015

SERVIDOR	CRISTINA BENEDITA DA SILVA
MATRICULA	9394
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	12807/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	DIANA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
MATRICULA	10589
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO Nº	242060/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	07.04.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	08.09.2015 à 08.12.2015

SERVIDOR	FRANCINETE FRANCISCA DANTAS
MATRICULA	16745
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	109024/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.11.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	26.06.2015 à 26.09.2015

SERVIDOR	GLORINHA ROMANA DO PRADO
MATRICULA	18252
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	18590/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.12.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	20.07.2015 à 20.10.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Outubro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 482/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	GONÇALINA MARIA VITALINO TEIXEIRA
MATRICULA	18400
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	318708/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 01.12.2015

SERVIDOR	GONÇALINA DOS SANTOS COSTA
MATRICULA	18327
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	238792/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	17.12.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 21.12.2015

SERVIDOR	GERVADO BUENO DE BARROS
MATRICULA	17499
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	115164/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	03.03.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 01.12.2015

SERVIDOR	GERVADO BUENO DE BARROS
MATRICULA	17499
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	115164/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	03.03.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	02.12.2015 à 01.03.2016

SERVIDOR	GILMAR MARCO VERCH COELHO
MATRICULA	17747
CARGO	Médico – Endoscopista
PROCESSO Nº	5022/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.07.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	01.09.2015 à 01.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Outubro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 484/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	HELENA MARIA DA ROSA ARRUDA
MATRICULA	19024
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	37967/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.03.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 20.12.2015

SERVIDOR	ISABEL ROSÂNGELA VIOLIN DA SILVA
MATRICULA	20049
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	257279/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	JANETE SOARES DA SILVA
MATRICULA	21307
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	266398/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	27.09.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	11.08.2015 à 11.11.2015

SERVIDOR	JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO
MATRICULA	20931
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	5305/2007
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	14.09.2015 à 17.12.2015

SERVIDOR	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO
MATRICULA	22585
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	158973/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.10.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	14.07.2015 à 14.10.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Outubro 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

ATO Nº. 868/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Eber Nilton da Silva Soares, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 05 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de outubro de 2015.

Walter de Fátima Pereira

Secretário Municipal de Defesa Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 881/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Luiz Augusto Pires Cezario Junior, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 08 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral do Município

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 882/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Liana Gonçalves Amorim, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DNS 8, na Secretaria Municipal de Governo, de acordo com a **Lei Complementar nº 4.098/15**, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Juarez Toledo Pizza

Secretário Municipal de Governo

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 883/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Gyan Carlos de Arruda, no cargo em comissão de Assessor de Gestão Operacional – DNS 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 884/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Gustavo Castro Garcia, no cargo em comissão de Coordenador Jurídico – DNS 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Dr. Cássius Clay Scofoni F. de Azevedo

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 885/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Esperidião Leite Oliveira, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Governo, de acordo com a **Lei Complementar nº 4.098/15**, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Juarez Toledo Pizza

Secretário Municipal de Governo

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 886/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Gonçalo Ciriaco da Costa Filho, do cargo em comissão de Coordenador da Junta de Serviço Militar – DNS 4, na Secretaria Municipal de Governo, de acordo com a **Lei Complementar nº 4.098/15**, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Juarez Toledo Pizza

Secretário Municipal de Governo

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 887/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 335933/15;

RESOLVE:

EXONERAR Nelson José da Silva Miranda, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 05 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Breno Gomes

Secretário Mun. de Serviços Públ. e Mob. Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 888/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Matheus Magalhães, do cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 6, na Secretaria Municipal de Governo, de acordo com a **Lei Complementar nº 4.098/15**, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Juarez Toledo Pizza

Secretário Municipal de Governo

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 900/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 336649/15;

RESOLVE:

EXONERAR Rodrigo Severo Ribeiro, no cargo em comissão de Gerente de Cerimonial – DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de outubro de 2015.

Sonia Aparecida Fiório

Secretária Municipal de Comunicação Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 909/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato nº 851/2015, publicado no Jornal AMM, no dia 06/10/2015, em relação ao servidor Everson Soares do Prado:

I) Excluir do referido Ato o servidor Everson Soares do Prado conforme Processo nº 335380/15;

Art. 2º - Onde no Ato nº 851/2015 se lê:

NOME	CARGO
Claiton Inácio de Jesus	Gerente Psicossocial e Saúde - DNS 6
Edno Barbosa	Coordenador Municipal de Defesa Civil - DNS 4
Neiva das Neves Silva	Assistente Técnico / Gabinete - DNS 7
Roberto Augusto Dias	Assistente Técnico /TI – DNS 7
Magna Teixeira Alves	Assessor Técnico /Imprensa –DNS 6
Eber Milton da Silva Soares	Assessor Jurídico - DNS 5
Amarildo dos Santos de Arruda	Coordenador Operacional /GMVG – DNS 4
Everson Soares do Prado	Coordenador Ensino e Instrução /CFSDS –DNS 4
Silvana Oliveira Aguiar Santos	Coordenador Administ. Financeiro/CAF –DNS4
Cristiano Valério Tavera Cordeiro	Assistente Técnico / DRH – DNS 7

Leia - se :

NOME	CARGO
Claiton Inácio de Jesus	Gerente Psicossocial e Saúde - DNS 6
Edno Barbosa	Coordenador Municipal de Defesa Civil - DNS 4
Neiva das Neves Silva	Assistente Técnico / Gabinete - DNS 7
Roberto Augusto Dias	Assistente Técnico /TI – DNS 7
Magna Teixeira Alves	Assessor Técnico /Imprensa –DNS 6
Eber Milton da Silva Soares	Assessor Jurídico - DNS 5
Amarildo dos Santos de Arruda	Coordenador Operacional /GMVG – DNS 4
Silvana Oliveira Aguiar Santos	Coordenador Administ. Financeiro/CAF –DNS4
Cristiano Valério Tavera Cordeiro	Assistente Técnico / DRH – DNS 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de outubro de 2015.

Walter de Fátima Pereira

Secretário Municipal de Defesa Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 870/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, no cargo em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 05 de outubro de 2015:

Eber Nilton da Silva Soares	Corregedor Geral	DNS 4
Emanouelly de Souza Moraes Costa	Assessor Jurídico	DNS 5

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de outubro de 2015.

Walter de Fátima Pereira

Secretário Municipal de Defesa Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**ATO Nº. 874/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo nº 335735/2015;

R E S O L V E:

NOMEAR **Silvia Leiza Cristina Rodrigues Lemes**, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 05 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2015.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 889/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR **Laureane A. Lima**, no cargo em comissão de Assistente Técnico JMS - DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Walter de Fátima Pereira

Secretária Municipal de Defesa Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 890/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR **Matheus Magalhães**, no cargo em comissão de Assistente Técnico JMS - DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Walter de Fátima Pereira

Secretário Municipal de Defesa Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 891/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR **Marcelo Miniguini dos Santos**, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 06 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Breno Gomes

Secretário Mun. de Serviços Pub. e Mob. Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 892/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR **Gonçalo Ciriaco da Costa Filho**, no cargo em comissão de Coordenador JMS - DNS 4, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Walter de Fátima Pereira

Secretário Municipal de Defesa Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 893/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR **Esperidião Leite Oliveira**, no cargo em comissão de Assistente Técnico - Defesa Civil - DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Walter de Fátima Pereira

Secretária Municipal de Defesa Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 894/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Gustavo Castro Garcia, no cargo em comissão de Assessor de Gestão Operacional - DNS 2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Cássius Clay Scofoni F. de Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 895/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Gyan Carlos de Arruda, no cargo em comissão de Coordenador Jurídico - DNS 4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Cássius Clay Scofoni F. de Andrade

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 897/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Luiz Augusto Pires Cezario Junior, no cargo em comissão de Procurador Adjunto Judicial - DNS 2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 09 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradora Geral do Município

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 898/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Marina Eliza da Silva Araujo, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de outubro de 2015.

Cássius Clay Scofoni F. de Andrade

Secretária Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 901/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Ademir Augusto Monteiro de Arruda Junior, no cargo em comissão de Assistente Técnico - Defesa Civil - DNS 7, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de outubro de 2015.

Walter de Fátima Pereira

Secretário Municipal de Defesa Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 902/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Liana Gonçalves de Amorim, no cargo em comissão de Assessor Técnico - Defesa Civil - DNS 6, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de outubro de 2015.

Walter de Fátima Pereira

Secretário Municipal de Defesa Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 069/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

RESOLVE:

Art. 1º. Instaura comissão de Processo Administrativo para analisar situação funcional da servidora de matrícula nº 1572 e, com a seguinte composição.

Presidente: Calmiro Francisco Ferreira

CPF Nº 384.174.211-49 Mat. Nº 525

Membro: Jesse Henrique Moi

CPF N° 934.927.401-97 Mat. N° 510

Membro: Michelle Stuy Rosada

CPF N° 006.751.769-21 Mat. N° 573

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de outubro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO N° 903/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Aroldo Araujo Cruz, no cargo em comissão de Gerente de Cerimonial - DNS 6, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de outubro de 2015.

Sonia Aparecida Fiório

Secretária Municipal de Comunicação Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 910/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Everson Soares do Prado, no cargo em comissão de Coordenador Ensino e Instrução / CFSDS - DNS 4, na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01 de outubro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de outubro de 2015.

Walter de Fátima Pereira

Secretário Municipal de Defesa Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LEI N° 4.103/2015

Altera dispositivo da lei municipal n.º 2.824/2005, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para empreendimentos econômicos que venham a se estabelecer no Município de Várzea Grande nas condições que especifica e dá providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no art. 1.º da lei municipal n.º 2.824/2005, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As empresas que se estabelecerem no Parque Tecnológico de Várzea Grande, poderão receber incentivos fiscais, desde que atendidas as condições previstas nesta Lei, na lei municipal n.º 2.851/2006 e lei municipal n.º 4.042/2014, além de aprovação do Projeto de Incentivo junto à Câmara Técnica.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de outubro de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 150/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória à Sra. **CATARINA RODRIGUES DE SALES MOREIRA.**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.01.00167P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998; c/c art. 195, inciso II da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 12, inciso II da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c art. 71 da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar n° 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os profissionais da Educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória à Sra. **CATARINA RODRIGUES DE SALES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 142829 SSP/MT e inscrita no CPF n° 127.348.021-04, matriculada sob o n° 7228, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Abril de 2014 e efeitos financeiros a partir do mês de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogada a portaria n° 024/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano X, n° 2.258, pág. 258 em 01 de Julho de 2015, a qual dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de outubro de 2015.

Terezinha J. R. Milani
Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 278/2015. DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo

na Lei Municipal nº 748/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentada pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional a Servidora MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA, Matrícula nº 2324, Cargo Agente de Nutrição Escolar lotada na Secretaria de Educação aprovada no Estágio Probatório relativo ao período de 17/08/2012 - 16/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 006/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.342 /2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VILA RICA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Contrato de Concessão de Uso, pelo prazo de 15 (quinze) anos, para o SINDICATO PATRONAL RURAL DE VILA RICA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 00.965.939/0001-90, com sede à Rua Alair Alvares Fernandes, nº 51, Bairro Cidade Jardim, Vila Rica-MT, uma área de área de 1.585,73M², desmembrada da área maior da Matrícula nº 6.825 ficha 1, liv .02, do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Vila Rica-MT, a qual servirá para a edificação do Curral que servirá para auxiliar nos trabalhos Expositivos do Parque de Exposição.

Art. 2º As condições para utilização do bem concedido pelo Município, deverão constar no Contrato de Concessão de Uso de Bem Público a ser firmado com a concessionária.

Art. 3º A Concessão de Uso, ficará condicionada às seguintes exigências e condições:

I- que o concessionário realize, durante a vigência do termo de concessão, as suas exclusivas expensas, as obras necessárias à plena adequação do imóvel objeto da concessão e seu perfeito funcionamento,

II- estabelecer a forma e as condições de fiscalização e controle do bem concedido, em especial a cláusula de reversão do imóvel com todas as benfeitorias e acessões acrescidas ao patrimônio municipal, sem direito à indenização.

III- os direitos e obrigações essenciais do Poder concedente e do concessionário durante toda a vigência do contrato, bem como as condições para prorrogação ou denúncia, e ainda as causas que poderão dar origem a rescisão do mesmo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Vila Rica, 15 de outubro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2015. DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2015", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição e Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1266/2014 no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ø Suplementar

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Administração	VALOR
Unidade: 03-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(79) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00

TOTAL GERAL R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição e Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada na Dotação Orçamentária abaixo:

Ø Suprimir

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06-02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P.A: 1.039 – Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento	
(305) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 70.000,00

TOTAL GERAL R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

EDITAL Nº 004/2015 PUBLICA HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Especial Aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **torna público** o local e horário de realização da Prova Objetiva do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vila Rica – quadriênio 2016/2020.

Art. 1º A Prova objetiva para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Vila Rica– MT, quadriênio 2016/2020, será realizada na Escola Municipal Professora Ilma Valadares do Aragão, localizada na Avenida das Palmeiras, Cidade jardim, neste município, na data de 01 de novembro de 2015 (DOMINGO), no período da MANHA.

I – O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às 8h30min e fechado às 8h50min, observado o horário local.

II – A aplicação da prova objetiva terá início 10 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local, com duração de 03 (Três) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

III - O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

Art. 2º– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 20 de outubro de 2015.

Maicon Weber

Presidente da Comissão

PORTARIA N.º 290/2015. DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional ao Servidor **NELIO GONÇALVES DE ABREU**, Matrícula nº 2337, Cargo Agente de Saúde Ambiental lotado na Secretaria de Saúde aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 28/08/2012 – 27/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 015/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2015 TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES, DEFERIDAS INDEFERIDAS, DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2016/2020.

A Comissão Especial Aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público os deferimentos e os indeferimentos das inscrições dos candidatos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vila Rica – quadriênio 2016/2020.

Art. 1º Fica abaixo relacionado o resultado de cada inscrição, por ordem de inscrição/protocolo, nome do candidato, situação da inscrição e motivo do indeferimento:

Protocolo Número	Candidato/a	Situação da Inscrição	Motivo
001	Silmara Fernandes da Silva	Deferido	
002	Eliá da Silva Amador	Deferido	
003	Tatiane Tschá Pelin	Deferido	
004	Giselde Pereira Azevedo	Deferido	
005	Luziene Alves Rodrigues	Indeferido	Ausência do Certificado de Informática
006	Elizangela Alves de Souza	Deferido	
007	Fátima Simão	Deferido	
008	Esmeralda Antunes de Souza	Deferido	
009	Ariel Alves Dias	Deferido	
010	Anália Raquel Calixto Moura	Deferido	
011	Sileide Machado Lucio	Indeferido	Ausência da Declaração da Justiça Eleitoral
012	Fábio dos Anjos de Souza	Deferido	
013	Elizafá da Silva Santos	Deferido	
014	Siro Rodrigues Alves	Deferido	

015	Deusiley Mendes Ferreira	Deferido	
016	Rafael Joaquim Fontela	Deferido	
017	Fabiano de Freitas Braga	Deferido	
018	Alzira Augustin Borghe-san	Deferido	
019	Divina Anieli Barbosa Feitosa	Deferido	
020	Joselita dos Santos	Deferido	
021	Cleusa Terezinha Schir-mann Demétrio	Deferido	
022	Daniela Vieira da Silva	Indeferido	Ausência da Declaração da Justiça Eleitoral
023	Ana Maria Batista Correia	Deferido	
024	Quedma Costa Cavalcante	Deferido	
025	Benedito José de Andrade	Deferido	
026	Raisla Marcelina de Souza	Deferido	
027	Tatiane Miranda Martins	Deferido	

Art. 2º O prazo para impugnação dos candidatos deferidos será de dois (02) dias úteis, iniciado no dia útil subsequente à publicação deste Edital, PORTANTO, nos dias 21 e 22 de outubro de 2015, por escrito, endereçado a Comissão Eleitoral, protocolado na Prefeitura Municipal, a qual notificará o candidato impugnado quanto ao prazo de defesa, conforme cronograma anexo ao edital de nº 001/2015.

Art. 3º – Concluída a análise dos recursos, a Comissão Especial, divulgará Edital com as inscrições homologadas.

Art. 4º– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Art. 5º– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica, 20 de outubro de 2015.

Maicon Weber

Presidente da Comissão

PORTARIA N.º 289/2015. DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional ao Servidor **MARCIO SULEK**, Matrícula nº 2335, Cargo Enfermeiro lotado na Secretaria de Saúde aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 28/08/2012 – 27/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 014/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 288/2015. DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional a Servidora **MARTA LEIZ PEREIRA SOBRINHO**, Matrícula nº 2306, Cargo Agente de Serviço de Limpeza Hospitalar lotada na Secretaria de Saúde aprovada no Estágio Probatório relativo ao período de 15/08/2012 – 14/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 013/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 287/2015. DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional a Servidora **TAIS MICHELLE VINCENZI SANTANA**, Matrícula nº 2307, Cargo Atendente de Recepção Hospitalar lotada na Secretaria de Saúde aprovada no Estágio Probatório relativo ao período de 15/08/2012 – 14/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 012/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 285/2015. DE 19 DE SETEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora REGINA CELIA PINTO DA SILVA, matrícula nº 240 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, conforme processo de solicitação a partir de 21/10/2015 a 06/11/2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/10/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ANEXO XXII**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
TC Nº 22552/2014	14/10/15	Fundo Nacional de Educação	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Construção de Escola PA Santo Antonio – 06 salas PA Santa Clara – 02 salas PA Paraíso do Rio Preto – 02 salas	4.4.90.51	27.326-0	46.889,13

Data: 16/10/15 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

PORTARIA N.º 286/2015. DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à SABRINE RIZZARDO matrícula nº 2328 no cargo de PROFESSOR V A VIII no período de 19/10/2015 a 15/02/2016 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 284/2015. DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo

na Lei Municipal nº 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional ao Servidor **EDELICIO JUNKER MOREIRA**, Matrícula nº 2301, Cargo Escriturário lotado na Secretaria de Saúde aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 15/08/2012 – 14/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 011/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 283/2015. DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 748/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional a Servidora **JOANA BATISTA COELHO**, Matrícula nº 2348, Cargo Professora V a VIII lotada na Secretaria de Educação aprovada no Estágio Probatório relativo ao período de 04/09/2012 - 03/09/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 010/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Setembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 273/2015. DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 748/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional ao Servidor **VALDECIR ANTONIO JUVILESK**, Matrícula nº 2340, Cargo Motorista Escolar lotado na Secretaria de Educação aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 28/08/2012 - 27/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 001/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 275/2015. DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional a Servidora **YARA ALENCAR RODRIGUES**, Matrícula nº 2326, Cargo Agente Comunitária de Saúde lotado na Secretaria de Saúde aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 21/08/2012 – 20/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 003/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de Setembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 276/2015. DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 750/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional a Servidora **MARILENE DA CONCEICAO RODRIGUES**, Matrícula nº 2327, Cargo Agente Serviço de Limpeza Hospitalar lotado na Secretaria de Saúde aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 21/08/2012 – 20/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 004/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de Setembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 282/2015. DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 748/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional a Servidora EDLENE OLIVEIRA DA SILVA ALVIM, Matrícula nº 2342, Cargo Agente de Limpeza Escolar lotada na Secretaria de Educação aprovada no Estágio Probatório relativo ao período de 03/09/2012 - 02/09/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 009/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Setembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 281/2015. DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 748/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional a Servidora MARINILDE PEREIRA CAMPOS, Matrícula nº 2310, Cargo Professora I a IV lotada na Secretaria de Educação aprovada no Estágio Probatório relativo ao período de 16/08/2012 - 15/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 008/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 277/2015. DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 748/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional ao Servidor MAURO SERGIO RODRIGUES DE FREITAS, Matrícula nº 2338, Cargo Motorista Escolar lotado na Secretaria de Educação aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 28/08/2012 - 27/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 005/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 280/2015. DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 748/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto nº 004/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional a Servidora LANEIDE ALMEIDA DA SILVA TABOSA, Matrícula nº 2299, Cargo Agente de Nutrição Escolar lotada na Secretaria de Educação aprovada no Estágio Probatório relativo ao período de 15/08/2012 - 14/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP nº 007/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 279/2015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar por aposentadoria por invalidez** a servidora **SIRLEI GLIER DA LUZ**, portadora do CPF sob o nº 419.972.551-20 lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 258, do cargo de **Professor I a IV**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Outubro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N. ° 273/2015. DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais, e considerando o dispositivo na Lei Municipal n° 748/2008 de 22 de fevereiro de 2008 e regulamentadas pelo Decreto n° 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional ao Servidor VALDECIR ANTONIO JUVILESK, Matrícula n° 2340, Cargo Motorista Escolar lotado na Secretaria de Educação aprovado no Estágio Probatório relativo ao período de 28/08/2012 - 27/08/2015 por atender satisfatoriamente os requisitos

exigidos para aptidão ao cargo, em consonância ao Parecer favorável da CASEP n° 001/2015 - Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

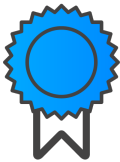
C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Oct 20 21:31:44 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)